

Santander Consumer Finance, S.A. e subsidiárias

Relatório de auditoria
Demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025
Relatório de gestão consolidado



Relatório de auditoria das demonstrações financeiras consolidadas emitido por um auditor independente

Aos acionistas da Santander Consumer Finance, S.A.:

Relatório sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Parecer

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas da Santander Consumer Finance, S.A. (a Sociedade-mãe) e das suas subsidiárias (o Grupo), que incluem o balanço em 31 de dezembro de 2025, a demonstração de resultados, a demonstração de receita e gastos reconhecidos, a demonstração global das alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa e o anexo, todos eles consolidados, relativos ao exercício findo nessa data.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas em anexo apresentam, em todos os aspetos significativos, uma imagem fiel do património e da situação financeira do Grupo em 31 de dezembro de 2025, bem como dos seus resultados e fluxos de caixa, todos eles consolidados, relativos ao exercício findo nessa data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, adotadas pela União Europeia (IFRS-UE), e demais disposições do quadro normativo de relato financeiro aplicáveis em Espanha.

Fundamento do parecer

Realizámos a nossa auditoria em conformidade com a regulamentação que rege a atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha. As nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, são descritas mais adiante na secção *"Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas"* do nosso relatório.

Somos independentes do Grupo, em conformidade com os requisitos éticos, incluindo os relativos à independência, que são aplicáveis à nossa auditoria às demonstrações financeiras consolidadas em Espanha, tal como exigido pela regulamentação que rege a atividade de auditoria de contas. Neste sentido, não prestámos serviços distintos dos da auditoria de contas, nem ocorreram situações ou circunstâncias que, de acordo com o estabelecido na referida regulamentação, tenham afetado a independência necessária de forma a comprometer a mesma.

Consideramos que as evidências de auditoria que obtivemos constituem uma base suficiente e adequada para o nosso parecer.

Questões-chave da auditoria

As questões-chave da auditoria são aquelas que, de acordo com o nosso julgamento profissional, foram de maior relevância na nossa auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do período atual. Estas questões foram abordadas no contexto da nossa auditoria às demonstrações financeiras consolidadas no seu conjunto e na formação do nosso parecer sobre as mesmas, não expressando um parecer separado sobre essas questões.

PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L.
Torre PwC, Pº de la Castellana 259 B, 28046
Madrid, Espanha
Tel.: +34 915 684400 / +34 902 02111

www.pwc.es

CRC Madrid. folha M-63.9S8, página 75. volume 9.267, livro 8.054, 3º secção*
Inscrita no ROAC, com o número 50242 – NIF: B-79031290

Estimativa das correções de valor por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado - empréstimos e adiantamentos a clientes - determinada de forma coletiva

O Grupo aplica o disposto na Norma Internacional de Relato Financeiro 9 no que diz respeito à estimativa das correções de valor por imparidade devido ao risco de crédito dos ativos financeiros ao custo amortizado, com base em modelos de perda esperada.

Esses modelos incorporam estimativas e juízos de valor que requerem atualizações periódicas que tenham em conta o atual clima de incerteza macroeconómica e, se for o caso, ajustes adicionais aos mesmos.

Os principais julgamentos e pressupostos efetuados pela gestão são os seguintes:

- As principais estimativas utilizadas no cálculo dos parâmetros de probabilidade de incumprimento (PD - Probability of Default) e de gravidade da perda em caso de incumprimento (LGD - Loss Given Default) dos modelos de perda esperada.
- A atualização da informação prospetiva incorporada nos modelos *forward looking* para considerar o efeito do atual contexto macroeconómico.

A determinação das correções de valor por imparidade devido ao risco de crédito constitui uma das estimativas mais significativas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 em anexo, pelo que foi considerada uma questão-chave da auditoria.

Ver notas 2, 10 e 47 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 em anexo.

Com a colaboração dos nossos peritos em risco de crédito e em previsões económicas, obtivemos uma compreensão do processo utilizado pela administração do Grupo para a estimativa das correções de valor por imparidade da carteira de ativos financeiros ao custo amortizado - empréstimos e adiantamentos a clientes, calculadas coletivamente.

No que diz respeito ao controlo interno, centrámo-nos na conceção e na eficácia operacional dos controlos-chave sobre as principais fases do processo, prestando especial atenção aos pressupostos mais relevantes utilizados no cálculo dos parâmetros dos modelos.

Além disso, realizámos testes de detalhe que consistiram em:

- Verificações, para os principais modelos, no que diz respeito a: i) métodos de cálculo e segmentação; ii) metodologia de estimativa dos parâmetros de perda esperada; iii) dados utilizados e principais pressupostos empregues; e iv) critérios de classificação dos empréstimos por fases.
- Avaliação da razoabilidade das principais variáveis macroeconómicas utilizadas nos cenários dos modelos prospetivos, incluindo a verificação da metodologia, dos pressupostos utilizados e da ponderação dos cenários macroeconómicos.
- Reexecução do cálculo das correções de valor por imparidade estimadas coletivamente, de acordo com os parâmetros obtidos dos modelos.

Nos testes acima descritos, não foram identificadas diferenças fora de um intervalo razoável.

Avaliação da imparidade do goodwill

Pelo menos uma vez por ano, o Grupo estima o valor recuperável de cada Unidade Geradora de Caixa (UGC) à qual tenha sido atribuído goodwill, para o que utiliza, principalmente, avaliações realizadas por peritos da administração.

Devido à sua relevância para o Grupo, a administração realiza um acompanhamento especial do goodwill proveniente das unidades geradoras de caixa da Alemanha, Áustria e países nórdicos (Escandinávia).

A administração do Grupo calcula o valor recuperável das diferentes UGC através da estimativa do seu valor de uso, utilizando para tal pressupostos tais como projeções financeiras, taxas de desconto e taxas de crescimento perpétuo. Tais pressupostos implicam incerteza e envolvem um elevado grau de julgamento por parte da administração, razão pela qual foram considerados como uma das questões-chave da auditoria.

Ver notas 2 e 14 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 em anexo.

Com a colaboração dos nossos peritos em avaliações, obtivemos uma compreensão do processo realizado pela gestão para a estimativa do valor recuperável e, se for o caso, o cálculo da imparidade do goodwill.

No que diz respeito ao controlo interno, centrámo-nos na conceção e eficácia operacional dos controlos-chave sobre as principais fases do processo, prestando especial atenção às projeções realizadas pela administração, à sua capacidade preditiva e à razoabilidade da taxa de desconto e da taxa de crescimento perpétuo utilizadas pelos peritos da administração.

Por outro lado, realizámos testes de detalhe que consistiram em:

- * Avaliação da razoabilidade da metodologia e das principais premissas utilizadas pelos peritos da administração, incluindo uma análise de sensibilidade específica sobre as premissas-chave, tais como: i) as projeções financeiras, ii) a taxa de desconto e iii) a taxa de crescimento perpétuo.
- Verificação da exatidão matemática do cálculo da imparidade do goodwill, bem como dos descontos das projeções de fluxos de caixa.
- Verificação da adequação da informação discriminada nas demonstrações financeiras consolidadas anexas, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nos testes acima descritos, não foram identificadas diferenças fora de um intervalo razoável.

Provisões para litígios e contingências

O Grupo encontra-se envolvido em processos, tanto administrativos como judiciais, de natureza jurídica, resultantes principalmente do curso normal da sua atividade. Além disso, existem outras situações ainda não sujeitas a qualquer processo judicial que, no entanto, exigiram o registo de provisões, tais como os aspetos de conduta com implicações legais e as possíveis indemnizações que daí possam advir.

Obtivemos, com a colaboração dos nossos peritos em matéria jurídica, uma compreensão do processo de estimativa das provisões para litígios e contingências efetuado pela administração.

No que diz respeito ao controlo interno, obtivemos uma compreensão e realizámos testes aos controlos, centrando-nos no processo de registo, contabilização e atualização das reclamações e litígios nos sistemas.

Geralmente, estes processos concluem-se após um longo período de tempo, resultando em processos complexos de acordo com a legislação em vigor nas diferentes jurisdições em que o Grupo opera. Além disso, a estimativa das provisões requer o uso de julgamentos por parte da administração, sujeitos a incerteza quanto ao resultado final dos processos. Por estas razões, este aspeto foi considerado como uma das questões-chave da auditoria.

A administração decide quando registar uma provisão por estes conceitos com base numa estimativa realizada através da aplicação de procedimentos de cálculo consistentes com as condições de incerteza inerentes às obrigações que cobrem.

Entre estas provisões, destacam-se, pela sua significância, as correspondentes a processos de natureza jurídica em Espanha, Polónia e Áustria.

Ver notas 2 e 21 das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 em anexo.

Sistemas de informação

A informação financeira do Grupo depende em grande medida dos sistemas de tecnologia da informação (TI) nas geografias onde opera, pelo que um controlo adequado dos mesmos é fundamental para garantir o processamento correto da informação.

Neste contexto, é fundamental avaliar aspetos como a organização da área de tecnologia e operações, os controlos sobre a manutenção e o desenvolvimento das aplicações, a segurança física e lógica e a exploração dos sistemas, incluindo a compreensão da resposta da administração aos riscos de cibersegurança, pelo que foi considerada uma das questões-chave da auditoria.

A este respeito, a administração continua a monitorizar o controlo interno sobre os sistemas de TI, incluindo os serviços prestados por terceiros e o controlo de acessos que suporta os processos tecnológicos do Grupo.

Além disso, realizámos testes de detalhe que consistiram em:

- Análise da razoabilidade da estimativa do resultado esperado dos processos judiciais mais significativos.
- Envio, obtenção e análise de cartas, quando aplicável, de confirmação de advogados, internos e externos, que trabalham com o Grupo, ou realização de procedimentos alternativos, nos casos em que não tenham sido recebidas tais confirmações.
- Análise do registo, da razoabilidade e da movimentação das provisões contabilísticas.
- Verificação da adequação da informação discriminada nas demonstrações financeiras consolidadas anexas, de acordo com a regulamentação aplicável.

Nos testes acima descritos, não foram identificadas diferenças fora de um intervalo razoável.

Com a colaboração dos nossos peritos em sistemas de TI, o nosso trabalho consistiu na avaliação e verificação do controlo interno em relação aos sistemas, bases de dados e aplicações que suportam a informação financeira do Grupo.

Para tal, foram realizados procedimentos sobre o controlo interno e testes substantivos relacionados com:

- A função de governação de TI.
- Controlo de acesso e segurança lógica das aplicações, sistemas operativos e bases de dados que suportam a informação financeira relevante, tendo em conta a monitorização realizada pela administração do Grupo.
- Gestão de alterações e desenvolvimento de aplicações.

- Manutenção das operações informáticas, incluindo a compreensão da resposta da administração aos riscos de cibersegurança.

Além disso, avaliámos a monitorização realizada pela administração do Grupo no que diz respeito ao controlo interno dos serviços prestados por terceiros.

Os resultados dos nossos procedimentos anteriores não revelaram qualquer exceção relevante sobre esta questão.

Aquisição de ações representativas de 60% do capital social do Santander Consumer Bank Polska

Conforme indicado na nota 3, datada de 16 de junho de 2025, a Santander Consumer Finance, S.A. e a Santander Bank Polska, S.A., ambas controladas pelo Banco Santander, S.A., assinaram um acordo de compra e venda pelo qual a primeira adquiria 3.120.000 ações da Santander Consumer Bank Polska, S.A., representativas de 60% do seu capital social, à segunda. A transação ficava sujeita à obtenção de confirmação de não oposição por parte da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (KNF, na sigla em polaco).

Em 23 de dezembro de 2025, após a receção da confirmação correspondente por parte da KNF, a transação foi formalizada. Consequentemente, a partir dessa data, a Santander Consumer Finance, S.A. controla 100% do capital social da Santander Consumer Bank Polska, S.A. O preço pago ascendeu a 3.105 milhões de zlotys (PLN), o que equivale, aproximadamente, a 735,8 milhões de euros.

Tratando-se de uma transação entre sociedades sob controlo comum, a administração do Grupo aplicou a política contabilística do valor de referência a partir da data de aquisição do controlo, o que implicou a consolidação dos ativos e passivos da sociedade adquirida pelo valor contabilístico que estes tinham nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Santander, por serem os de maior valor, registando qualquer diferença em relação ao preço pago com contrapartida no capital próprio. Por seu lado, os resultados gerados pela empresa adquirida antes da data da transação foram consolidados pelo método de equivalência patrimonial, de acordo com a participação de 40% que a Santander Consumer Finance, S.A. detinha anteriormente.

Obtivemos um entendimento da transação descrita e do tratamento contabilístico dado pela administração do Grupo e realizámos os seguintes procedimentos de auditoria;

- Obtenção e análise das respetivas atas de aprovação pelo Conselho de Administração.
- Verificação das autorizações correspondentes recebidas das autoridades competentes.
- Obtenção do contrato de compra e venda e verificação dos termos contratuais da transação.
- Obtenção dos extratos bancários que comprovam a liquidação da compra por parte da Santander Consumer Finance, S.A.
- Verificação da razoabilidade do tratamento contabilístico da transação, bem como do correto registo contabilístico.
- Verificação das discriminações incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas e da sua exaustividade, em conformidade com os requisitos normativos

Nos testes acima descritos, não foram identificadas diferenças fora de um intervalo razoável.

Esta transação é considerada uma questão-chave de auditoria, uma vez que se trata de um facto significativo que ocorreu durante o exercício auditado.

Ver nota 3 da nota explicativa das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 em anexo.

Outras informações: Relatório de gestão consolidado

As outras informações compreendem exclusivamente o relatório de gestão consolidado do exercício de 2025, cuja elaboração é da responsabilidade dos administradores da Sociedade-mãe e não faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O nosso parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas não abrange o relatório de gestão consolidado. A nossa responsabilidade relativamente ao relatório de gestão consolidado, em conformidade com o exigido pela regulamentação que rege a atividade de auditoria de contas, consiste em:

- a) Verificar apenas se a declaração de **informação não** financeira consolidada foi apresentada da forma prevista na regulamentação aplicável e, caso contrário, informar sobre o facto.
- b) **Avaliar e informar sobre a concordância do restante da informação incluída no relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas, com base no conhecimento do Grupo obtido na realização da auditoria das referidas contas, bem como avaliar e informar se o conteúdo e a apresentação desta parte do relatório de gestão consolidado estão em conformidade com a regulamentação aplicável. Se, com base no trabalho que realizámos, concluímos que existem incorreções materiais, somos obrigados a comunicar esse facto.**

Com base no trabalho realizado, tal como descrito anteriormente, verificámos que a informação mencionada na alínea a) anterior é prestada da forma prevista na regulamentação aplicável e que o restante conteúdo do relatório de gestão consolidado está em conformidade com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2025, sendo o seu conteúdo e apresentação conformes com a regulamentação aplicável.

Responsabilidade dos administradores e da comissão de auditoria relativamente às demonstrações financeiras consolidadas

Os administradores da Sociedade-mãe são responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras consolidadas em anexo, de forma a que estas apresentem uma imagem fiel do património, da situação financeira e dos resultados consolidados do Grupo, em conformidade com as IFRS-UE e demais disposições do quadro normativo de informação financeira aplicável ao Grupo em Espanha, bem como pelo controlo interno que considerem necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de incorreções materiais, devido a fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, os administradores da Sociedade-mãe são responsáveis por avaliar a capacidade do Grupo para continuar como empresa em funcionamento, divulgando, conforme aplicável, as questões relacionadas com a continuidade das operações e aplicando o princípio contabilístico da continuidade das operações, exceto se os referidos administradores tiverem a intenção de liquidar o Grupo ou de cessar as suas operações, ou se não existir outra alternativa realista.

A comissão de auditoria da Sociedade-mãe é responsável pela supervisão do processo de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Os nossos objetivos consistem em obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras consolidadas, no seu conjunto, estão isentas de incorreções materiais, decorrentes de fraude ou erro, e em emitir um relatório de auditoria que contenha a nossa opinião.

A garantia razoável é um elevado grau de segurança, mas não garante que uma auditoria realizada em conformidade com a regulamentação aplicável à atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha detete sempre uma incorreção material quando esta existe. As incorreções podem ser devidas a fraude ou erro e são consideradas materiais se, individualmente ou de forma agregada, for razoável prever que influenciem as decisões económicas que os utilizadores tomam com base nas demonstrações financeiras consolidadas.

No âmbito de uma auditoria realizada em conformidade com a regulamentação em vigor na Espanha relativa à atividade de auditoria de contas, aplicamos o nosso julgamento profissional e mantemos uma atitude de ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de incorreção material nas demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou erro, concebemos e aplicamos procedimentos de auditoria para responder a esses riscos e obtemos evidência de auditoria suficiente e adequada para fornecer uma base para o nosso parecer. O risco de não detetar uma incorreção material devida a fraude é mais elevado do que no caso de uma incorreção material devida a erro, uma vez que a fraude pode implicar conluio, falsificação, omissões deliberadas, declarações intencionalmente erradas ou a evasão do controlo interno.
- Obtemos conhecimento do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam adequados às circunstâncias, e não com o objetivo de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo.
- Avaliamos se as políticas contabilísticas aplicadas são adequadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e da informação correspondente divulgada pelos administradores da Sociedade-mãe.
- Concluimos sobre se é adequada a utilização, pelos administradores da Sociedade-mãe, do princípio contabilístico da empresa em funcionamento e, com base nas evidências de auditoria obtidas, concluimos sobre a existência ou não de uma incerteza material relacionada com factos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para continuar como empresa em funcionamento. Caso concluamos que existe uma incerteza material, somos obrigados a chamar a atenção no nosso relatório de auditoria para a informação correspondente divulgada nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, a emitir um parecer com ressalvas. As nossas conclusões baseiam-se nas evidências de auditoria obtidas até à data do nosso relatório de auditoria. No entanto, factos ou condições futuros podem fazer com que o Grupo deixe de ser uma empresa em funcionamento.
- Avaliamos a apresentação global, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo a informação divulgada, e se as demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os factos subjacentes de forma a transmitir uma imagem fiel.
- Planeámos e executámos a auditoria do Grupo com o objetivo de obter evidência suficiente e adequada relativamente à informação financeira das entidades ou unidades de negócio do Grupo, como base para a formulação de um parecer sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho realizado para efeitos da auditoria do Grupo. Somos os únicos responsáveis pelo nosso parecer de auditoria.

Comunicamos com a comissão de auditoria da Sociedade-mãe relativamente, entre outras questões, ao âmbito e ao momento de realização da auditoria planejados e às conclusões significativas da auditoria, bem como a qualquer deficiência significativa do controlo interno que tenhamos identificado no decurso da auditoria.

Fornecemos igualmente à comissão de auditoria da Sociedade-mãe uma declaração de que cumprimos os requisitos éticos relativos à independência e que nos comunicámos com a mesma para informar sobre as questões que possam razoavelmente constituir uma ameaça à nossa independência e, se for o caso, sobre as medidas de salvaguarda adotadas para eliminar ou reduzir a ameaça.

Entre as questões que foram objeto de comunicação à comissão de auditoria da Sociedade-mãe, identificamos aquelas que tiveram maior relevância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do período atual e que são, conseqüentemente, as questões-chave da auditoria.

Descrevemos essas questões no nosso relatório de auditoria, salvo se as disposições legais ou regulamentares proibirem a divulgação pública da questão.

Relatório sobre outros requisitos legais e regulamentares

Formato Eletrónico Único Europeu

Examinámos os ficheiros digitais do formato eletrónico único europeu (FEUE) da Santander Consumer Finance, S.A. e das suas subsidiárias relativos ao exercício de 2025, que incluem o ficheiro XHTML contendo as demonstrações financeiras consolidadas do exercício e os ficheiros XBRL com a marcação efetuada pela entidade, os quais farão parte do relatório financeiro anual.

Os administradores da Santander Consumer Finance, S.A. são responsáveis pela apresentação do relatório financeiro anual do exercício de 2025, em conformidade com os requisitos de formato e marcação estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815, de 17 de dezembro de 2018, da Comissão Europeia (doravante "Regulamento FEUE").

A nossa responsabilidade consiste em examinar os ficheiros digitais preparados pelos administradores da Sociedade-mãe, em conformidade com a regulamentação que rege a atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha. A referida regulamentação exige que planeemos e executemos os nossos procedimentos de auditoria com o objetivo de verificar se o conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas incluídas nos referidos ficheiros digitais corresponde integralmente ao das demonstrações financeiras consolidadas que auditámos, e se o formato e a marcação das mesmas e dos arquivos acima referidos foram realizados, em todos os aspetos significativos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento FEUE.

Na nossa opinião, os ficheiros digitais examinados correspondem integralmente às demonstrações financeiras consolidadas auditadas, e estas são apresentadas e foram marcadas, em todos os seus aspetos significativos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento FEUE.

Relatório adicional para a comissão de auditoria da Sociedade-mãe

A opinião expressa no presente relatório é coerente com o exposto no nosso relatório adicional para a comissão de auditoria da Sociedade-mãe, datado de 26 de fevereiro de 2026.

Período de mandato

A Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 25 de março de 2025 nomeou-nos como auditores do Grupo por um período de um ano para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Anteriormente, fomos nomeados por deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas para um período de três anos e temos vindo a realizar o trabalho de auditoria de contas de forma ininterrupta desde o exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Serviços prestados

Os serviços, distintos da auditoria às contas, que foram prestados ao Grupo auditado encontram-se detalhados na nota 39 da nota explicativa das demonstrações financeiras consolidadas.

PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. (S0242)

// assinatura //

Jorge Fontcuberta Fernández (24293)

// carimbo dos auditores //

26 de fevereiro de 2026

**Santander Consumer Finance, S.A. e
subsidiárias que compõem o Grupo
Santander Consumer Finance
(Consolidado)**

Demonstrações Financeiras Consolidadas e Relatório de
Gestão Consolidado do exercício findo em 31 de
dezembro de 2025

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE
BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

| ATIVO | Nota | 31/12/2025 | 31/12/2024 (*j) |
|--|------|--------------------|--------------------|
| Caixa, saldos em numerário nos bancos centrais e outros depósitos à ordem | | 8 431 560 | 11 863 430 |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 9 | 211 723 | 246.380 |
| <i>Derivados</i> | | 211 723 | 246 380 |
| Ativos financeiros não negociáveis mensurados ao justo valor através dos lucros ou perdas | | 15 210 | 1 382 |
| <i>Instrumentos de capital próprio</i> | 8 | 2.315 | 38 |
| <i>Títulos de dívida</i> | 7 | 372 | 590 |
| <i>Empréstimos e adiantamentos - Clientes</i> | 10 | 12 523 | 754 |
| Ativos financeiros ao justo valor através dos lucros ou perdas | | — | — |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | 3 142 707 | 2.430.585 |
| <i>Instrumentos de capital próprio</i> | 8 | 35.371 | 36 661 |
| <i>Títulos de dívida</i> | 7 | 1 333 726 | 364.202 |
| <i>Empréstimos e adiantamentos</i> | 10 | 1 773 610 | 2.029.722 |
| <i>Bancos centrais</i> | | — | — |
| <i>Instituições de crédito</i> | | — | — |
| <i>Clientes</i> | | 1 773 610 | 2 029 722 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | 130 876 560 | 122 290 260 |
| <i>Títulos de dívida</i> | 7 | 7 175 753 | 4 760 787 |
| <i>Empréstimos e adiantamentos</i> | | 123 700 807 | 117 529 473 |
| <i>Bancos centrais</i> | 6 | 42 849 | 204 842 |
| <i>Instituições de crédito</i> | 6 | 528 723 | 370 141 |
| <i>Clientes</i> | 10 | 123 129 235 | 116 954 490 |
| Derivados - contabilidade de coberturas | 29 | 122 627 | 235 539 |
| Variações do justo valor dos elementos cobertos numa carteira de cobertura do risco de taxa de juro | 29 | 30 344 | 126 228 |
| Investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas | 12 | 272 694 | 790 844 |
| <i>Empreendimentos conjuntos</i> | | 232 011 | 260 935 |
| <i>Empresas associadas</i> | | 40 683 | 529 909 |
| Ativos sob contratos de resseguro | | — | — |
| Ativos tangíveis | 13 | 5 816 911 | 5 309 983 |
| <i>Ativos fixos tangíveis</i> | | 5.816.911 | 5 304 043 |
| <i>Para uso próprio</i> | | 392.565 | 370 922 |
| <i>Locados em regime de locação operacional</i> | | 5.424.346 | 4 933 121 |
| <i>Propriedades de investimento</i> | | — | 5.940 |
| <i>Pró-memória: adquiridas através de locação</i> | | 263.513 | 244 701 |
| Ativos intangíveis | | 2 223 289 | 2 229 302 |
| <i>Goodwill</i> | 14 | 1.759.384 | 1.729.257 |
| <i>Outros ativos intangíveis</i> | 15 | 463 905 | 500.045 |
| Ativos fiscais: | | 1 890 665 | 1 562 525 |
| <i>Ativos fiscais correntes</i> | | 950 471 | 881 141 |
| <i>Ativos fiscais diferidos</i> | 22 | 940 194 | 681 384 |
| Outros ativos | 16 | 1 302 241 | 881 468 |
| <i>Inventários</i> | | 6.039 | 5.317 |
| <i>Outros ativos</i> | | 1 296 202 | 876.151 |
| Ativos não correntes e grupos para alienação de itens classificados como detidos para venda | 11 | 119 888 | 108.217 |
| Total do ativo | | 154 456 419 | 148 076 143 |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante do balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025.

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE
BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

| PASSIVO | Nota | 31/12/2025 | 31/12/2024 (*) |
|--|-------------|--------------------|--------------------|
| Passivos financeiros detidos para negociação | 9 | 230 976 | 252 637 |
| Derivados | | 230 976 | 252 637 |
| Passivos financeiros ao justo valor através dos lucros ou perdas | | - | - |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | 133 805 810 | 127 789 119 |
| Depósitos | | 82 709 980 | 76 580 743 |
| <i>Bancos centrais</i> | 17 | — | — |
| <i>Instituições de crédito</i> | 17 | 22 799 567 | 19 828 344 |
| <i>Clientes</i> | 18 | 59 910 413 | 56 752 399 |
| Títulos de dívida em circulação | 19 | 49 412 315 | 49 669 681 |
| Outros passivos financeiros | 20 | 1 683 515 | 1.538.695 |
| <i>Pró-memória: passivos subordinados</i> | 17, 18 e 19 | 2 060 301 | 1.973.518 |
| Derivados - contabilidade de coberturas | 29 | 288.028 | 349.555 |
| Variações do justo valor dos elementos cobertos de uma carteira coberta do risco de taxa de juro | | | |
| Passivos sob contratos de seguro | | — | — |
| Provisões | 21 | 890 933 | 675 629 |
| Obrigações relativas a pensões e outras prestações pós-emprego definidas | | 412 991 | 448 114 |
| Outras remunerações a longo prazo do pessoal | | 37 846 | 34 090 |
| Questões processuais e litígios fiscais pendentes | | 21 072 | 38 827 |
| Compromissos e garantias concedidos | | 26 659 | 19 888 |
| Provisões remanescentes | | 392 365 | 134 710 |
| Passivos fiscais | | 2 297 205 | 2 032 693 |
| Passivos fiscais correntes | | 414 684 | 284 587 |
| Passivos fiscais diferidos | 22 | 1 882 521 | 1 748 106 |
| Outros passivos | 16 | 2 196 947 | 2.229.847 |
| Passivos incluídos em grupos para alienação de itens classificados como detidos para venda | 11 | — | — |
| Total do passivo | | 139 709 899 | 133 329 480 |
| Fundos próprios | | 12 626 172 | 12 743 200 |
| Capital | 23 | 5 638 639 | 5.638.639 |
| <i>Capital realizado</i> | | 5.638.639 | 5.638.639 |
| <i>Pró-memória: capital não exigido</i> | | — | — |
| Premio de emissão | 24 | 1 139 990 | 1 139 990 |
| Instrumentos de capital próprio emitidos com exceção do capital | 23 | 1 200 000 | 1 200 000 |
| Componente de capital próprio dos instrumentos financeiros compostos | | — | — |
| Outros instrumentos de capital próprio emitidos | | 1 200 000 | 1 200 000 |
| Outros elementos do capital próprio | | — | — |
| Lucros acumulados | 25 | 4 698 542 | 4 032 220 |
| Reservas de reavaliação | | — | — |
| Outras reservas | 25 | (679 031) | (71 273) |
| <i>Reservas ou perdas acumuladas de investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas</i> | | 181 384 | 541.611 |
| <i>Outras</i> | | (860.415) | (612.884) |
| (-) Ações próprias | | — | — |
| Resultado atribuível aos detentores de capital da empresa-mãe | | 727 648 | 803 624 |
| (-) Dividendos antecipados | 4 | (99 616) | — |
| Outro resultado global acumulado | | (739 783) | (724 823) |
| Itens não reclassificados nos resultados | 26 | (20 813) | (46 176) |
| Itens que podem ser reclassificados nos resultados | 26 | (718 970) | (678 647) |
| Interesses não controladores | 27 | 2 860 131 | 2.728.286 |
| <i>Outro resultado global acumulado</i> | | 925 | 3.191 |
| <i>Outras rubricas</i> | | 2.859.206 | 2.725.095 |
| Total do capital próprio | | 14 746 520 | 14 746 663 |
| Total do passivo e do capital próprio | | 154 456 419 | 148 076 143 |
| Pró-memória: exposições fora do balanço | | 25 093 701 | 25 449 921 |
| Compromissos de empréstimo concedidos | 28 | 23 769 561 | 23 947 398 |
| Garantias financeiras concedidas | 28 | 515 421 | 87 564 |
| Outros compromissos assumidos | 28 | 808 719 | 1 414 959 |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante do balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025.

**SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE**

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADAS
CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Milhares de euros)

| | Nota | Rendimento / (Despesas) | |
|---|---------|-------------------------|------------------|
| | | 31/12/2025 | 31/12/2024 (*) |
| RENDIMENTOS DE JUROS | 30 | 7 109 362 | 7 501 789 |
| <i>Ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado global</i> | | 129 783 | 69 896 |
| <i>Ativos financeiros ao custo amortizado</i> | | 6.802.655 | 6 786 093 |
| <i>Outros rendimentos de juros</i> | | 176 924 | 645 800 |
| DESPESAS COM JUROS | 31 | (3 320 041) | (3 983 748) |
| MARGEM DE JUROS | | 3 789 321 | 3.518.041 |
| RENDIMENTOS DE DIVIDENDOS | | 693 | 259 |
| RESULTADO DE ENTIDADES CONTABILIZADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 32 | 57 785 | 66 923 |
| RENDIMENTOS DE COMISSÕES | 33 | 1 266 256 | 1 304 835 |
| DESPESAS COM COMISSÕES | 34 | (550 334) | (478.305) |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS POR DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS | 35 | (8.210) | (75 728) |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS POR ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO | 35 | (4.035) | (4.123) |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS POR ATIVOS FINANCEIROS NÃO DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO MENSURADOS OBRIGATORIAMENTE AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS | 35 | — | — |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS POR ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DESIGNADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS | 35 | (6.995) | — |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS RESULTANTES DA CONTABILIDADE DE COBERTURA | 35 | (18 871) | 3.500 |
| DIFERENÇAS DE CÂMBIO (líquidas) | 36 | (11 410) | 4.422 |
| OUTROS RENDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO | 37 | 870 858 | 663.846 |
| OUTRAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO | 37 | (594 190) | (459 440) |
| RENDIMENTOS DE CONTRATOS DE SEGURO OU RESSEGURO | | — | — |
| DESPESAS COM CONTRATOS DE SEGURO OU RESSEGURO | | — | — |
| MARGEM ILÍQUIDA | | 4 790 868 | 4 544 230 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | (1 815 485) | (1 844 759) |
| <i>Despesas com pessoal</i> | 38 | (971 519) | (968 414) |
| <i>Outras despesas administrativas</i> | 39 | (843 966) | (876 345) |
| AMORTIZAÇÃO | 13 e 15 | (233 326) | (229 804) |
| PROVISÕES OU REVERSÃO DE PROVISÕES | 21 | (213 244) | (146 563) |
| IMPARIDADE OU REVERSÃO DE IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE VARIAÇÕES NOS RESULTADOS | 10 | (1 295 640) | (1 034 184) |
| <i>Ativos financeiros ao justo valor através de variações noutra resultado global</i> | | (421) | (556) |
| <i>Ativos financeiros ao custo amortizado</i> | | (1 295 219) | (1.033.628) |
| IMPARIDADE OU REVERSÃO DE IMPARIDADE DE INVESTIMENTOS EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS OU EMPRESAS ASSOCIADAS | | — | — |
| IMPARIDADE OU REVERSÃO DE IMPARIDADE DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS | 40 | 1.358 | (28 166) |
| <i>Ativos tangíveis</i> | | 7.106 | (32 530) |
| <i>Ativos intangíveis</i> | | (6.114) | (3.987) |
| <i>Outros</i> | | 366 | 8.351 |
| GANHOS OU PERDAS LÍQUIDAS POR DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS | 41 | (1.695) | 48.436 |
| GOODWILL NEGATIVO RECONHECIDO NOS RESULTADOS | 3 | — | — |
| GANHOS OU PERDAS PROCEDENTES DE ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS ALIENÁVEIS DE ITENS DETIDOS PARA A VENDA NÃO CLASSIFICADOS COMO ATIVIDADES DESCONTINUADAS | | — | — |
| GANHOS OU PERDAS ANTES DE IMPOSTOS DAS ATIVIDADES CONTINUADAS | | 1 232 926 | 1.310.140 |
| DESPESAS OU RENDIMENTO POR IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS DAS ATIVIDADES CONTINUADAS | 22 | (262.690) | (273.028) |
| GANHOS OU PERDAS APÓS IMPOSTOS DAS ATIVIDADES CONTINUADAS | | 970 236 | 1.037.112 |
| GANHOS OU PERDAS APÓS IMPOSTOS DAS ATIVIDADES DESCONTINUADAS | | — | — |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 970.236 | 1.037.112 |
| <i>Atribuível a interesses não controladores</i> | 27 | 242 588 | 233.488 |
| <i>Atribuível aos detentores de capital da empresa-mãe</i> | | 727 648 | 803 624 |
| LUCRO POR AÇÃO: | | | |
| <i>Básico</i> | 4 | 0,34 | 0,38 |
| <i>Diluído</i> | 4 | 0,34 | 0,38 |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante do balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025.

**SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE**

**DEMONSTRAÇÕES DE RECEITA E GASTOS RECONHECIDOS CONSOLIDADAS CORRESPONDENTES A
AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**
(Milhares de euros)

| | Nota | 31/12/2025 | 31/12/2024 (*) |
|---|------|-----------------|------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 970 236 | 1 037 112 |
| OUTRO RESULTADO GLOBAL | | (17 226) | (44 964) |
| Itens que não serão reclassificados para os resultados | | 25 657 | 5.195 |
| Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos | 26 | 41 273 | 1.768 |
| Ativos não correntes e grupos alienáveis de itens detidos para venda | | — | — |
| Quota-parte noutros rendimentos e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas | | (328) | 129 |
| Alterações ao justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de variações noutro resultado global | | (848) | 4.860 |
| Imposto sobre o rendimento relativo a itens que não serão reclassificados | 22 | (14 440) | (1.562) |
| Itens que podem ser reclassificados nos resultados | | (42 883) | (50 159) |
| Cobertura de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte efetiva) | | 3.669 | 35 371 |
| <i>Ganhos ou perdas de valor contabilizados no capital próprio</i> | 26 | <i>3.669</i> | <i>35 371</i> |
| <i>Transferido para os resultados</i> | | — | — |
| <i>Outras reclassificações</i> | | - | — |
| Conversão cambial | | (41 440) | (104 931) |
| <i>Ganhos ou perdas cambiais contabilizadas no capital próprio</i> | 26 | <i>(41 440)</i> | <i>(104 931)</i> |
| <i>Transferido para a rubrica destacada</i> | | — | — |
| <i>Outras reclassificações</i> | | — | — |
| Coberturas de fluxos de caixa (parte efetiva) | | 2.352 | (19 906) |
| <i>Ganhos ou perdas de valor contabilizados no capital próprio</i> | 26 | <i>1.071</i> | <i>(9.148)</i> |
| <i>Transferido para os resultados</i> | | <i>1.281</i> | <i>(10 758)</i> |
| <i>Transferido para a quantia escriturada inicial dos itens cobertos</i> | | — | — |
| <i>Outras reclassificações</i> | | — | — |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de variações noutro resultado global | | 16 175 | 14 779 |
| <i>Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no capital próprio</i> | | <i>15 898</i> | <i>14 249</i> |
| <i>Transferido para os resultados</i> | | <i>277</i> | <i>530</i> |
| <i>Outras reclassificações</i> | | — | — |
| Ativos não correntes e grupos alienáveis de itens detidos para venda | | — | — |
| <i>Ganhos ou perdas de valor contabilizadas no capital próprio</i> | | — | — |
| <i>Transferido para os resultados</i> | | — | — |
| <i>Outras reclassificações</i> | | — | — |
| Quota-parte noutros rendimentos e gastos reconhecidos de investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas | 26 | (17 365) | 22 516 |
| Imposto sobre o rendimento relativo a itens que podem ser reclassificados nos resultados | 22 | (6 274) | 2.012 |
| RESULTADO GLOBAL TOTAL DO EXERCÍCIO | | 953.010 | 992.148 |
| <i>Atribuível a interesses não controladores</i> | | <i>240 322</i> | <i>234 351</i> |
| <i>Atribuível aos detentores de capital da empresa-mãe</i> | | <i>712 688</i> | <i>757 797</i> |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante da demonstração de receita e gastos reconhecidos consolidada do exercício de 2025.

**SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE**

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

| Fontes de variações do capital próprio | Capital (Nota 23) | Prêmio de emissão (Nota 24) | Instrumentos de capital próprio emitidos com exceção do capital | Outros instrumentos de capital próprio | Lucros acumulados (Nota 25) | Reservas de reavaliação | Outras reservas | (-) Ações próprias | Resultado atribuível aos detentores de ações da empresa-mãe | (-) Dividendos antecipados | Outro resultado global acumulado | Interesses não controladores (Nota 27) | | Total |
|--|----------------------|-----------------------------------|---|--|-----------------------------------|----------------------------|------------------|-----------------------|---|-------------------------------|--|---|------------------|-------------------|
| | | | | | | | | | | | | Outro resultado global acumulado | Outros itens | |
| Saldo inicial em 31-12-2024 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 4 032 220 | — | (71 273) | — | 803 624 | — | (724 823) | 3 191 | 2 725 095 | 14 746 663 |
| Efeitos da correção de erros | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Saldo inicial em 01-01-2025 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 4 032 220 | — | (71 273) | — | 803 624 | — | (724 823) | 3 191 | 2 725 095 | 14 746 663 |
| Resultado global total do exercício (Nota 4) | — | — | — | — | — | — | — | — | 727 648 | — | (14 960) | (2 266) | 242 588 | 953 010 |
| Outras variações do capital próprio | — | — | — | — | 666 322 | — | (607 758) | — | (803 624) | (99 616) | — | — | (108 477) | (953 153) |
| Emissão de ações ordinárias | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Emissão de ações preferenciais | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Emissão de outros instrumentos de capital próprio (Nota 23) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital próprio emitidos | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Conversão de dívida em capital próprio | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Redução do capital social | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Dividendos (ou remunerações aos sócios) (Nota 4) | — | — | — | — | (499 959) | — | — | — | — | (99 616) | — | — | (155 016) | (754 591) |
| Compra de ações próprias | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Venda ou cancelamento de ações próprias | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Redclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Redclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Transferências entre componentes do capital próprio | — | — | — | — | 1 166 281 | — | (362 657) | — | (803 624) | — | — | — | — | — |
| Aumento ou (-) diminuição do capital próprio resultante de combinações de negócios | — | — | — | — | — | — | (151 212) | — | — | — | — | — | 43 441 | (107 771) |
| Pagamentos baseados em ações | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio | — | — | — | — | — | — | (93 889) | — | — | — | — | — | 3 098 | (90 791) |
| Saldo final em 31-12-2025 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 4 698 542 | — | (679 031) | — | 727 648 | (99 616) | (739 783) | 925 | 2 859 206 | 14 746 520 |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos. As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante do estado total das alterações no capital próprio consolidado do exercício de 2025.

**SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE**

DEMONSTRAÇÕES GLOBAIS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

| Fontes de variações do capital próprio | Capital (Nota 23) | Prêmio de emissão (Nota 24) | Instrumentos de capital próprio emitidos com exceção do capital próprio | Outros instrumentos de capital próprio | Lucros acumulados (Nota 25) | Reservas de reavaliação | Outras reservas | (-) Ações próprias | Resultado atribuível aos detentores de ações da empresa-mãe | (-) Dividendos antecipados | Outro resultado global acumulado | Interesses não controladores (Nota 27) | | Total |
|--|----------------------|-----------------------------------|--|--|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|---|-------------------------------|--|---|------------------|-------------------|
| | | | | | | | | | | | | Outro resultado global acumulado | Outros itens | |
| Saldo inicial em 31-12-2023 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 3 649 396 | — | 4 919 | — | 1 003 933 | (99.992) | (678 242) | 2 445 | 2 517 592 | 14 378 680 |
| Efeitos da correção de erros | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Efeitos das alterações nas políticas contábilísticas | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Saldo inicial em 01-01-2024 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 3 649 396 | — | 4 919 | — | 1 003 933 | (99.992) | (678 242) | 2 445 | 2 517 592 | 14 378 680 |
| Resultado global total do exercício (Nota 4) | — | — | — | — | — | — | — | — | 803 624 | — | (45 827) | 863 | 233 488 | 992 148 |
| Outras variações do capital próprio | — | — | — | — | 382 824 | — | (76 192) | — | (1 003 933) | 99 992 | (754) | (117) | (25 985) | (624 165) |
| Emissão de ações ordinárias | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Emissão de ações preferenciais | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Emissão de outros instrumentos de capital próprio (Nota 23) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital próprio emitidos | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Conversão de dívida em capital próprio | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Redução do capital social | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Dividendos (ou remunerações aos sócios) (Nota 4) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (92 500) | (92 500) |
| Compra de ações próprias | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (90 361) | (90 361) |
| Venda ou cancelamento de ações próprias | — | — | — | — | (499 959) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Transferências entre componentes do capital próprio | — | — | — | — | 882 783 | — | 21 912 | — | (1 003 933) | 99 992 | (754) | (117) | 117 | — |
| Aumento ou (-) diminuição do capital próprio resultante de combinações de negócios | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pagamentos baseados em ações | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio | — | — | — | — | — | — | (98.104) | — | — | — | — | — | 156 759 | 58 655 |
| Saldo final em 31-12-2024 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 4 032 220 | — | (71 273) | — | 803 624 | — | (724 823) | 3 191 | 2 725 095 | 14 746 663 |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos. As Notas 1 a 47 e os Anexos 1 a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante das demonstrações globais das alterações no capital próprio consolidado do exercício de 2025.

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A. E SUBSIDIÁRIAS
QUE COMPÕEM O GRUPO SANTANDER CONSUMER FINANCE
DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADAS
CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

| | Nota | 31/12/2025 | 31/12/2024 (*) |
|--|----------|-------------|----------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | (925 407) | 2 931 909 |
| Resultado do exercício | | 970 236 | 1 037 112 |
| Ajustamentos para obter os fluxos de caixa das atividades operacionais | | 2 988 185 | 2 518 907 |
| <i>Amortização</i> | | 233.326 | 229 804 |
| <i>Outros ajustamentos</i> | | 2 754 859 | 2 289 103 |
| Aumento/(diminuição) líquido dos ativos operacionais | | 3 352 914 | 4 849 956 |
| <i>Ativos financeiros detidos para negociação</i> | | (34 653) | (77 488) |
| <i>Ativos financeiros não detidos para negociação mensurados obrigatoriamente ao justo valor através de variações no resultado</i> | | (114 529) | (159) |
| <i>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultado</i> | | - | - |
| <i>Ativos financeiros ao justo valor através de variações noutro resultado global</i> | 7,8 | (52 280) | 2 237 343 |
| <i>Ativos financeiros ao custo amortizado</i> | 6, 7, 10 | 3 362 128 | 3 061 943 |
| <i>Outros ativos operacionais</i> | | 192 248 | (371 683) |
| Aumento/(diminuição) líquido dos passivos operacionais | | (1 118 252) | 4 791 116 |
| <i>Passivos financeiros detidos para negociação</i> | | (21 595) | (90 932) |
| <i>Passivos financeiros designados ao justo valor através de variações no resultado</i> | | - | - |
| <i>Passivos financeiros ao custo amortizado</i> | | (1 106 251) | 4 698 454 |
| <i>Outros passivos operacionais</i> | | 9.594 | 183.594 |
| Recebimentos/(Pagamentos) de impostos sobre o rendimento | | (412 662) | (565 270) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | (1 726 993) | (1.590.909) |
| Pagamentos | | 3 288 273 | 2 766 226 |
| <i>Ativos tangíveis</i> | 13 | 2 446 966 | 2.581.219 |
| <i>Ativos intangíveis</i> | 14 e 15 | 105 534 | 133.027 |
| <i>Investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas</i> | 12 | - | - |
| <i>Subsidiárias e outras unidades de negócio</i> | 3 | 735 773 | 51 980 |
| <i>Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda</i> | | - | - |
| <i>Outros pagamentos relacionados com atividades de investimento</i> | | - | - |
| Recebimentos | | 1 561 280 | 1 175 317 |
| <i>Ativos tangíveis</i> | | 1 171 513 | 1 034 969 |
| <i>Ativos intangíveis</i> | 14 e 15 | - | - |
| <i>Investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas</i> | | 19 142 | 110 161 |
| <i>Subsidiárias e outras unidades de negócio</i> | 3 | 249.842 | 7.363 |
| <i>Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda</i> | | 120 783 | 22 824 |
| <i>Outros pagamentos relacionados com atividades de investimento</i> | | - | - |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | (806.112) | (748 341) |
| Pagamentos | | 875 569 | 1 143 139 |
| <i>Dividendos</i> | | 499.959 | 499.959 |
| <i>Passivos subordinados</i> | | 84.794 | 322 869 |
| <i>Amortização de instrumentos de capital próprio</i> | 17 | - | - |
| <i>Aquisição de instrumentos de capital próprio</i> | | - | - |
| <i>Outros pagamentos relacionados com atividades de financiamento</i> | | 290 816 | 320 311 |
| Recebimentos | | 69 457 | 394 798 |
| <i>Passivos subordinados</i> | 19 | 65 957 | 237 998 |
| <i>Emissão de instrumentos de capital próprio</i> | 23 | - | - |
| <i>Alienação de instrumentos de capital próprio</i> | | - | - |
| <i>Outros recebimentos relacionados com atividades de financiamento</i> | | 3.500 | 156 800 |
| EFEITO DAS VARIAÇÕES CAMBIAIS | | 26 642 | (7.762) |
| AUMENTO/(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES | | (3 431 870) | 584.897 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | | 11.863.430 | 11 278 533 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO | | 8 431 560 | 11 863 430 |
| PRÓ-MEMÓRIA | 2 | | |
| COMPONENTES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO | | | |
| <i>Dos quais: detidos por entidades do Grupo mas não disponíveis para utilização pelo Grupo</i> | | | |
| <i>Caixa</i> | | 42 061 | 61.109 |
| <i>Saldos equivalentes a caixa em bancos centrais</i> | | 5 567 207 | 9 215 910 |
| <i>Outros ativos financeiros</i> | | 2 822 292 | 2 586 411 |
| <i>Menos — Descobertos bancários reembolsáveis à ordem</i> | | - | - |

(*) São apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As Notas 1 a 47 e os Anexos I a V incluídos no Relatório consolidado em anexo fazem parte integrante da demonstração de fluxos de caixa consolidada do exercício de 2025.

Santander Consumer Finance, S.A. e as subsidiárias que compõem o Grupo Santander Consumer Finance

Relatório Consolidado relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

1. Introdução, bases de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, princípios de consolidação e outras informações

a) Introdução

A Santander Consumer Finance, S.A. (o “Banco”) foi constituída em 1963 com a denominação de “Banco de Fomento, S.A.”. Trata-se de uma entidade de direito privado sujeita à legislação e regulamentação aplicável às instituições bancárias que operam em Espanha, com sede na Avenida de Cantabria s/n, Edifício Dehesa, Boadilla del Monte, Madrid, onde podem ser consultados os estatutos sociais e demais informações públicas sobre o Banco. O Banco está inscrito no Registo Oficial de Entidades do Banco de Espanha com o código 0224.

O seu objeto social consiste em receber fundos do público sob a forma de depósitos, empréstimos, cessão temporária de ativos financeiros ou outras atividades análogas que impliquem a obrigação de restituição, aplicando-os, por conta própria, na concessão de créditos ou em operações de natureza análoga. Além disso, na qualidade de sociedade gestora de participações sociais de um grupo financeiro (Grupo Santander Consumer Finance, o “Grupo”), gere e administra a carteira de participações nas suas subsidiárias.

O Banco integra o Grupo Santander, cuja entidade dominante (Banco Santander, S.A.) detinha, direta e indiretamente, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a totalidade do capital social do Banco (ver Nota 23). O Banco Santander, S.A. tem a sua sede no Paseo de Pereda, números 9 a 12, em Santander. Neste sentido, a atividade do Banco deve ser entendida como realizada no âmbito da sua integração e da estratégia do Grupo Santander, com o qual realiza transações relevantes para a sua atividade (ver Nota 46). As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Santander relativas ao exercício de 2024 foram elaboradas pelos Administradores do Banco Santander, S.A., na reunião do seu Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2025, aprovadas pela sua Assembleia Geral de Acionistas realizada em 4 de abril de 2025 e depositadas no Registo Comercial de Santander. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Santander relativas ao exercício de 2025 foram elaboradas em 24 de fevereiro de 2026 pelos seus Administradores.

O Banco, que não está cotado na bolsa, desenvolveu, no exercício de 2025, a maior parte da sua atividade direta no território espanhol.

Além disso, desde dezembro de 2002, o Banco é a entidade líder de um grupo europeu de instituições, essencialmente financeiras, que desenvolvem atividades de banca comercial, financiamento de bens de consumo, locação operacional e financeira, renting e outras. O Grupo conta, em 31 de dezembro de 2025, com 296 agências distribuídas principalmente pelo território europeu, 42 das quais em Espanha (286 agências em 31 de dezembro de 2024, 45 das quais em Espanha).

De acordo com o disposto no artigo 21.º do Real Decreto n.º 84/2015, de 13 de fevereiro, que desenvolve a Lei n.º 10/2014, de 26 de junho, relativa à organização, supervisão e solvência das entidades de crédito, no Anexo IV em anexo figura a lista de agentes do Grupo a 31 de dezembro de 2025.

b) Bases de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, todas as sociedades regidas pelo direito de um Estado-Membro da União Europeia, cujos títulos ou valores mobiliários sejam cotados num mercado regulamentado de qualquer um dos Estados que a compõem, devem apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios iniciados a partir de 1 de janeiro de 2005 em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (doravante, IFRS) que tenham sido previamente adotadas pela União Europeia (doravante, IFRS-UE).

Com o objetivo de adaptar o regime contabilístico das entidades de crédito espanholas aos princípios e critérios estabelecidos pelas IFRS adotadas pela União Europeia (IFRS-UE), o Banco de Espanha publicou a Circular 4/2017, de 27 de novembro de 2017, sobre Normas de Informação Financeira Pública e Confidencial e Modelos de Demonstrações Financeiras.

Durante os exercícios de 2023 e 2021, o Banco de Espanha publicou a Circular 1/2023, de 24 de fevereiro de 2023, e a Circular 6/2021, de 22 de dezembro de 2021, que alteraram a Circular 4/2017, de 27 de novembro, dirigida às entidades de crédito, sobre Normas de Informação Financeira Pública e Confidencial e Modelos de Demonstrações Financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas correspondentes ao exercício de 2025 do Grupo foram elaboradas pelos Administradores do Banco (na reunião do seu Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com o estabelecido pelas Normas Internacionais de Relato Financeiro adotadas pela União Europeia, tendo em consideração a Circular 4/2017 do Banco de Espanha e as suas alterações posteriores, bem como a legislação comercial aplicável ao Grupo, aplicando os princípios de consolidação, políticas contabilísticas e critérios de avaliação descritos na Nota 2, de modo a apresentar uma imagem fiel do património e da situação financeira do Grupo em 31 de dezembro de 2025, bem como dos resultados das suas operações, das receitas e despesas reconhecidas, das variações no capital próprio e dos fluxos de caixa, consolidados, ocorridos no exercício de 2025. As referidas demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas com base nos registos contabilísticos mantidos pelo Banco e por cada uma das restantes entidades integradas no Grupo, e incluem os ajustes e reclassificações necessários para uniformizar as políticas contabilísticas e os critérios de avaliação aplicados pelo Grupo Santander Consumer Finance.

As notas às demonstrações financeiras consolidadas contêm informação adicional à apresentada no balanço, na demonstração de resultados, na demonstração de receitas e gastos reconhecidos, na demonstração global das variações no capital próprio e na demonstração de fluxos de caixa, todas elas consolidadas. Nelas são fornecidas descrições narrativas ou desagregações dessas demonstrações de forma clara, relevante, fiável e comparável.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo relativas ao exercício de 2024 foram aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas do Banco, realizada em 4 de abril de 2025, e depositadas no Registo Comercial de Madrid. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, as do Banco e as de quase a totalidade das entidades integradas no Grupo relativas ao exercício de 2025 encontram-se pendentes de aprovação pelas respetivas Assembleias Gerais de Acionistas. No entanto, o Conselho de Administração do Banco entende que essas contas anuais serão aprovadas sem alterações significativas.

Adoção de novas normas e interpretações emitidas

Durante 2025, entraram em vigor as seguintes alterações já adotadas pela União Europeia:

- Alteração da NIC 21 Efeitos das variações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira: a NIC 21 estabelecia os requisitos a aplicar quando existe uma falta de permutabilidade temporária entre duas moedas, mas não fornecia orientações quando esta situação não era temporária. Perante este cenário, a IAS 21 foi alterada, estabelecendo os critérios para identificar estas situações, especificando como as entidades devem estimar a taxa de câmbio à vista, as metodologias e os dados a considerar, bem como os requisitos de discriminação associados. Esta alteração foi aplicada antecipadamente pelo Grupo em 31 de dezembro de 2024. Para mais informações (ver nota 2.a.).

A aplicação da referida alteração às normas contabilísticas e interpretações não teve efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Santander.

Além disso, à data de elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas, encontram-se em vigor as seguintes normas cujas datas de entrada em vigor são posteriores a 31 de dezembro de 2025:

- Alterações à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Informação a Divulgar: (i) alteração dos requisitos de classificação e mensuração relacionados com a avaliação dos fluxos de caixa contratuais de determinados ativos financeiros (com características ESG, sem recurso ou vinculados contratualmente); (ii) é incluída uma opção de política contabilística para a retirada de passivos financeiros liquidados através de um sistema de pagamento eletrónico; (iii) são alterados os requisitos de discriminação relacionados com os instrumentos de capital designados ao justo valor com variações no outro resultado integral; (iv) são incluídos requisitos de discriminação para instrumentos financeiros com características contingentes que podem alterar os seus fluxos contratuais. Essas alterações serão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2026.

- Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Contratos de eletricidade dependentes da natureza: para os contratos de eletricidade dependentes de fontes de energia e suscetíveis de variações devido a fatores incontroláveis, como as condições meteorológicas, esta alteração (i) clarifica a aplicação dos requisitos de “uso próprio”; (ii) permite a contabilidade de cobertura caso estes contratos sejam utilizados como instrumentos de cobertura; e (iii) acrescenta novos requisitos de apresentação para maior clareza sobre o impacto destes contratos. Estas alterações serão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2026.
- Alterações do Ciclo de Melhorias das IFRS: introduz alterações menores, que serão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2026, às seguintes normas:
 - IFRS 1 Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para a contabilidade de coberturas na primeira adoção.
 - IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Informação a Divulgar: atualização de referências e alinhamento com a IFRS 13, bem como esclarecimentos nas orientações de implementação.
 - IFRS 9 Instrumentos Financeiros: alteração para aplicar os critérios de retirada aos passivos de locação registados pelo locatário e substituição do termo “preço de transação” por “o montante determinado de acordo com a IFRS 15”.
 - IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas: esclarecer a determinação de um “agente de facto”.
 - IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa: substituição do termo “método do custo” por “ao custo”.

Por fim, à data de elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas, encontravam-se pendentes de adoção pela União Europeia as seguintes normas, cujas datas efetivas de entrada em vigor são posteriores a 31 de dezembro de 2025:

- IFRS 18 Apresentação e Informação a Divulgar nas Demonstrações Financeiras, que substitui a IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras: (i) melhora a comparabilidade da demonstração de resultados através da definição da sua estrutura em três categorias (operacional, de investimento e de financiamento) e da apresentação de subtotais definidos, incluindo o resultado operacional; (ii) a discriminação nas demonstrações financeiras de determinadas medidas de desempenho definidas pela gestão relacionadas com a demonstração de resultados; (iii) a melhoria do agrupamento da informação para a discriminação nas demonstrações financeiras ou nas notas. A nova norma será aplicável a partir de 1 de janeiro de 2027.
- IFRS 19 Filiais sem Obrigação Pública de Prestar Contas: Informação a divulgar: permite simplificar as discriminações da informação financeira das filiais de uma empresa-mãe que aplique as IFRS nas suas demonstrações financeiras consolidadas. Uma subsidiária é considerada elegível se não tiver obrigação pública de prestação de contas e se tiver uma empresa-mãe que elabore demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumpram as IFRS. A nova norma será de aplicação voluntária a partir de 1 de janeiro de 2027.
- Alterações à IFRS 19 – Subsidiárias sem Obrigação Pública de Prestação de Contas: Informação a divulgar: estas novas alterações ajudam as subsidiárias elegíveis a reduzir as discriminações relativas às normas e alterações da IFRS emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024. Com estas alterações, a IFRS 19 reflete as alterações nas IFRS que entrarão em vigor até 1 de janeiro de 2027, data em que a IFRS 19 será aplicável.
- Alterações à NIC 21 – Efeitos das variações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira: Conversão para uma moeda de apresentação em situação de hiperinflação: esclarecimentos sobre a apresentação de demonstrações financeiras quando a moeda de apresentação está sujeita a hiperinflação. Exige a conversão de todos os montantes, incluindo os comparativos, à taxa de câmbio de fecho e a sua reexpressão de acordo com a NIC 29. Além disso, introduz divulgações adicionais para melhorar a comparabilidade e reduzir a diversidade na prática. As alterações serão de aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2027, com possibilidade de aplicação antecipada.

O Grupo Santander Consumer está atualmente a analisar os possíveis efeitos destas novas normas e interpretações e, salvo indicação expressa em contrário, não se esperam impactos significativos da sua aplicação.

Durante o exercício de 2025, o Grupo concluiu o projeto de adaptação das suas políticas contabilísticas relativas a operações de cobertura aos requisitos de contabilidade de coberturas estabelecidos na IFRS 9 (ver nota 2.d.).

Os principais impactos desta alteração na contabilização das relações de cobertura decorrem fundamentalmente de: com carácter obrigatório, (i) a separação do valor temporal das opções (quando o risco coberto é o valor intrínseco); e com carácter opcional, (ii) a separação do elemento a prazo dos contratos a prazo de divisas, para todo este tipo de coberturas; (iii) e à separação do diferencial de base da moeda estrangeira de um derivado cambial, para cada relação de cobertura. A aplicação destas opções às coberturas designadas antes de 31 de dezembro de 2024 não teve um impacto material na demonstração da posição financeira consolidada nem na demonstração de resultados consolidada do Grupo.

Na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas, foram aplicados todos os princípios contabilísticos e critérios de avaliação que têm um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2025.

Estimativas efetuadas

Os resultados consolidados e a determinação do capital próprio consolidado são sensíveis aos princípios contabilísticos, critérios de avaliação e estimativas seguidos pelos Administradores do Grupo Santander Consumer Finance na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

Os principais princípios e políticas contabilísticas e critérios de avaliação são indicados na nota 2.

Nas demonstrações financeiras consolidadas foram ocasionalmente utilizadas estimativas efetuadas pela alta administração do Grupo Santander Consumer Finance para quantificar alguns dos ativos, passivos, receitas, despesas e compromissos que nelas constam. Basicamente, estas estimativas, efetuadas com base na melhor informação disponível, referem-se a:

1. Perdas por imparidade de determinados ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global, ativos não correntes e grupos de ativos a alienar classificados como detidos para venda, ativos financeiros ao custo amortizado, investimentos em empreendimentos conjuntos e associados, ativos tangíveis e ativos intangíveis (ver Notas 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 47);
2. As hipóteses utilizadas no cálculo atuarial dos passivos e compromissos relativos a remunerações pós-emprego e outros compromissos de longo prazo assumidos para com os empregados (ver Notas 2-r, 2-s e 21);
3. A vida útil dos ativos tangíveis e intangíveis (ver Notas 13 e 15);
4. A avaliação do goodwill de consolidação (ver Nota 14);
5. O cálculo das provisões e a consideração de passivos contingentes (ver Nota 21);
6. O valor razoável de determinados ativos e passivos não cotados (ver notas 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18 e 19);
7. A recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e a despesa com imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (ver Notas 21 e 22);
8. O valor razoável dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos em combinações de negócios, de acordo com a IFRS 3 (ver Nota 3).

Para a atualização das estimativas anteriores, a Administração do Grupo teve em conta o cenário macroeconómico atual, marcado por tensões geopolíticas persistentes e condições financeiras em constante mudança, bem como a evolução das políticas monetárias e fiscais nas principais economias. A análise considera também a evolução das taxas de juro, os diferenciais de crédito e as flutuações cambiais, juntamente com a evolução do mercado de trabalho nas geografias onde o Grupo opera.

A Administração do Grupo avaliou, em particular, as incertezas causadas pelo contexto atual no que diz respeito ao risco de crédito, onde o Grupo mantém uma supervisão ativa sobre os clientes que operam em geografias e setores mais expostos às tensões do ambiente comercial e internacional, a incerteza geopolítica global e o efeito das políticas de contenção da dívida pública ou de estímulo fiscal, de liquidez e de mercado, tendo em conta a melhor informação disponível, para estimar o impacto nas provisões para imparidade da carteira de crédito, nas taxas de juro e na avaliação dos instrumentos de dívida, apresentando nas notas as principais estimativas realizadas durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 (ver Notas 7, 10, 14 e 47).

Apesar de estas estimativas terem sido realizadas com base na melhor informação disponível no encerramento do exercício de 2025, considerada informação atualizada à data de elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas, é possível que eventos que, se for o caso, venham a ocorrer no futuro obriguem a modificá-las (para mais ou para menos) nos próximos exercícios, o que seria feito, se for o caso, de forma prospetiva, reconhecendo os efeitos da alteração da estimativa na correspondente demonstração de resultados consolidada.

c) Comparação da informação

A informação contida nesta nota explicativa relativa ao exercício de 2024 é apresentada única e exclusivamente para efeitos comparativos com a informação relativa ao exercício de 2025 e, conseqüentemente, não constitui as demonstrações anuais do Grupo relativas ao exercício de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024, a Santander Consumer Finance, S.A. detinha 40% da Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia). Em 23 de dezembro de 2025, concretizou-se a aquisição, pela Santander Consumer Finance, S.A., à Santander Bank Polska, S.A., de 60% da Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia), passando a deter, a partir dessa data, 100% do capital social da entidade. Essa participação determinou, no que diz respeito ao perímetro de consolidação, a aplicação do método de integração global a partir dessa data, em contraste com o método anteriormente aplicado de equivalência patrimonial em 31 de dezembro de 2024 (ver Nota 3).

d) Princípios de consolidação

i. Subsidiárias

Consideram-se “subsidiárias” aquelas sobre as quais o Banco tem capacidade para exercer controlo; o Banco controla uma entidade quando tem poder sobre a mesma e está exposto, ou tem direito, a receitas variáveis decorrentes da participação na entidade participada e tem a capacidade de influenciar essas receitas através do seu poder sobre a entidade participada. Esta situação ocorre, em geral, quando o Banco detém, direta ou indiretamente, mais de metade dos direitos de voto de uma entidade ou, nas situações em que, sem atingir esta percentagem de participação, existem acordos ou outras circunstâncias que lhe conferem o controlo.

As demonstrações financeiras das subsidiárias são consolidadas com as do Banco através da aplicação do método de integração global. Conseqüentemente, todos os saldos e efeitos das transações efetuadas entre as sociedades consolidadas são eliminados no processo de consolidação.

No momento da aquisição do controlo de uma subsidiária, os seus ativos, passivos e passivos contingentes são registados pelos seus valores razoáveis na data de aquisição. As diferenças positivas entre o custo de aquisição e os valores razoáveis dos ativos líquidos identificáveis adquiridos são reconhecidas como goodwill (ver Nota 14). As diferenças negativas são imputadas aos resultados na data de aquisição.

Além disso, a participação de terceiros no património do Grupo é apresentada na rubrica “Interesses minoritários” (participações não dominantes) do balanço consolidado (ver Nota 27). Os resultados do exercício atribuídos a esses interesses minoritários são apresentados na rubrica “Resultado atribuível a interesses minoritários” da demonstração de resultados consolidada.

A consolidação dos resultados gerados pelas sociedades adquiridas num exercício é efetuada tendo em consideração, exclusivamente, os relativos ao período compreendido entre a Data de aquisição e o encerramento desse exercício. De forma análoga, a consolidação dos resultados gerados pelas sociedades sobre as quais se perdeu o controlo num exercício é efetuada tendo em consideração, exclusivamente, os relativos ao período compreendido entre o início do exercício e a data de alienação.

No caso das entidades que, sem deter a maioria dos direitos de voto, fossem classificadas como subsidiárias e, por conseguinte, fossem consolidadas nestas demonstrações financeiras consolidadas, tal resultaria da existência de acordos que afetam as atividades relevantes dessas entidades e que conferem poder ao Banco. Nesta circunstância, o Grupo tem um acordo com o Banque Stellantis France e as suas subsidiárias diretas, em que, embora o banco detenha 50% dos direitos de voto e não possua a maioria dos votos, tem, de facto, a capacidade unilateral de dirigir as atividades relevantes que afetam de forma mais significativa os resultados destas participadas. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existem sociedades nas quais o Grupo não detenha pelo menos 50% dos direitos de voto e que tenham sido consideradas como entidades do Grupo.

Além disso, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Grupo não detinha participações no capital de entidades nas quais o Banco detivesse mais de metade dos direitos de voto e que não tivessem sido consideradas como subsidiárias.

No Anexo I desta nota explicativa consolidada são apresentadas determinadas informações relevantes sobre as subsidiárias em 31 de dezembro de 2025.

ii. Participação em empreendimentos conjuntos

Consideram-se empreendimentos conjuntos aqueles que, não sendo subsidiárias, são controlados conjuntamente por duas ou mais entidades não ligadas entre si. Tal é evidenciado por meio de acordos contratuais em virtude dos quais duas ou mais entidades (participantes) participam em entidades, realizam operações ou mantêm ativos de tal forma que qualquer decisão estratégica de carácter financeiro ou operacional que as afete requer o consentimento unânime de todos os participantes.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os negócios conjuntos são avaliados pelo “método da participação”; ou seja, pela fração do seu capital próprio que representa a participação do Grupo no seu capital, uma vez considerados os dividendos recebidos dos mesmos e outras eliminações patrimoniais. No caso de transações com um empreendimento conjunto, as perdas ou ganhos correspondentes são eliminados na percentagem de participação do Grupo no seu capital.

No Anexo II desta nota explicativa consolidada é apresentada determinada informação relevante sobre os empreendimentos conjuntos em 31 de dezembro de 2025.

iii. Entidades associadas

São entidades sobre as quais o Banco tem capacidade para exercer uma influência significativa, embora não tenha controlo ou controlo conjunto. Habitualmente, esta capacidade manifesta-se numa participação igual ou superior a 20% dos direitos de voto da entidade participada.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as entidades associadas são avaliadas pelo “método da participação”; ou seja, pela fração do seu capital próprio que representa a participação do Grupo no seu capital, uma vez considerados os dividendos recebidos das mesmas e outras eliminações patrimoniais. No caso de transações com uma entidade associada, os ganhos ou perdas correspondentes são eliminados na proporção da participação do Grupo no seu capital.

No Anexo II desta nota explicativa consolidada é fornecida determinada informação relevante sobre as entidades associadas a 31 de dezembro de 2025.

iv. Entidades estruturadas

Nos casos em que o Grupo constitui entidades, ou participa nas mesmas, com o objetivo de permitir o acesso dos seus clientes a determinados investimentos, ou para a transferência de riscos ou outros fins, também denominadas entidades estruturadas, uma vez que os direitos de voto ou similares não são o fator decisivo para determinar quem controla a entidade, determina-se, de acordo com critérios e procedimentos internos e tendo em conta o disposto na regulamentação de referência, se existe controlo, tal como descrito anteriormente, e, por conseguinte, se devem ou não ser objeto de consolidação. Concretamente, no que diz respeito às entidades às quais se aplica (fundos de investimento e fundos de pensões, principalmente), o Grupo analisa os seguintes fatores:

- Percentagem de participação detida pelo Grupo, estabelecendo-se, de forma geral, 20% como limiar.
- Identificação do gestor do Fundo, verificando se se trata de uma sociedade controlada pelo Grupo, uma vez que este aspeto poderia afetar a capacidade de dirigir as atividades relevantes.
- Existência de acordos e/ou pactos entre investidores que possam fazer com que a tomada de decisões exija a participação conjunta destes, não sendo, nesse caso, o gestor do Fundo quem toma as decisões.
- Existência de direitos de exclusão atualmente exercíveis (possibilidade de destituir o gestor do seu cargo), uma vez que a existência destes direitos pode constituir uma limitação ao poder do gestor sobre o Fundo, concluindo-se que o gestor atua como um agente dos investidores.

- Análise do regime de remuneração do gestor do Fundo, considerando que um regime de remuneração proporcional ao serviço prestado não cria, geralmente, uma exposição de tal importância que indique que o gestor esteja a agir como principal. Pelo contrário, se a remuneração não estiver de acordo com o serviço prestado, tal poderá dar origem a uma exposição que conduza o Grupo a uma conclusão diferente.

Entre as entidades estruturadas encontram-se também os denominados Fundos de titularização de ativos, os quais são consolidados nos casos em que, estando expostos a receitas variáveis, se determina que o Grupo manteve o controlo.

A exposição associada a entidades estruturadas não consolidadas não é significativa em relação às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

No Anexo I são apresentadas, entre outras informações, as entidades estruturadas (Fundos de Titularização de Ativos) que são objeto de consolidação nestas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025.

v. Combinações de negócios

Consideram-se combinações de negócios as operações através das quais se verifica a união de duas ou mais entidades ou unidades económicas numa única entidade ou grupo de sociedades.

As combinações de negócios realizadas através das quais o Grupo adquire o controlo de uma entidade ou negócio são registadas contabilisticamente da seguinte forma:

- O Grupo procede à estimativa do custo da combinação de negócios, que normalmente corresponderá à contraprestação entregue, definida como o valor razoável dos ativos entregues, dos passivos incorridos e dos instrumentos de capital próprio emitidos, se for o caso, pela entidade adquirente. Não fazem parte do custo da combinação de negócios as despesas relacionadas com a mesma, entre outras, os honorários pagos aos auditores que intervêm na transação, aos consultores jurídicos, aos bancos de investimento e a outros consultores. Caso, antes da combinação de negócios, o Grupo mantivesse algum investimento no capital da entidade adquirida, procede-se à avaliação dessa participação pelo seu valor razoável, registando as diferenças entre esse valor razoável e o valor contabilístico líquido à data da combinação de negócios com contrapartida na demonstração de resultados, passando essa participação avaliada pelo seu valor razoável a fazer parte do custo da combinação de negócios.
- Estima-se o valor razoável dos ativos, passivos e passivos contingentes da entidade ou negócio adquirido, incluindo os ativos intangíveis identificados na combinação de negócios que possam não estar registados pela entidade adquirida, os quais são incorporados no balanço consolidado pelos referidos valores, bem como o montante dos interesses minoritários (participações não dominantes) e o valor razoável das participações anteriores na adquirida.
- A diferença entre esses conceitos é registada de acordo com o indicado na Nota 2 I), caso seja positiva. Caso essa diferença seja negativa, é registada na rubrica "Goodwill negativo reconhecido nos resultados" da demonstração de resultados consolidada.

O goodwill só é registado uma vez, quando se adquire o controlo de um negócio.

vi. Alterações nos níveis de participação detidos em subsidiárias

As aquisições e alienações que não dão origem a uma mudança de controlo são contabilizadas como operações patrimoniais em "Outras reservas", não reconhecendo qualquer perda ou ganho na demonstração de resultados consolidada e não reavaliando o goodwill inicialmente reconhecido. A diferença entre a contraprestação entregue ou recebida e a diminuição ou aumento dos interesses minoritários, respetivamente, é reconhecida nas reservas.

Da mesma forma, quando se perde o controlo de uma empresa subsidiária, os ativos, passivos e interesses minoritários, bem como outras rubricas que possam estar reconhecidas em "Outros resultados globais acumulados" dessa empresa, são retirados do balanço consolidado, registando-se o justo valor da contraprestação recebida, bem como de qualquer investimento remanescente. A diferença entre estes montantes é reconhecida na demonstração de resultados consolidada.

vii. Aquisições e alienações

Na Nota 3 desta demonstração financeira consolidada são fornecidas informações sobre as aquisições e alienações de participações mais significativas que ocorreram nos exercícios de 2025 e 2024.

e) Recursos próprios e gestão de capital

A gestão do capital do Banco e do Grupo deve ser entendida no âmbito da gestão levada a cabo pelo Grupo Santander, no qual se integram (ver Nota 1-a). A gestão de capital no seio do Grupo Santander é realizada a dois níveis: regulamentar e económico.

O objetivo é assegurar a solvência do Grupo, garantindo a suficiência do capital económico, bem como o cumprimento dos requisitos regulamentares, ao mesmo tempo que se promove a utilização eficiente do capital.

Para tal, são periodicamente gerados, analisados e comunicados aos órgãos de governo relevantes os valores do capital regulamentar e económico, bem como as suas métricas associadas RORWA (Return on Risk-Weighted Assets), RORAC (Return on Risk-Adjusted Capital) e a criação de valor de cada unidade de negócio.

Da mesma forma, no âmbito do processo de autoavaliação do capital (para cumprir os requisitos do Pilar II de Basileia), o Grupo utiliza um modelo de medição do capital económico com o objetivo de garantir a suficiência do capital disponível para suportar todos os riscos da sua atividade em diferentes cenários económicos, e com o nível de solvência definido pelo Grupo, ao mesmo tempo que se avalia o cumprimento dos rácios de capital regulamentar nos diferentes cenários.

Para gerir adequadamente o capital do Grupo, é fundamental orçamentar e analisar as necessidades futuras, antecipando-se às diferentes fases do ciclo económico. As projeções de capital regulamentar e económico baseiam-se na informação orçamental (balanço, demonstração de resultados, etc.) e nos cenários macroeconómicos, definidos pelo serviço de estudos do Grupo Santander. Com base nessas estimativas, são planeadas as medidas de gestão (emissões, titularizações, etc.) necessárias para atingir os objetivos de capital.

São também simulados determinados cenários de stress para avaliar a disponibilidade de capital face a situações adversas. Estes cenários são definidos a partir de variações bruscas em variáveis macroeconómicas (PIB, taxas de juro, preço da habitação, etc.) que refletem crises históricas que podem voltar a ocorrer ou situações de stress plausíveis, embora improváveis.

Segue-se uma breve descrição do quadro regulamentar a que o Grupo está sujeito em termos de capital:

As instituições de crédito devem cumprir um conjunto de requisitos mínimos de capital e liquidez. Estes requisitos mínimos estão regulados no Regulamento Europeu relativo aos Requisitos de Capital (CRR, na sigla em inglês), diretamente aplicável na ordem jurídica espanhola, e na Diretiva relativa aos requisitos de capital (CRD, na sigla em inglês).

Em 19 de junho de 2024, foram publicados no Jornal Oficial da União Europeia os textos finais da atualização do pacote bancário: o Regulamento 2024/1623 (doravante CRR3), que altera o CRR no que diz respeito aos requisitos relativos ao risco de crédito, ao risco de reajuste de valorização do crédito, ao risco operacional, ao risco de mercado e ao limite mínimo dos ativos ponderados pelo risco (conhecido como "output floor"), bem como a Diretiva 2024/1619 (doravante CRD6), que altera a CRD no que diz respeito às competências de supervisão, às sanções, às sucursais de países terceiros e aos riscos ambientais, sociais e de governação.

A atualização do pacote bancário visa, por um lado, a implementação das reformas finais de Basileia III e, por outro, reforçar a harmonização da supervisão bancária na União Europeia (UE).

O CRR3, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025, tem como objetivo introduzir uma maior sensibilidade nos métodos padronizados, reduzir a variabilidade dos ativos ponderados pelo risco entre os bancos que utilizam modelos internos no cálculo dos requisitos de capital e promover a comparabilidade entre bancos.

Na CRD6, a ambição de alcançar uma supervisão mais sólida e a proteção da estabilidade financeira concretiza-se numa série de normas que afetam os requisitos de "fit and proper", cujo âmbito de aplicação foi alargado pela revisão de certas definições e novidades no que diz respeito ao estabelecimento de sucursais de países terceiros

na UE, com vista a alcançar uma maior harmonização regulamentar e uma melhor supervisão deste tipo de entidades.

Embora a maioria das disposições do CRR3 seja aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025 para determinadas disposições, o regulador estabeleceu um período de implementação progressiva (phase-in) até 2030, com o objetivo de dar tempo ao setor para reunir o capital suficiente para cumprir os requisitos (Fully loaded).

No que diz respeito ao Risco de Mercado, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu aprovaram um adiamento adicional de 12 meses para a entrada em vigor do novo quadro de capital para o Risco de Mercado, ou FRTB, até 1 de janeiro de 2027. Para além desta data, o CRR3 não permite um novo adiamento, uma vez que os adiamentos estão limitados a dois anos. Este adiamento inclui também o adiamento de outras disposições, tais como a separação entre a carteira de negociação e a carteira bancária, o regime de transferências internas de risco e outras disposições.

O pacote CRR3/CRD6 contém 140 mandatos à EBA para que esta elabore regulamentação de nível 2 ou 3 (regulamentos delegados, normas de implementação e orientações (RTS, ITS e GL, nas suas siglas em inglês)) e emita pareceres e relatórios com o objetivo de desenvolver com maior detalhe determinados aspetos da regulamentação. Neste sentido, a EBA publicou no final de 2023 o seu roteiro (EBA Roadmap), no qual a implementação do pacote bancário se estrutura em torno de quatro fases sequenciais, nas quais a referida entidade irá abordar de forma ordenada os diferentes mandatos em função da sua data-limite legal de entrada em vigor (até quatro anos após a entrada em vigor do CRR3 e da CRD6). Além disso, no final de 2024, a EBA publicou o seu plano de trabalho para 2025, estabelecendo as diretrizes para dar cumprimento a esse mandato durante este ano. Tudo isto deu origem à publicação de diversas consultas ao longo do ano sobre RTS, ITS e orientações, tais como, por exemplo:

- RTS sobre exposições fora de balanço e compromissos rescindíveis incondicionalmente
- RTS sobre alterações materiais no IRB e extensões do modelo
- Revisão das Orientações relativas à nova definição de incumprimento
- RTS e ITS sobre risco operacional

No seu plano de trabalho para 2025, a EBA empreendeu, entre outros aspetos, a revisão das Orientações SREP, cuja consulta foi publicada a 24 de outubro com o objetivo de as atualizar com base em três pilares: alterações legislativas (CRR3 e CRD6, IRRBB/CSRBB, DORA, etc.), lições aprendidas e alterações estruturais que melhorem a usabilidade das orientações. O período de consulta foi fixado até ao início do mês de fevereiro de 2026 e prevê-se que, uma vez concluído o processo de consulta, as Orientações entrem em vigor a 1 de janeiro de 2027.

Por seu lado, em 28 de julho de 2025, o BCE publicou uma versão revista do seu Guia sobre modelos internos, com o objetivo de refletir as alterações regulamentares introduzidas pelo CRR3 relativamente aos modelos internos de crédito, contraparte e risco de mercado; de clarificar as expectativas de supervisão para os modelos internos que utilizam *machine learning* e de melhorar a transparência e a harmonização da supervisão. Esta revisão baseia-se na experiência acumulada pelo BCE desde a primeira publicação do Guia em 2019.

Em 25 de julho de 2025, o BCE publicou também o Guia Final sobre Opções e Discrecionalidades, na sequência de um processo de consulta iniciado em novembro de 2024. O Guia introduz esclarecimentos e ajustes, incluindo alterações no tratamento do risco de mercado e do risco operacional, bem como nas condições em que os interesses minoritários podem ser incluídos no capital do grupo, entre outros.

No que diz respeito à regulamentação em matéria de resolução, as entidades devem dispor de uma estrutura de financiamento adequada que permita, em caso de dificuldades financeiras, assegurar que a entidade dispõe de passivos suficientes para absorver perdas e, assim, restabelecer a sua situação ou ser resolvida, garantindo a proteção dos depositantes e a estabilidade financeira. Para o efeito, as entidades sistémicas globais devem cumprir requisitos mínimos de absorção de perdas, a Capacidade Total de Absorção de Perdas (TLAC, na sigla em inglês) e o Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL, na sigla em inglês), que são regulados no CRR3 e na Diretiva de Recuperação e Resolução (BRRD, na sigla em inglês).

Em 25 de outubro de 2022, foi publicado o regulamento relativo ao tratamento prudencial das entidades de importância sistémica global, que alterou tanto o CRR como a BRRD no que diz respeito ao tratamento prudencial das entidades de importância sistémica global (G-SIBs, na sigla em inglês) com uma estratégia de resolução com

vários pontos de entrada (MPE), bem como os métodos para a subscrição indireta de instrumentos elegíveis (Daisy Chains), com vista a cumprir o requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis. Este regulamento, conhecido como “Quick Fix” de Resolução, tem dois objetivos principais:

- A inclusão na BRRD e na CRR3 de referências a subsidiárias de países terceiros que permitam ajustar a dedução pela detenção de instrumentos de TLAC emitidos por filiais em países terceiros com base no excesso de TLAC/MREL existente nessas filiais, bem como ajustar os casos em que a soma dos requisitos de fundos próprios e passivos elegíveis de um GSIB no âmbito de uma estratégia MPE seja superior aos requisitos teóricos desse mesmo grupo no âmbito de uma estratégia de ponto de entrada único (SPE, na sigla em inglês). Ou seja, este último ajuste baseia-se numa comparação entre as duas estratégias de resolução possíveis.
- A introdução de um regime de dedução para as detenções de instrumentos MREL através de entidades do mesmo grupo de resolução que não sejam a entidade de resolução. Este regulamento estabelece uma dedução para a entidade intermédia na cadeia (Daisy Chains) que recompra instrumentos e, na existência dessa dedução, a entidade intermédia é obrigada a emitir o mesmo montante que está a recomprar, transferindo as necessidades de MREL interno para a entidade de resolução, que as cobrirá com MREL externo.

Neste sentido, em 2025, a EBA publicou o “Relatório Final sobre o projeto de Normas Técnicas de Execução (ITS) relativas ao planeamento da resolução”, cujo objetivo é avançar na harmonização dos requisitos de reporte.

No que diz respeito aos Sistemas de Garantia de Depósitos (SGD), estes encontram-se regulados pela Diretiva relativa aos Sistemas de Garantia de Depósitos (DSGD), que não sofreu alterações substanciais desde a sua publicação em 2014. A diretiva tem por objetivo harmonizar os SGD dos Estados-Membros e, assim, garantir estabilidade e equilíbrio nos diferentes países. Estabelece um quadro adequado para que os depositantes tenham um melhor acesso aos SGD graças a um âmbito de cobertura claro, prazos de reembolso curtos, melhor informação e requisitos de financiamento sólidos. Esta diretiva foi transposta para a legislação espanhola através do Real Decreto 2606/1996, com as alterações previstas no Real Decreto 1041/2021.

Para que os clientes tenham os seus depósitos garantidos, os SGD angariam os recursos financeiros disponíveis através de contribuições que os seus membros devem efetuar pelo menos uma vez por ano. Estas receitas anuais são estabelecidas em função do montante dos depósitos garantidos e do perfil de risco assumido pelas entidades aderentes ao SGD. O método de cálculo das contribuições encontra-se previsto nas Orientações da EBA (EBA/GL/2023/02).

Em junho de 2025, o Conselho e o Parlamento chegaram a um acordo político, que terá de ser concretizado a nível técnico, passo prévio à aprovação formal definitiva.

No que diz respeito ao âmbito prudencial em matéria de sustentabilidade, a implementação do CRR3/CRD6 avançou, introduzindo requisitos específicos para integrar os riscos ambientais, sociais e de governação (ESG) no quadro regulamentar. Com o objetivo de avaliar se se justifica um tratamento prudencial específico, o CRR estabelece três mandatos para avaliar a disponibilidade de dados sobre riscos ESG, avaliar a situação efetiva de risco das exposições em que incidem fatores ambientais ou sociais e analisar os efeitos potenciais sobre a estabilidade financeira de um tratamento prudencial diferenciado, com vista a possíveis propostas legislativas de alteração antes de 31 de dezembro de 2026.

Além disso, o pacote CRR3/CRD6 inclui obrigações de divulgação sobre riscos ESG, a comunicação das exposições a riscos ESG às autoridades competentes e a obrigação de as entidades elaborarem planos específicos de gestão de riscos financeiros decorrentes de fatores ESG, incluindo os associados às tendências de transição.

Por seu lado, a EBA publicou em janeiro de 2025 as Orientações sobre a Gestão de Riscos ESG, dando cumprimento ao mandato da CRD6 de integrar os riscos ESG de forma estruturada no quadro prudencial europeu. Estas diretrizes estabelecem padrões mínimos e metodologias de referência para a identificação, medição, gestão e acompanhamento dos riscos ESG, bem como para a sua adequada integração nos processos de governação interna, apetite de risco e planeamento estratégico das entidades. As diretrizes especificam também os requisitos mínimos para a elaboração dos planos de transição, que deverão incluir métricas, objetivos quantificáveis e marcos temporais alinhados com a estratégia de sustentabilidade e com os requisitos prudenciais. A sua aplicação é obrigatória a partir de 11 de janeiro de 2026, consolidando um quadro prudencial que reforça a consideração sistemática dos riscos ESG nos processos de supervisão e gestão de riscos.

A nível internacional, o Comité de Supervisão Bancária de Basileia continuou a avançar no desenvolvimento de normas em matéria de riscos ESG. Em junho de 2025, o Comité publicou um quadro voluntário para a divulgação de riscos financeiros relacionados com o clima, destinado a orientar as entidades com atividade internacional na apresentação de informação qualitativa e quantitativa sobre as suas exposições a riscos físicos e de transição.

Este quadro reconhece a evolução ainda incipiente da disponibilidade, consistência e qualidade dos dados climáticos e, por isso, adota uma abordagem flexível que permite a utilização de diversas métricas e metodologias. Embora a sua adoção dependa das decisões de cada jurisdição, o Comité considera que este instrumento constitui um passo relevante para melhorar a transparência e a comparabilidade internacional na divulgação de riscos climáticos, e prevê monitorizar a sua implementação com vista a possíveis revisões futuras.

No domínio digital, devido ao crescimento das atividades relacionadas com criptoativos a nível internacional, a UE avança na integração das normas de Basileia sobre criptoativos através do mandato previsto no CRR3, o que permitirá estabelecer um tratamento prudencial harmonizado após a conclusão do processo legislativo. Em conformidade com o mandato previsto no CRR3, a EBA concluiu e publicou o projeto final das normas técnicas (RTS) aplicáveis ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para exposições em criptoativos.

A 31 de dezembro de 2025, o Grupo cumpre os requisitos mínimos de capital exigidos pela regulamentação em vigor.

- *Plano de implementação de modelos avançados e autorização de supervisão*

O Grupo Santander Consumer Finance, seguindo as políticas do Grupo Santander, prossegue com a sua proposta de adotar, de forma progressiva ao longo dos próximos anos, a abordagem avançada de modelos internos (AIRB) nos mercados-chave onde está presente.

Com este objetivo, o Grupo prosseguiu, durante o exercício de 2025, com o projeto de implementação gradual das plataformas tecnológicas e dos desenvolvimentos metodológicos necessários que permitirão a aplicação progressiva dos modelos internos avançados para o cálculo do capital regulamentar nas restantes unidades do Grupo.

O Grupo dispõe da autorização de supervisão para a utilização de abordagens avançadas no cálculo dos requisitos de capital regulamentar por risco de crédito para a matriz e as principais entidades subsidiárias em Espanha, bem como para determinadas carteiras na Alemanha, nos Países Nórdicos (Suécia, Finlândia, Noruega) e em França.

No que diz respeito ao risco operacional, o Grupo utiliza atualmente a abordagem padrão de cálculo do capital regulamentar prevista no CRR.

f) *Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo Nacional de Resolução e Fundo Único de Resolução*

O Banco e outras entidades consolidadas estão integrados no Fundo de Garantia de Depósitos, nos Fundos de Resolução nacionais ou em organismos equivalentes dos respetivos países.

1. Fundo de Garantia de Depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos ("FGD"), criado pelo Real Decreto-Lei n.º 16/2011, de 14 de outubro, pelo qual se cria o FGD, que foi alterado de acordo com a redação dada pela Décima Disposição Final da Lei n.º 11/2015, de 18 de junho, relativa à recuperação e resolução de entidades de crédito e empresas de serviços de investimento (em vigor desde 20 de junho de 2015). Esta lei transpõe para o ordenamento jurídico espanhol a Diretiva 2014/49/UE, de 16 de abril, relativa aos sistemas de garantia de depósitos. A contribuição anual a realizar pelas entidades para este fundo é determinada pela Comissão Gestora do FGD e consiste numa contribuição calculada com base nos depósitos garantidos de cada entidade, corrigida pelo seu perfil de risco, que inclui a fase do ciclo económico e o impacto das contribuições pró-cíclicas, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Real Decreto-Lei n.º 16/2011.

O objetivo do FGD é garantir os depósitos em entidades de crédito até ao limite previsto no referido Decreto-Lei Real. Para cumprir os seus objetivos, o FGD alimenta-se das referidas contribuições anuais, das quotizações que o Fundo distribui entre as entidades a ele aderentes e dos recursos captados nos mercados de valores mobiliários, empréstimos e quaisquer outras operações de endividamento.

Tendo em conta o exposto e a fim de reforçar o património do FGD, o Decreto-Lei Real n.º 6/2013, de 22 de março, relativo à proteção dos titulares de determinados produtos de poupança e investimento e outras medidas de carácter financeiro, estabeleceu uma contribuição extraordinária equivalente a 3 por mil dos depósitos das entidades a 31 de dezembro de 2012. Esta contribuição extraordinária é efetuada em duas parcelas:

- i. Duas quintas partes a pagar no prazo de vinte dias úteis a contar de 31 de dezembro de 2013.
- ii. Três quintas partes a pagar num prazo máximo de sete anos e de acordo com o calendário de pagamentos fixado pela Comissão Gestora do FGD.

No relatório individual do Banco, integrado nas suas contas anuais do exercício de 2025, podem ser encontradas informações adicionais sobre as contribuições deste tipo realizadas pelo Banco nos exercícios de 2025 e 2024.

O objetivo do FGD é garantir os depósitos em entidades de crédito até ao limite previsto no referido Decreto-Lei Real. Nos exercícios de 2025 e 2024 não foram efetuadas contribuições para este organismo.

A Comissão Gestora do Fundo de Garantia de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD), na sua sessão de 13 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Real Decreto-Lei n.º 16/2011, de 14 de outubro, que cria o FGD, e do artigo 3.º do Real Decreto 2606/1996, de 20 de dezembro, relativo aos fundos de garantia de depósitos de entidades de crédito, fixou as contribuições anuais correspondentes a 2025 nos seguintes termos:

- Não efetuar qualquer contribuição anual para o compartimento de garantia de depósitos do FGD.
- Efetuar uma contribuição anual para o compartimento de garantia de valores mobiliários do FGD igual a 2/1.000 de 5% do valor, no último dia de negociação de 2024, dos valores mobiliários garantidos, tal como definido no artigo 4.º, n.º 2, do Real Decreto 2606/1996, existentes a 31 de dezembro de 2024.

ii. Fundo Único de Resolução

Em março de 2014, o Parlamento e o Conselho Europeu chegaram a um acordo político para a criação do segundo pilar da união bancária, o Mecanismo Único de Resolução (“MUR”). O principal objetivo do MUR é garantir que as falências bancárias que possam ocorrer no futuro na união bancária sejam geridas de forma eficiente, com custos mínimos para o contribuinte e para a economia real. O âmbito de atuação do MRU é idêntico ao do MUS, ou seja, uma autoridade central, o Conselho Único de Resolução (“CUR”), é a responsável final pela decisão de iniciar a resolução de um banco, enquanto a decisão operacional será aplicada em cooperação com as autoridades nacionais de resolução. O CUR iniciou o seu trabalho como organismo autónomo da UE em 1 de janeiro de 2015.

As normas que regem a união bancária têm por objetivo garantir que sejam, em primeiro lugar, os bancos e os seus acionistas a financiar as resoluções e, se necessário, também parcialmente os credores da entidade. No entanto, estará também disponível outra fonte de financiamento a que se poderá recorrer caso as contribuições dos acionistas e dos credores da entidade não sejam suficientes. Trata-se do Fundo Único de Resolução (“FUR”), que é gerido pelo CUR. A regulamentação estabelece que os bancos pagarão as contribuições para o FUR ao longo de oito anos.

Neste sentido, em 1 de janeiro de 2016, entrou em funcionamento o FUR, que foi instituído pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A competência para o cálculo das contribuições que as instituições de crédito e as empresas de investimento devem efetuar para o FUR cabe ao CUR. Estas contribuições baseiam-se, a partir do exercício de 2016, em: (a) uma contribuição fixa (ou contribuição anual de base), calculada proporcionalmente ao total do passivo, excluindo os fundos próprios e os depósitos garantidos de todas as entidades autorizadas no território dos Estados-Membros participantes; e (b) uma contribuição ajustada ao risco, que se baseará nos critérios estabelecidos no artigo 103.º, n.º 7, da Diretiva 2014/59/UE, tendo em conta o princípio da proporcionalidade, sem criar distorções entre as estruturas do setor bancário dos Estados-Membros. O montante desta contribuição é devido a partir do exercício de 2016, numa base anual.

O montante acumulado das contribuições para ambos os fundos em 31 de dezembro de 2025 ascendeu a 29 898 milhares de euros, tendo sido incluído na rubrica “Outros gastos de exploração” da demonstração de resultados (26 133 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024) (ver Nota 37). Nos exercícios de 2025 e 2024, foi decidido que não haveria contribuição para o Fundo Único de Resolução em Espanha por parte do Single Resolution Board (SRB).

iii. Fundo Nacional de Resolução

No exercício de 2015, foi publicado o Real Decreto n.º 1012/2015, de 6 de novembro, que desenvolveu a Lei n.º 11/2015, de 18 de junho, relativa à recuperação e resolução de entidades de crédito e empresas de serviços de investimento, e que alterou o Real Decreto n.º 2606/1996, de 20 de dezembro, sobre Fundos de Garantia de Depósitos de entidades de crédito. A referida Lei n.º 11/2015 regula a criação do Fundo Nacional de Resolução, cujos recursos financeiros deverão atingir, até 31 de dezembro de 2024, 1% do montante dos depósitos garantidos, através de contribuições das entidades de crédito e das empresas de serviços de investimento estabelecidas em Espanha. Os pormenores relativos ao método de cálculo das contribuições para este Fundo são regulados pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/63 da Comissão, de 21 de outubro de 2014, e são calculados pelo Fundo de Resolução Bancária Ordenada ("FROB"), com base nas informações fornecidas por cada entidade.

No exercício de 2025, o Banco não efetuou qualquer contribuição para o Fundo de Resolução Nacional, uma vez que se verificou que os recursos financeiros disponíveis no FUR equivalem, pelo menos, a 1% dos depósitos garantidos detidos na União Bancária (118 mil euros no exercício de 2024, que se encontravam registados na rubrica "Outros gastos de exploração" da demonstração de resultados anexa). (ver Nota 37)

g) Impacto ambiental

Dadas as atividades a que se dedicam as sociedades do Grupo, estas não têm responsabilidades, despesas, ativos, provisões ou contingências de natureza ambiental que possam ser significativas em relação ao património, à situação financeira e aos resultados consolidados do mesmo. Por este motivo, não são incluídas discriminações específicas na presente nota explicativa consolidada relativamente a informações sobre questões ambientais.

h) Acordo de fusão entre a Santander Consumer Finance S.A. e a Open Bank S.A.U.

Em 3 de dezembro de 2025, a Assembleia Geral Extraordinária e Universal da Santander Consumer Finance, S.A. e o Conselho de Administração da Open Bank, S.A.U. aprovaram a fusão de ambas as sociedades, que será realizada mediante a absorção da Open Bank, S.A.U. (na qualidade de sociedade absorvida) pela Santander Consumer Finance, S.A. (na qualidade de sociedade incorporante). Ver Nota 3.

À data da elaboração das presentes demonstrações, ainda não foram cumpridas as condições suspensivas a que a operação de fusão está sujeita, prevendo-se que o seu cumprimento seja concluído no início do segundo trimestre de 2026. Uma vez cumpridas as condições suspensivas, proceder-se-á à celebração da escritura pública de fusão e ao registo no Registo Comercial. Tendo em conta o exposto, a operação não tem impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Santander Consumer Finance, S.A. do exercício de 2025.

i) Fatos posteriores

Após o encerramento do exercício anual findo em 31 de dezembro de 2025 e até à data de elaboração das presentes Demonstrações Financeiras Consolidadas desse exercício, não ocorreu qualquer facto que afete ou altere significativamente a informação nelas contida.

2. Princípios e políticas contabilísticas e critérios de avaliação aplicados

Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, foram aplicados os seguintes princípios e políticas contabilísticas e critérios de avaliação:

a) Transações em moeda estrangeira

i. Moeda de apresentação

A moeda funcional e de apresentação do Banco é o euro. Da mesma forma, a moeda de apresentação do Grupo é o euro.

ii. Critérios de conversão dos saldos em moeda estrangeira

A conversão para euros dos saldos em moeda estrangeira é efetuada em duas etapas consecutivas:

- Conversão da moeda estrangeira para a moeda de apresentação (moeda do principal ambiente económico em que a entidade opera); e
- Conversão para euros dos saldos mantidos nas moedas funcionais das entidades cuja moeda funcional não é o euro.

iii. Conversão da moeda estrangeira para a moeda de apresentação

As transações em moeda estrangeira realizadas pelas entidades consolidadas (ou avaliadas pelo método da participação) não sediadas em países da União Monetária são inicialmente registadas nas respetivas moedas. Posteriormente, os saldos monetários em moeda estrangeira são convertidos para as respetivas moedas funcionais utilizando a taxa de câmbio em vigor no encerramento do exercício.

Além disso:

- As rubricas não monetárias avaliadas pelo seu custo histórico são convertidas para a moeda de apresentação à taxa de câmbio da data da sua aquisição.
- As rubricas não monetárias avaliadas pelo seu valor razoável são convertidas à taxa de câmbio da data em que esse valor razoável foi determinado.
- As receitas e despesas são convertidas às taxas de câmbio médias do período para todas as operações pertencentes ao mesmo. Na aplicação deste critério, o Grupo considera se, durante o exercício, ocorreram variações significativas nas taxas de câmbio que, devido à sua relevância para as contas no seu conjunto, tornassem necessária a aplicação das taxas de câmbio à data da transação, em vez das referidas taxas de câmbio médias.
- As operações de compra e venda a prazo de moedas estrangeiras contra moedas estrangeiras e de moedas estrangeiras contra euros que não cobrem posições patrimoniais são convertidas às taxas de câmbio estabelecidas na data de encerramento do exercício pelo mercado de câmbio a prazo para o vencimento correspondente.

iv. Conversão para euros das moedas funcionais

Os saldos das contas anuais das entidades consolidadas (ou avaliadas pelo método da participação) cuja moeda funcional seja diferente do euro são convertidos para euros da seguinte forma:

- Os ativos e passivos, mediante a aplicação da taxa de câmbio à data de encerramento do exercício.
- As receitas e despesas, aplicando as taxas de câmbio médias do exercício.
- O capital próprio, às taxas de câmbio históricas.

v. Registo das diferenças cambiais

As diferenças cambiais que surgem ao converter os saldos expressos em moeda estrangeira para a moeda de apresentação são registadas, geralmente, pelo seu montante líquido, na rubrica "Diferenças cambiais, líquidas", da demonstração de resultados consolidada, com exceção das diferenças cambiais decorrentes de instrumentos financeiros classificados ao seu valor razoável com variações no resultado, as quais são registadas na demonstração de resultados consolidada sem as diferenciar das restantes variações que o seu valor razoável possa sofrer, e as diferenças cambiais decorrentes de rubricas não monetárias cujo valor razoável é ajustado com contrapartida no capital próprio, que são registadas na rubrica "Outros resultados globais acumulados — Elementos que podem ser reclassificados em resultados" - Conversão cambial, exceto as diferenças cambiais de instrumentos de capital, relativamente às quais foi escolhida a opção de, de forma irrevogável, serem avaliadas ao justo valor com variações no outro resultado global acumulado, que são reconhecidas na rubrica Outro resultado global acumulado - Elementos que não serão reclassificados no resultado - Variações do valor razoável dos instrumentos de capital avaliados ao valor razoável com variações no outro resultado global (ver Nota 26).

As diferenças cambiais resultantes da conversão para euros das demonstrações financeiras expressas nas moedas funcionais das entidades cuja moeda funcional é diferente do euro são registadas na rubrica de capital próprio "Outros resultados globais acumulados - Elementos que podem ser reclassificados no resultado" - Conversão cambial do balanço consolidado, enquanto as que têm origem na conversão para euros das demonstrações financeiras de entidades avaliadas pelo método da participação são registadas como parte do saldo da rubrica de capital próprio "Outros resultados globais acumulados - Elementos que não serão reclassificados nos resultados" e "Elementos que podem ser reclassificados nos resultados" - Participação noutras receitas e gastos reconhecidos de investimentos em empreendimentos conjuntos e associados até à retirada no balanço do elemento a que correspondem, momento em que serão registados nos resultados.

As diferenças cambiais que resultam de ganhos ou perdas atuariais decorrentes da conversão para euros das demonstrações financeiras expressas nas moedas funcionais das entidades cuja moeda funcional é diferente do euro são registadas na rubrica de capital próprio "Outro resultado global acumulado — Elementos que não serão reclassificados no resultado" - Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de benefício definido (ver Nota 21 e Nota 26).

vi. Entidades sediadas em países com elevadas taxas de inflação

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, nenhuma das moedas funcionais das entidades consolidadas e associadas, sediadas no estrangeiro, correspondia a economias consideradas altamente inflacionárias de acordo com os critérios estabelecidos para o efeito pelas Normas Internacionais de Relato Financeiro adotadas pela União Europeia. Consequentemente, no encerramento contabilístico dos dois últimos exercícios, não foi necessário ajustar as demonstrações financeiras de nenhuma entidade consolidada ou associada para corrigir os efeitos da inflação.

vii. Exposição ao risco cambial

O contravalor em euros do total de ativos e passivos em moeda estrangeira detidos pelo Grupo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 ascende a 25 130 milhões de euros e 16 364 milhões de euros, respetivamente (18 201 milhões de euros e 11 645 milhões de euros, respetivamente, no final do exercício de 2024) — ver Nota 44.b. 16,26% do ativo corresponde a moeda estrangeira, dos quais as coroas norueguesas representam 9,91% e a moeda polaca 4,68%. No passivo, as moedas estrangeiras representam 11,71%, sendo que as coroas norueguesas representam aproximadamente 7,68% e a moeda polaca 3,83%. O restante é, na sua quase totalidade, constituído por outras moedas cotadas no mercado espanhol. O efeito que se produziria na demonstração de resultados consolidada e no capital próprio consolidado devido a variações percentuais de 1% das diferentes moedas estrangeiras em que o Grupo mantém saldos relevantes, considerando as coberturas do risco cambial estabelecidas pelo Grupo a este respeito, seria pouco significativo.

b) Definições e classificação dos instrumentos financeiros

i. Definições

Um "instrumento financeiro" é um contrato que dá origem a um ativo financeiro numa entidade e, simultaneamente, a um passivo financeiro ou instrumento de capital noutra entidade.

Um instrumento de capital ou de capital próprio é um negócio jurídico que evidencia uma participação residual nos ativos da entidade que o emite, após dedução de todos os seus passivos.

Um "derivado financeiro" é um instrumento financeiro cujo valor varia em resposta a alterações numa variável observável do mercado (tal como uma taxa de juro, uma taxa de câmbio, o preço de um instrumento financeiro ou um índice de mercado, incluindo as notações de crédito), cujo investimento inicial é muito reduzido em relação ao que seria necessário realizar noutros instrumentos financeiros com resposta semelhante às alterações nas condições de mercado, e que é liquidado, geralmente, numa data futura.

Os "instrumentos financeiros híbridos" são contratos que incluem, simultaneamente, um contrato principal diferente de um derivado, juntamente com um derivado financeiro, denominado derivado implícito, que não é individualmente transferível e que tem como efeito que alguns dos fluxos de caixa do contrato híbrido variam da mesma forma que o derivado implícito variaria se considerado isoladamente.

Os instrumentos financeiros compostos são contratos que, para o seu emitente, geram simultaneamente um passivo financeiro e um instrumento de capital próprio (como, por exemplo, as obrigações convertíveis que conferem ao seu detentor o direito de as converter em instrumentos de capital da entidade emitente). As participações preferenciais contingentemente convertíveis em ações ordinárias contabilizáveis para efeitos de

fundos próprios como capital de nível 1 adicional (Additional Tier 1) ("PPCC") - participações perpétuas, com possibilidade de resgate pelo emitente em determinadas circunstâncias, cuja remuneração é discricionária, e que serão convertidas num número variável de ações ordinárias de nova emissão caso o Banco ou o seu grupo consolidável apresentem um rácio de capital inferior a uma determinada percentagem (trigger event), tal como ambos os termos são definidos nos respetivos regulamentos de emissão — são contabilizados pelo Grupo como instrumentos compostos. A componente de passivo reflete a obrigação do emitente de entregar um número variável de ações e a componente de capital reflete a discricionariedade do emitente para pagar os cupões associados. Para efetuar a classificação inicial, o Grupo estima o valor razoável do passivo como o montante que teria de entregar se o trigger event ocorresse imediatamente, pelo que a componente de capital próprio, calculada como o montante residual, ascende a zero. Devido à referida discricionariedade no pagamento dos cupões, estes são deduzidos diretamente do capital próprio.

Da mesma forma, as obrigações perpétuas contingentemente amortizáveis (PPC), com possibilidade de resgate pelo emitente em determinadas circunstâncias, cuja remuneração é discricionária, e que serão amortizadas, total ou parcialmente, de forma permanente, caso o Banco ou o seu grupo consolidável apresentem um rácio de capital inferior a uma determinada percentagem (*trigger event*), tal como previsto nos respetivos regulamentos de emissão, são contabilizadas pelo Grupo como instrumentos de capital próprio. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existem PPC no Grupo.

As operações a seguir indicadas não são tratadas, para efeitos contabilísticos, como instrumentos financeiros:

- Os investimentos em empreendimentos conjuntos e participações em empreendimentos conjuntos e entidades associadas (ver Nota 12).
- Os direitos e obrigações decorrentes de planos de benefícios para os empregados (ver Nota 21).

ii. *Classificação dos ativos financeiros para efeitos de avaliação*

Os ativos financeiros são apresentados agrupados nas diferentes categorias em que são classificados para efeitos da sua gestão e avaliação, salvo se devam ser apresentados como "Ativos não correntes e grupos de ativos detidos para alienação classificados como detidos para venda", ou se corresponderem a "Caixa, saldos em caixa nos Bancos Centrais e outros depósitos à vista", "Derivados — contabilidade de coberturas" ou "Investimentos em empreendimentos conjuntos e associados", caso em que são apresentados de forma independente.

O critério de classificação dos ativos financeiros depende tanto do modelo de negócio para a sua gestão como das características dos seus fluxos contratuais.

Os modelos de negócio do Grupo referem-se à forma como este gere os seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. Para a definição dos mesmos, o Grupo tem em conta os seguintes fatores:

- A forma como é avaliado e comunicada à equipa de gestão de topo a performance do modelo de negócio e dos ativos financeiros mantidos no modelo de negócio.
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros mantidos no modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos.
- A forma como os gestores do negócio são remunerados.
- A frequência e o volume de vendas em exercícios anteriores, bem como as expectativas de vendas futuras.

A análise das características dos fluxos contratuais dos ativos financeiros requer a avaliação da congruência desses fluxos com um acordo básico de empréstimo. O Grupo determina se os fluxos de caixa contratuais dos seus ativos financeiros consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida no início da transação. Essa análise tem em consideração quatro fatores (rendimento, cláusulas, produtos vinculados contratualmente e moedas). Neste sentido, entre os critérios mais significativos utilizados pelo Grupo na realização desta análise, incluem-se os seguintes:

- O rendimento do ativo financeiro, nomeadamente nos casos de reajuste periódico da taxa de juro em que o prazo da taxa de juro de referência não coincide com a frequência do reajuste. Nestes casos, é realizada uma avaliação com o objetivo de determinar se os fluxos de caixa contratuais diferem significativamente ou não dos fluxos sem esta modificação do valor temporal do dinheiro, estabelecendo um nível de tolerância de 2%.

- Os ativos financeiros cujos fluxos de caixa têm prioridades de pagamento diferentes devido a uma vinculação contratual a ativos subjacentes (como, por exemplo, titularizações) exigem que o Grupo realize uma análise “look-through”, de modo a verificar se tanto o ativo financeiro como os ativos subjacentes consistem exclusivamente em pagamentos de capital e juros, e se a exposição ao risco de crédito do conjunto de ativos subjacentes pertencentes à tranche analisada é inferior ou igual à exposição ao risco de crédito do conjunto de ativos subjacentes do instrumento.

Com base no exposto, o ativo pode ser mensurado pelo custo amortizado, pelo justo valor com variações no outro resultado global ou pelo justo valor com variações no resultado do período. A IFRS 9 estabelece ainda a opção de designar um instrumento ao justo valor com variações no resultado, se tal designação eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento (por vezes designada por “assimetria contabilística”) que, de outro modo, surgiria da mensuração dos ativos ou passivos ou do reconhecimento dos ganhos e perdas dos mesmos com base em critérios diferentes. O Grupo utiliza os seguintes critérios para a classificação de instrumentos de dívida:

- Custo amortizado: instrumentos financeiros no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo é receber os fluxos de capital e juros, sobre os quais não existem vendas significativas não justificadas, e cujo justo valor não constitui um elemento-chave na gestão destes ativos, e cujas condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida. Neste sentido, consideram-se vendas não justificadas aquelas que não estejam relacionadas com um aumento do risco de crédito do ativo ou com necessidades de financiamento imprevistas (cenários de stress de liquidez). Além disso, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um “acordo básico de financiamento”.
- Justo valor com variações no outro resultado global: instrumentos financeiros enquadrados num modelo de negócio, cujo objetivo é alcançado através do recebimento dos fluxos de capital e juros e da venda desses ativos, sendo o justo valor um elemento-chave na gestão desses ativos. Além disso, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um “acordo básico de financiamento”.
- Justo valor com variações no resultado do período: instrumentos financeiros incluídos num modelo de negócio cujo objetivo não é alcançado através dos instrumentos acima referidos, sendo o justo valor um elemento-chave na gestão destes ativos, e instrumentos financeiros cujas características dos fluxos contratuais não representam substancialmente um “acordo básico de financiamento”. Nesta secção seriam incluídas as carteiras classificadas nas rubricas “Ativos financeiros detidos para negociação”, “Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao valor razoável com variações no resultado” e “Ativos financeiros designados ao valor razoável com variações no resultado”.

Os instrumentos de capital são contabilizados ao abrigo da IFRS 9 pelo justo valor com variações no resultado, salvo se o Grupo optar, no caso de ativos que não sejam de negociação, por classificá-los de forma irrevogável pelo justo valor com variações noutro resultado global.

iii. Classificação dos ativos financeiros para efeitos de apresentação

Os ativos financeiros são incluídos, para efeitos de apresentação, de acordo com a sua natureza no balanço consolidado, nas seguintes rubricas:

- Caixa, saldos em caixa em bancos centrais e outros depósitos à vista: saldos em caixa e saldos devedores de disponibilidade imediata provenientes de depósitos mantidos em bancos centrais e instituições de crédito.
- Empréstimos e adiantamentos: saldos devedores de todos os créditos ou empréstimos concedidos pelo Grupo, exceto os instrumentados em títulos, direitos de cobrança de operações de locação financeira, bem como outros saldos devedores de natureza financeira a favor do Grupo, tais como cheques a cargo de entidades de crédito, saldos pendentes de cobrança das câmaras e organismos de liquidação por operações em bolsa e mercados organizados, as cauções prestadas em dinheiro, os dividendos a receber, as comissões por garantias financeiras pendentes de cobrança e os saldos devedores por transações que não tenham origem em operações e serviços bancários, tais como a cobrança de rendas e similares. São classificados em função do setor institucional a que pertença o devedor:
- Bancos centrais: créditos de qualquer natureza, incluindo depósitos e operações do mercado monetário, em nome do Banco de Espanha ou de outros bancos centrais.

- Entidades de crédito: créditos de qualquer natureza, incluindo depósitos e operações do mercado monetário, em nome de entidades de crédito.
- Clientes: inclui os restantes créditos, incluindo as operações do mercado monetário realizadas através de entidades de contraparte central.
- Títulos de dívida: obrigações e outros títulos que reconheçam uma dívida para o seu emitente, que gerem uma remuneração consistente em juros e que sejam instrumentados em títulos ou em anotações em conta.
- Instrumentos de capital: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como ações, que têm a natureza de instrumentos de capital para o emitente, salvo no caso de participações em subsidiárias, associadas e negócios conjuntos. Nesta rubrica estão incluídas as participações em fundos de investimento.
- Derivados: inclui o valor razoável a favor do Grupo dos derivados financeiros que não fazem parte de coberturas contabilísticas, incluindo os derivados implícitos segregados de instrumentos financeiros híbridos.
- Aquisições temporárias de ativos: As compras de instrumentos financeiros com o compromisso de sua retrocessão não opcional a um preço determinado (repos) são registadas no balanço consolidado como um financiamento concedido, em função da natureza do devedor correspondente, na rubrica "Empréstimos e adiantamentos" ("Bancos centrais", "Entidades de crédito" ou "Clientes"). A diferença entre os preços de compra e venda é registada como juros financeiros durante a vigência do contrato.
- Alterações no valor razoável dos elementos cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro: rubrica de contrapartida dos montantes debitados na demonstração de resultados consolidada, decorrentes da avaliação das carteiras de instrumentos financeiros que se encontram eficazmente cobertas contra o risco de taxa de juro através de derivados de cobertura de valor razoável.
- Derivados - Contabilidade de coberturas: inclui o valor razoável a favor do Grupo dos derivados, incluindo os derivados implícitos segregados de instrumentos financeiros híbridos, designados como instrumentos de cobertura em coberturas contabilísticas.

iv. Classificação dos passivos financeiros para efeitos de avaliação

Os passivos financeiros são apresentados agrupados, em primeiro lugar, nas diferentes categorias em que são classificados para efeitos da sua gestão e avaliação, salvo se devam ser apresentados como passivos associados a ativos não correntes para venda, ou correspondam a derivados - Contabilidade de coberturas: variações do valor razoável dos elementos cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro, que são apresentadas de forma independente.

Os passivos financeiros são incluídos, para efeitos da sua avaliação, numa das seguintes carteiras:

- Passivos financeiros detidos para negociação (ao valor razoável com variações em resultados): passivos financeiros emitidos com o objetivo de beneficiar a curto prazo das variações que os seus preços sofram, os derivados financeiros que não são considerados de cobertura contabilística, e os passivos financeiros originados pela venda firme de ativos financeiros adquiridos temporariamente ou recebidos em empréstimo (posições curtas).
- Passivos financeiros designados ao justo valor com variações no resultado: incluem-se passivos financeiros nesta categoria quando se obtém informação mais relevante, quer porque com isso se eliminam ou reduzem significativamente inconsistências no reconhecimento ou avaliação (também denominadas assimetrias contabilísticas) que surgiriam na avaliação de ativos ou passivos, quer pelo reconhecimento dos seus ganhos ou perdas com critérios diferentes, ou porque existe um grupo de passivos financeiros, ou de ativos e passivos financeiros, que é gerido e cujo rendimento é avaliado com base no seu valor razoável, de acordo com uma estratégia de gestão de risco ou de investimento documentada, e é fornecida informação sobre esse grupo, também com base no valor razoável, ao pessoal-chave da administração do Grupo. Os passivos só poderão ser incluídos nesta carteira na data de emissão ou origem.
- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros que não se incluem em nenhuma das categorias anteriores e que correspondem às atividades típicas de captação de fundos das entidades financeiras, independentemente da sua forma de instrumentação e do seu prazo de vencimento.

v. Classificação dos passivos financeiros para efeitos de apresentação

Os passivos financeiros são incluídos, para efeitos da sua apresentação de acordo com a sua natureza no balanço consolidado, nas seguintes rubricas:

- Depósitos: inclui os montantes dos saldos reembolsáveis recebidos em dinheiro pela entidade, incluindo aqueles que têm natureza de passivos subordinados (montante dos financiamentos recebidos que, para efeitos de hierarquia de créditos, se situam atrás dos credores comuns), com exceção dos títulos de dívida. Inclui igualmente as cauções e consignações em dinheiro recebidas cujo montante possa ser investido livremente. Os depósitos são classificados em função do setor institucional a que pertence o credor em:
 - Bancos centrais: depósitos de qualquer natureza, incluindo os créditos recebidos e as operações do mercado monetário recebidas do Banco de Espanha ou de outros bancos centrais.
 - Entidades de crédito: depósitos de qualquer natureza, incluindo os créditos recebidos e as operações do mercado monetário em nome de entidades de crédito.
 - Clientes: inclui os restantes depósitos, incluindo o montante das operações do mercado monetário realizadas através de entidades de contraparte central.
- Títulos de dívida emitidos: inclui o montante das obrigações e outras dívidas representadas por títulos negociáveis, incluindo os que têm natureza de passivos subordinados (montante dos financiamentos recebidos que, para efeitos de hierarquia de créditos, se situam atrás dos credores comuns. Inclui igualmente o montante dos instrumentos financeiros emitidos pelo Grupo que, tendo a natureza jurídica de capital, não cumprem os requisitos para serem classificados como capital próprio, tais como determinadas ações preferenciais emitidas). Nesta rubrica é incluída a componente que seja considerada passivo financeiro dos títulos emitidos que constituam instrumentos financeiros compostos.
- Derivados: inclui o valor razoável com saldo desfavorável para o Grupo dos derivados, incluindo os derivados implícitos que tenham sido segregados do contrato principal, que não fazem parte de coberturas contabilísticas.
- Posições curtas: montante dos passivos financeiros originados pela venda a título definitivo de ativos financeiros adquiridos temporariamente ou recebidos em empréstimo.
- Outros passivos financeiros: inclui o montante das obrigações a pagar com natureza de passivos financeiros não incluídas noutras rubricas e os passivos decorrentes de contratos de garantia financeira, salvo se tiverem sido classificados como duvidosos.
- Cessões temporárias de ativos: as vendas de instrumentos financeiros com o compromisso de sua retrocessão não opcional a um preço determinado (repos) são registadas no balanço consolidado como um financiamento recebido, em função da natureza do credor correspondente, na rubrica "Depósitos" ("Bancos centrais", "Entidades de crédito" ou "Clientes"). A diferença entre os preços de compra e venda é registada como juros financeiros ao longo da vigência do contrato.
- Variações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro: rubrica de contrapartida dos montantes registados na demonstração de resultados consolidada, decorrentes da avaliação das carteiras de instrumentos financeiros que se encontram efetivamente cobertos contra o risco de taxa de juro através de derivados de cobertura de justo valor.
- Derivados - Contabilidade de coberturas: inclui o valor razoável a cargo do Grupo dos derivados, incluindo os derivados implícitos segregados de instrumentos financeiros híbridos, designados como instrumentos de cobertura em coberturas contabilísticas.

c) Avaliação e registo dos ativos e passivos financeiros

Geralmente, os ativos e passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor que, salvo prova em contrário, corresponde ao preço da transação. No caso dos instrumentos não avaliados pelo seu justo valor com variações no resultado, o valor é ajustado com os custos de transação.

Neste sentido, a IFRS 9 estabelece que as compras ou vendas convencionais de ativos financeiros serão reconhecidas e não retidas de acordo com a data de negociação ou a data de liquidação. O Grupo tem optado por

efetuar esse registo na data de negociação ou na data de liquidação, em função das convenções de cada um dos mercados em que as transações são realizadas. Por exemplo, no que se refere à compra ou venda de títulos de dívida ou de instrumentos de capital negociados no mercado espanhol, a regulamentação do mercado de valores mobiliários estabelece a sua transmissão efetiva no momento da liquidação, pelo que se estabeleceu o mesmo momento para a realização do registo contabilístico.

O valor razoável dos instrumentos não avaliados pelo seu valor razoável com variações em resultados é ajustado com os custos de transação. Posteriormente, e por ocasião de cada encerramento contabilístico, procede-se à sua avaliação de acordo com os seguintes critérios:

i. Avaliação dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são avaliados principalmente pelo seu valor razoável, sem dedução de quaisquer custos de transação decorrentes da sua venda.

Entende-se por valor razoável de um instrumento financeiro, numa data determinada, o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago para transferir um passivo através de uma transação ordenada entre participantes no mercado. A determinação mais objetiva e habitual do valor razoável de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele num mercado ativo, transparente e profundo (preço de cotação ou preço de mercado). Em 31 de dezembro de 2025, não existe qualquer investimento significativo em instrumentos financeiros cotados que tenha deixado de ser registado pelo seu valor de cotação, na sequência de o seu mercado não poder ser considerado ativo.

Quando não existe preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, recorre-se, para estimar o seu valor razoável, ao preço estabelecido em transações recentes de instrumentos análogos e, na sua ausência, a modelos de avaliação suficientemente comprovados pela comunidade financeira internacional, tendo em consideração as peculiaridades específicas do instrumento a avaliar e, muito especialmente, os diferentes tipos de risco que o instrumento acarreta.

Todos os derivados são registados no balanço pelo seu valor razoável desde a data da sua contratação. Se o seu valor razoável for positivo, serão registados como um ativo e, se for negativo, serão registados como um passivo. Na data da contratação, entende-se que, salvo prova em contrário, o seu valor razoável é igual ao preço da transação. As variações no valor razoável dos derivados designados como cobertura contabilística desde a data de contratação são registadas com contrapartida na demonstração de resultados consolidada, na rubrica "Ganhos ou perdas resultantes da contabilidade de coberturas, líquidos". Concretamente, o valor razoável dos derivados financeiros negociados em mercados organizados incluídos nas carteiras de negociação é equiparado à sua cotação diária e, se, por razões excecionais, não for possível estabelecer a sua cotação numa determinada data, recorre-se, para a sua avaliação, a métodos semelhantes aos utilizados para avaliar os derivados contratados em mercados não organizados.

O valor razoável destes derivados é equiparado à soma dos fluxos de caixa futuros originários do instrumento, descontados à data da avaliação (valor atual ou valor de fecho teórico), utilizando-se no processo de avaliação métodos reconhecidos pelos mercados financeiros: valor atual líquido, modelos de determinação de preços de opções, entre outros métodos.

Os saldos de títulos de dívida e empréstimos e adiantamentos, no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo é cobrar os fluxos de capital e juros, são avaliados pelo seu custo amortizado, desde que cumpram o teste SPPI (Solely Payments of Principal and Interest), utilizando-se na sua determinação o método da taxa de juro efetiva. Por custo amortizado entende-se o custo de aquisição de um ativo ou passivo financeiro corrigido (para mais ou para menos, conforme o caso) pelos reembolsos de capital e pela parte imputada sistematicamente à demonstração de resultados consolidada da diferença entre o custo inicial e o correspondente valor de reembolso no vencimento. No caso dos ativos financeiros, o custo amortizado inclui, além disso, as correções de valor motivadas por imparidade. Nos empréstimos e adiantamentos abrangidos por operações de cobertura de justo valor, registam-se as variações que ocorram no seu justo valor relacionadas com o risco ou com os riscos cobertos nessas operações de cobertura.

A taxa de juro efetiva é a taxa de atualização que iguala exatamente o valor inicial de um instrumento financeiro à totalidade dos seus fluxos de caixa estimados por todos os conceitos ao longo da sua vida remanescente. No caso dos instrumentos financeiros de taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de juro contratual estabelecida no momento da sua aquisição, acrescida, se for caso disso, das comissões e custos de transação que, pela sua natureza, fazem parte do seu rendimento financeiro. Nos instrumentos financeiros de taxa de juro variável, a taxa de juro efetiva corresponde à taxa de rendimento em vigor por todos os conceitos até à primeira revisão da taxa de juro de referência que venha a ocorrer.

Os instrumentos de capital próprio e os contratos relacionados com esses instrumentos devem ser mensurados pelo justo valor. No entanto, em determinadas circunstâncias específicas, o Grupo considera que o custo constitui uma estimativa adequada do justo valor. Tal pode ser o caso se a informação recente disponível for insuficiente para mensurar esse justo valor, ou se existir um amplo intervalo de possíveis mensurações do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo. Os montantes pelos quais os ativos financeiros se encontram registados representam, em todos os aspetos significativos, o nível máximo de exposição ao risco de crédito do Grupo em cada data de apresentação das demonstrações financeiras. O Grupo dispõe, por outro lado, de garantias recebidas e outras melhorias de crédito para mitigar a sua exposição ao risco de crédito, consistindo, fundamentalmente, em garantias hipotecárias, pecuniárias, de instrumentos de capital próprio e pessoais, bens cedidos em *leasing* e *renting*, ativos adquiridos com acordo de recompra, empréstimos de valores mobiliários e derivados de crédito.

ii. Avaliação dos passivos financeiros

Os passivos financeiros são geralmente avaliados pelo seu custo amortizado, tal como definido anteriormente, exceto os incluídos nas rubricas "Passivos financeiros detidos para negociação", "Passivos financeiros designados ao justo valor com variações no resultado" e os passivos financeiros designados como itens cobertos em coberturas de justo valor (ou como instrumentos de cobertura), cujo valor contabilístico é alterado pelas variações que ocorram no seu justo valor relacionadas com o risco ou com os riscos cobertos nessas operações de cobertura. As alterações no risco de crédito decorrentes dos passivos financeiros designados ao valor razoável com variações no resultado serão registadas em "Outros resultados globais acumulados", salvo se gerarem ou aumentarem uma assimetria contabilística, caso em que as variações do valor razoável do passivo financeiro por todos os seus conceitos serão registadas na demonstração de resultados.

iii. Técnicas de avaliação

Os instrumentos financeiros ao justo valor e determinados por cotações publicadas em mercados ativos (nível 1) incluem dívida pública, dívida privada, derivados negociados em mercados organizados, ativos titularizados, ações, posições curtas e títulos de rendimento fixo emitidos.

Nos casos em que não seja possível observar cotações, a administração efetua a sua melhor estimativa do preço que o mercado fixaria, utilizando para tal os seus próprios modelos internos, descritos na nota 50. Na maioria das ocasiões, estes modelos internos utilizam dados baseados em parâmetros observáveis do mercado como inputs significativos (nível 2) e, por vezes, utilizam inputs significativos não observáveis nos dados de mercado (nível 3). Para realizar esta estimativa, são utilizadas diversas técnicas, incluindo a extrapolação de dados observáveis do mercado. A melhor evidência do valor razoável de um instrumento financeiro no momento inicial é o preço da transação, salvo se o valor desse instrumento puder ser obtido a partir de outras transações realizadas no mercado com o mesmo instrumento ou um instrumento semelhante, ou avaliado utilizando uma técnica de avaliação em que as variáveis utilizadas incluam apenas dados observáveis no mercado, principalmente taxas de juro (ver nota 43).

iv. Registo de resultados

Como regra geral, as variações no valor contabilístico dos ativos e passivos financeiros são registadas com contrapartida na demonstração de resultados consolidada, distinguindo-se entre as que têm origem no acréscimo de juros e conceitos assimilados (que são registadas nas rubricas "Receitas de juros" ou "Despesas de juros", conforme o caso) e as que correspondem a outras causas. Estas últimas são registadas, pelo seu montante líquido, na rubrica "Ganhos ou perdas em ativos ou passivos financeiros".

Os ajustes por variações no valor razoável decorrentes de:

- Os "Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global acumulado" são registados temporariamente, no caso dos instrumentos de dívida, em "Outro resultado global acumulado - Elementos que podem ser reclassificados no resultado - Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global", enquanto que, no caso dos instrumentos de capital, são registados em "Outro resultado global acumulado - Elementos que não serão reclassificados no resultado - Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global". As diferenças cambiais dos instrumentos de dívida avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global acumulado são reconhecidas na rubrica "Diferenças cambiais, líquidas" da demonstração de resultados consolidada.

As diferenças cambiais relativas a instrumentos de capital, nos quais tenha sido exercida a opção de, de forma irrevogável, serem avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global acumulado, são reconhecidas na rubrica "Outro resultado global acumulado".

- Elementos que não serão reexprimidos nos resultados — Variações do valor razoável de todos os instrumentos de capital próprio avaliados ao valor razoável com variações no outro resultado acumulado.
- As rubricas debitadas ou creditadas nas rubricas de capital próprio "Outros resultados acumulados - Elementos que podem ser reexprimidos nos resultados - Ativos financeiros ao valor razoável com alterações nos outros resultados acumulados" e "Outros resultados acumulados - Elementos que podem ser reexprimidos nos resultados - Conversão cambial" continuam a fazer parte do capital próprio consolidado do Grupo até ao momento em que se verifica a imparidade ou a retirada do ativo de onde têm origem, momento em que são canceladas contra a demonstração de resultados consolidada.
- As perdas não realizadas de todos os ativos financeiros com valor razoável com variações no outro resultado a apresentar, classificados como "Ativos não correntes detidos para venda" por fazerem parte de um grupo de alienação ou de uma atividade interrompida, são registadas com contrapartida na rubrica do património "Outro resultado a apresentar acumulado - Itens que podem ser reexprimidos nos resultados - Ativos não correntes e grupos de ativos a alienar que tenham sido classificados como detidos para venda".

v. *Operações de cobertura*

A contabilidade de cobertura tem como objetivo representar nas demonstrações financeiras o efeito das atividades de gestão de riscos de uma entidade que utiliza instrumentos financeiros para gerir as exposições decorrentes de riscos específicos que possam afetar o resultado do período ou outro resultado integrado (no caso de investimentos em instrumentos de capital próprio, para os quais a entidade tenha optado por apresentar as variações num valor razoável de outro resultado integrado).

Tal como descrito na Nota 1.b, o Grupo adotou a IFRS 9 para coberturas contabilísticas de forma prospetiva, mantendo a aplicação da IAS 39 para as coberturas de variação razoável em carteiras cujo risco coberto é a taxa de juro. Esta alteração não implicou modificações no registo contabilístico das coberturas designadas ao abrigo da NIC 39, que se mantêm inalteradas tanto na sua designação como na sua contabilização.

Para que uma relação de cobertura cumpra todos os requisitos estabelecidos na IFRS 9, deve satisfazer as seguintes condições:

Para que um derivado financeiro seja considerado de cobertura, deve necessariamente:

1. Os instrumentos que podem ser designados como instrumentos de cobertura são todos os instrumentos financeiros derivados ou instrumentos financeiros não derivados que sejam razoavelmente associados a variações no resultado, ou combinados entre si. No caso de coberturas de risco cambial, além disso, podem ser designados quaisquer tipos de instrumentos financeiros não derivados, independentemente do seu critério de mensuração.
2. Os elementos que podem ser designados como itens cobertos são todos aqueles que constituam ativos ou passivos reconhecidos, todos os compromissos firmes, todas as transações previstas como altamente prováveis e todos os investimentos líquidos no estrangeiro.
3. No início da cobertura, deve ser efetuada uma designação e documentação formal da relação de cobertura, na qual se incluirá a estratégia e o objetivo de gestão de riscos da entidade, a identificação do instrumento de cobertura e da posição coberta, a natureza do risco coberto, a metodologia de medição da eficácia, que inclui uma análise das fontes de ineficácia, e o rácio de cobertura.

As principais fontes de ineficácia com base no risco coberto são:

- Risco de taxa de juro: desfasamentos nos horizontes temporais, principalmente nas datas de reavaliação e de pagamento, fator temporal das opções, alterações na posição coberta ou no instrumento de cobertura.
- Risco cambial: para além dos anteriores, a diferença entre as taxas de juro das duas moedas, que representa o custo ou o benefício líquido de converter os fluxos de caixa entre duas moedas com taxas de juro diferentes.

4. A relação de cobertura deve ser eficaz, para o que deve existir uma relação económica entre a rubrica coberta e o instrumento de cobertura, o risco de crédito não deve exercer um efeito dominante sobre as variações de valor da relação económica entre o instrumento de cobertura e a rubrica coberta, e o rácio de cobertura deve coincidir com o utilizado pela entidade na sua gestão.

O Grupo avalia estes requisitos de eficácia, no momento da designação e em cada data de apresentação, através de:

- A demonstração da relação económica entre a rubrica coberta e o instrumento de cobertura através de um teste qualitativo e, em caso de incumprimento, através de testes quantitativos que comparam o valor de mercado das rubricas cobertas — correspondente ao risco coberto — e dos instrumentos de cobertura. Da mesma forma, de forma prospetiva, é realizada uma análise quantitativa das variações nos valores de mercado do instrumento de cobertura e da rubrica coberta.
- O cálculo do rácio de cobertura é determinado com base na proporção entre o montante do elemento coberto e o montante do instrumento efetivamente designado pelo Grupo em cada relação de cobertura.
- A avaliação do domínio do risco de crédito é realizada através de uma análise da exposição de crédito das rubricas cobertas e dos instrumentos de cobertura.

As coberturas contabilísticas são classificadas e registadas em função do tipo de risco que cobrem, de acordo com os seguintes critérios:

- Coberturas de justo valor: são coberturas da exposição a variações no justo valor da posição coberta, atribuíveis a um risco específico.

As diferenças produzidas tanto nos instrumentos de cobertura como nas rubricas cobertas (devido ao risco coberto) são reconhecidas diretamente na demonstração de resultados consolidada.

Quando a cobertura de justo valor é descontinuada, os ajustes anteriormente registados na rubrica coberta são imputados aos resultados utilizando o método da taxa de juro efetiva recalculada na data em que deixa de estar coberta, devendo estar totalmente amortizada no seu vencimento.

Nas coberturas do justo valor do risco de taxa de juro de uma carteira de instrumentos financeiros (macrocoberturas), reguladas pela NIC 39, os ganhos ou perdas que surgem ao avaliar os instrumentos de cobertura são reconhecidos diretamente na demonstração de resultados consolidada, enquanto que os ganhos ou perdas decorrentes de variações no valor razoável do montante coberto (atribuíveis ao risco coberto) são reconhecidos na demonstração de resultados consolidada, utilizando como contrapartida as rubricas “Variações no valor razoável dos elementos cobertos” de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro (ativo ou passivo), conforme aplicável.

- Coberturas de fluxos de caixa: são coberturas da exposição à variação dos fluxos de caixa atribuíveis a um risco específico associado à rubrica coberta.

A parte eficaz da variação do valor do instrumento de cobertura é registada temporariamente na rubrica do capital próprio “Outro resultado global acumulado — Elementos que podem ser reclassificados em resultados — Derivados de cobertura. Coberturas de fluxos de caixa (parte eficaz)” até ao momento em que a rubrica coberta afete os resultados. A partir desse momento, será registada na demonstração de resultados consolidada durante o mesmo período que a rubrica coberta, salvo se for incluída no custo do ativo ou passivo não financeiro, ou se as transações previstas vierem a ser reconhecidas como ativos ou passivos não financeiros.

Quando as coberturas de fluxos de caixa são interrompidas, o resultado acumulado do instrumento de cobertura reconhecido na rubrica do património “Outros resultados globais acumulados” (enquanto a cobertura era efetiva) continuará a ser reconhecido nessa rubrica até que a transação coberta ocorra, momento em que será registado nos resultados, salvo se se prever que a transação não venha a ser realizada, caso em que será imediatamente registado nos resultados.

- Coberturas de investimento líquido num negócio no estrangeiro: trata-se de uma cobertura do montante que corresponde à participação da entidade que apresenta as suas demonstrações financeiras nos ativos líquidos do referido negócio.

A parte eficaz do instrumento de cobertura é registada temporariamente na rubrica do capital próprio “Outros resultados globais acumulados — Elementos que podem ser reclassificados nos resultados — Coberturas de investimentos líquidos” em negócios no estrangeiro até que os ganhos ou perdas do elemento coberto sejam registados nos resultados.

Para a mensuração da ineficácia, o Grupo compara a avaliação do instrumento de cobertura com a avaliação da rubrica coberta com base no risco coberto, para o que utiliza diferentes metodologias, tais como o método do proxy ou do derivado hipotético. A parte ineficaz das relações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro é registada diretamente na demonstração de resultados consolidada, na rubrica “Ganhos ou perdas resultantes da contabilidade de coberturas, líquidos”.

O Grupo interrompe a contabilização das relações de cobertura quando o instrumento de cobertura vence, é vendido ou quando a relação de cobertura se torna ineficaz por deixar de estar alinhada com o objetivo de gestão de riscos. Nesse caso, esse derivado passa a ser considerado um derivado de negociação.

Se uma relação de cobertura deixar de cumprir os requisitos de eficácia, mas o objetivo de gestão de risco se mantiver, o Grupo avaliará a possibilidade de reequilibrar ou ajustar o rácio de cobertura para voltar a cumprir os requisitos de eficácia, sem necessidade de descontinuar a relação de cobertura.

Um instrumento de cobertura é geralmente designado na sua totalidade, uma vez que os fatores que contribuem para esse valor razoável são interdependentes. No entanto, a IFRS 9 permite excluir determinadas partes do valor razoável de um instrumento de cobertura:

- a. Separar o valor intrínseco e o valor temporal de uma opção e designar apenas o elemento intrínseco como instrumento de cobertura, sendo obrigatório se for designado o valor intrínseco;
- b. Separar o elemento a prazo e o elemento à vista de um contrato a prazo e designar apenas o elemento à vista como instrumento de cobertura, o que será determinado para cada relação de cobertura;
- c. Separar o diferencial de base da moeda estrangeira de um derivado cambial e excluí-lo da designação do instrumento de cobertura, o que será determinado para cada relação de cobertura.

A separação destes componentes melhorará a eficácia da cobertura e permite um tratamento contabilístico alternativo para o componente excluído, consistindo no registo das variações de valor na rubrica “Outros resultados globais acumulados - Elementos não designados”, e o registo na demonstração de resultados consolidada desse componente em função da natureza da rubrica coberta, quer durante um período de tempo, quer no momento em que a transação coberta se realizar.

Além disso, no caso de a entidade gerir o risco de crédito de todo ou parte de um instrumento financeiro através da utilização de derivados de crédito, existe a opção de designar uma exposição de crédito ao justo valor com variações no resultado, desde que esse derivado coincida com o nome e o grau de prioridade do instrumento financeiro a cobrir. Esta designação poderá ser efetuada no reconhecimento inicial do instrumento financeiro designado, ou posteriormente, devendo tal designação ser documentada. A partir da sua designação, as variações de valor razoáveis (por todos os seus riscos, não exclusivamente o risco de crédito) serão registadas na demonstração de resultados consolidada.

d) Retirada do balanço dos ativos e passivos financeiros

O tratamento contabilístico das transferências de ativos financeiros está condicionado pelo grau e pela forma como os riscos e benefícios associados aos ativos transferidos são transferidos para terceiros:

- Se os riscos e benefícios forem substancialmente transferidos para terceiros — caso das vendas incondicionais, das vendas com acordo de recompra pelo seu valor razoável na data da recompra, das vendas de ativos financeiros com uma opção de compra adquirida ou de venda emitida profundamente fora do dinheiro, das titularizações de ativos, nas quais o cedente não retém financiamentos subordinados nem concede qualquer tipo de melhoria de crédito aos novos titulares e outros casos semelhantes —, o ativo financeiro transferido é retirado do balanço consolidado, reconhecendo-se, simultaneamente, qualquer direito ou obrigação retido ou criado em consequência da transferência.

- Se forem substancialmente retidos os riscos e benefícios associados ao ativo financeiro transferido — caso das vendas de ativos financeiros com acordo de recompra por um preço fixo ou pelo preço de venda acrescido de juros, dos contratos de empréstimo de valores mobiliários em que o mutuário tem a obrigação de devolver os mesmos ativos ou ativos semelhantes, no caso de cessões de ativos em que o cedente mantém algum tipo de financiamento subordinado ou concede algum tipo de melhoria de crédito aos novos titulares, o que implica assumir substancialmente o risco de crédito dos ativos transferidos, e outros casos análogos —, o ativo financeiro transferido não é retirado do balanço consolidado e continua a ser avaliado com os mesmos critérios utilizados antes da transferência. Em contrapartida, é reconhecido contabilisticamente:
 - Um passivo financeiro associado num montante igual ao da contraprestação recebida, que é avaliado, em geral, posteriormente pelo seu custo amortizado, salvo se cumprir os requisitos para ser classificado como outros passivos ao valor razoável com variações no resultado.
 - Tanto as receitas do ativo financeiro transferido (mas não retirado) como os gastos do novo passivo financeiro.
- Se os riscos e benefícios associados ao ativo financeiro transferido não forem transferidos nem retidos de forma substancial — caso das vendas de ativos financeiros com uma opção de compra adquirida ou de venda emitida que não estejam profundamente dentro ou fora do dinheiro, das titularizações em que o cedente assume um financiamento subordinado ou outro tipo de melhorias de crédito por uma parte do ativo transferido e outros casos semelhantes —, distingue-se entre:
 - Se a entidade cedente não reter o controlo do ativo financeiro transferido: este é retirado do balanço e é reconhecido qualquer direito ou obrigação retido ou criado em consequência da transferência.
 - Se a entidade cedente mantiver o controlo do ativo financeiro transferido: continua a reconhecê-lo no balanço por um montante igual à sua exposição às variações de valor que possa sofrer e reconhece um passivo financeiro associado ao ativo financeiro transferido. O montante líquido do ativo transferido e do passivo associado será o custo amortizado dos direitos e obrigações retidos, se o ativo transferido for mensurado pelo seu custo amortizado, ou o valor razoável dos direitos e obrigações retidos, se o ativo transferido for mensurado pelo seu valor razoável.

De acordo com o exposto, os ativos financeiros só são retirados do balanço quando os direitos sobre os fluxos de caixa que geram se extinguem ou quando os riscos e benefícios que lhes estão implícitos tiverem sido substancialmente transferidos para terceiros. De forma semelhante, os passivos financeiros só são retirados do balanço quando as obrigações que geram se extinguem ou quando forem adquiridos com a intenção de os cancelar ou de os recolocar no mercado.

No que diz respeito às alterações contratuais dos ativos financeiros, o Grupo diferenciou-as em duas categorias principais, em função das condições em que uma alteração implica o desconhecimento ou a retirada do ativo financeiro (e o reconhecimento de um novo ativo financeiro) e aquelas em que se mantém a contabilização do instrumento financeiro original com os termos alterados:

- Alterações contratuais por motivos comerciais ou de mercado, que são geralmente realizadas a pedido do devedor para aplicar as condições atuais do mercado à dívida. O novo contrato é considerado uma nova transação e, conseqüentemente, é necessário retirar no ativo financeiro original e reconhecer um novo ativo financeiro, sujeito aos requisitos de classificação e mensuração estabelecidos pela IFRS 9. Da mesma forma, o novo ativo financeiro será registado pelo seu valor razoável e, se for o caso, a diferença entre o valor contabilístico do ativo retirado e o valor razoável do novo ativo será reconhecida nos resultados.
- Alterações decorrentes de refinanciamento ou reestruturação, nas quais as condições de pagamento são alteradas, permitindo que um cliente que atravessa dificuldades financeiras (atuais ou previsíveis) cumpra as suas obrigações de pagamento e que, caso tal alteração não tivesse ocorrido, existiria uma certeza razoável de que não conseguiria fazer face a tais obrigações de pagamento. Neste caso, a modificação não dá origem à retirada do ativo financeiro, mas sim à manutenção do ativo financeiro original, não exigindo uma nova avaliação da sua classificação e mensuração. Ao avaliar a imparidade de crédito, deve comparar-se o risco de crédito atual (tendo em conta os fluxos de caixa modificados) com o risco de crédito no momento do reconhecimento inicial. Por último, deve-se recalcular o valor bruto contabilístico do ativo financeiro (o valor presente dos fluxos de caixa contratuais renegociados ou alterados, descontados à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro), reconhecendo a diferença como um ganho ou perda nos resultados.

O Grupo realiza habitualmente operações de titularização de ativos financeiros nas quais retém substancialmente os riscos e benefícios associados a esses ativos financeiros. O detalhe dos ativos titularizados mantidos no balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025 e 2024, distribuído por entidade consolidada, está incluído na Nota 10 desta nota explicativa.

e) *Compensação de instrumentos financeiros*

Os ativos e passivos financeiros são objeto de compensação, ou seja, de apresentação no balanço consolidado pelo seu valor líquido, apenas quando as entidades do Grupo têm tanto o direito, legalmente exigível, de compensar os montantes reconhecidos nos referidos instrumentos, como a intenção de liquidar o montante líquido, ou de realizar o ativo e proceder ao pagamento do passivo de forma simultânea.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existem ativos nem passivos financeiros de montantes significativos que tenham sido objeto de compensação no balanço consolidado nessas datas.

f) *Imparidade do valor dos ativos financeiros*

1. *Definição*

O Grupo atribui uma correção por imparidade aos ativos financeiros avaliados ao custo amortizado, aos instrumentos de dívida avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global, aos recebimentos por locações, bem como aos compromissos e garantias concedidas não avaliados ao justo valor.

A correção por imparidade devido a perdas de crédito esperadas é constituída com imputação à demonstração de resultados consolidada do período em que a imparidade se manifesta. Caso se verifiquem, as recuperações das perdas de crédito por imparidade previamente registadas são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada do período em que a imparidade deixa de existir ou é reduzida.

No caso de ativos financeiros com imparidade de crédito originados ou adquiridos, o Grupo apenas reconhece, na data de apresentação, as variações acumuladas nas perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil do ativo desde o seu reconhecimento inicial, como uma correção de valor por perdas. No caso dos ativos mensurados ao justo valor com variações no outro resultado global, a parte das variações no justo valor devida a perdas de crédito esperadas é refletida na demonstração de resultados do exercício em que a variação ocorre, refletindo o restante da avaliação no outro resultado global.

Em geral, a perda de crédito esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais que devem ser recuperados de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que se espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original. No caso de ativos financeiros adquiridos ou originados com imparidade de crédito, essa diferença é descontada utilizando a taxa de juro efetiva ajustada em função da sua qualidade de crédito.

Em função da classificação dos instrumentos financeiros, mencionada nas secções seguintes, as perdas de crédito esperadas poderão ser a 12 meses ou ao longo da vida útil do instrumento financeiro:

- Perdas de crédito esperadas a 12 meses: são a parte das perdas de crédito esperadas que decorrem de potenciais eventos de incumprimento, tal como definido nas secções seguintes, que se estima possam ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte. Estas perdas estarão associadas aos ativos financeiros classificados como "risco normal", de acordo com o definido nas secções seguintes.
- Perdas de crédito esperadas ao longo de toda a vida do instrumento financeiro: são as perdas de crédito esperadas decorrentes de potenciais eventos de incumprimento que se estima possam ocorrer ao longo de toda a vida da operação. Estas perdas estão associadas aos ativos financeiros classificados como "risco normal sob vigilância especial" ou "risco duvidoso".

Para efeitos da estimativa da vida útil esperada de um instrumento financeiro, foram tidos em conta todos os termos contratuais (por exemplo, pagamentos antecipados, duração, opções de compra, etc.), sendo o período contratual (incluindo opções de prorrogação) o período máximo a considerar para medir as perdas de crédito esperadas. No caso de instrumentos financeiros com vencimento contratual indefinido e com componente de saldo disponível (por exemplo, cartões de crédito), a vida útil esperada é estimada através de análises quantitativas para determinar o período durante o qual a entidade está exposta ao risco de crédito, considerando também a eficácia das práticas de gestão que mitigam essa exposição (por exemplo, capacidade de cancelar unilateralmente esses instrumentos financeiros, etc.).

As seguintes garantias constituem garantias eficazes:

- a) Garantias hipotecárias sobre imóveis, que constituam primeira hipoteca, desde que estejam devidamente constituídas e registadas a favor da entidade. Os bens imóveis incluem:
 - i) Edifícios e elementos de edifícios concluídos, distinguindo entre:
 - Habitações;
 - Escritórios, locais comerciais e armazéns polivalentes;
 - Outros edifícios, tais como armazéns não polivalentes e hotéis.
 - ii) Terrenos urbanos e urbanizáveis ordenados.
 - iii) Outros bens imóveis, onde se classificariam, entre outros, os edifícios e elementos de edifícios em construção, tais como os empreendimentos em curso e os empreendimentos paralisados, e os restantes terrenos, tais como propriedades rurais.
- b) Garantias reais sobre instrumentos financeiros, tais como depósitos monetários, títulos de dívida de emitentes de solvência reconhecida ou instrumentos de capital.
- c) Outros tipos de garantias reais, incluindo bens móveis recebidos em garantia e segundas e sucessivas hipotecas sobre imóveis, desde que a entidade comprove a sua eficácia. Para avaliar a eficácia das segundas e sucessivas hipotecas sobre imóveis, a entidade aplicará critérios especialmente restritivos. Terá em conta, entre outros, se os ónus anteriores são ou não a favor da própria entidade e a relação entre o risco garantido por estes e o valor do imóvel.
- d) Garantias pessoais, bem como a incorporação de novos titulares, que cubram a totalidade do montante da operação e que impliquem a responsabilidade direta e solidária perante a entidade de pessoas ou entidades cuja solvência patrimonial seja suficientemente comprovada para assegurar o reembolso da operação nos termos acordados.

ii. Classificação dos instrumentos financeiros

Para efeitos do cálculo da correção por imparidade, e de acordo com as suas políticas internas, o Grupo classifica os seus instrumentos financeiros (ativo financeiro, risco ou compromisso contingente) mensurados ao custo amortizado ou ao valor razoável com variações no outro resultado integral numa das seguintes categorias:

- Risco Normal ("Fase 1"): inclui todos os instrumentos que não cumprem os requisitos para serem classificados nas restantes categorias.
- Risco Normal em Vigilância Especial ("Fase 2"): inclui todos os instrumentos que, sem preencher os critérios para serem classificados como risco duvidoso ou em incumprimento, apresentam aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

Para efeitos de determinar se um instrumento financeiro sofreu um aumento do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, devendo ser classificado na Fase 2, o Grupo considera os seguintes critérios:

São analisadas e quantificadas as alterações no risco de incumprimento ao longo de toda a vida útil esperada do instrumento financeiro, em relação ao seu nível de crédito no momento do seu reconhecimento inicial.

Para determinar se essa alteração é considerada significativa, enquadrando o instrumento na Fase 2, cada unidade do Grupo definiu os limiares quantitativos a considerar em cada uma das suas carteiras, tendo em conta as orientações corporativas e assegurando uma interpretação consistente entre as diferentes geografias.

Critérios quantitativos

Dentro dos limiares quantitativos mencionados, consideram-se dois tipos: entende-se por limiar relativo aquele que compara a qualidade de crédito atual com a qualidade de crédito no momento da origem em termos de variação percentual. Complementarmente, um limiar absoluto compara ambas as referências em termos totais, calculando a diferença entre ambas. Estes conceitos absoluto/relativo são utilizados de forma homogénea (com valores distintos) em todas as geografias. A utilização deste tipo de limiar ou de outro (ou de ambos) é determinada de acordo com o processo racional explicado na nota 47, e é marcada pelo tipo de carteira e por características tais como o ponto de partida da qualidade de crédito média da carteira.

Para além dos critérios quantitativos indicados, são utilizados diversos indicadores que estão alinhados com os utilizados pelo Grupo na gestão corrente do risco de crédito. As posições irregulares com mais de 30 dias e as renovações são critérios comuns em todas as unidades do Grupo. Além disso, cada unidade pode definir outros indicadores qualitativos, para cada uma das suas carteiras, em função das particularidades e práticas habituais de gestão, em conformidade com as políticas atualmente em vigor (por exemplo, utilização de alertas de gestão, etc.).

Critérios qualitativos

A utilização destes critérios qualitativos é complementada pelo recurso a um julgamento experiente e especializado, submetido, se for caso disso, à instância competente.

No caso das renovações, os instrumentos classificados como “risco normal sob vigilância especial” poderão, em geral, ser reclassificados como “risco normal” quando se verificarem as seguintes circunstâncias: tenha decorrido um prazo mínimo de dois anos desde a data de reclassificação para essa categoria ou desde a data da sua renovação, que o cliente tenha pago as contas vencidas de capital e juros, e que o cliente não tenha qualquer outro instrumento com montantes vencidos há mais de 30 dias.

- Risco Duvidoso (“Fase 3”): inclui os instrumentos financeiros, vencidos ou não, nos quais, sem que se verifiquem as circunstâncias para a sua classificação na categoria de risco incobrável, existam dúvidas razoáveis quanto ao seu reembolso total (capital e juros) pelo cliente nos termos contratualmente acordados. Da mesma forma, são consideradas na Fase 3 as exposições extrapatrimoniais cujo pagamento seja provável e cuja recuperação seja duvidosa. Dentro desta categoria, distinguem-se duas situações:
 - Risco duvidoso por motivo de incumprimento: instrumentos financeiros, independentemente do seu titular e garantia, que apresentem algum montante vencido a título de capital, juros ou despesas contratualmente acordadas, com mais de 90 dias de atraso. Consideram-se também nesta categoria os montantes de todas as operações de um cliente quando as operações com montantes vencidos há mais de 90 dias forem superiores a 20% dos montantes pendentes de cobrança.

Estes instrumentos poderão ser reclassificados noutras categorias se, em consequência do recebimento de parte dos montantes vencidos, desaparecerem as causas que motivaram a sua classificação nesta categoria e o cliente não tiver montantes vencidos há mais de 90 dias noutras operações.

- Risco duvidoso por motivos distintos da morosidade: nesta categoria incluem-se as operações de cobrança duvidosa que não apresentam qualquer montante vencido há mais de 90 dias.

O Grupo considera que uma operação é duvidosa por motivos distintos da morosidade quando tiver ocorrido um evento, ou vários eventos combinados, com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados da operação. Para o efeito, são considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- a) Capital próprio negativo ou diminuição em consequência de perdas no capital próprio do cliente de, pelo menos, 50% durante o último exercício.
- b) Perdas contínuas ou diminuição significativa do volume de negócios ou, em geral, dos fluxos de caixa recorrentes do cliente.
- c) Atrasos generalizados nos pagamentos ou fluxos de caixa insuficientes para fazer face às dívidas.
- d) Estrutura económica ou financeira significativamente inadequada, ou impossibilidade de o cliente obter financiamento adicional.
- e) Existência de uma classificação de crédito, interna ou externa, que indique que o cliente se encontra em situação de incumprimento.
- F) Existência de compromissos vencidos do cliente de montante significativo perante organismos públicos ou funcionários.

Estas operações poderão ser reclassificadas noutras categorias se, na sequência de uma análise individualizada, desaparecerem as dúvidas razoáveis quanto ao seu reembolso total nos termos contratualmente acordados e não existirem montantes vencidos há mais de 90 dias.

No caso das renovações, os instrumentos classificados como risco duvidoso poderão ser reclassificados para a categoria de "risco normal sob vigilância especial" quando se verificarem as seguintes circunstâncias: que tenha decorrido um prazo mínimo de um ano desde a data da renovação, que o cliente tenha pago as contas vencidas de capital e juros e que o cliente não tenha qualquer outro instrumento com montantes vencidos há mais de 90 dias.

- Risco Perdido: abrange todos os ativos financeiros, ou parte destes, para os quais, após uma análise individualizada, se considera remota a sua recuperação devido a uma imparidade notória e irrecuperável da sua solvência.

Em qualquer caso, salvo no que se trate de operações com garantias reais que cubram mais de 10% do montante da operação, em geral o Grupo considera como de recuperação remota: as operações de titulares que se encontrem na fase de liquidação do processo de insolvência; as operações duvidosas por motivo de incumprimento que tenham uma antiguidade nesta categoria superior a, no mínimo, 2 anos, dependendo do país.

Os saldos correspondentes a um ativo financeiro permanecem no balanço até serem considerados como "risco incobrável", quer se trate da totalidade desse ativo financeiro ou de uma parte do mesmo, e se proceda à sua retirada no balanço.

No caso de operações que tenham sido apenas parcialmente canceladas do ativo, por motivo de reduções ou por se considerar irrecuperável uma parte do montante total, o montante remanescente deverá ser classificado na íntegra na categoria de "risco duvidoso", salvo exceções devidamente justificadas.

A classificação de um ativo financeiro, ou de uma parte deste, como "risco falido" não implica a interrupção das negociações e ações legais destinadas a recuperar o seu montante.

iii. Cálculo da correção por imparidade

O Grupo dispõe de políticas, métodos e procedimentos para a cobertura do seu risco de crédito, tanto devido à insolvência atribuível às contrapartes como à sua residência num determinado país. Essas políticas, métodos e procedimentos são aplicados na concessão, análise e documentação dos ativos financeiros, riscos e compromissos contingentes, bem como na identificação da sua imparidade e no cálculo dos montantes necessários para a cobertura do seu risco de crédito.

O modelo de imparidade de ativos da IFRS 9 aplica-se aos ativos financeiros avaliados ao custo amortizado, aos instrumentos de dívida avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global, aos recebimentos de locações, bem como aos compromissos e garantias concedidas não avaliados ao justo valor.

A correção por imparidade representa a melhor estimativa das perdas de crédito esperadas do instrumento financeiro à data do balanço, tanto individual como coletivamente:

- Individualmente: para efeitos de realizar as estimativas de provisões por risco de crédito devido a insolvências de um instrumento financeiro, o Grupo efetua uma estimativa individualizada das perdas de crédito esperadas dos instrumentos financeiros que sejam considerados significativos e para os quais exista informação suficiente para realizar esse cálculo.

A estimativa individualizada da correção por imparidade do ativo financeiro é igual à diferença entre o valor contabilístico bruto da operação e o valor da estimativa dos fluxos de caixa que se espera receber, descontados utilizando a taxa de juro efetiva original da operação. A estimativa desses fluxos de caixa tem em conta toda a informação disponível sobre o ativo financeiro, bem como as garantias eficazes associadas a esse ativo.

- Coletivamente: o Grupo estima as perdas de crédito esperadas de forma coletiva nos casos em que estas não são estimadas de forma individualizada. Neste âmbito, incluem-se, por exemplo, os riscos com particulares, empresários individuais ou empresas de banca de retalho sujeitas a uma gestão padronizada.

Para efeitos do cálculo coletivo das perdas de crédito esperadas, o Grupo dispõe de modelos internos robustos e fiáveis. Para o desenvolvimento desses modelos, são considerados os instrumentos que apresentam características de risco de crédito semelhantes, indicativas da capacidade de pagamento dos devedores.

As características de risco de crédito consideradas para agrupar os instrumentos são, entre outras: tipo de instrumento, setor de atividade do devedor, área geográfica da atividade, tipo de garantia, antiguidade dos montantes vencidos e qualquer outro fator que seja relevante para a estimativa dos fluxos de caixa futuros.

O Grupo realiza testes retrospectivos e de acompanhamento sobre essas estimativas para avaliar a razoabilidade do cálculo coletivo.

Por outro lado, a metodologia necessária para a quantificação da perda esperada por eventos de crédito baseia-se numa consideração imparcial e ponderada pela probabilidade de ocorrência de uma série de cenários, considerando um intervalo de três a cinco cenários futuros possíveis, dependendo das características de cada unidade, que possam afetar a cobrança dos fluxos de caixa contratuais, tendo sempre em conta tanto o valor temporal do dinheiro, como toda a informação disponível e relevante sobre factos passados, condições atuais e previsões de evolução dos fatores macroeconómicos que se revelem relevantes para a estimativa deste montante (por exemplo: PIB (Produto Interno Bruto), preço da habitação, taxa de desemprego, etc.).

A estimativa das perdas esperadas requer julgamento especializado e o apoio de informação histórica, atual e futura. A probabilidade de perda é medida considerando factos passados, a situação atual e as tendências futuras dos fatores macroeconómicos. O Grupo Santander utiliza informação prospetiva nos processos de gestão interna e regulamentares, incorporando diversos cenários e tirando partido da experiência com essa informação para garantir a consistência dos processos.

O Grupo Santander Consumer Finance utiliza informação prospetiva tanto nos processos de gestão interna do risco como de regulamentação prudencial, pelo que, para o cálculo da correção por imparidade, são incorporados diversos cenários que aproveitam a experiência com essa informação, assegurando assim a consistência na obtenção da perda esperada.

A complexidade da estimativa neste exercício decorreu do atual cenário macroeconómico, em consequência da complexa situação geopolítica, bem como das alterações nos níveis de inflação e taxas de juro, o que gerou alguma incerteza na evolução económica.

O Grupo Santander Consumer Finance definiu internamente os critérios a seguir relativamente às garantias recebidas por parte das Administrações Estatais, tanto através de linhas de crédito como de outras garantias públicas, de modo que, quando devidamente refletidas em cada um dos contratos, sejam contabilizadas como fatores de mitigação das potenciais perdas esperadas, e, por conseguinte, das provisões a constituir, com base no disposto na norma aplicável. Da mesma forma, quando se justifica, essas garantias têm o reflexo adequado na mitigação do aumento significativo do risco, tendo em conta o seu carácter de garantias pessoais.

Para a estimativa dos parâmetros utilizados na estimativa das provisões por imparidade (EAD (*Exposure at Default*), PD (*Probability of Default*), LGD (*Loss Given Default*), o Grupo baseou-se na sua experiência no desenvolvimento de modelos internos para o cálculo de parâmetros, tanto no âmbito regulamentar como para efeitos de gestão, adaptando o desenvolvimento dos modelos de provisões por imparidade ao abrigo da IFRS 9.

- *Exposure at default*: é o montante do risco incorrido estimado no momento da análise da contraparte.
- *Probability of default*: é a probabilidade estimada de que a contraparte não cumpra as suas obrigações de pagamento de capital e/ou juros.
- *Loss given default*: é a estimativa da gravidade da perda sofrida caso ocorra um incumprimento. Depende principalmente da atualização das garantias associadas à operação e dos fluxos futuros que se espera recuperar.

De qualquer forma, na estimativa dos fluxos que se espera recuperar, são incluídas as vendas de carteiras. É de salientar que, devido à política de recuperações do Grupo e à experiência observada em relação aos preços de vendas anteriores de ativos classificados na fase 3 e/ou como incobráveis, não existe uma divergência substancial entre os fluxos obtidos provenientes de recuperações após a implementação de uma gestão de recuperação dos ativos e os obtidos pela venda de carteiras de ativos, deduzidos os gastos estruturais e outros custos incorridos.

A definição de incumprimento implementada nas restantes unidades do Grupo para efeitos do cálculo dos modelos de provisões por imparidade baseia-se na definição do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), que está plenamente alinhado com os requisitos da IFRS 9, a qual considera que existe um “incumprimento” em relação a um determinado cliente/contrato quando se verificar pelo menos uma das seguintes circunstâncias: que a entidade considere que existem dúvidas razoáveis quanto ao pagamento da totalidade das suas obrigações de crédito ou que o cliente/contrato se encontre em situação de incumprimento durante mais de 90 dias consecutivos de atraso significativo relativamente a qualquer obrigação de crédito significativa.

O Grupo Santander Consumer Finance alinhou parcialmente e de forma voluntária, durante o exercício de 2022, tanto a definição contabilística da Fase 3, como o cálculo dos modelos de provisões por imparidade, à Nova Definição de Incumprimento, incorporando os critérios definidos pela EBA no seu guia de implementação da definição de incumprimento, captando a imparidade económica das operações (dias em incumprimento — numa base diária — e limiares de materialidade — montante mínimo em incumprimento). A alinhamento dos critérios foi realizado tendo em conta os critérios da IFRS 9, bem como os princípios contabilísticos de apresentação imparcial da informação financeira.

O Grupo Santander Consumer Finance registou um aumento esperado da taxa de incumprimento, estimado em cerca de 47 pontos base, sem impacto material nos valores das provisões para risco de crédito.

Além disso, o Grupo considera o risco gerado em todas as operações transfronteiriças, devido a circunstâncias distintas do risco comercial habitual por insolvência (risco soberano, risco de transferência ou riscos decorrentes da atividade financeira internacional, tais como guerras, catástrofes naturais, crises de balança de pagamentos, etc.).

A IFRS 9 inclui uma série de soluções práticas que podem ser adotadas pelas entidades, com o objetivo de facilitar a sua implementação. No entanto, para alcançar uma implementação completa e de alto nível da norma, e seguindo as melhores práticas do setor, o Grupo não aplica estas soluções práticas de forma generalizada:

- Presunção refutável de aumento significativo do risco a partir de 30 dias de incumprimento: este limiar é utilizado como um indicador adicional, mas não como um indicador primário na determinação do aumento significativo do risco. Além disso, existem alguns casos no Grupo em que a sua utilização foi refutada por meio de estudos que evidenciam uma baixa correlação entre o aumento significativo do risco e este limiar de atraso. O volume refutado não excede 0,1% da exposição total do Grupo.
- Ativos com baixo risco de crédito à data do relatório: o Grupo analisa a existência de um aumento significativo do risco em todos os seus instrumentos financeiros.

Esta informação é apresentada com maior detalhe na Nota 47.II (Risco de crédito).

g) Detalhe da estimativa individualizada da correção por imparidade

Para a estimativa individualizada da correção por imparidade do ativo financeiro, o Grupo dispõe de uma metodologia específica para estimar o valor dos fluxos de caixa que se espera receber. Geralmente, essa recuperação poderá ser estimada com base em:

- Recuperação através do reembolso da dívida pelos fluxos de caixa gerados pelas atividades ordinárias do devedor (abordagem "Going Concern").
- Recuperação através do reembolso da dívida mediante a execução e posterior venda das garantias reais que asseguram as operações (abordagem "Gone Concern").

No caso de estimar a recuperação através de uma abordagem "Gone Concern", cada uma das unidades do Grupo desenvolveu uma metodologia própria que se baseia nos seguintes princípios metodológicos:

a. Avaliação da eficácia das garantias

O Grupo efetua uma avaliação da eficácia da totalidade das garantias associadas ao ativo financeiro sujeito a uma avaliação de imparidade realizada de forma individualizada. Para efetuar essa avaliação, são considerados os seguintes aspetos:

- O tempo necessário para executar tais garantias;
- A capacidade do Grupo para fazer valer essas garantias a seu favor;
- A existência de limitações impostas pela regulamentação local de cada unidade relativamente à execução hipotecária das garantias.

Em caso algum o Grupo considera que uma garantia é eficaz se a sua eficácia depender substancialmente da solvência do devedor ou do seu grupo económico, como por exemplo:

- Promessas de ações ou outros títulos do próprio devedor, quando a sua avaliação possa ser significativamente afetada pelo incumprimento de um devedor.
- Garantias pessoais cruzadas: quando o garante de uma operação é, ao mesmo tempo, garantido pelo titular dessa operação.

Com base no exposto, o Grupo considera como garantias eficazes os seguintes tipos de garantias:

- Garantias hipotecárias sobre imóveis, que constituam primeira hipoteca, desde que estejam devidamente constituídas e registadas a favor do Grupo. Os bens imóveis incluem:
 - Edifícios e elementos de edifícios concluídos, distinguindo entre: Habitações; Escritórios e locais comerciais e armazéns polivalentes; Outros edifícios, tais como armazéns não polivalentes e hotéis.
 - Terrenos urbanos e urbanizáveis ordenados.
 - Outros bens imóveis, onde se classificariam, entre outros, os edifícios e elementos de edifícios em construção, tais como os empreendimentos em curso e os empreendimentos paralisados, e os restantes terrenos, tais como propriedades rurais.
- Garantias reais sobre instrumentos financeiros, tais como depósitos monetários, títulos de dívida de emitentes de reconhecida solvência ou instrumentos de capital.
- Outros tipos de garantias reais, incluindo bens móveis recebidos em garantia e segundas e sucessivas hipotecas sobre imóveis, desde que a entidade comprove a sua eficácia. Para avaliar a eficácia das segundas e sucessivas hipotecas sobre imóveis, o Grupo aplicará critérios especialmente restritivos. Terá em conta, entre outros, se os ónus anteriores são ou não a favor do próprio Grupo e a relação entre o risco garantido por estes e o valor do imóvel.
- Garantias pessoais, bem como a incorporação de novos titulares, que cubram a totalidade do montante da operação e que impliquem a responsabilidade direta e solidária perante a entidade de pessoas ou entidades

cuja solvência patrimonial esteja suficientemente comprovada para assegurar o reembolso da operação nos termos acordados.

b. Avaliação das garantias

Neste sentido, o Grupo avaliará as garantias associadas aos instrumentos financeiros tendo em conta a natureza das garantias, de acordo com o seguinte:

- Garantias hipotecárias sobre imóveis associadas aos instrumentos financeiros, tendo em conta toda a informação disponível, utilizando avaliações individuais completas realizadas por peritos em avaliações independentes e de acordo com normas de avaliação geralmente aceites. Caso não seja possível obter uma avaliação individual completa, poderão ser utilizadas avaliações alternativas, desde que estas tenham sido efetuadas por modelos de avaliação internos devidamente documentados e aprovados.
- As garantias pessoais serão avaliadas individualmente com base nas informações atualizadas do garante.
- As restantes garantias serão avaliadas com base nos valores de mercado atuais, caso estes estejam disponíveis, ou com base noutras informações de gestão.

c. Ajustes ao valor das garantias e estimativa das entradas e saídas futuras de fluxos de caixa

O Grupo aplica uma série de ajustes ao valor das garantias, os quais podem ser positivos ou negativos, com o objetivo de ajustar os valores de referência:

- Ajustes com base na experiência histórica de vendas das unidades locais para determinados tipos de ativos. Esses ajustes serão efetuados da mesma forma caso as avaliações atuais não estejam atualizadas.
- Ajustes individuais especializados com base em informação de gestão adicional (por exemplo, caso exista uma oferta vinculativa para adquirir o referido ativo ou o ativo se encontre muito deteriorado).

Além disso, para ajustar o valor das garantias, o Grupo terá em conta o valor temporal do dinheiro. Basicamente, para tal e com base na experiência histórica de cada uma das unidades, estima-se:

- Período de adjudicação.
- Tempo estimado de vencimento do ativo

Por outro lado, o Grupo deverá ter em conta as entradas e saídas de caixa que essa garantia geraria até à sua venda. Para tal, ao estimar o valor atual dos fluxos de caixa futuros dessa garantia, o Grupo considera:

- Possíveis receitas futuras comprometidas a favor do mutuário, aos quais se poderá ter acesso após a adjudicação do ativo.
- Custos estimados de adjudicação.
- Custos de manutenção do ativo, impostos e custos de condomínio.
- Custos estimados de comercialização ou venda.

Por último, e considerando que a garantia será vendida no futuro, o Grupo aplica um ajuste adicional ("index forward") com o objetivo de ajustar o valor das garantias às expectativas de avaliação futuras. Esse ajuste é realizado com base em índices de preços futuros estimados ou em informação externa.

d. Âmbito de aplicação da estimativa individualizada da correção por imparidade

O Grupo Santander Consumer Finance determina o perímetro sobre o qual realiza uma estimativa da correção por imparidade de forma individualizada com base num limiar de relevância fixado por cada uma das regiões geográficas e à fase em que se encontram as operações. De um modo geral, o Grupo aplica o cálculo individualizado às exposições relevantes classificadas na fase 3.

É de salientar que, em qualquer caso e independentemente da fase em que se encontrem as suas operações, aos clientes que não recebem tratamento padronizado é aplicado um modelo de gestão do risco relacional, com tratamento e acompanhamento individualizados por parte do analista de risco designado. No âmbito deste modelo de gestão relacional, além das grandes empresas, incluem-se também outros segmentos de empresas de menor dimensão, para as quais existe informação e capacidade para realizar uma análise e um acompanhamento mais personalizado e especializado. Conforme indicado no modelo de crédito do Grupo, o tratamento individualizado e personalizado do cliente facilita a atualização contínua da informação. O risco assumido deve ser acompanhado e vigiado ao longo de todo o seu ciclo de vida, permitindo a antecipação e a intervenção em caso de possíveis deteriorações. Desta forma, analisa-se individualmente a qualidade de crédito do cliente, considerando os aspetos que lhe são específicos, tais como a sua posição competitiva, o desempenho financeiro, a gestão, etc. No modelo de gestão de riscos de grande porte, todo o cliente com uma posição de risco de crédito tem uma notação atribuída, à qual está associada uma probabilidade de incumprimento do cliente. Assim, a análise individualizada do devedor determina uma notação específica para cada cliente, que é a que define os parâmetros adequados para o cálculo da perda esperada, de modo que é a própria notação que modula inicialmente as coberturas necessárias, ajustando a gravidade da possível perda às garantias e outros fatores de mitigação de que o cliente possa dispor. Além disso, se, em resultado deste acompanhamento individualizado do cliente, o analista considerar finalmente que a sua cobertura não é suficiente, dispõe dos mecanismos necessários para a ajustar de acordo com o seu parecer especializado, sempre sob a devida supervisão.

h) Aquisição (cessão) temporária de ativos

As compras (vendas) de instrumentos financeiros com o compromisso de sua retrocessão não opcional a um preço determinado (repos) são registadas no balanço consolidado como um financiamento concedido (recebido) em função da natureza do devedor (credor) correspondente, nas rubricas “Empréstimos e adiantamentos” (Bancos centrais, entidades de crédito ou Clientes) e “Depósitos” (Bancos centrais, entidades de crédito ou clientes), caso existam.

A diferença entre os preços de compra e de venda é registada como juros financeiros ao longo da vigência do contrato, aplicando-se para o efeito o método da taxa de juro efetiva.

i) Ativos não correntes e grupos de ativos alienáveis classificados como detidos para venda e passivos incluídos em grupos de ativos alienáveis classificados como detidos para venda

O capítulo “Ativos não correntes e grupos de ativos alienáveis classificados como detidos para venda” (ver Nota 11) apresenta o valor contabilístico das rubricas individuais ou integradas num conjunto (grupo de alienação) ou que fazem parte de uma unidade de negócio que se pretende alienar (operações em interrupção), cuja venda é altamente provável que ocorra, nas condições em que esses ativos se encontram atualmente, no prazo de um ano a contar da data a que se referem as contas anuais. Por conseguinte, a recuperação do valor contabilístico destas rubricas (que podem ser de natureza financeira e não financeira) deverá ocorrer através do preço obtido na sua alienação.

Simetricamente, o capítulo “Passivos incluídos em grupos de passivos alienáveis que foram classificados como detidos para venda” inclui os saldos credores associados aos ativos ou aos grupos de alienação e às operações em interrupção.

Os ativos não correntes para venda, tanto individuais como integrados, se for o caso, num grupo de alienação, são avaliados, geralmente, pelo menor valor entre o seu justo valor menos os custos de venda e o seu valor contabilístico calculado na data da sua classificação nesta categoria. Os ativos não correntes para venda não são amortizados enquanto permanecerem nesta categoria. Sem prejuízo do acima exposto, os instrumentos financeiros, os ativos decorrentes de remunerações a empregados, os ativos por impostos diferidos e os ativos por contratos de resseguro que possam existir e que estejam classificados, se for o caso, como “Ativos não correntes e grupos de elementos alienáveis que foram classificados como detidos para venda”, continuam a ser avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação detalhados nesta Nota, sem alteração pelo facto de terem sido classificados como não correntes para venda. No caso de ativos imobiliários adjudicados localizados em Espanha, o Grupo determina o seu valor tendo em consideração a avaliação no momento da adjudicação e o período de permanência de cada ativo no balanço consolidado.

O Grupo dispõe de uma política corporativa que garante a competência profissional, a independência e a objetividade das agências de avaliação externas, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação, que exige que as agências de avaliação cumpram os requisitos de independência, neutralidade e credibilidade, de

modo que a utilização das suas estimativas não comprometa a fiabilidade das suas avaliações. Essa política estabelece que todas as sociedades e agências de avaliação e avaliação imobiliária com as quais o Grupo trabalha em Espanha estejam inscritas no Registo Oficial do Banco de Espanha e que as suas avaliações sejam realizadas de acordo com a metodologia estabelecida na OM (Ordem Ministerial) ECO/805/2003, de 27 de março. As principais sociedades e agências com as quais a Sociedade trabalhou em 2025 são: CBRE Valuation Advisory, S.A., Gloval Valuation, S.A., Tasaciones Inmobiliarias, S.A. (Tinsa), Valoraciones Mediterraneo, S.A., (VALMESA).

Da mesma forma, a referida política estabelece que as diferentes filiais no estrangeiro trabalhem com sociedades de avaliação que possuam experiência recente na localidade e no tipo de ativo que está a ser avaliado, e que cumpram os requisitos relativos à independência estabelecidos na política corporativa, verificando, entre outros, que a referida empresa não seja parte relacionada com o Grupo e que a sua faturação ao Grupo no último exercício não exceda quinze por cento da faturação total da empresa de avaliação.

As perdas por imparidade de um ativo, ou grupo de alienação, devidas a reduções do seu valor contabilístico até ao seu valor razoável (menos os custos de venda) e os resultados positivos ou negativos obtidos na venda são reconhecidos na rubrica "Ganhos ou (-) perdas decorrentes de ativos não correntes e grupos de elementos alienáveis classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades interrompidas" da demonstração de resultados consolidada. Os ganhos de um ativo não corrente para venda decorrentes de aumentos posteriores do valor razoável (deduzidos os custos de venda) após a sua imparidade aumentam o seu valor contabilístico e são reconhecidos com crédito na demonstração de resultados consolidada até um montante igual ao das perdas por imparidade anteriormente reconhecidas.

Por seu lado, os ativos e passivos das operações em interrupção são apresentados e avaliados de acordo com os critérios indicados para os grupos de alienação. As receitas e gastos desses ativos e passivos são apresentados, líquidos do seu efeito fiscal, na rubrica "Ganhos ou (-) perdas após impostos decorrentes de atividades interrompidas" da demonstração de resultados consolidada.

j) Ativos tangíveis

Esta rubrica do balanço consolidado inclui, quando aplicável, os imóveis, terrenos, mobiliário, veículos, equipamento informático e outras instalações propriedade das entidades consolidadas ou adquiridos, quando aplicável, em regime de locação financeira, para uso próprio. Os ativos tangíveis são classificados, em função da sua finalidade, em:

i. Ativos fixos tangíveis para uso próprio

Os ativos fixos tangíveis para uso próprio (que inclui, entre outros e quando aplicável, os ativos tangíveis recebidos pelas entidades consolidadas para a liquidação, total ou parcial, de ativos financeiros que representam direitos de cobrança face a terceiros e aos quais se prevê dar um uso contínuo e próprio, bem como aqueles que foram adquiridos em regime de locação financeira) é apresentado pelo seu custo de aquisição, deduzido da respetiva amortização acumulada e, se for o caso, das perdas estimadas resultantes da comparação do valor líquido de cada rubrica com o seu valor recuperável.

A amortização é calculada aplicando o método linear ao custo de aquisição dos ativos, deduzido do seu valor residual, entendendo-se que os terrenos sobre os quais assentam os edifícios e outras construções têm uma vida útil indefinida e que, por conseguinte, não são objeto de amortização. As provisões anuais a título de amortização são registadas com contrapartida na rubrica "Amortização" da demonstração de resultados consolidada e, basicamente, equivalem às seguintes percentagens de amortização (determinadas em função dos anos de vida útil estimada, em média, dos diferentes elementos):

| | Percentagem média anual |
|--------------------------------|-------------------------|
| Edifícios para uso próprio | 1,5%–2% |
| Mobiliário | 10% |
| Veículos | 23% |
| Equipamentos informáticos | 25% |
| Outros | 12% |
| Direito de uso de arrendamento | 10% |

Por ocasião de cada encerramento contabilístico, as entidades consolidadas analisam se existem indícios de que o valor líquido dos elementos dos seus ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável correspondente, caso em que reduzem o valor contabilístico do ativo em questão até ao seu valor recuperável, com imputação à demonstração de resultados consolidada, e ajustam os encargos futuros a título de amortização proporcionalmente ao seu valor contabilístico ajustado e à sua nova vida útil remanescente, caso seja necessária uma reestimativa da mesma.

De forma semelhante, quando existem indícios de que o valor de um ativo tangível anteriormente deteriorado foi recuperado, as entidades consolidadas registam a reversão da perda por imparidade contabilizada em períodos anteriores, com crédito na demonstração de resultados consolidada, e ajustam, conseqüentemente, os encargos futuros a título de amortização. Em caso algum a reversão da perda por imparidade de um ativo pode implicar um aumento do seu valor contabilístico para além do que teria se não tivessem sido reconhecidas perdas por imparidade em exercícios anteriores.

Da mesma forma, pelo menos no final de cada exercício, procede-se à revisão da vida útil estimada dos elementos do ativo imobilizado de uso próprio, com o objetivo de detetar possíveis alterações significativas nas mesmas. Caso se verifiquem, as provisões para amortização correspondentes às novas vidas úteis são ajustadas através da correção correspondente do encargo a efetuar na demonstração de resultados consolidada de exercícios futuros.

As despesas de conservação e manutenção dos ativos tangíveis de uso próprio são imputadas à demonstração de resultados consolidada do exercício em que são incorridas.

ii. Investimentos imobiliários

A rubrica "Ativos tangíveis — Investimentos imobiliários" inclui, caso existam, os valores líquidos dos terrenos, edifícios e outras construções que são mantidos, quer para exploração em regime de arrendamento, quer para obter uma mais-valia na sua venda em consequência dos aumentos que venham a ocorrer no futuro nos respetivos preços de mercado.

Os critérios aplicados para o reconhecimento do custo de aquisição dos investimentos imobiliários, a sua amortização e a estimativa das respetivas vidas úteis, bem como para o registo de eventuais perdas por imparidade, coincidem com os descritos relativamente aos ativos tangíveis de uso próprio.

iii. Ativos cedidos em locação operacional

A rubrica "Ativos tangíveis - Ativos fixos tangíveis - Cedidos em locação operacional" dos balanços consolidados inclui o montante dos ativos, com exceção de terrenos e edifícios, que se encontram cedidos em locação operacional. Estes ativos são, na sua maioria, veículos.

Os critérios aplicados para o reconhecimento do custo de aquisição dos ativos cedidos em locação operacional coincidem com os descritos em relação aos ativos tangíveis de uso próprio. No que diz respeito à amortização dos mesmos, para a estimativa das respetivas vidas úteis, considera-se a duração média do contrato de locação.

As provisões anuais a título de amortização são registadas com contrapartida na rubrica "Outras receitas de exploração" da demonstração de resultados consolidada.

k) Arrendamentos

Os principais aspetos contidos na norma (IFRS 16) adotada pelo Grupo são os seguintes: Quando o Grupo atua como locatário, reconhece-se um ativo por direito de uso, representando o seu direito de utilizar o ativo arrendado, e o correspondente passivo por arrendamento na data em que o ativo arrendado está disponível para utilização pelo Grupo. Cada pagamento de locação é repartido entre o passivo e o gasto financeiro. O gasto financeiro é imputado aos resultados durante o prazo da locação, de forma a produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada exercício. O ativo por direito de uso é amortizado durante a vida útil do ativo ou o prazo da locação, o menor dos dois, numa base linear. Se o Grupo tiver certeza razoável de que exercerá uma opção de compra, o ativo por direito de uso é amortizado durante a vida útil do ativo subjacente. Os ativos e passivos decorrentes de uma locação são inicialmente avaliados com base no valor atual. Os passivos por locação incluem o valor atual líquido dos seguintes pagamentos de locação:

- Pagamentos fixos (incluindo pagamentos indexados à inflação), deduzidos de quaisquer incentivos de locação a receber.
- Pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou de uma taxa.
- Os montantes que se espera que o locatário pague a título de garantias de valor residual.
- O preço de exercício de uma opção de compra, se o locatário tiver a certeza razoável de que exercerá essa opção.
- Os pagamentos de penalizações por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir o exercício dessa opção pelo locatário. Os pagamentos de locação são descontados utilizando a taxa de juro implícita na locação. Dado que, em determinadas situações, esta taxa de juro não pode ser obtida, a taxa de desconto utilizada nesses casos é a taxa de juro de endividamento incremental do locatário à data. Para o efeito, a entidade calculou essa taxa de juro incremental tomando como referência os instrumentos de dívida cotados emitidos pelo Grupo; neste sentido, o Grupo estimou diferentes curvas de taxas em função da moeda e do contexto económico em que se inserem os contratos.

Mais concretamente, para determinar a taxa de juro incremental, foi desenvolvida uma metodologia a nível corporativo; essa metodologia parte da necessidade de cada entidade considerar a sua situação económica e financeira, para o que devem ser tidos em conta os seguintes fatores:

- Situação económica e política (risco-país).
- Risco de crédito da entidade.
- Política monetária.
- Volume e senioridade das emissões de instrumentos de dívida da entidade.

A taxa de juro incremental define-se como a taxa de juro que um locatário teria de pagar por contrair um empréstimo, por um prazo semelhante à duração do contrato de locação e com uma garantia semelhante, dos fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante ao ativo por direito de uso num contexto económico semelhante. As Entidades do Grupo dispõem de um vasto conjunto e variedade de instrumentos de financiamento emitidos em diferentes moedas em relação ao euro (libra, dólar, etc.) que lhes proporcionam informação suficiente para poderem determinar uma taxa global (taxa de referência mais ajuste por spread de crédito a diferentes prazos e em diferentes moedas). Nos casos em que a entidade locatária dispõe do seu próprio financiamento, este foi utilizado como ponto de partida para a determinação da taxa de juro incremental. Em contrapartida, para as entidades do Grupo que não dispõem de financiamento próprio, utilizou-se a informação proveniente dos financiamentos do subgrupo consolidado a que pertencem como ponto de partida para estimar a curva da entidade, analisando outros fatores para avaliar se é necessário efetuar algum tipo de ajuste negativo ou positivo ao spread de crédito inicialmente estimado. Os ativos por direito de uso são avaliados ao custo, que inclui o seguinte:

- O montante da avaliação inicial do passivo de locação.
- Qualquer pagamento de arrendamento efetuado na data de início ou antes desta, deduzido de qualquer incentivo de arrendamento recebido.
- Quaisquer custos diretos iniciais.
- Os custos de restauração.

Os pagamentos associados a arrendamentos de curto prazo e a arrendamentos de ativos de valor reduzido são reconhecidos numa base linear como um gasto nos resultados. Os arrendamentos de curto prazo são arrendamentos com um prazo de arrendamento igual ou inferior a 12 meses (um arrendamento com opção de compra não constitui um arrendamento de curto prazo).

j) Ativos intangíveis

Esta rubrica inclui ativos não monetários identificáveis (suscetíveis de serem separados de outros ativos), embora sem aparência física, que surgem em consequência de um negócio jurídico ou que tenham sido desenvolvidos pelas entidades consolidadas e pelo goodwill distinto daquele que possa existir na aquisição de entidades avaliadas pelo método da participação. Apenas são reconhecidos contabilisticamente os ativos intangíveis cujo custo possa ser estimado de forma fiável e dos quais as entidades consolidadas considerem provável obter benefícios económicos no futuro.

Os ativos intangíveis distintos do goodwill são inicialmente reconhecidos pelo seu custo de aquisição ou produção e, posteriormente, são avaliados pelo seu custo, deduzido, conforme o caso, da respetiva amortização acumulada e/ou das perdas por imparidade que tenham sofrido.

i. Goodwill

As diferenças positivas entre o custo das participações no capital das entidades consolidadas e das avaliadas pelo método de participação, em relação aos correspondentes valores teórico-contabilísticos adquiridos, ajustados na data da primeira consolidação, são imputadas da seguinte forma:

- Se forem atribuíveis a elementos patrimoniais específicos das sociedades adquiridas, aumentando o valor dos ativos (ou reduzindo o dos passivos) cujos valores razoáveis sejam superiores (inferiores) aos valores contabilísticos líquidos com que constam nos balanços das entidades adquiridas.
- Se forem atribuíveis a ativos intangíveis específicos, reconhecendo-os explicitamente no balanço consolidado, sempre que o seu valor razoável nos doze meses seguintes à data de aquisição possa ser determinado de forma fiável.
- As diferenças remanescentes são registadas como goodwill, que é atribuído a uma ou mais unidades geradoras de fluxos de caixa (estas são o menor grupo identificável de ativos que, em resultado do seu funcionamento contínuo, gera fluxos de caixa a favor do Grupo, independentemente dos provenientes de outros ativos ou grupo de ativos). As unidades geradoras de fluxos de caixa representam os segmentos geográficos e/ou de negócio do Grupo.

O goodwill (que só é registado quando adquirido a título oneroso) representa, portanto, pagamentos antecipados efetuados pela entidade adquirente dos benefícios económicos futuros decorrentes dos ativos da entidade adquirida que não sejam individual e separadamente identificáveis e reconhecíveis.

Pelo menos anualmente, ou sempre que existam indícios de imparidade, procede-se à avaliação da existência de alguma imparidade que reduza o seu valor recuperável para um montante inferior ao custo líquido registado e, em caso afirmativo, procede-se à sua correção oportuna, utilizando como contrapartida a rubrica "Perdas por imparidade dos restantes ativos" - Goodwill e outros ativos intangíveis da demonstração de resultados consolidada.

As perdas por imparidade relacionadas com o goodwill não são objeto de reversão posterior.

No caso de venda ou abandono de uma atividade que faça parte de uma UGC, proceder-se-ia à retirada da parte do goodwill atribuível a essa atividade, tomando como referência o valor relativo da mesma sobre o total da UGC no momento da venda ou abandono. Caso se aplique a distribuição por moedas do goodwill remanescente, esta será efetuada com base nos valores relativos da atividade.

ii. Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis podem ser de "vida útil indefinida" (quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, se conclui que não existe um limite previsível para o período durante o qual se espera que gerem fluxos de caixa líquidos a favor das entidades consolidadas) ou de "vida útil definida" (nos restantes casos).

Os ativos intangíveis de "vida útil indefinida" não são amortizados, embora, por ocasião de cada encerramento contabilístico, as entidades consolidadas revejam as respetivas vidas úteis remanescentes, a fim de se certificarem de que estas continuam a ser indefinidas ou, caso contrário, procederem em conformidade.

Os ativos intangíveis classificados como de “vida útil definida” são amortizados em função da mesma, aplicando critérios semelhantes aos adotados para a amortização dos ativos tangíveis. Os encargos registados na demonstração de resultados consolidada relativos à amortização destes ativos são registados na rubrica “Amortizações”.

Em ambos os casos, as entidades consolidadas reconhecem contabilisticamente qualquer perda que possa ter ocorrido no valor registado destes ativos com origem na sua imparidade, utilizando como contrapartida a rubrica “Perdas por imparidade dos restantes ativos (líquidas)” da demonstração de resultados consolidada. Os critérios para o reconhecimento das perdas por imparidade destes ativos e, se for caso disso, das recuperações das perdas por imparidade registadas em exercícios anteriores são semelhantes aos aplicados aos ativos tangíveis (ver Nota 2.j).

iii. Programas informáticos desenvolvidos pelo Grupo

Os programas informáticos desenvolvidos internamente são reconhecidos como ativos intangíveis quando, entre outros requisitos (basicamente, a capacidade de os utilizar ou vender), esses ativos podem ser identificados e é possível demonstrar a sua capacidade de gerar benefícios económicos no futuro.

Os gastos incorridos durante a fase de investigação, caso existam, são reconhecidos diretamente na demonstração de resultados consolidada do exercício em que são incorridos, não podendo ser posteriormente incorporados no valor contabilístico do ativo intangível.

m) Outros ativos e outros passivos

A rubrica “Outros ativos” dos balanços consolidados inclui, quando aplicável, o montante dos ativos não registados noutras rubricas, discriminado em:

- Existências: inclui o montante dos ativos, distintos dos instrumentos financeiros, que se destinam à venda no decurso normal da atividade, se encontram em processo de produção, construção ou desenvolvimento para esse fim, ou que serão consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços. Nesta rubrica são incluídos os bens que foram adquiridos com o objetivo de os arrendar a terceiros, encontrando-se, à data dos balanços consolidados, pendentes de formalização os respetivos contratos de locação operacional.

As existências são avaliadas pelo menor valor entre o seu custo e o seu valor realizável líquido, que é o montante que se espera obter pela sua locação ou venda no decurso normal da atividade, deduzido dos custos estimados para concluir a sua produção e dos necessários para a sua exploração.

O montante de qualquer ajuste de avaliação das existências, tais como danos, obsolescência, redução do preço de venda, até ao seu valor realizável líquido, bem como as perdas por outros motivos, é reconhecido como despesa do exercício em que ocorre a imparidade ou a perda. As recuperações de valor posteriores são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada do exercício em que ocorrem.

O valor contabilístico das existências é retirado do balanço e registado como um gasto no período em que é reconhecida a receita proveniente da sua venda.

- Outros: inclui, se for o caso, o saldo de todas as contas de regularização do ativo, exceto as correspondentes a juros e comissões financeiras, o montante líquido da diferença entre as obrigações decorrentes de planos de pensões e o valor dos ativos do plano com saldo favorável para o Grupo, quando deva ser apresentado pelo montante líquido no balanço consolidado, bem como o montante dos restantes ativos não incluídos noutras rubricas.

A rubrica “Outros passivos” dos balanços consolidados inclui o saldo das contas de regularização de passivos, exceto as correspondentes a juros, e o montante dos restantes passivos não incluídos noutras rubricas do balanço consolidado.

n) Provisões e passivos (ativos) contingentes

As provisões são saldos credores que cobrem obrigações existentes à data do balanço consolidado, decorrentes de eventos passados dos quais podem advir prejuízos patrimoniais para as entidades consolidadas, que se consideram prováveis quanto à sua ocorrência e concretas quanto à sua natureza, mas indeterminados quanto

ao seu montante e/ou momento de liquidação e, para os liquidar, as entidades consolidadas esperam alienar recursos que incorporem benefícios económicos.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em consequência de eventos passados, cuja concretização está condicionada à ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros independentes da vontade das entidades consolidadas. Incluem as obrigações atuais das entidades consolidadas, cuja concretização, embora possível, não foi considerada provável que venha a originar uma diminuição de recursos que incorporem benefícios económicos e cujo montante não possa ser quantificado com suficiente fiabilidade. O Grupo não deve proceder ao reconhecimento contabilístico de uma obrigação de natureza contingente. Pelo contrário, deverá informar sobre a obrigação nas demonstrações financeiras, salvo no caso de a saída de recursos que incorporem benefícios económicos ter uma probabilidade remota.

Os ativos contingentes são ativos possíveis, decorrentes de eventos passados, cuja existência está condicionada e deve ser confirmada quando ocorrerem, ou não, eventos que estão fora do controlo do Grupo. Os ativos contingentes, caso existam, não são reconhecidos no balanço consolidado nem na demonstração de resultados consolidada, mas são referidos na nota explicativa consolidada, desde que seja provável o aumento de recursos que incorporem benefícios económicos por este motivo.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem todas as provisões significativas relativamente às quais se estima que a probabilidade de ter de fazer face à obrigação seja superior à probabilidade de não o fazer. De acordo com a regulamentação em vigor, os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, mas, caso existam, são informados na nota explicativa consolidada.

As provisões (que são quantificadas tendo em consideração a melhor informação disponível sobre as consequências do evento que lhes está na origem e são reavaliadas por ocasião de cada encerramento contabilístico) são utilizadas para fazer face às obrigações específicas para as quais foram originalmente reconhecidas, procedendo-se à sua reversão, total ou parcial, quando essas obrigações deixam de existir ou diminuem.

As provisões são classificadas em função das obrigações cobertas em:

- Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego: inclui o montante das provisões constituídas para a cobertura das remunerações pós-emprego de benefício definido, bem como os compromissos assumidos com o pessoal pré-reformado e obrigações semelhantes (ver Nota 21).
- Outras remunerações a longo prazo aos empregados: inclui outros compromissos assumidos com o pessoal pré-reformado (ver Notas 2.r. e 21).
- Questões processuais e litígios fiscais pendentes: inclui o montante das provisões constituídas para a cobertura de contingências de natureza fiscal, legal e de litígios (ver Nota 21). Entre outros conceitos, esta rubrica compreende as provisões para reestruturações e ações ambientais, se for o caso (ver Nota 21).
- Compromissos e garantias concedidas: inclui o montante das provisões constituídas para a cobertura de riscos contingentes, entendidos como aquelas operações em que o Grupo garante obrigações de terceiros, decorrentes de garantias financeiras concedidas ou de outro tipo de contratos, e de compromissos contingentes, entendidos como compromissos irrevogáveis que podem dar origem ao reconhecimento de ativos financeiros (ver Nota 21).
- Outras provisões: inclui o montante das restantes provisões constituídas pelo Grupo (ver Nota 21).

A contabilização, ou a anulação, consoante o caso, das provisões consideradas necessárias de acordo com os critérios acima referidos é registada a débito ou a crédito, respetivamente, na rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada. Os critérios aplicados para a contabilização das pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego são descritos nas Notas 2-r e 2-s.

o) Processos judiciais e/ou reclamações em curso

No encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, encontravam-se em curso diversos processos judiciais e reclamações instaurados contra as entidades consolidadas, decorrentes do exercício normal das suas atividades. Tanto os consultores jurídicos do Grupo como os Administradores do Banco, na qualidade de Sociedade-mãe do Grupo, consideram que o prejuízo económico final que, eventualmente, possa decorrer destes processos e reclamações se encontra adequadamente provisionado (ver Nota 21), pelo que não terá um efeito significativo nestas demonstrações financeiras consolidadas.

p) Reconhecimento de receitas e despesas

A seguir, resumem-se os critérios mais significativos utilizados pelo Grupo para o reconhecimento das suas receitas e despesas:

i. Receitas e despesas com juros e rubricas similares

De um modo geral, as receitas e despesas por juros e rubricas similares são reconhecidas contabilisticamente em função do seu período de vencimento, mediante a aplicação do método do juro efetivo. Os dividendos recebidos de outras sociedades distintas das empresas do Grupo, associadas ou negócios conjuntos, são reconhecidos como receita no momento em que surge o direito a recebê-los.

ii. Comissões, honorários e rubricas similares

Estas receitas e despesas são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada com critérios distintos, consoante a sua natureza. As mais significativas são:

- Os relacionados com ativos e passivos financeiros avaliados pelo seu valor razoável com variações no resultado, são reconhecidos no momento do seu desembolso.
- Os que reúnem as condições para fazer parte do custo de aquisição inicial dos instrumentos financeiros, distintos dos avaliados pelo seu valor razoável com variações no resultado, são imputados à demonstração de resultados consolidada, aplicando o método da taxa de juro efetiva ou no momento da sua venda, consoante a sua natureza.
- Os que correspondem a um ato singular, quando ocorre o ato que os origina.

iii. Receitas e despesas não financeiras

São reconhecidos contabilisticamente de acordo com o critério de correntização. Para determinar o montante e o momento do reconhecimento, segue-se um modelo de cinco etapas: identificação do contrato com o cliente, identificação das obrigações separadas do contrato, determinação do preço da transação, distribuição do preço da transação entre as obrigações identificadas e, finalmente, registo da receita à medida que as obrigações são cumpridas.

iv. Receitas e despesas diferidas no tempo

São reconhecidos contabilisticamente pelo montante resultante da atualização financeira, a taxas de mercado, dos fluxos de caixa previstos.

v. Comissões na formalização de empréstimos

As comissões financeiras decorrentes da formalização de empréstimos, fundamentalmente as comissões de abertura, de análise e de informação, são registadas na demonstração de resultados consolidada, de acordo com um critério financeiro, ao longo da vigência do empréstimo.

q) Garantias financeiras

Consideram-se "garantias financeiras" os contratos através dos quais uma entidade se obriga a pagar montantes específicos por conta de um terceiro, no caso de este não o fazer, independentemente da forma jurídica sob a qual a obrigação esteja instrumentada: caução, aval financeiro, seguro ou derivado de crédito.

No momento do seu registo inicial, o Grupo contabiliza as garantias financeiras prestadas no passivo do balanço consolidado pelo seu valor razoável, o qual, de um modo geral, equivale ao valor atual das comissões e receitas a receber por esses contratos ao longo da sua duração, tendo como contrapartida, no ativo do balanço consolidado, o montante das comissões e receitas assimiladas cobradas no início das operações e um crédito pelas contas a receber pelo valor atual das comissões e receitas pendentes de cobrança.

As garantias financeiras, independentemente do seu titular, forma de instrumentação ou outras circunstâncias, são analisadas periodicamente com o objetivo de determinar o risco de crédito a que estão expostas e, se for caso disso, estimar a necessidade de constituir provisões para as mesmas, o que é determinado através da aplicação de critérios semelhantes aos estabelecidos para quantificar as perdas por imparidade sofridas pelos instrumentos de dívida avaliados pelo seu custo amortizado, tal como explicado na secção F) anterior.

As provisões constituídas para estas operações encontram-se contabilizadas na rubrica "Provisões — Compromissos e garantias concedidos" do passivo do balanço consolidado (ver Nota 21). A constituição e a reversão dessas provisões são registadas com contrapartida na rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada.

Caso seja necessário constituir uma provisão para estas garantias financeiras, as comissões pendentes de vencimento, que se encontram registadas na rubrica "Passivos financeiros ao custo amortizado — Outros passivos financeiros" do balanço consolidado, são reclassificadas para a provisão correspondente.

r) Prestações pós-emprego

De acordo com os acordos coletivos de trabalho em vigor, as entidades financeiras integradas no Grupo e algumas das restantes entidades consolidadas (nacionais e estrangeiras) assumiram o compromisso de complementar as prestações dos sistemas públicos que correspondem a determinados empregados e aos seus beneficiários, em casos de reforma, incapacidade permanente ou falecimento, bem como outras prestações sociais pós-emprego.

Os compromissos pós-emprego assumidos pelo Grupo para com os seus empregados são considerados "planos de contribuição definida" quando são efetuadas contribuições de caráter predeterminado para uma entidade separada, sem que exista qualquer obrigação legal ou efetiva de efetuar contribuições adicionais caso a entidade separada não possa satisfazer as remunerações aos empregados relacionadas com os serviços prestados no exercício corrente e anteriores. Os compromissos pós-emprego que não cumpram as condições acima referidas são considerados "planos de prestação definida" (ver Nota 21).

i. Planos de contribuição definida

O Grupo regista as contribuições para os planos acumuladas no exercício na rubrica "Despesas de administração - Despesas com pessoal" da demonstração de resultados consolidada. Caso, no encerramento do exercício, exista algum montante pendente de contribuição para os planos externos nos quais os compromissos se concretizam, este é registado pelo seu valor atual, na rubrica "Provisões — Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego" do passivo do balanço consolidado (ver Nota 21).

ii. Planos de prestações definidas

O Grupo regista na rubrica "Provisões - Pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego" do passivo do balanço consolidado (ou no ativo, na rubrica "Outros ativos", dependendo do sinal da diferença) o valor atual dos compromissos pós-emprego de prestação definida, liquidados do valor razoável dos "ativos do plano" (ver Nota 21).

Consideram-se "ativos do plano" aqueles com os quais as obrigações serão liquidadas diretamente e que reúnem as seguintes condições:

- Não são propriedade das entidades consolidadas, mas sim de um terceiro juridicamente separado e sem o caráter de parte ligada ao Grupo.
- Estão disponíveis apenas para pagar ou financiar remunerações pós-emprego e não podem ser devolvidos às entidades consolidadas, salvo quando os ativos que permanecem nesse plano forem suficientes para cumprir todas as obrigações do plano ou da entidade relacionadas com as prestações dos empregados atuais ou antigos ou para reembolsar as prestações dos empregados já pagas pelo Grupo.

Se o Grupo puder exigir às seguradoras o pagamento de uma parte ou da totalidade do desembolso necessário para liquidar uma obrigação de benefício definido, sendo praticamente certo que a referida seguradora irá reembolsar algum ou todos os desembolsos exigidos para liquidar essa obrigação, mas a apólice de seguro não preencher as condições para ser um ativo do plano, o Grupo regista o seu direito ao reembolso no ativo do balanço consolidado, caso exista, na rubrica "Contratos de seguros relacionados com pensões", que, em todos os outros aspetos, é tratada como um ativo do plano.

As remunerações pós-emprego são reconhecidas da seguinte forma:

- O custo dos serviços é reconhecido na demonstração de resultados consolidada e inclui os seguintes componentes:
 - O custo dos serviços do período corrente (entendido como o aumento do valor atual das obrigações que decorre dos serviços prestados no exercício pelos empregados) é reconhecido na rubrica "Despesas administrativas — Despesas com pessoal" (ver Notas 21 e 39).
 - O custo dos serviços prestados no passado, que tem origem em alterações introduzidas nas remunerações pós-emprego já existentes ou na introdução de novos benefícios e inclui o custo de reduções, é reconhecido, caso exista, na rubrica "Provisões ou reversão de provisões" (ver Nota 21).
 - Qualquer ganho ou perda resultante de uma liquidação do plano é registado na rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada (ver Nota 21).
 - Os juros líquidos sobre o passivo (ativo) líquido dos compromissos de prestações definidas (entendidos como a variação, durante o exercício, no passivo (ativo) líquido por prestações definidas que decorre do decurso do tempo), é reconhecido na rubrica "Despesas com juros" ("Receitas de juros", caso resulte numa receita) da demonstração de resultados consolidada (ver Notas 21 e 31).

A reavaliação do passivo (ativo) líquido relativo a benefícios definidos, que é reconhecida na rubrica "Outros resultados globais acumulados. Elementos que não serão reclassificados nos resultados. Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos" do capital próprio do balanço consolidado, inclui:

- Os ganhos e perdas atuariais gerados no exercício, que têm origem nas diferenças entre as hipóteses atuariais anteriores e a realidade, bem como nas alterações às hipóteses atuariais utilizadas.
- O rendimento dos ativos afetados ao plano, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (ativo) por benefícios definidos.
- Quaisquer alterações nos efeitos do limite do ativo, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (ativo) por prestações definidas.

s) *Outras remunerações a longo prazo e outros compromissos*

As outras remunerações a longo prazo, entendidas como os compromissos assumidos com o pessoal pré-reformado (aquele que deixou de prestar os seus serviços na entidade, mas que, sem estar legalmente reformado, continua a ter direitos económicos perante a mesma até passar à situação legal de reformado), os prémios de antiguidade, os compromissos por viuvez e invalidez anteriores à reforma que dependam da antiguidade do empregado na entidade e outros conceitos semelhantes são tratados contabilisticamente, na medida do aplicável, conforme estabelecido anteriormente para os planos pós-emprego de benefícios definidos, com a ressalva de que os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos na rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada (ver Nota 21).

Os compromissos assumidos por determinadas entidades espanholas do Grupo para a cobertura das contingências de morte e invalidez dos seus empregados, durante o período em que permanecem no ativo e até à idade de reforma, são mantidos num fundo interno com uma cobertura temporária anual renovável, pelo que não são efetuadas contribuições para planos.

t) Indemnizações por despedimento

As indemnizações por despedimento são registadas quando existe um plano formal e detalhado que identifique as alterações fundamentais a realizar, e desde que se tenha começado a executar esse plano ou se tenham anunciado publicamente as suas principais características, ou se deduzam factos objetivos sobre a sua execução.

u) Imposto sobre o rendimento

A despesa com o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas espanhol e com os impostos de natureza semelhante aplicáveis às entidades estrangeiras consolidadas é reconhecida na demonstração de resultados consolidada, exceto quando resultante de uma transação cujos resultados sejam registados diretamente no capital próprio; nesse caso, o respetivo efeito fiscal é registado no capital próprio.

A despesa com imposto sobre o rendimento do exercício é calculada através da soma do imposto corrente resultante da aplicação da taxa de imposto correspondente à base tributável do exercício (após a aplicação das deduções fiscalmente admissíveis) e da variação dos ativos e passivos por impostos diferidos que são reconhecidos na demonstração de resultados consolidada.

Os ativos e passivos por impostos diferidos incluem as diferenças temporárias, identificadas como os montantes que se prevê serem pagáveis ou recuperáveis devido às diferenças entre o valor contabilístico dos elementos patrimoniais e as suas correspondentes bases fiscais (valor fiscal), bem como as bases tributáveis negativas pendentes de compensação e os créditos por deduções fiscais não aplicadas fiscalmente. Esses montantes são registados aplicando à diferença temporária correspondente a taxa de imposto à qual se espera recuperá-los ou liquidá-los.

A rubrica "Ativos por impostos" inclui o montante de todos os ativos de natureza fiscal, distinguindo-se entre: correntes (montantes a recuperar por impostos nos próximos doze meses) e diferidos (abrange os montantes dos impostos a recuperar em exercícios futuros, incluindo os decorrentes de bases tributáveis negativas ou de créditos por deduções ou bonificações fiscais pendentes de compensação).

A rubrica "Passivos por impostos" inclui o montante de todos os passivos de natureza fiscal, exceto as provisões para impostos, que se dividem em: correntes (abrange o montante a pagar pelo imposto sobre o rendimento relativo ao lucro fiscal do exercício e outros impostos nos próximos doze meses) e diferidos (abrange o montante dos impostos sobre o rendimento a pagar em exercícios futuros).

Os passivos por impostos diferidos, nos casos de diferenças temporárias tributáveis associadas a investimentos em subsidiárias, associadas ou participações em empreendimentos conjuntos, são reconhecidos, exceto quando o Grupo é capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e, além disso, é provável que esta não venha a reverter-se num futuro previsível.

Por seu lado, os ativos por impostos diferidos, identificados como diferenças temporárias, só são reconhecidos caso se considere provável que as entidades consolidadas venham a ter, no futuro, lucros fiscais suficientes contra os quais os possam efetivar e não resultem do reconhecimento inicial (exceto numa combinação de negócios) de outros ativos e passivos numa operação que não afete nem o resultado fiscal nem o resultado contabilístico. Os restantes ativos por impostos diferidos (bases tributáveis negativas e deduções pendentes de compensação) só são reconhecidos caso se considere provável que as entidades consolidadas venham a ter, no futuro, lucros fiscais suficientes contra os quais os possam efetivar.

As diferenças geradas pela diferente classificação contabilística e fiscal de algumas das receitas e despesas registadas diretamente no património a pagar ou a recuperar no futuro são contabilizadas como diferenças temporárias.

Por ocasião do encerramento contabilístico, os impostos diferidos, tanto ativos como passivos, são revistos, com o objetivo de verificar se é necessário efetuar alterações aos mesmos, de acordo com os resultados das análises realizadas.

v) Prazos residuais das operações e taxas de juro médias

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada são apresentados os detalhes dos vencimentos das rubricas que compõem os saldos de determinadas rubricas dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, bem como as suas taxas de juro médias anuais desses exercícios.

w) Demonstração consolidada de receitas e gastos reconhecidos

Apresentam-se todas as receitas e despesas geradas pelo Grupo em consequência da sua atividade durante o exercício, distinguindo entre as que são registadas como resultados na demonstração de resultados consolidada do exercício e as outras receitas e despesas reconhecidas diretamente no capital próprio consolidado.

A demonstração apresenta separadamente as rubricas por natureza, agrupando-as entre aquelas que, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis, não serão posteriormente reclassificadas para a demonstração de resultados consolidada e aquelas que serão posteriormente reclassificadas para a referida demonstração de resultados consolidada, uma vez cumpridos os requisitos estabelecidos pelas normas contabilísticas correspondentes.

Por conseguinte, nesta demonstração são apresentados:

- a. O resultado consolidado do exercício.
- b. O montante líquido das receitas e despesas reconhecidas como "Outros resultados globais acumulados" no capital próprio que não serão reclassificadas nos resultados.
- c. O montante líquido das receitas e despesas reconhecidas no capital próprio que podem ser reclassificadas nos resultados.
- d. O imposto sobre o rendimento incorrido pelos conceitos indicados nas alíneas b) e c) anteriores, exceto no que se refere aos ajustes no outro resultado global com origem em participações em empresas associadas ou empreendimentos conjuntos avaliados pelo método da participação, que são apresentados em termos líquidos.
- e. O total das receitas e despesas consolidadas reconhecidas, calculado como a soma das alíneas anteriores, apresentando separadamente o montante atribuído à entidade dominante e o correspondente aos interesses minoritários.

A demonstração apresenta separadamente as rubricas por natureza, agrupando-as nas que, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis, não serão posteriormente reclassificadas para resultados e nas que serão posteriormente reclassificadas para resultados, uma vez cumpridos os requisitos estabelecidos pelas normas contabilísticas correspondentes.

x) Demonstração global das alterações no capital próprio consolidado

Apresentam-se os movimentos ocorridos no capital próprio consolidado, incluindo os decorrentes de alterações nos critérios contabilísticos e de correções de erros, se for o caso. Esta demonstração apresenta, portanto, uma reconciliação do valor contabilístico no início e no final do exercício de todas as rubricas que compõem o capital próprio consolidado, agrupando os movimentos, de acordo com a sua natureza, nas seguintes rubricas:

- a. Ajustes decorrentes de alterações nos critérios contabilísticos e correção de erros: inclui as alterações no capital próprio consolidado que surgem em consequência da reexpressão retroativa dos saldos das demonstrações financeiras, decorrentes de alterações nos critérios contabilísticos ou da correção de erros, caso existam.
- b. Proveitos e custos reconhecidos no exercício: reúne, de forma agregada, o total das rubricas registadas na demonstração de proveitos e custos consolidados anteriormente indicados.
- c. Outras variações no capital próprio: reúne as restantes variações registadas no capital próprio consolidado, tais como, se for o caso, aumentos ou reduções do capital do Banco, distribuição de resultados, operações com instrumentos de capital próprio, pagamentos com instrumentos de capital, transferências entre rubricas do capital próprio consolidado e qualquer outro aumento ou redução do capital próprio consolidado.

y) Demonstração de fluxos de caixa consolidada

Nos demonstrações de fluxos de caixa consolidadas, utilizam-se as seguintes expressões com os seguintes significados:

- Fluxos de caixa: entradas e saídas de dinheiro em numerário e seus equivalentes; entendendo-se por equivalentes os investimentos de curto prazo de elevada liquidez e baixo risco de alterações no seu valor.
- Atividades operacionais: atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não podem ser classificadas como de investimento ou de financiamento.
- Atividades de investimento: aquisição, alienação ou disposição por outros meios de ativos de longo prazo e outros investimentos não incluídos no dinheiro e seus equivalentes.
- Atividades de financiamento: atividades que provocam alterações na dimensão e composição do capital próprio consolidado e dos passivos que não fazem parte das atividades de exploração.

Da mesma forma, os dividendos recebidos e distribuídos pelo Grupo são detalhados nas Notas 4 e 27, incluindo os dividendos pagos a interesses minoritários (participações não dominantes).

No que diz respeito aos fluxos de caixa relativos aos juros recebidos e pagos, é de salientar que não existem diferenças significativas entre estes e os registados na demonstração de resultados, razão pela qual não são discriminados separadamente nas demonstrações de fluxos de caixa consolidadas, exceto os correspondentes aos passivos de fluxos de caixa das atividades de financiamento que, embora não sejam significativos, foram discriminados na Nota 17.

Para efeitos da elaboração da demonstração de fluxos de caixa consolidada, foram considerados como "Caixa e equivalentes de caixa" os investimentos de curto prazo de elevada liquidez e com baixo risco de variação de valor.

z) Instrumentos de capital próprio

Consideram-se instrumentos de capital próprio aqueles que cumprem as seguintes condições:

- Não incluem qualquer tipo de obrigação para a entidade emitente que implique: (i) entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a terceiros; ou (ii) trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com terceiros em condições potencialmente desfavoráveis para a entidade.
- Podem ser, ou serão, liquidados com os próprios instrumentos de capital da entidade emitente: (i) quando se tratar de um instrumento financeiro não derivado, não implicará a obrigação de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital; ou (ii) quando se tratar de um derivado, desde que seja liquidado por um montante fixo de dinheiro ou outro ativo financeiro, em troca de um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

As operações realizadas com instrumentos de capital próprio, incluindo a sua emissão e amortização, são registadas diretamente no capital próprio.

As variações de valor dos instrumentos classificados como de capital próprio não serão registadas nas demonstrações financeiras; as contrapartidas recebidas ou entregues em troca desses instrumentos serão adicionadas ou deduzidas diretamente do capital próprio, incluindo os cupões associados às participações preferenciais contingentemente convertíveis em ações ordinárias.

aa) Ativos cobertos por contratos de seguro ou resseguro e passivos cobertos por contratos de seguro ou resseguro

O Grupo elaborou a política contabilística que estabelece os critérios de registo dos contratos de seguro, em conformidade com a IFRS 17. Esta norma define os contratos de seguro como contratos nos termos dos quais uma parte aceita um risco de seguro significativo de outra parte, ao concordar em indemnizar o titular da apólice caso um evento futuro incerto específico o afete negativamente.

A IFRS 17 exige um nível de agregação de contratos que o Grupo identifica em carteiras de contratos com riscos semelhantes e que são geridos em conjunto. A seguir, o Grupo divide cada carteira num mínimo de três grupos: (i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; (ii) contratos que, no seu reconhecimento inicial, não têm possibilidade significativa de se tornarem onerosos posteriormente; e (iii) quaisquer contratos restantes.

Para os contratos considerados não onerosos, é reconhecida uma margem de lucro na demonstração de resultados (denominada "Margem de Serviço Contratual" ou "MSC") ao longo do período em que a entidade presta o serviço. No entanto, se, no momento do reconhecimento inicial, ou durante o período em que a entidade presta o serviço, o contrato for oneroso, a entidade reconhece a perda na demonstração de resultados.

Os limites do contrato definem o prazo até ao qual devem ser considerados os fluxos de caixa decorrentes do cumprimento para se poder mensurar um contrato de seguro. Os fluxos de caixa decorrentes do cumprimento compreendem uma estimativa imparcial e ponderada pela probabilidade dos fluxos de caixa futuros, um ajuste de desconto ao valor atual para refletir o valor temporal do dinheiro dos riscos monetários e financeiros, e um ajuste de risco por riscos não financeiros. A identificação do limite contratual ao abrigo da IFRS 17 é fundamental não só para a mensuração dos fluxos de caixa decorrentes do cumprimento de um grupo de contratos, mas também para determinar o modelo de mensuração aplicável, caso os limites contratuais sejam identificados num ano ou mais.

Os fluxos de caixa encontram-se dentro do limite contratual de um contrato de seguro se decorrerem de direitos e obrigações substanciais que existem durante o período de reporte, em que a entidade pode obrigar o titular da apólice de seguro a pagar os prémios ou em que a entidade tem uma obrigação substancial de prestar serviços ao segurado.

O Grupo realizou uma análise dos limites dos contratos de seguro e resseguro ao abrigo da IFRS 17, separadamente, aplicando de forma geral o Modelo Geral (Building Block Approach) a todos os contratos, exceto aqueles elegíveis para serem avaliados pelo Modelo Simplificado (Premium Allocation Approach), ou pela Abordagem de Comissão Variável ("ECV" ou Variable Fee Approach).

O modelo geral mede um grupo de contratos como a soma dos fluxos de caixa de cumprimento e da Margem de Serviço Contratual. A MSC representa os benefícios ainda não registados que a entidade reconhecerá à medida que prestar serviços ao abrigo do contrato de seguro.

Os contratos de seguro com participação direta aplicam o ECV como uma versão modificada do Modelo Geral. Isto deve reduzir a volatilidade dos resultados devido à assimetria entre o tratamento contabilístico dos ganhos e perdas dos elementos subjacentes atribuíveis aos segurados e o tratamento contabilístico do passivo perante esses segurados.

Outro dos aspetos considerados para a mensuração do valor atual dos fluxos de caixa futuros de um grupo de contratos de seguros é a taxa de desconto aplicada para refletir o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com esses fluxos de caixa. O Grupo estabeleceu uma metodologia escolhida de forma geral e garante que os componentes de cálculo tenham uma base homogénea, previamente aprovada pelo Grupo, estabelecendo as curvas de base fornecidas pelo Grupo e permitindo ajustes nessas curvas com base no critério especializado de cada direção local.

Da mesma forma, para medir os fluxos de caixa de cumprimento, é necessário um ajuste de risco por risco não financeiro. O ajuste de risco por risco não financeiro é a compensação necessária para suportar a incerteza sobre o montante e o calendário dos fluxos de caixa decorrentes de riscos não financeiros. Se ocorrer uma alteração nas hipóteses, esta poderá afetar a demonstração de resultados ou o Outro Resultado Global, dependendo da sua natureza. Os riscos abrangidos pelo ajuste do risco por risco não financeiro são o risco de seguro e outros riscos não financeiros, tais como o risco de interrupção e o risco de despesas.

O Grupo Santander Consumer Finance concluiu a análise dos efeitos desta nova norma, não tendo sido identificados impactos materiais nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

3. Grupo Santander Consumer Finance

a) *Santander Consumer Finance, S.A.*

O Banco é a empresa-mãe do Grupo Santander Consumer Finance (ver Nota 1). A seguir, apresentam-se, para efeitos informativos, o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de variações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, todos resumidos, do Banco relativos aos exercícios de 2025 e 2024:

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A.

BALANÇOS RESUMIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

| ATIVO | Exercício 2025 | Exercício 2024 | PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO | Exercício 2025 | Exercício 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Caixa, saldos em caixa em bancos centrais e outros | 1 128 698 | 2.888.563 | PASSIVO | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 32 917 | 47.571 | Passivos financeiros detidos para negociação | 38 912 | 49 375 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação mensurados obrigatoriamente ao justo valor através de variações no resultado | 714 | 754 | Passivos financeiros ao custo amortizado | 46 274 567 | 46 941 069 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de variações noutro resultado global | 42 464 | 1 102 883 | Derivados - contabilidade de cobertura | 89 101 | 56.422 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | 42 919 294 | 41 381 839 | Provisões | 112 942 | 99 216 |
| Derivados - contabilidade de coberturas | 58 057 | 151 489 | Passivos fiscais | 433 293 | 401 538 |
| Alterações ao justo valor dos itens cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro | (21 803) | (50 348) | Outros passivos | 145 080 | 158 699 |
| Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e empresas associadas | 11 974 110 | 11 207 276 | TOTAL DO PASSIVO | 47 093 895 | 47 706 319 |
| Ativos tangíveis | 19 191 | 20 975 | Fundos próprios | 9 627 458 | 9 710 289 |
| Ativos intangíveis | 144.893 | 149 527 | Outro resultado global acumulado | (6.260) | (12 825) |
| Ativos fiscais | 291 788 | 414 131 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO | 9 621 198 | 9 697 464 |
| Outros ativos | 120 536 | 87 319 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | 56 715 093 | 57 403 783 |
| Ativos não correntes e grupos alienáveis de itens classificados como detidos para venda | 4.234 | 1.804 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 56 715 093 | 57 403 783 | | | |
| Pró-memória: exposições fora do balanço | | | | | |
| Garantias concedidas | 915 129 | 1 311 283 | | | |
| Compromissos contingentes concedidos | 4 905 415 | 4 933 707 | | | |

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS RESUMIDAS
CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

| | Rendimentos/(Despesas) | |
|---|------------------------|----------------|
| | Exercício 2025 | Exercício 2024 |
| | 1 855 217 | 2 086 424 |
| | (1 367 173) | (1 573 778) |
| | 488 044 | 512 646 |
| | 600 271 | 501 515 |
| | 110.003 | 120 283 |
| | (69.980) | (69 418) |
| Rendimentos de juros | (8 345) | (23 458) |
| Despesas de juros | (12 877) | (3 740) |
| MARGEM DE JUROS | | |
| Rendimentos de dividendos | 28 | 948 |
| Resultado de entidades mensuradas pelo método da equivalência patrimonial | (10 445) | 4.088 |
| Rendimentos de comissões | | |
| Despesas de comissões | 21 369 | 42.514 |
| Ganhos ou perdas líquidas por desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através variações no resultado | 12.035 | 14 741 |
| Ganhos ou perdas líquidas por ativos e passivos financeiros detidos para negociação | (14.046) | (23 916) |
| Ganhos ou perdas líquidas resultantes da contabilidade de cobertura | 1.116.057 | 1 076 203 |
| Diferenças cambiais (ganhos ou perdas), líquidas | (293.849) | (307 397) |
| Ganhos ou perdas líquidas por desreconhecimento de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou empresas associadas | (54.342) | (49 624) |
| Outros rendimentos operacionais | (65.355) | (60 577) |
| Outras despesas operacionais | | |
| MARGEM ILÍQUIDA | | |
| Despesas administrativas: | (157.160) | (179.483) |
| Amortizações | 545.351 | 479.122 |
| Provisões ou reversão de provisões | | |
| Imparidade ou reversão de imparidade de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de variações no resultado | | 29.991 |
| RESULTADO DA ATIVIDADE OPERACIONAL | (2.248) | (2.643) |
| Imparidade ou reversão de imparidade de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou empresas associadas | (1.697) | (1.587) |
| Imparidade ou reversão de imparidade de ativos não financeiros | | |
| Ganhos ou perdas procedentes de ativos não correntes e grupos alienáveis de itens classificados como detidos para venda não admissíveis | 541.406 | 504.883 |
| GANHOS OU PERDAS ANTES DE IMPOSTOS DAS ATIVIDADES CONTINUADAS | 70.756 | 53.170 |
| Gastos ou rendimentos por impostos sobre os lucros das atividades continuadas | 612 162 | 558 053 |
| Ganhos ou perdas após impostos das atividades continuadas | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 612 162 | 558 053 |

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A.

DEMONSTRAÇÕES RESUMIDAS DE RECEITAS E GASTOS RECONHECIDOS

CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

| | Exercício 2025 | Exercício 2024 |
|---|----------------|----------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 612 162 | 558 053 |
| OUTRO RESULTADO GLOBAL ACUMULADO | 6.565 | 29 605 |
| Itens que não serão reclassificados nos resultados | 568 | (586) |
| Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos | 1.207 | (1.144) |
| Ativos não correntes e grupos alienáveis de itens detidos para venda | — | — |
| Alterações ao justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de variações noutro resultado global | (346) | 457 |
| Impostos sobre o rendimento relativos aos itens que não serão reclassificados | (293) | 101 |
| Itens que podem ser reclassificados no resultado | 5.997 | 30.191 |
| Diferenças cambiais | — | — |
| Coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte efetiva): | — | — |
| Coberturas dos fluxos de caixa (parte efetiva): | 2.170 | (11 006) |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de variações noutro resultado global: | 6 397 | 54 137 |
| Ativos não correntes e grupos alienáveis de itens detidos para venda | — | — |
| Quota-parte noutros rendimentos e gastos reconhecidos de investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associados | — | — |
| Imposto sobre o rendimento relativo a itens que podem ser reclassificados no resultado | (2.570) | (12 940) |
| RESULTADO GLOBAL TOTAL DO EXERCÍCIO | 618 727 | 587 658 |

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A.

DEMONSTRAÇÕES GLOBAIS RESUMIDAS DAS VARIACÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

| | Capital | Prémio de Emissão | Instrumentos de capital próprio distintos do capital | Outros itens do capital próprio líquido | Lucros acumulados | Resultado do exercício | Dividendos à ordem | Outro resultado global acumulado | TOTAL |
|---|-----------|-------------------|--|---|-------------------|------------------------|--------------------|----------------------------------|-----------|
| Saldo final em 31 de dezembro de 2024 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 1 173 607 | 558 053 | — | (12 825) | 9 697 464 |
| Efeito da fusão | — | — | — | — | (2.377) | — | — | — | (2.377) |
| Saldo em 1 de janeiro de 2025 | 5.638.639 | 1.139.990 | 1 200 000 | — | 1 171 230 | 558 053 | — | (12 825) | 9 695 087 |
| Efeitos da correção de erros | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Saldo inicial ajustado | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | - | 1 171 230 | 558 053 | — | (12 825) | 9 695 087 |
| Resultado global total do exercício | — | — | — | — | — | 612.162 | — | 6.565 | 618 727 |
| Outras variações no capital próprio | — | — | — | — | (34 947) | (558 053) | (99 616) | — | (692 616) |
| Emissão de ações ordinárias | - | - | - | - | - | - | - | - | — |
| Emissão de ações preferenciais | - | - | - | - | - | - | - | - | — |
| Emissão de outros instrumentos de capital | - | - | - | - | - | - | - | - | — |
| Dividendos (ou remunerações aos sócios) | - | - | - | - | (499 959) | - | (99 616) | - | (599 575) |
| Transferências entre componentes do capital próprio | - | - | - | - | 558 053 | (558.053) | - | - | — |
| Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio | - | - | - | - | (93 041) | - | - | - | (93 041) |
| Saldo final em 31 de dezembro de 2025 | 5.638.639 | 1.139.990 | 1.200.000 | — | 1 136 283 | 612 162 | (99 616) | (6.260) | 9 621 198 |

| | Capital | Prémio de Emissão | Instrumentos de capital próprio distintos do capital | Outros itens do capital próprio líquido | Lucros acumulados | Resultado do exercício | Dividendos à ordem | Outro resultado global acumulado | TOTAL |
|---|-----------|-------------------|--|---|-------------------|------------------------|--------------------|----------------------------------|-----------|
| Saldo final em 31 de dezembro de 2023 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 949 375 | 917 223 | (99.992) | (42.430) | 9 702 805 |
| Efeito da fusão | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Saldo em 1 de janeiro de 2024 | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 949 375 | 917 223 | (99.992) | (42.430) | 9 702 805 |
| Efeitos da correção de erros | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Saldo inicial ajustado | 5 638 639 | 1 139 990 | 1 200 000 | — | 949 375 | 917 223 | (99.992) | (42.430) | 9 702 805 |
| Resultado global total do exercício | — | — | — | — | — | 558.053 | — | 29 605 | 587 658 |
| Outras variações no capital próprio | — | — | — | — | 224 232 | (917 223) | 99 992 | — | (592 999) |
| Emissão de ações ordinárias | - | - | - | - | - | - | - | - | — |
| Emissão de ações preferenciais | — | — | — | — | — | - | - | — | — |
| Emissão de outros instrumentos de capital | — | — | — | — | — | - | - | — | — |
| Dividendos (ou remunerações aos sócios) | — | — | — | — | (499 959) | — | — | — | (499 959) |
| Transferências entre componentes do capital próprio | - | - | - | - | 817 231 | (917 223) | 99.992 | - | — |
| Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio | - | - | - | - | (93 040) | - | - | - | (93 040) |
| Saldo final em 31 de dezembro de 2024 | 5.638.639 | 1.139.990 | 1 200 000 | — | 1 173 607 | 558 053 | — | (12 825) | 9 697 464 |

SANTANDER CONSUMER FINANCE, S.A.

DEMONSTRAÇÕES RESUMIDAS DE FLUXOS DE CAIXA
CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

| | Exercício 2025 | Exercício 2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| A. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: | 2 070 550 | 1 628 275 |
| Resultado do exercício | 612 162 | 558 053 |
| Ajustamentos para obter os fluxos de caixa das atividades operacionais- | 207 798 (2 034 | (69 732) |
| Aumento/Diminuição líquida dos ativos operacionais- | 518) | (744 005) |
| Aumento/diminuição líquido dos passivos operacionais- | 783 928 | 395 949 |
| B. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: | (785 903) | 48 831 |
| Pagamentos- | 785 935 | 103 788 |
| (Recebimentos)- | 32 | 152 620 |
| C. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: | (692 616) | (592 999) |
| (Pagamentos)- | 692 616 | 592 999 |
| Recebimentos- | | |
| E. AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES (A+B+C): | 592 031 | 1 084 110 |
| F. Caixa e equivalentes no início do exercício | 2 888 562 | 1 804 454 |
| G. Caixa e equivalentes no final do exercício | 3 480 593 | 2 888 562 |

b) Aquisições e vendas

As aquisições, constituições e vendas mais significativas que ocorreram, durante os exercícios de 2025 e 2024, de participações no capital de entidades do Grupo, bem como outras operações societárias relevantes que alteraram o perímetro de consolidação do Grupo durante esses períodos, foram as seguintes:

b.1) Exercício de 2025

Acordo de fusão entre a Santander Consumer Finance S.A. e a Open Bank S.A.U.

Em 3 de dezembro de 2025, a Assembleia Geral Extraordinária e Universal da Santander Consumer Finance, S.A. e o Conselho de Administração da Open Bank, S.A.U. aprovaram a fusão de ambas as sociedades, que será realizada mediante a absorção da Open Bank, S.A.U. (como sociedade absorvida) pela Santander Consumer Finance, S.A. (na qualidade de sociedade incorporante). O acordo de fusão foi aprovado em conformidade com o previsto no projeto comum de fusão, o qual foi elaborado pelos Conselhos de Administração de ambas as sociedades em 29 de outubro de 2025. Em consequência dessa fusão, a sociedade absorvida será dissolvida sem liquidação, passando a sociedade incorporante a adquirir, por sucessão universal, a totalidade dos ativos e passivos da sociedade absorvida.

Dado que as sociedades são duas filiais integralmente detidas, direta e indiretamente, pelo mesmo acionista, o Banco Santander, S.A., a fusão é abrangida pelo regime especial simplificado previsto no artigo 53.º, n.º 1, do Real Decreto-Lei n.º 5-2023, de 28 de junho, que resulta da aplicação por remissão do artigo 56.º, n.º 1, do referido Real Decreto-Lei.

Conforme consta no projeto comum de fusão, a fusão insere-se no âmbito de um processo de reestruturação societária com o objetivo de operar sob uma marca unificada. A este respeito, a sociedade incorporante alterará a sua denominação social atual ("Santander Consumer Finance, S.A.") para adotar a de "Open Bank, S.A.", coincidente com a da sociedade incorporada. Este processo de reestruturação societária permitirá tirar partido da infraestrutura corporativa já existente no subgrupo da Santander Consumer Finance, S.A., facilitando a expansão da marca e do negócio, sem necessidade de incorrer em duplicações operacionais decorrentes da integração.

A Open Bank, S.A.U. possui uma sucursal na Alemanha. Em consequência da fusão, a Santander Consumer Finance, S.A. adquirirá por sucessão universal, entre outros, a totalidade dos ativos e passivos da sucursal da Open Bank, S.A.U. na Alemanha, os quais serão simultaneamente e sem interrupção atribuídos a uma nova sucursal da Santander Consumer Finance, S.A. na Alemanha, cuja abertura será tramitada antes da Fusão.

A eficácia da fusão está sujeita às seguintes condições suspensivas:

- (i) A autorização do Ministério da Economia, Comércio e Empresa, bem como a autorização das alterações estatutárias associadas à fusão pelas autoridades administrativas competentes.
- (ii) O registo da Sucursal no Registo Comercial alemão correspondente.
- (iii) A notificação da Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões de que a Santander Consumer Finance, S.A. pode: a) começar a exercer a sua atividade como distribuidor de seguros ao abrigo do regime de direito de estabelecimento na Alemanha (através da Sucursal), e b) começar a exercer a sua atividade como distribuidor de seguros ao abrigo do regime de livre prestação de serviços na Alemanha, Áustria, Países Baixos e Portugal.

A data de elaboração das presentes contas anuais, as condições suspensivas a que a operação de fusão está sujeita ainda não foram cumpridas, prevendo-se que o seu cumprimento esteja concluído no início do segundo trimestre de 2026. Uma vez cumpridas as condições suspensivas, proceder-se-á à celebração da escritura pública de fusão e ao registo no Registo Comercial. Tendo em conta o exposto, a operação não tem impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Santander Consumer Finance, S.A. relativas ao exercício de 2025.

Santander Consumer Bank S.A. (Polónia)

Em 31 de dezembro de 2024, a Santander Consumer Finance, S.A. detinha 40% do Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia).

Em 16 de junho de 2025, a Santander Consumer Finance, S.A. celebrou um acordo preliminar com o Santander Bank Polska, S.A. (entidade detida em 62% pelo Banco Santander S.A.) para adquirir os restantes 60% do Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia), com o objetivo de se tornar o seu único acionista. A operação ficou sujeita à obtenção da correspondente confirmação de não oposição por parte da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (KNF). Em 18 de dezembro de 2025, a KNF comunicou a concessão da autorização, entendendo-se cumprida a condição.

Em 23 de dezembro de 2025, concretizou-se a aquisição, pela Santander Consumer Finance, S.A., ao Santander Bank Polska, S.A., de 60% do Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia), por um montante total de 3.105 milhões de PLN (equivalentes a 735,8 milhões de euros). A partir dessa data, a Santander Consumer Finance, S.A. detém 100% do capital social do Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia).

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social do Santander Consumer Bank, S.A. é constituído por 5 200 000 ações com um valor nominal de 100 PLN.

Tendo em conta o exposto e considerando que ambas as entidades são controladas em última instância pelo Banco Santander, S.A., a transação é configurada como uma combinação de negócios sob controlo comum. A Santander Consumer S.A. contabilizou a operação nas suas demonstrações financeiras consolidadas seguindo o método do valor de aquisição a partir da data de tomada de controlo:

- Os ativos e passivos recebidos foram avaliados pelo valor contabilístico constante das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Santander, por se tratarem dos de maior hierarquia.
- Os ativos cedidos foram avaliados pelo seu valor razoável.
- A diferença entre a contraprestação entregue e os ativos líquidos recebidos foi contabilizada no capital próprio.
- Os resultados gerados pela entidade adquirida desde 1 de janeiro até à data de aquisição do controlo foram consolidados pelo método de equivalência patrimonial, de acordo com a participação de 40% que a Santander Consumer Finance detinha anteriormente.

A aquisição de 100% da participação determinou, no que diz respeito ao perímetro de consolidação, a aplicação do método de integração global, em substituição do método de equivalência anteriormente aplicado. Dado que as receitas ordinárias e os resultados gerados pela entidade adquirida entre 23 e 31 de dezembro de 2025 são considerados insignificantes em relação às presentes demonstrações financeiras consolidadas, os resultados aportados no exercício de 2025 foram registados na rubrica “Resultados de Entidades avaliadas pelo método de participação” das presentes demonstrações financeiras consolidadas.

Desta forma, os detalhes do negócio adquirido são os seguintes:

| Negócio adquirido | Atividade Principal | Data de aquisição | Percentagem de participação (direitos de voto adquiridos) | Contraprestação transferida (Milhões de euros) |
|---|---------------------|-------------------|---|--|
| Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia) | Banca | 23/12/2025 | 60% | 735,8 |

A composição dos ativos líquidos do negócio adquirido foi a seguinte:

| | Valores contabilísticos (milhões de euros) |
|---|--|
| Caixa | 249,8 |
| Empréstimos e adiantamentos | 6 319,2 |
| Títulos de dívida | 1.459,6 |
| Outros ativos | 395,7 |
| Goodwill | 30,6 |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | (6.963) |
| Provisões e outros passivos (*) | (299,2) |
| Interesses minoritários | (43,6) |
| Ativos líquidos | 1.149 |
| Retirada de participações em entidades associadas | (555,6) |
| Contraprestação transferida | (735,8) |
| Impacto no capital próprio | 142,4 |

(*) Estão incluídos 116 milhões de euros correspondentes a provisões para cobrir o risco da carteira de hipotecas vencidas em CHF (ver Nota 21 b).

Durante 2025, o Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia) contribuiu com 43,9 milhões de euros para o resultado do Grupo. Se a combinação de negócios tivesse ocorrido em 1 de janeiro de 2025, os resultados teriam sido de aproximadamente 117,1 milhões de euros.

Andaluz de Inversiones, S.A.U.

No dia 28 de maio de 2025, os membros dos Conselhos de Administração da Santander Consumer Finance, S.A. e da Andaluz de Inversiones, S.A.U. aprovaram o projeto comum de fusão entre a Santander Consumer Finance, S.A. (como sociedade incorporante) e a Andaluz de Inversiones, S.A.U. (como sociedade incorporada).

Consequentemente, por ocasião do registo desta fusão, e com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, verificou-se a extinção sem liquidação da Andaluz de Inversiones, S.A.U. e a transmissão em bloco da totalidade do seu património à Santander Consumer Finance, S.A., que o adquiriu por sucessão universal e sem solução de continuidade.

Dado que a sociedade absorvida era integralmente detida pela Santander Consumer Finance, S.A., a Santander Consumer Finance, S.A. não procedeu a qualquer aumento de capital. Tendo a fusão produzido efeitos com data de 19 de setembro de 2025, a totalidade das ações da sociedade absorvida ficaram plenamente amortizadas, extintas e anuladas.

De acordo com o disposto na regulamentação contabilística aplicável, para efeitos contabilísticos, foi fixada para a fusão a data de 1 de janeiro de 2025 como a data a partir da qual as operações da sociedade absorvida deveriam ser consideradas como realizadas pela sociedade incorporante.

Santander Consumer Bank (Canadá)

Em 13 de fevereiro de 2025, o Santander Consumer Bank, constituído por Letters Patent of Incorporation do Ministro das Finanças do Canadá, em conformidade com a Lei Bancária do Canadá, recebeu autorização para iniciar e exercer a sua atividade a partir da data de autorização da fusão do Santander Consumer Bank, da Santander Consumer Finance Inc. e da Santander Consumer Inc. como banco sob a denominação Santander Consumer Bank.

Em 5 de março de 2025, em conformidade com a Lei Bancária do Canadá, o Ministro das Finanças e Assuntos Intergovernamentais autorizou a fusão do Santander Consumer Bank, da Santander Consumer Finance Inc. e da Santander Consumer Inc. num único banco sob a denominação, em inglês, Santander Consumer Bank, e em francês, Banque Santander Consumer, com sede na província de Alberta (Canadá).

A Santander Consumer Finance, S.A. mantinha uma posição contabilística de participação acionista na entidade Santander Consumer Inc. e, devido à fusão, a entidade resultante é a sociedade Santander Consumer Bank, a qual é integralmente detida pela Santander Consumer Finance, S.A.

A 31 de dezembro de 2025, o capital social do Santander Consumer Bank é composto por 33 166 837 ações com um valor nominal de 3,81 CAD.

b.2) Exercício de 2024

Santander Leasing AB

Em 20 de dezembro de 2023, o Grupo, através da filial norueguesa Santander Consumer Mobility AS, assinou o acordo de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Athlon Sweden AB, propriedade da Athlon Beheer International B.V. (sociedade holandesa). A Athlon Sweden AB está sediada na Suécia, tendo como objeto principal a prestação multimarcas de serviços de locação operacional e serviços associados, bem como a gestão de frotas, para veículos particulares e comerciais.

Após a obtenção das autorizações necessárias, nomeadamente por parte das autoridades de concorrência na Suécia, a aquisição concretizou-se em 29 de fevereiro de 2024 por um montante inicial de 255 731 823 coroas suecas (equivalentes a 22,4 milhões de euros), sujeito a revisão. Na sequência da revisão, em junho de 2024, a Santander Consumer Mobility AS desembolsou um montante adicional de 3 014 591 coroas suecas (equivalentes a 0,3 milhões de euros), pelo que o preço final pago ascende a 258 746 414 coroas suecas (equivalentes a 22,7 milhões de euros).

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Athlon Sweden AB era composto por 1.000 ações com um valor nominal de 100 coroas suecas.

Assim, os detalhes do negócio adquirido foram os seguintes:

| Negócio adquirido | Atividade Principal | Data de aquisição | Percentagem de participação (direitos de voto adquiridos) | Contraprestação transferida (Milhões de euros) |
|-------------------|--|-------------------|---|--|
| Athlon Sweden AB | Serviços de arrendamento operacional e gestão de frota | 29/02/2024 | 100% | 22,7 |

A composição dos ativos líquidos do negócio adquirido foi a seguinte:

| | Valor contabilístico (milhões de euros) |
|--|--|
| Caixa | 3,6 |
| Veículos | 125,4 |
| Ativos não correntes | 0,0 |
| Ativos correntes | 13,3 |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | (122,4) |
| Passivos não correntes e correntes | (10,5) |
| Ativos líquidos | 9,4 |
| Contraprestação transferida | 22,7 |
| Goodwill | 13,3 |

Fluxo de caixa líquido na aquisição:

| | Milhões de euros |
|--|------------------|
| Dinheiro pago | 22,7 |
| Menos: caixa e outros ativos líquidos equivalentes | (3,6) |
| Total | 19,1 |

O montante contribuído por este negócio para o resultado líquido atribuído do Grupo no exercício de 2024, a partir da data de aquisição, foi imaterial. Da mesma forma, o resultado que este negócio teria contribuído para o Grupo se a transação tivesse sido realizada em 1 de janeiro de 2024 também era imaterial.

Em 14 de março de 2024, ocorreu a alteração da denominação social, passando a designar-se Santander Leasing AB.

Auto-Interleasing AG

Em 30 de junho de 2024, o Grupo, através da filial suíça Santander Consumer Finance Schweiz AG, assinou o acordo de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Auto-Interleasing AG, propriedade da AIL Holding, AG (sociedade suíça). A Auto-Interleasing AG está sediada na Suíça, tendo como objeto principal a prestação multimarcas de serviços de locação operacional e serviços associados, bem como a gestão de frotas, para veículos particulares e comerciais.

A 26 de julho de 2024, concretizou-se a aquisição por um montante inicial total de 21 849 363 francos suíços (equivalentes a 23,2 milhões de euros), sujeito a revisão posterior. Na sequência da revisão, a 25 de novembro de 2024, o vendedor pagou à Santander Consumer Finance Schweiz AG um montante de 1 631 285 francos suíços (equivalentes a 1,7 milhões de euros), pelo que o preço final ascendeu a 20 218 078 francos suíços (equivalentes a 21,5 milhões de euros).

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Auto-Interleasing AG era composto por 7.500 ações com um valor nominal de 1.000 francos suíços.

Assim, os detalhes do negócio adquirido foram os seguintes:

| Negócio adquirido | Atividade Principal | Data de aquisição | Percentagem de participação (direitos de voto adquiridos) | Contraprestação transferida (Milhões de euros) |
|----------------------|--|-------------------|---|--|
| Auto-Interleasing AG | Serviços de arrendamento operacional e gestão de frota | 26/07/2024 (*) | 100% | 22,2 (*) |

(*) A aquisição foi efetuada com efeitos retroativos a 30 de junho de 2024, pelo que os resultados da sociedade pertencem na totalidade ao Grupo a partir da referida data.

(**) Inclui o desembolso em dinheiro do preço de compra das ações, acrescido de outros custos da transação.

Apresenta-se a seguir o detalhe dos ativos líquidos do negócio adquirido, considerando os ajustes ao valor razoável identificados após a realização de um estudo preliminar do processo de atribuição do preço dos ativos líquidos adquiridos:

| | Valor contabilístico (milhões de euros) |
|--|---|
| Caixa | 1,7 |
| Veículos | 143,6 |
| Ativos não correntes | 5,4 |
| Ativos correntes | 9,6 |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | (119,7) |
| Passivos não correntes e correntes | (19,9) |
| Ativos líquidos | 20,7 |
| Contraprestação transferida | 22,2 |
| Goodwill | 1,5 |

Fluxo de caixa líquido na aquisição:

| | Milhões de euros |
|--|------------------|
| Dinheiro pago | 22,2 |
| Menos: caixa e outros ativos líquidos equivalentes | (1,7) |
| Total | 20,5 |

No exercício de 2025, foi concluída a contabilização da combinação de negócios. Durante o estudo realizado pela Administração do Grupo, foram identificados ajustes que foram sendo atribuídos ao preço dos ativos líquidos adquiridos.

Os Administradores da Sociedade Controladora não consideraram que, à data da aquisição, houvesse indícios de que as contas a receber adquiridas não fossem a cobrar na totalidade.

O montante contribuído por este negócio para o resultado líquido atribuído do Grupo no exercício de 2024, desde a data de aquisição, foi imaterial. Da mesma forma, o resultado que este negócio teria contribuído para o Grupo se a transação tivesse sido realizada em 1 de janeiro de 2024 também era imaterial.

CLM Fleet Management, Ltd.

Em 26 de setembro de 2024, a Santander Consumer Finance, S.A. adquiriu 100% das ações representativas do capital social da CLM Fleet Management Ltd., propriedade da CLM Hotdco (sociedade britânica). A CLM Fleet Management, Ltd. está localizada no Reino Unido, sendo o seu objeto principal a prestação de serviços associados ao arrendamento operacional de veículos particulares e comerciais. O preço pago ascendeu a 6 000 000 de libras esterlinas (equivalentes a 7,2 milhões de euros).

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da CLM Fleet Management, Ltd. era composto por 97 850 ações com um valor nominal de 1 libra esterlina.

Assim, os detalhes do negócio adquirido são os seguintes:

| Negócio adquirido | Atividade Principal | Data de aquisição | Percentagem de participação (direitos de voto) | Contraprestação transferida (Milhões de euros) |
|------------------------------|---|-------------------|--|--|
| CLM Fleet Management, Ltd. ' | Serviços associados ao arrendamento operacional | 26/09/2024 (*) | 100% | 7,2 |

(*) A aquisição foi efetuada com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023, pelo que os resultados da sociedade pertencem na totalidade ao Grupo a partir da referida data.

Apresenta-se a seguir o detalhe dos ativos líquidos do negócio adquirido, considerando os ajustes ao valor razoável identificados após a realização de um estudo preliminar do processo de atribuição do preço dos ativos líquidos adquiridos:

| | Valores contabilísticos (milhões de euros) |
|--|--|
| Caixa | 1,9 |
| Veículos | 1,7 |
| Ativos não correntes | 3,9 |
| Ativos correntes | (1,1) |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | (5,5) |
| Ativos líquidos | 1,0 |
| Contraprestação transferida | 7,2 |
| Goodwill | 6,2 (*) |

(*) Em 31 de dezembro de 2024, o valor do goodwill é de 6,6 milhões de euros devido ao efeito da taxa de câmbio

Fluxo de caixa líquido na aquisição:

| | Milhões de euros |
|--|------------------|
| Dinheiro pago | 7,2 |
| Menos: caixa e outros ativos líquidos equivalentes | (1,9) |
| Dinheiro pago | 5,3 |

À data de emissão destas demonstrações financeiras consolidadas, foi efetuada uma contabilização provisória da combinação de negócios, uma vez que, de acordo com a IFRS 3, dispõe-se de um ano a partir da data de aquisição para realizar o estudo da alocação do preço aos ativos líquidos adquiridos. Não se espera que os eventuais ajustes

decorrentes da avaliação final a realizar pela Administração do Grupo sobre a alocação do preço aos ativos líquidos adquiridos sejam significativos.

Os Administradores da Sociedade Controladora não consideraram que, à data da aquisição, houvesse indícios de que as contas a receber adquiridas não fossem a ser cobradas na totalidade.

O montante contribuído por este negócio para o resultado líquido atribuído do Grupo no exercício de 2024, desde a data de aquisição, é imaterial. Da mesma forma, o resultado que este negócio teria contribuído para o Grupo se a transação tivesse sido realizada em 1 de janeiro de 2024 também é imaterial.

Não se verificaram outras variações significativas no perímetro de consolidação do Grupo durante o exercício de 2024.

Autodescuento, S.L.

Em 31 de dezembro de 2023, a Andaluza de Inversiones, S.A. detinha 93,9% da Autodescuento, S.L.

Em 15 de abril de 2024, a Andaluza de Inversiones, S.L. adquiriu 1.210 participações sociais detidas pelo sócio Gerardo Cabañas Lejárraga, num montante de 215.861,58 euros.

Em 20 de novembro de 2024, a Andaluza de Inversiones, S.L. adquiriu 606 participações sociais detidas pelo sócio Gerardo Cabañas Lejárraga, no valor de 108 109,19 euros, e 2 223 participações sociais detidas pelo sócio Fernando Nuño Lopez-Coronado, no valor de 396 578,75 euros. Na sequência desta aquisição, a Andaluza de Inversiones, S.A. detém 100% do capital da Autodescuento, S.L.

Stellantis Life Insurance Europe Limited e Stellantis Insurance Europe Limited

Em 23 de dezembro de 2024, a Santander Consumer Finance, S.A. vendeu as suas participações na Stellantis Life Insurance Europe Limited e na Stellantis Insurance Europe Limited à sociedade do Grupo Santander Insurance SL. Ambas as sociedades vendidas estão localizadas em Malta, sendo o seu objeto principal o negócio de seguros (vida e não vida, respetivamente).

À data da operação, a Santander Consumer Finance S.A. detinha 50% das ações de cada uma das sociedades.

Após o registo da redução de capital, os detalhes do negócio vendido foram os seguintes:

| Negócio adquirido | Atividade Principal | Data de aquisição | Percentagem de participação (direitos de voto adquiridos) | Contraprestação transferida (Milhões de euros) |
|--|-----------------------|-------------------|---|--|
| Stellantis Life Insurance Europe Limited e Stellantis Insurance Europe Limited | Prestadora de seguros | 23/12/2024 | 50% | 97,3 |

O resultado da venda é indicado a seguir:

| | Milhões de euros |
|--|------------------|
| Contraprestação recebida | 97,3 |
| Menos: Ativos líquidos à data da aquisição | (54,80) |
| Resultado da venda | 42,5 |

4. Aplicação dos resultados do Banco e Lucro por ação

a) *Aplicação dos resultados do Banco*

A proposta de aplicação do resultado líquido do Banco do exercício de 2025 que o Conselho de Administração irá submeter à Assembleia Geral de Acionistas para aprovação, bem como a proposta aprovada para o exercício de 2024 pela Assembleia Geral de Acionistas do Banco, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Base de repartição: | | |
| Saldo da demonstração de resultados | 612 162 | 558 053 |
| Aplicação: | | |
| Para compensação de dividendos a conta | 99.616 | — |
| Para a reserva legal | 61 216 | 55 805 |
| Para reservas voluntárias | 451 330 | 502 248 |
| Total | 612 162 | 558 053 |

Em 29 de outubro de 2025, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas aprovou, por proposta do Conselho de Administração, o pagamento de um dividendo com cargo nas reservas de livre disposição no valor de 499 959 mil euros. Esse dividendo foi pago em 29 de dezembro de 2025.

Em 17 de dezembro de 2025, tendo em conta a situação de liquidez da Sociedade, o Conselho de Administração aprovou uma distribuição de dividendos a título de resultado de 2025 no valor de 99 616 mil euros. O referido dividendo encontra-se pendente de pagamento a 31 de dezembro de 2025.

O balanço provisório que, em conformidade com o disposto no artigo 277.º da Lei das Sociedades de Capitais, foi elaborado pelos Administradores do Banco, evidenciando a existência de recursos suficientes para a distribuição do dividendo a conta, era o seguinte:

| | Milhares de euros |
|---|-------------------|
| | 31/10/2025 |
| Estimativa de lucros antes de impostos | 355 177 |
| A deduzir: | |
| Estimativa do imposto sobre o rendimento | (15 286) |
| Contribuição para a reserva legal | (33 989) |
| Dividendo provisório a distribuir | — |
| Lucro distribuível | 305 902 |
| Dividendo bruto por ação (euros) (*) | 0,0530 |

(*) Estimado com base no número de ações do Banco existentes à data da aprovação do dividendo provisório.

Em 22 de maio de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas aprovou, por proposta do Conselho de Administração, o pagamento de um dividendo com cargo nas reservas de livre disposição no valor de 499 959 mil euros. O referido dividendo foi pago em 27 de junho de 2024.

b) Lucro básico e diluído por ação

O lucro básico por ação é determinado dividindo o resultado líquido do exercício atribuível à entidade dominante, ajustado pelo montante após impostos correspondente à remuneração registada no capital próprio das ações preferenciais contingentemente convertíveis (ver Nota 23), pelo número médio ponderado de ações do Banco em circulação nesse exercício, excluindo, se for o caso, o número médio de ações próprias detidas no mesmo.

De acordo com o exposto:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Lucro consolidado do exercício atribuído à empresa-mãe (milhares de euros) | 727 648 | 803 624 |
| Remuneração de ações preferenciais contingentemente convertíveis (PPCC) (milhares de euros) (Nota 23) | (93 041) | (93 040) |
| | 634 607 | 710 584 |
| Efeito dilutivo das alterações nos resultados do exercício decorrentes da potencial conversão de ações ordinárias | — | — |
| <i>Do quais:</i> | | |
| <i>Resultado de atividades descontinuadas (líquido de interesses não controladores) (milhares de euros)</i> | | |
| <i>Resultado da atividade ordinária (líquido de interesses não controladores e remuneração de PPCC) (milhares de euros)</i> | 634 607 | 710 584 |
| Número médio ponderado de ações em circulação | 1.879.546.172 | 1.879.546.172 |
| Número ajustado de ações | 1 879 546 172 | 1.879.546.172 |
| Lucro básico e diluído por ação (euros) | 0,34 | 0,38 |
| <i>Do qual:</i> | | |
| <i>De operações continuadas (euros)</i> | 0,34 | 0,38 |

5. Remunerações e outras prestações ao Conselho de Administração e à Alta Direção da Santander Consumer Finance S.A.

As secções seguintes desta nota apresentam informações, tanto qualitativas como quantitativas, sobre as remunerações dos membros do Conselho de Administração — tanto executivos como não executivos — e da alta direção relativas aos exercícios de 2025 e 2024:

5.1 Remunerações e outros benefícios atribuídos ao Conselho de Administração

a) Benefícios estatutários e outros

De acordo com a Política de Remunerações em vigor, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas da Santander Consumer Finance, S.A., os Membros do Conselho vinculados ao Banco Santander S.A., D^a Ana Patricia Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea, o Sr. Nitin Prabhu, o Sr. Sebastian Gunningham, o Sr. Petri Nikkila, o Sr. Daniel Barriuso Rojo, o Sr. José Luis de Mora Gil-Gallardo, e o Sr. Mahesh Aditya, de acordo com os critérios nela estabelecidos e em conformidade com as decisões internas do Grupo Santander, não receberam qualquer montante durante o exercício de 2025, por parte da Santander Consumer Finance, S.A., pelo desempenho das suas funções como administradores da Santander Consumer Finance, S.A.

Os Membros do Conselho externos e independentes recebem uma remuneração fixa anual da Santander Consumer Finance S.A., tendo em conta as responsabilidades, funções e dedicação de cada conselheiro (incluindo, em especial, a sua pertença e cargo nas diferentes Comissões do Conselho de Administração).

Nos termos do artigo 29.º dos estatutos sociais e da Política de Remunerações em vigor, o exercício de funções executivas é objeto de remuneração. Os elementos remuneratórios associados ao desempenho dessas funções incluem uma remuneração fixa anual, que compreende, quando aplicável, contribuições, planos de pensões e outros benefícios sociais, bem como uma remuneração variável vinculada ao cumprimento de objetivos tanto a curto como a longo prazo, de acordo com a política de remuneração variável do Grupo Santander, aplicável a determinados colaboradores do Grupo.

No exercício de 2025, os membros do Conselho de Administração da Santander Consumer Finance S.A. auferiram 1 016 mil euros a título de remunerações estatutárias (1 139 mil euros no exercício de 2024), correspondentes a seis administradores em 31 de dezembro de 2025 e a oito administradores no exercício de 2024, respetivamente.

b) Remunerações salariais

A Diretora Executiva da entidade dispõe de um regime de remuneração composto por uma remuneração fixa (salário anual) e uma remuneração variável, que é concedida anualmente e está vinculada ao cumprimento de determinados objetivos anuais fixados para a direção.

No caso da remuneração variável, estabelece-se o seguinte esquema:

- 50% do montante da remuneração variável, que é determinado no final do exercício em função do cumprimento dos objetivos fixados, é pago imediatamente.
- Os restantes 50% são diferidos por um período de cinco anos e são pagos, se for o caso, em cinco parcelas, condicionados ao cumprimento dos requisitos de permanência no Grupo Santander e à ausência de cláusulas de penalização, estando igualmente sujeitos a objetivos de longo prazo. O vencimento das duas primeiras parcelas está condicionado exclusivamente à ausência de cláusulas de penalização, enquanto a terceira, quarta e quinta parcelas (a pagar, se for o caso, nos exercícios de 2029, 2030 e 2031) estão adicionalmente vinculadas ao cumprimento de determinados objetivos correspondentes ao período de 2025 a 2027, de acordo com as métricas e escalas definidas.

Da mesma forma, em conformidade com a regulamentação de remunerações em vigor, os montantes já pagos estarão sujeitos a eventual recuperação (clawback) por parte da Santander Consumer Finance S.A. nos casos e durante o prazo previstos na política em vigor em cada momento.

c) Prestações pós-emprego e outras prestações de longo prazo

As obrigações assumidas pelo Grupo Santander em matéria de pensões complementares com o conjunto do seu pessoal, tanto no ativo como aposentado, incluem as correspondentes aos administradores atuais e anteriores da Santander Consumer Finance S.A., que desempenham (ou desempenharam) funções executivas no Grupo Santander Consumer Finance. Os administradores que exerçam essas funções noutras entidades do Grupo Santander não receberão qualquer montante a título de benefícios pós-emprego ou outros benefícios de longo prazo como remuneração pelo desempenho das suas funções na Santander Consumer Finance, S.A.

As contribuições efetuadas pela Santander Consumer Finance, S.A. a favor da Membro do Conselho Delegada no ano de 2025 ascenderam a 247 mil euros (34 mil em 2024).

No exercício de 2025, os pagamentos de pensões aos que foram membros do Conselho de Administração da Santander Consumer Finance S.A. ascenderam a 314 mil euros no exercício de 2025 (314 mil euros no exercício de 2024), tendo sido efetuados, fundamentalmente, por outras entidades do Grupo Santander não pertencentes ao Grupo Santander Consumer Finance.

d) Discriminação individualizada

A discriminação individualizada dos montantes pagos pelo Banco no exercício de 2025 a cada um dos membros do Conselho, em função da sua pertença e cargos no mesmo e nas suas comissões ao longo do ano, bem como as remunerações salariais e outras remunerações auferidas pela Membro do Conselho Delegada, é a seguinte:

| Membros do Conselho | Estatuto | Conselho | Remunerações estatutárias | | | | | | Milhares de euros | | |
|---|----------------------|----------|---------------------------|-----------------------|---|---|--------------------------|--------------------|-------------------|---|--|
| | | | Comissão Executiva | Comissão de Auditoria | Comissão de Supervisão de Riscos, Regulamentação e Conformidade | Comissão de Nomeações, Governação Corporativa e Banca Responsável | Comissão de Remunerações | Senhas de presença | | | |
| Sra. Ana Patricia Botin-Sanz de Sautuola y O'Shea | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Nitin Prabhu ¹ | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Sebastian Gunningham | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Francisco Javier Monzón de Cáceres ² | Externo | 300 | 140 | — | 15 | 10 | 10 | 10 | — | — | |
| Sr. Petri Nikkila | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sra. Victoria Roig Soler | Executivo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Daniel Barriuso Rojo | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. José Luis de Mora Gil-Gallardo | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Mahesh Aditya | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Sr. Antonio Escámez Torres | Externo | 50 | — | — | 15 | — | 10 | 10 | — | — | |
| Sra. Marta Elorza Trueba ³ | Independente | 63 | 75 | 15 | 19 | 10 | 10 | — | — | — | |
| Sra. Emma Fernández Alonso | Independente | 50 | — | 15 | 15 | 12 | 10 | 10 | — | — | |
| Sr. Michael David Rhodin ⁴ | Independente | 75 | — | — | — | — | — | 13 | — | — | |
| Sr. Jose Manuel Robles Fernández | Independente | 50 | — | 19 | 15 | — | — | 10 | — | — | |
| Outros pagamentos ⁵ | | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | |

| Membros do Conselho | Estatuto | Remuneração salarial e bónus do administrador executivo | | | | | Milhares de euros | | | | | |
|---|----------------------|---|--|--|-------|---------------|---------------------------|------------------------|-------------------|---|-------------------|--------------|
| | | Salário fixo | Variável - bónus de pagamento imediato (50% em instrumentos) | Variável - bónus de pagamento diferido (50% em instrumentos) | Total | Indemnizações | Contribuição para pensões | Outras componentes (*) | Total do ano 2025 | Remuneração diferida de anos anteriores | Total do ano 2024 | |
| Sra. Ana Patricia Botin-Sanz de Sautuola y O'Shea | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. Nitin Prabhu ¹ | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. Sebastian Gunningham | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. Francisco Javier Monzón de Cáceres ² | Externo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 481 |
| Sr. Peiri Nikkilä | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sra. Victoria Roig Soler | Executivo | 1.080 | 782 | 782 | 2.644 | — | 247 | 37 | 2.928 | — | — | 378 |
| Sr. Daniel Barriuso Rojo | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. José Luis de Mora Gil-Gallardo | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. Mahesh Aditya | Membro representante | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sr. Antonio Escámez Torres | Externo | — | — | — | — | — | — | — | 75 | — | — | 125 |
| Sra. Marta Elorza Trueba ³ | Independente | — | — | — | — | — | — | — | 182 | — | — | 150 |
| Sra. Emma Fernández Alonso | Independente | — | — | — | — | — | — | — | 102 | — | — | 102 |
| Sr. Michael David Rhodin ⁴ | Independente | — | — | — | — | — | — | — | 88 | — | — | 94 |
| Sr. José Manuel Robles Fernández | Independente | — | — | — | — | — | — | — | 94 | — | — | 94 |
| Outros pagamentos ⁵ | | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 92 |
| TOTAL | | | | | | | | | 3.944 | | | 1.516 |

(1) Membro desde 23 de abril de 2025

(2) Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração

(3) Membro Independente Coordenadora desde 22 de maio de 2023

(4) O montante é acrescido de 50% em caso de assistência presencial de membros residentes noutra continente.

(5) Pagamentos efetuados no ano de 2024 a membros que renunciaram ao cargo no ano de 2023. O montante pago em 2024 corresponde às remunerações efetivamente vencidas desde 1 de janeiro de 2023 até à data da sua renúncia.

(*) Remunerações em espécie

e) Créditos e depósitos

Os riscos diretos do Grupo com os Membros do Conselho da Santander Consumer Finance S.A., juntamente com as garantias prestadas a estes, são indicados na Nota 47. As condições destas operações são equivalentes às aplicáveis em transações realizadas em condições de mercado ou, na sua ausência, procedeu-se à imputação da correspondente remuneração em espécie.

f) Remuneração variável em instrumentos

A remuneração variável da Membro do Conselho Delegada relativa ao exercício de 2025 ascendeu a 1 564 mil euros, cujo pagamento é efetuado da seguinte forma:

- 782 mil euros de forma imediata, dos quais 391 mil são entregues em ações do Banco Santander, S.A., equivalentes a 38 107 títulos
- 782 mil euros com entrega diferida, dos quais 391 mil euros convertidos em 38.107 títulos a entregar ao longo de 5 anos, em parcelas iguais de 7.621 ações do Banco Santander, S.A., entre os anos de 2027 e 2031.

5.2 Remunerações e outras prestações à Alta Direção¹

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o número de membros (não Membros do Conselho) da alta direção da Santander Consumer Finance ascendia a seis. No entanto, durante o exercício de 2025, o número total passou a ser de sete, em consequência da substituição de um dos seus membros.

As remunerações totais auferidas por esses membros (não Membros do Conselho) da alta direção ascenderam a 6 131 mil euros em 2025 e a 6 489 mil euros em 2024. Essas remunerações foram integralmente pagas por outras entidades do Grupo Santander, distintas da Santander Consumer Finance S.A., e discriminadas da seguinte forma:

- As remunerações fixas e variáveis concedidas em 2025 aos membros da alta direção ascenderam a 5 517 mil euros (incluindo a indemnização recebida por um alto dirigente demitido no final do exercício) e a 5 878 mil euros no exercício de 2024.
- As remunerações em espécie pagas ascenderam a 174 mil euros no exercício de 2025 (155 mil euros no exercício de 2024).
- No exercício de 2025, foram efetuadas contribuições para planos de pensões de contribuição definida no valor de 439 mil euros (456 mil euros no exercício de 2024). No exercício de 2025, foram efetuados pagamentos a este título no valor de 358 mil euros e, em 2024, num total de 358 mil.

O montante correspondente à entrega de ações do Banco Santander S.A. aos membros da alta direção da Santander Consumer Finance S.A. durante o exercício de 2025 ascendeu a 114 mil ações (de entrega imediata e diferida), correspondentes a 1 172 mil euros, não tendo sido concedidas opções. O total de ações durante o exercício de 2024 ascendeu a 251 mil (de entrega imediata e diferida), correspondentes a 1 147 mil euros, não tendo sido concedidas opções.

Em todos os casos, as operações com o Grupo Santander Consumer Finance foram realizadas em condições de mercado ou, na sua ausência, foi imputada a correspondente remuneração em espécie.

5.3 Indemnizações por cessação do contrato

Os contratos dos administradores executivos e dos membros da alta direção com entidades do Grupo Santander são de duração indeterminada. A cessação da relação contratual por incumprimento das suas obrigações por parte do administrador ou do dirigente, ou por sua livre vontade, não dará direito a qualquer compensação financeira. Nos restantes casos de cessação, terão apenas direito à indemnização que, se for caso disso, for aplicável de acordo com a legislação em vigor e as condições contratuais correspondentes.

5.4 Informações sobre participações dos Membros do Conselho noutras sociedades e conflitos de interesses

Nenhum dos membros do Conselho de Administração declarou encontrar-se em situação de conflito de interesses, direto ou indireto, das previstas no artigo 229.º da Lei das Sociedades de Capitais, que eles ou pessoas a eles ligadas possam ter com os interesses da Santander Consumer Finance, S.A.

¹ Consideram-se membros da alta direção os dirigentes inscritos no Registo de Altos Cargos do Banco de Espanha.

6. Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Entidades de crédito

A discriminação do saldo da rubrica “Empréstimos e adiantamentos — Bancos Centrais e Entidades de crédito” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 em anexo, de acordo com a sua natureza e moeda, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Natureza: | | |
| Bancos Centrais | 42 849 | 204 842 |
| <i>Contas a prazo</i> | 42 273 | 204 842 |
| <i>Aquisição temporária de ativos</i> | | |
| <i>Adiantamentos que não sejam empréstimos</i> | 576 | |
| Entidades de crédito | 528 723 | 370 141 |
| <i>Contas a prazo</i> | 26 226 | 41 979 |
| <i>Aquisição temporária de ativos</i> | 275 398 | 229 175 |
| <i>Adiantamentos que não sejam empréstimos</i> | 227 099 | 98 987 |
| Moeda: | | |
| Euro | 317 928 | 183 781 |
| Moeda estrangeira | 253 644 | 391 202 |
| | 571 572 | 574 983 |

Em 31 de dezembro de 2025, os saldos registados nesta rubrica correspondem principalmente à sociedade Santander Consumer Finance, S.A. (Espanha) e à Santander Consumer Bank A.S. (Países Nórdicos), no montante de 160 369 milhares de euros e 345 240 milhares de euros, respetivamente (em 31 de dezembro de 2024, principalmente à sociedade Santander Consumer Finance, S.A. (Espanha) e à Santander Consumer Bank A.S. (Países Nórdicos), no valor de 72 299 milhares de euros e 435 559 milhares de euros, respetivamente).

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes ativos no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024 e do seu valor razoável estimado em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

A repartição, em 31 de dezembro de 2025, da exposição por fase de imparidade dos ativos contabilizados ao abrigo da IFRS 9 é de 573 806 milhares de euros na fase 1 e 2 milhares de euros na fase 3 (577 149 milhares de euros na fase 1 no exercício de 2024) e a provisão por fase de imparidade é de 2 235 mil euros na fase 1 e 1 mil euros na fase 3 (2 166 mil euros na fase 1 no exercício de 2024).

Além disso, nesta rubrica estão incluídos os compromissos de pagamento irrevogáveis perante o Fundo Único de Resolução assumidos nos termos do artigo 70.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, que estabelece normas uniformes e um procedimento uniforme para a resolução de entidades de crédito e de determinadas empresas de serviços de investimento no âmbito de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução, para os quais, em conformidade com a norma, não foi registada qualquer provisão, sendo esses compromissos pouco significativos em relação às demonstrações financeiras consolidadas.

7. Títulos de dívida

A discriminação do saldo correspondente a “Títulos de dívida” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 em anexo, tendo em conta a sua classificação, natureza e moeda, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Classificação: | | |
| Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global | 1 333 726 | 364 202 |
| Ativos financeiros não destinados à negociação, avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações no resultado | 372 | 590 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | 7 175 753 | 4 760 787 |
| | 8 509 851 | 5 125 579 |
| Natureza: | | |
| Dívida pública espanhola | 2 803 861 | 1 740 346 |
| Dívida pública estrangeira | 5 013 170 | 3 091 539 243 |
| Emitidos por entidades financeiras | 361 937 | 216 |
| Outros títulos de rendimento fixo | 330 983 | 50 538 |
| Correções de valor por imparidade | (100) | (60) |
| | 8 509 851 | 5 125 579 |
| Moeda: | | |
| Euro | 6 375 766 | 4 546 644 |
| Moeda estrangeira | 2 134 185 | 578 995 |
| Total bruto | 8 509 951 | 5 125 639 |
| Menos - Correções de valor por imparidade | (100) | (60) |
| | 8 509 851 | 5 125 579 |

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a totalidade do saldo da exposição por fase de imparidade correspondente a “Títulos de dívida”, bem como a provisão para imparidade, encontrava-se na fase 1.

O saldo em 31 de dezembro de 2025 da conta “Dívida Pública Espanhola” do quadro anterior corresponde, principalmente, a Obrigações e Títulos do Tesouro do Estado Espanhol, adquiridos pela Santander Consumer Finance, S.A. e pela Santander Consumer Bank AG.

O saldo em 31 de dezembro de 2025 da conta “Dívida Pública Estrangeira” do quadro anterior corresponde, principalmente, a obrigações italianas adquiridas pela entidade Santander Consumer Finance, S.A. no valor de 1 212 131 milhares de euros, pela entidade Santander Consumer Bank AG no valor de 992 301 milhares de euros, pela entidade Santander Consumer Bank S.p.A. no valor de 406 906 mil euros e pela entidade Santander Consumer Bank GmbH no valor de 296 782 mil euros; além disso, obrigações francesas adquiridas pela entidade Santander Consumer Bank AG no valor de 320 871 mil euros e obrigações suecas adquiridas pela entidade Santander Consumer Bank AS no valor de 323 610 mil euros. Por último, e em consequência da incorporação da entidade Santander Consumer Bank Spółka Akcyjna no perímetro, foram incorporados títulos polacos no valor de 1 459 569 milhares de euros.

O saldo em 31 de dezembro de 2024 da conta “Dívida Pública Estrangeira” do quadro anterior corresponde, principalmente, a obrigações italianas adquiridas pela entidade Santander Consumer Finance, S.A. no valor de 1 176 401 milhares de euros, pela entidade Santander Consumer Bank AG no valor de 982 118 milhares de euros, pela entidade Santander Consumer Bank S.p.A. no valor de 301 496 milhares de euros e pela entidade Santander Consumer Bank GmbH no valor de 194 705 milhares de euros. Além disso, obrigações suecas, finlandesas e dinamarquesas adquiridas pela entidade Santander Consumer Bank AS no valor de 244 218 milhares de euros, 79 739 milhares de euros e 66 614 milhares de euros, respetivamente.

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes ativos financeiros no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024.

8. Instrumentos de capital

O saldo correspondente a “instrumentos de capital” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, de acordo com a sua classificação e natureza, é indicado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Classificação: | | |
| Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global | 35 371 | 36 661 |
| Ativos financeiros não destinados à negociação, avaliados obrigatoriamente pelo justo valor com variações no resultado | 2.315 | 38 |
| | 37 686 | 36 699 |
| Natureza: | | |
| Sociedades espanholas | 13 701 | 13 701 |
| Sociedades estrangeiras | 23 985 | 22 998 |
| | 37 686 | 36 699 |
| | | |
| TOTAL | 37 686 | 36.699 |

A variação verificada na rubrica “Ativos financeiros ao justo valor com alterações no outro resultado global — instrumentos de capital” em 31 de dezembro de 2025 e 2024 do balanço consolidado em anexo é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|------------------------------------|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 36 661 | 23 526 |
| Adições (retiradas) líquidas | (442) | 8 275 |
| Ajustes de avaliação | (848) | 4.860 |
| Saldo no final do exercício | 35 371 | 36 661 |

9. Ativos e passivos financeiros detidos para negociação

a) Derivados detidos para negociação

Apresenta-se a seguir uma discriminação do justo valor dos derivados contratados pelo Grupo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados em função dos riscos inerentes:

| | Milhares de euros | | | |
|-----------------------|-------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| | 2025 | | 2024 | |
| | Saldo Devedor | Saldo a receber | Saldo Devedor | Saldo a receber |
| Risco de taxa de juro | 211 006 | 216 580 | 245 108 | 248 958 |
| Risco cambial | 717 | 14 396 | 1.272 | 3.679 |
| | 211 723 | 230 976 | 246 380 | 252 637 |

O quadro anterior apresenta o nível máximo de exposição ao risco de crédito para os saldos devedores.

b) Valor nominal e de mercado dos derivados de negociação

Apresenta-se a seguir uma discriminação do valor nominal e de mercado dos derivados de negociação contratados pelo Grupo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados em função dos riscos inerentes:

| | Milhares de euros | | | |
|--|-------------------|---------------------|---------------|------------------|
| | 2025 | | 2024 | |
| | Valor nominal | Valor de de mercado | Valor Nominal | Valor de mercado |
| De negociação: | | | | |
| <i>Risco de juros</i> | | | | |
| Contratos de taxa de juro futura | 45 217 302 | (5 574) | 35 783 424 | (3 996) |
| Swaps de taxa de juro | 971 689 | - | 1 576 384 | 146 |
| Opções, futuros e outros | | | | |
| <i>Risco de crédito</i> | | | | |
| Credit Default Swap | - | - | - | - |
| <i>Risco cambial</i> | | | | |
| Compra e venda de divisas | 1 049 579 | (5.340) | 400 872 | (1 107) |
| Opções sobre moedas | | | | |
| Swaps financeiros sobre moedas | 673 429 | (8 339) | 518 552 | (1 300) |
| <i>Derivados sobre títulos e mercadorias</i> | | | | |
| | - | - | - | - |
| | 47 911 999 | (19 253) | 38 279 232 | (6 257) |

10. Empréstimos e adiantamentos - Clientes

a) Composição do saldo

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados, de acordo com a sua classificação, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|--------------------|--------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | 123 129 235 | 116 954 490 |
| Ativos financeiros não destinados à negociação, avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações no resultado | 12 523 | 754 |
| Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global | 1 773 610 | 2.029.722 |
| <i>Dos quais:</i> | | |
| <i>Correções de valor por imparidade</i> | <i>(3 053 221)</i> | <i>(2 496 831)</i> |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, sem considerar correções de valor por imparidade | 127 968 589 | 121.481.797 |

O saldo correspondente a "Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global — Clientes" do balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é composto integralmente por operações de crédito a clientes da Stellantis Financial Services Italia S.p.A. e, mais concretamente, por empréstimos concedidos no âmbito do produto "stock finance" (crédito de stock de veículos).

Durante o exercício de 2024, a entidade alterou a forma de gerir a geração de fluxos de caixa deste produto, passando de um modelo de negócio baseado principalmente na cobrança dos fluxos contratuais de capital e juros para um modelo de negócio baseado na cobrança dos fluxos contratuais de capital e juros, bem como na realização de vendas sobre os mesmos. Consequentemente, na sequência da alteração do modelo de negócio, apenas os novos empréstimos concedidos deste tipo de produto foram classificados na carteira de "Ativos financeiros ao valor razoável com variações no outro resultado global". O valor razoável desses empréstimos aproxima-se do seu custo amortizado, dada a curta duração dos mesmos.

A Nota 44 apresenta o detalhe dos prazos de vencimento dos ativos financeiros ao custo amortizado, bem como as suas taxas de juro médias.

Na Nota 47 é apresentada a exposição total do Grupo, em função da origem geográfica do emitente. Não existem créditos a clientes de duração indeterminada por montantes significativos.

b) Discriminação

A seguir, é apresentada a discriminação dos empréstimos e adiantamentos concedidos aos clientes do Grupo, que refletem a exposição ao risco de crédito do Grupo na sua atividade principal, sem considerar o saldo das correções de valor por imparidade, tendo em conta a modalidade e a situação das operações, a área geográfica de residência e a modalidade da taxa de juro das operações:

| | Milhares de euros | |
|--|--------------------|--------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Por modalidade e situação do crédito: | | |
| Carteira Comercial | 633 479 | 592 831 |
| Devedores com garantia real | 29 978 942 | 24 964 020 |
| Outros devedores a prazo | 64 226 361 | 65.179.764 |
| Locação financeira | 27 184 253 | 25.034.177 |
| Devedores à vista | 703 538 | 846.477 |
| Devedores de cartões de crédito | 1 696 350 | 1 695 386 |
| Ativos com imparidade | 3 545 666 | 3 169 142 |
| | 127 968 589 | 121 481 797 |
| Por área geográfica do credenciado: | | |
| Espanha e Portugal | 15 651 375 | 16 196 466 |
| Itália | 19 939 935 | 17 994 212 |
| França | 20 223 202 | 19 714 799 |
| Alemanha e Áustria | 45 581 298 | 45 912 039 |
| Escandinávia | 15 775 145 | 15 954 241 |
| Polónia (*) | 5 465 428 | - |
| Demais | 5 332 206 | 5 710 040 |
| | 127 968 589 | 121 481 797 |
| Por modalidade da taxa de juro: | | |
| A taxa de juro fixa | 94 595 231 | 92 595 092 |
| A taxa de juro variável | 33 373 358 | 28 886 705 |
| | 127 968 589 | 121 481 797 |
| Por moeda | | |
| Euros | 107 421 752 | 106 287 279 |
| Moeda estrangeira | 20 546 837 | 15 194 518 |
| | 127 968 589 | 121 481 797 |
| Menos: | | |
| <i>Correções por imparidade de ativos</i> | <i>(3 053 221)</i> | <i>(2 496 831)</i> |
| TOTAL | 124 915 368 | 118 984 966 |

(*) Devido à integração da Polónia (ver nota 3).

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo detinha 357 e 5.301 milhares de euros, respetivamente, em empréstimos e adiantamentos concedidos a administrações públicas espanholas com notação de A e 184.020 e 190.238 milhares de euros, respetivamente, concedidos ao setor público de outros países (em 31 de dezembro de 2025, esse montante era composto, em função da notação do emitente, da seguinte forma: 68% AAA, 1% AA, 28% A, 3% BBB e 0% sem notação).

Sem considerar as Administrações Públicas, o montante dos empréstimos e adiantamentos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 ascende a 127 784 212 e 121 286 258 milhares de euros, respetivamente.

Em 22 de maio de 2014, o Banco subscreveu 4.152 participações hipotecárias emitidas pelo Banco Santander, S.A., no valor de 424.397 milhares de euros, que foram registadas na rubrica "Empréstimos e contas a receber - Clientes" do balanço e estão incluídas na rubrica "Devedores com garantia real" do quadro anterior. As referidas participações hipotecárias correspondem a empréstimos com vencimento compreendido entre 3 e 39 anos e vencem juros anuais compreendidos entre 0,009% e 4,619%.

Em 26 de abril de 2012, o Banco subscreveu 3.425 participações hipotecárias, emitidas pelo Banco Santander, S.A., no valor de 416.625 milhares de euros, que foram registadas na rubrica "Empréstimos e contas a receber - Clientes" do balanço e estão incluídas na rubrica "Devedores com garantia real" do quadro anterior. As referidas participações hipotecárias correspondem a empréstimos com vencimento compreendido entre 1 e 38 anos e vencem juros anuais compreendidos entre 0,002 % e 3,763 %.

O saldo em dívida destas participações ascende a 176 189 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (203 136 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existiam créditos a clientes de duração indeterminada por montantes significativos.

A Nota 47 inclui determinadas informações relativas à carteira reestruturada/refinanciada, bem como a distribuição do crédito a clientes por atividade, líquida de imparidade, em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

A seguir, apresenta-se a discriminação da evolução da exposição bruta por fase de imparidade dos empréstimos e adiantamentos a clientes registados nas rubricas "Ativos financeiros ao custo amortizado" e "Ativos financeiros ao justo valor com variações no outro resultado global" dos exercícios de 2025 e 2024:

| 2025 | Milhares de euros | | | |
|---|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Total |
| Saldo no início do exercício | 111 861 593 | 6 450 308 | 3 169 142 | 121 481 043 |
| Movimentos | | | | |
| Transferências: | | | | |
| Da Fase 1 para a Fase 2 | (4 421 834) | 4 421 834 | — | — |
| Da Fase 3 para a Fase 1 | (1 112 720) | — | 1 112 720 | — |
| Da Fase 2 para a Fase 3 | — | (781 164) | 781 164 | — |
| Da Fase 2 para a Fase 1 | 1 137 584 | (1 137 584) | — | — |
| Da Fase 2 para a Fase 3 | — | 136 554 | (136 554) | — |
| Da Fase 3 para a Fase 1 | 30 202 | — | (30 202) | — |
| Variação líquida dos ativos financeiros | 3 652 529 | (1 130 166) | (444 690) | 2 077 673 |
| Créditos de cobrança duvidosa | — | — | (1 190 288) | (1 190 288) |
| Diferenças cambiais e outros movimentos (*) | 5 048 248 | 253 347 | 284 129 | 5 585 724 |
| Saldo no final do exercício | 116 195 602 | 8 213 129 | 3 545 421 | 127 954 152 |

(*) inclui a integração da Polónia (ver nota 3).

Além disso, o grupo tem contabilizados 25 093 701 milhares de euros de compromissos e garantias financeiras concedidas sujeitas a imparidade, dos quais 24 482 141 milhares de euros se encontram na fase 1, 586 415 milhares de euros na fase 2 e 25 145 milhares de euros na fase 3.

| 2024 | Milhares de euros | | | |
|---|-------------------|-----------|-----------|-------------|
| | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Total |
| Saldo no início do exercício | 111 082 642 | 4 045 482 | 2 512 918 | 117 641 042 |
| Movimentos | | | | |
| Transferências: | | | | |
| Da Fase 1 para a Fase 2 | (4 334 701) | 4 334 701 | — | — |
| Da Fase 3 para a Fase 1 | (1 340 480) | — | 1 340 480 | — |
| Da Fase 2 para a Fase 3 | — | (604 370) | 604 370 | — |
| Da Fase 2 para a Fase 1 | 931 897 | (931 897) | — | — |
| Da Fase 2 para a Fase 3 | — | 138 708 | (138 708) | — |
| Da Fase 3 para a Fase 1 | 31 838 | — | (31 838) | — |
| Variação líquida dos ativos financeiros | 6 165 130 | (504 216) | (340 763) | 5 320 151 |
| Créditos de cobrança duvidosa | — | — | (761 361) | (761 361) |
| Diferenças cambiais e outros movimentos | (674 733) | (28 100) | (15 956) | (718 789) |
| Saldo no final do exercício | 111 861 593 | 6 450 308 | 3 169 142 | 121 481 043 |

Em 31 de dezembro de 2024, o grupo tinha contabilizados 25 449 921 milhares de euros de compromissos e garantias financeiras concedidas sujeitas a imparidade, dos quais 24 824 802 milhares de euros se encontravam na fase 1, 599 655 milhares de euros na fase 2 e 25 464 milhares de euros na fase 3.

c) **Perdas por imparidade de empréstimos e adiantamentos a clientes ao custo amortizado e ao justo valor com variações no outro resultado global**

Apresenta-se a seguir o movimento ocorrido no saldo das provisões que cobrem as perdas por imparidade dos ativos que compõem o saldo das rubricas "Ativos financeiros ao custo amortizado" e "ao justo valor com variações no outro resultado global" na rubrica "Clientes":

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do período | 2 496 837 | 2 733 377 |
| Provisões a cargo dos resultados do período | 7 487 877 | 7 753 253 |
| <i>Das quais:</i> | | |
| <i>Provisões a cargo dos resultados</i> | 4 058 440 | 4 774 944 |
| <i>Recuperação de provisões com crédito aos resultados</i> | (2 570 569) | (3 027 697) |
| Alteração do perímetro | | |
| Eliminação de saldos incobráveis contra fundos constituídos | (779 028) | (767 367) |
| Diferenças cambiais e outros movimentos (*) | 258 807 | (28 378) |
| Saldo no final do período | 3 053 227 | 2 496 837 |
| <i>Dos quais:</i> | | |
| <i>De acordo com a tipologia do ativo:</i> | | |
| <i>Ativos com imparidade</i> | 2 737 426 | 7 743 242 |
| <i>Outros ativos</i> | 927 795 | 753 589 |
| <i>De acordo com o seu cálculo</i> | | |
| <i>Calculados individualmente</i> | 240 782 | 756 097 |
| <i>Calculados coletivamente</i> | 2 872 439 | 2 340 734 |

(*) inclui a integração da Polónia (ver nota 3).

A seguir, apresenta-se a discriminação da variação do montante bruto do fundo para insolvências de empréstimos e adiantamentos a clientes registados na rubrica "Ativos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor com variações no outro resultado global" ao abrigo da IFRS 9 dos exercícios de 2025 e 2024:

| | 2025 | | | |
|---|-------------------|----------------|------------------|------------------|
| | Milhares de euros | | | |
| | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Total |
| Saldo bruto no início do exercício | 375 024 | 378 565 | 7 743 242 | 2 496 837 |
| Transferências: | | | | |
| Da Fase 2 para a Fase 7 | (69 586) | 228 775 | | 758 589 |
| Da Fase 3 para a Fase 7 | (119 475) | | 522 930 | 403 455 |
| Da Fase 3 para a Fase 2 | | (725 847) | 344 262 | 278 427 |
| Da Fase 7 para a Fase 2 | 9 777 | (56 075) | | (46 844) |
| Da Fase 3 para a Fase 2 | | 16 999 | (58 805) | (47 806) |
| Da Fase 7 para a Fase 3 | 739 | | (74 376) | (13 637) |
| Varição líquida da exposição e alterações no risco de crédito | 307 509 | (4 947) | 513 131 | 809 693 |
| Créditos de cobrança duvidosa | | | (7 790 288) | (7 790 288) |
| Diferenças cambiais e outros movimentos (*) | (44 782) | 32 259 | 277 330 | 258 807 |
| Saldo bruto no final do exercício | 452 600 | 469 795 | 2 737 426 | 3 053 227 |

(*) inclui a integração da Polónia (ver nota 3).

2024

| | Milhões de euros | | | |
|---|------------------|-----------|-----------|-----------|
| | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Total |
| Saldo bruto no início do exercício | 453 705 | 266 237 | 1 413 375 | 2 133 317 |
| Transferências: | | | | |
| Da Fase 1 para a Fase 2 | (51 499) | 283 350 | | 231 851 |
| Da Fase 3 para a Fase 1 | (31 682) | | 606 624 | 574 942 |
| Da Fase 3 para a Fase 2 | | (104 540) | 285 191 | 180 651 |
| Da Fase 1 para a Fase 2 | 7 911 | (58 588) | | (50 677) |
| Da Fase 3 para a Fase 2 | | 12 286 | (57 033) | (44 747) |
| Da Fase 1 para a Fase 3 | 520 | | (20 868) | (20 348) |
| Varição líquida da exposição e alterações no risco de crédito | 1 258 | (20 564) | 300 887 | 281 581 |
| Créditos de cobrança duvidosa | | | (761 361) | (761 361) |
| Diferenças cambiais e outros movimentos | (5 189) | 384 | (23 573) | (28 378) |
| Saldo bruto no final do exercício | 375 024 | 378 565 | 1 743 242 | 2 496 831 |

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo apresentava 1 914 mil euros em ativos deteriorados adquiridos com imparidade (não foram apresentados montantes significativos em 2024).

Em 2025, foi registada uma provisão no valor de 9 mil euros em Renda Fixa (reversão de 34 mil euros em 2024) e resultados relativos a ativos em suspenso recuperados no valor de 192 337 mil euros (119 035 mil euros em 2024). Além disso, foram reconhecidos 5 mil euros em conta por renegociação ou modificação contratual durante o exercício de 2025 (não foi reconhecido qualquer montante em 2024). Com tudo isto, o montante registado na rubrica de Imparidade do valor ou reversão da imparidade do valor de ativos financeiros não avaliados ao valor razoável com variações nos resultados e perdas ou ganhos líquidos por modificação em: Ativos financeiros ao valor razoável com variações noutros resultados globais e Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9) e, em Empréstimos e contas a receber (IAS 39); ascende a 1 295 548 milhares de euros (1 034 184 milhares de euros em 2024).

Nos exercícios de 2025 e 2024, o Grupo vendeu as seguintes carteiras de créditos incobráveis:

| Sociedade | Milhares de euros | |
|--|-------------------|------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| | Nominal | Nominal |
| Santander Consumer Bank AG (Alemanha) | 189 000 | 80 000 |
| Santander Consumer Bank S.p.A. (Itália) | 61 000 | 67 000 |
| Santander Consumer Bank A.S. (Noruega) | 110 000 | 72 000 |
| Santander Consumer Finance OY (Finlândia) | 20 000 | 18 000 |
| Santander Consumer Bank GmbH (Áustria) | 41 000 | 40 000 |
| Financiera El Corte Inglés, E.F.C., S.A. (Espanha) | 36 000 | — |
| FINANCIERA EL CORTE INGLÉS, E.F. (Portugal) | 2 000 | — |
| Santander Consumer Finance Inc. (Canadá) | 27 000 | 25 000 |
| TIMFin S.p.A. | 12 000 | — |
| Banque Stellantis France | 54 000 | — |
| Santander Consumer Finance, S.A. (Espanha) | 123 000 | 192 000 |
| Das quais: | | |
| Sucursal Espanha em Portugal (*) | — | 14 000 |
| Sucursal da Espanha na Holanda (*) | — | 8 000 |
| | 675 000 | 494 000 |

(*) Ver nota 1.a

O preço de venda das carteiras de créditos incobráveis realizadas no exercício de 2025 ascendeu a 134 000 milhares de euros (102 000 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024). O resultado obtido dessas vendas (lucro) foi registado com crédito na rubrica "Imparidade do valor ou reversão da imparidade do valor de ativos financeiros não avaliados ao valor razoável com variações nos resultados — Ativos financeiros ao custo amortizado" da demonstração de resultados consolidada em anexo.

Crédito concedido a particulares para a aquisição de habitações pelas principais unidades de negócio em Espanha

Os dados quantitativos relativos ao crédito concedido pelo Grupo às famílias para a aquisição de habitações pelas principais unidades de negócio em Espanha, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, são os seguintes:

| | 31-12-2025 | | 31-12-2024 | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Milhares de euros | | Milhares de euros | |
| | Montante bruto | Do qual: Duvidoso | Montante bruto | Do qual: Duvidoso |
| Empréstimos para aquisição de habitação | | | | |
| - Sem garantia hipotecária | | — | | — |
| - Com garantia hipotecária | 196 761 | 5.908 | 202 969 | 3.458 |
| | 196 761 | 5.908 | 202 969 | 3.458 |

Em 2024, a Sociedade acordou a venda de créditos com garantia hipotecária cujo montante nominal ascendeu a 766 021 mil euros. O resultado negativo decorrente da retirada desses ativos financeiros foi de 23 450 mil euros, registado na rubrica "Ganhos ou perdas na retirada de contas de ativos e passivos financeiros não avaliados ao valor razoável com variações no resultado, líquidos" da demonstração de resultados do exercício de 2024 (ver nota 35).

A discriminação dos créditos do Grupo com garantia hipotecária concedidos a particulares para aquisição de habitação em Espanha, de acordo com a percentagem que representa o risco total sobre o montante da última avaliação disponível (loan to value), em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é a seguinte:

| | 2025 | | | | | |
|---------------------|---|--|--|---|-----------------|-------|
| | Risco sobre o montante da última avaliação disponível (valor da dívida) | | | | | |
| | Inferior ou igual a 40% | Superior a 40% e inferior ou igual a 60% | Superior a 60% e igual ou inferior a 80% | Superior a 80% e igual ou inferior a 100% | Superior a 100% | TOTAL |
| Em milhões de euros | | | | | | |
| Montante bruto | 91 | 65 | 29 | 8 | 4 | 197 |
| - Do qual: Duvidoso | 4 | 1 | — | — | 1 | 6 |

| | 2024 | | | | | |
|---------------------|---|--|--|---|-----------------|-------|
| | Risco sobre o montante da última avaliação disponível (valor da dívida) | | | | | |
| | Inferior ou igual a 40% | Superior a 40% e inferior ou igual a 60% | Superior a 60% e igual ou inferior a 80% | Superior a 80% e igual ou inferior a 100% | Superior a 100% | TOTAL |
| Em milhões de euros | | | | | | |
| Montante bruto | 78 | 70 | 43 | 10 | 2 | 203 |
| - Do qual: Duvidoso | 1 | 1 | 1 | — | — | 3 |

Titularizações

O saldo dos ativos financeiros classificados como “Ativos financeiros ao custo amortizado — Clientes” nos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, inclui, entre outros, os empréstimos transferidos a terceiros por meio de titularização sobre os quais se mantém, ainda que parcialmente, o risco, razão pela qual, de acordo com a regulamentação em vigor, não podem ser retirados do balanço consolidado. A discriminação dos montantes titularizados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados em função da entidade dependente que originou a carteira titularizada, e que tenham ou não cumprido os requisitos para serem retirados do balanço consolidado, de acordo com o descrito na Nota 2-d desta nota explicativa consolidada, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|------------|
| | 2025 | 2024 |
| Retiradas do balanço | — | — |
| Mantidas no balanço: | 31 035 144 | 30 399 489 |
| <i>Das quais:</i> | | |
| <i>Santander Consumer Bank AG</i> | 6 782 074 | 8.209.884 |
| <i>Compagnie Générale de Crédit aux Particuliers - Credipar S.A.</i> | 6 763 001 | 7 612 971 |
| <i>Stellantis Financial Services Italia S.p.A.</i> | 4.003.981 | 2.918.318 |
| <i>Santander Consumer Bank S.p.A.</i> | 3.384.466 | 3 221 913 |
| <i>Santander Consumer Finance, S.A.</i> | 2 240 240 | 2 297 414 |
| <i>Allane SE</i> | 1 827 233 | 1 191 945 |
| <i>Hyundai Capital Bank Europe GmbH</i> | 1 402 842 | 1 165 837 |
| <i>Santander Consumer Finance Oy</i> | 1 059 589 | 1 054 679 |
| <i>Santander Consumer Leasing GmbH</i> | 976.530 | 668 895 |
| <i>Financiera El Corte Inglés, E.F.C., S.A.</i> | 753.541 | |
| <i>Santander Consumer Bank CmbH</i> | 724 416 | 1 133 346 |
| <i>Stellantis Financial Services España, E.F.C., S.A.</i> | 591 159 | 924 287 |
| <i>Santander Consumer Bank Spólka Akcyjna</i> | 276 670 | |
| <i>Santander Consumer Multirent Sp. z o.o.</i> | 249 402 | |
| Total | 31 035 144 | 30 399 489 |

A natureza dos ativos titularizados corresponde, fundamentalmente, a financiamentos de veículos e a financiamentos ao consumo.

Nos exercícios de 2025 e 2024, as subsidiárias indicadas no quadro anterior titularizaram direitos sobre créditos no valor de 14 431 000 milhares de euros e 12 512 000 milhares de euros, respetivamente. Dado que os riscos e benefícios associados a esses direitos de crédito não foram substancialmente transferidos, estes não foram retirados do balanço consolidado.

Na Nota 19 desta nota explicativa consolidada são apresentados os passivos associados às operações de titularização.

Ativos com imparidade

A variação verificada no saldo dos ativos financeiros classificados como “Ativos financeiros ao custo amortizado — Clientes” e considerados como com imparidade devido ao seu risco de crédito (ativos de cobrança duvidosa) é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 3 169 142 1 | 2 512 918 |
| Entradas, líquidas de recuperações | 282 438 | 1 429 315 |
| Transferências para a rubrica de créditos de cobrança duvidosa | (1 190 288) | (761 361) |
| Alterações no perímetro | 68 323 | 4 226 |
| Diferenças cambiais e outros movimentos (líquido) | 216 051 | (15 956) |
| Saldo no final do exercício | 3 545 666 | 3 169 142 |

Este montante, após dedução das provisões correspondentes, representa a melhor estimativa do Grupo relativamente ao valor atualizado dos fluxos que se espera recuperar dos ativos com imparidade.

A taxa de incumprimento, calculada como o resultado da divisão dos ativos financeiros ao custo amortizado (clientes) na Fase 3 e dos riscos contingentes contabilizados nos balanços consolidados em 31 de dezembro do presente exercício pelo saldo total dos ativos financeiros ao custo amortizado (clientes e riscos contingentes), ascendia a 2,78 % em 31 de dezembro de 2025 (2,62 % em 31 de dezembro de 2024).

Apresentam-se a seguir os ativos financeiros com imparidade de crédito e as garantias relacionadas detidas para mitigar possíveis perdas em 31 de dezembro de 2025.

| | Milhares de euros | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------|
| | Montante bruto | Perda constituída | Valor razoável das garantias reais |
| Sem garantia real associada | 2 638 388 | 1 668 597 | |
| Com garantia real imobiliária | 27 501 | 12 863 | 14 322 |
| Com outras garantias reais | 879 777 | 449 966 | 379 544 |
| Total | 3 545 666 | 2 131 426 | 393 866 |

11. Ativos não correntes e grupos de elementos alienáveis que foram classificados como detidos para venda e Passivos incluídos em grupos de ativos alienáveis classificados como detidos para venda

O saldo da rubrica “Ativos não correntes e grupos de ativos alienáveis classificados como detidos para venda” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, inclui o montante dos bens adjudicados e recuperados pelas entidades consolidadas provenientes de créditos de cobrança duvidosa, líquido das correções de valor por imparidade, bem como os ativos das subsidiárias que foram classificadas como operações em interrupção, conforme detalhado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| Ativos fixos adjudicados | 9 204 | 5 899 |
| <i>Dos quais, ativos imobiliários adjudicados em Espanha</i> | 59 | 1 669 |
| Outros ativos tangíveis para venda | 108 999 | 102 318 |
| Ativos tangíveis | 118 203 | 108 217 |
| Outros ativos | 1 685 | — |
| | 119 888 | 108 217 |

O saldo das provisões em 31 de dezembro de 2025 é de 7.555 milhares de euros (8.542 milhares de euros em dezembro de 2024). As dotações efetuadas durante os exercícios de 2025 e 2024 ascenderam a 5.385 e 8.716 milhares de euros, respetivamente, e as recuperações realizadas durante esses períodos ascenderam a 6.013 e 9.716 milhares de euros, respetivamente (ver Nota 42).

Informação sobre ativos recebidos em pagamento de dívidas pelos negócios em Espanha

A discriminação da proveniência dos bens adjudicados dos negócios do Grupo em Espanha, em função do destino do empréstimo ou crédito inicialmente concedido de onde têm origem, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é a seguinte:

| Milhares de euros | 31/12/2025 | | | | 31/12/2024 | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|--|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--|------------------------------|
| | Valor bruto contabilístico | Imparidade de valor acumulada | Do qual: imparidade desde o momento da adjudicação | Valor contabilístico líquido | Valor bruto contabilístico | Imparidade de valor acumulada | Do qual: imparidade desde o momento da adjudicação | Valor contabilístico líquido |
| <i>Ativos imobiliários provenientes de financiamentos destinados a empresas de construção e promoção imobiliária</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Dos quais:</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Edifícios e outras construções concluídas</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Habitação</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Resto</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Terrenos</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Terreno urbano consolidado</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Demais terrenos</i> | — | — | — | — | — | — | — | — |
| <i>Ativos imobiliários provenientes de financiamentos hipotecários a particulares para aquisição de habitação</i> | 490 | 431 | 244 | 59 | 8 873 | 7 254 | 5 273 | 1 619 |
| <i>Outros ativos imobiliários adjudicados ou recebidos em pagamento de dívida</i> | - | - | - | - | 322 | 272 | 255 | 50 |
| Total de ativos imobiliários | 490 | 431 | 244 | 59 | 9 195 | 7 526 | 5 528 | 1 669 |

12. Investimentos em empreendimentos conjuntos e associados

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, anexos, por sociedade de origem, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Entidades Associadas: | | |
| Santander Consumer Bank S.A. (Polónia) | | 466 143 |
| Bank of Beijing Consumer Finance Company | 34 986 | 32 806 |
| Santander Consumer Multirent, Sp. z o.o. (Polónia) | | 13 667 |
| Stellantis Financial Services Polska Sp. z o.o. (Polónia) | | 14 322 |
| Ethias Lease N.V. | 4 035 | 1 419 |
| Payever GmbH | 1 662 | 1 631 |
| Stellantis Consumer Financial Services Polska Sp. z o.o. (Polónia) | | 1 037 |
| Santander Consumer Financial Solutions S.P. Z O.O. (Polónia) | | (1 116) |
| | 40 683 | 529 909 |
| <i>Dos quais, goodwill:</i> | | |
| <i>Payever GmbH</i> | 1 238 | 1 238 |
| <i>Santander Consumer Bank S.A. (Polónia)</i> | | 106 337 |
| | 1 238 | 107 575 |
| Entidades multigrupo: | | |
| Fortune Auto Finance Co. Ltd. (China) | 231 612 | 260 587 |
| VCFS Germany GmbH | 399 | 348 |
| | 232 011 | 260 935 |
| | 272 694 | 790 844 |

Durante o ano de 2025, foi realizada a aquisição de 60% do Santander Consumer Bank, S.A. (Polónia) e das suas subsidiárias. A aquisição de 100% da participação determinou, no que diz respeito ao perímetro de consolidação, a aplicação do método de integração global, em vez do método anteriormente aplicado de equivalência patrimonial. Tal implicou a retirada do investimento nessas entidades associadas (ver Nota 3).

A variação verificada no saldo desta rubrica dos balanços consolidados anexos, durante os exercícios de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|----------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 790 844 | 825 970 |
| Aquisições e aumentos de capital | | |
| Vendas | | (70 653) |
| Dividendos pagos | (19 142) | (29 614) |
| Efeito da avaliação pelo método de participação (Nota 32) | 57 785 | 66 923 |
| Alterações no perímetro de consolidação | (555 646) | |
| Correções de valor por imparidade (Nota 3.b) | | |
| Diferenças cambiais e outras | (1 147) | (1 782) |
| Saldo no final do exercício | 272 694 | 790 844 |

Correções de valor por imparidade

Nos exercícios de 2025 e 2024, não há indícios de imparidade nas participações do Grupo.

Segue-se um resumo da informação financeira das entidades associadas e dos negócios conjuntos:

| | Milhões de euros | |
|---|------------------|------------|
| | 2025 | 2024 |
| Dados no final do exercício | | |
| Total de ativos | 4.106 | 11.624 |
| Total do passivo | (3.455) | (9.861) |
| Capital próprio | (609) | (1.771) |
| Participação do Grupo nos ativos líquidos das entidades | 272 | 683 |
| Goodwill | 1 | 108 |
| Participação total do Grupo | 273 | 791 |
| Dados do exercício | | |
| Total de receita | 440 | 1.705 |
| Resultados totais | 42 | 98 |
| Participação do Grupo nos resultados das entidades | 58 | 67 |

(*) Esta informação foi obtida a partir das contas anuais de cada uma das entidades, as quais se encontravam pendentes de aprovação pelos respetivos Órgãos de Controlo à data da elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, os Administradores do Banco estimam que as mesmas serão aprovadas sem alterações.

Outras informações

Segue-se um resumo da informação financeira local à data de 31 de dezembro de 2025 da principal entidade associada (obtida a partir da informação disponível à data da elaboração das demonstrações financeiras consolidadas):

| Milhares de euros | Entidade associada |
|---|-------------------------------|
| | FORTUNE AUTO FINANCE CO., LTD |
| Ativos correntes | 166 900 |
| Ativos não correntes | 1 933 632 |
| Total do ativo | 2.100.532 |
| Passivos correntes | 10.245 |
| Passivos não correntes | 1.627.062 |
| Total do passivo | 1.637.307 |
| Resultado atribuído do período | 20.194 |
| Outro resultado global acumulado | |
| Resto do capital próprio | 443.031 |
| Total do capital próprio | 463.225 |
| Total do passivo e do capital próprio | 2 100 532 |
| | |
| Receitas de atividades ordinárias | 158 686 |
| Resultado do período das atividades em continuação | 20 194 |
| Resultados após impostos das operações descontinuadas | |
| Resultado do exercício atribuído aos proprietários da empresa-mãe | 20 194 |

13. Ativos tangíveis

A variação verificada no saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, anexos, durante os exercícios de 2025 e 2024, foi a seguinte:

| Milhares de euros | Ativos tangíveis | | | | Dos quais: Direito de uso para o arrendamento operacional | | | |
|---|------------------|---|----------------------------|-------------|---|---|----------------------------|-----------|
| | Para uso próprio | Outros ativos cedidos em arrendamento operacional | Investimentos imobiliários | Total | Para uso próprio | Outros ativos cedidos em arrendamento operacional | Investimentos imobiliários | Total |
| Custo: | | | | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2023 | 799 715 | 4 873 955 | 5 940 | 5 679 610 | 461 728 | — | — | 461 728 |
| Adições / retiradas (líquidas) | 26 131 | 1 072 537 | — | 1 098 668 | 7 658 | — | — | 7 658 |
| Adições | 57 743 | 2 548 151 | — | 2 605 894 | 24 675 | — | — | 24 675 |
| Retiradas | (31 612) | (1 475 614) | — | (1 507 226) | (17 017) | — | — | (17 017) |
| Adições líquidas decorrentes de alteração do perímetro de consolidação | — | 237 235 | — | 237 235 | — | — | — | — |
| Diferenças cambiais | (1 911) | (2 326) | — | (4 237) | (1 621) | — | — | (1 621) |
| Transferências e outros | 6 532 | 133 378 | — | 139 910 | 100 | — | — | 100 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | 830 467 | 6 314 779 | 5 940 | 7 151 186 | 467 865 | — | — | 467 865 |
| Adições / retiradas (líquidas) | 18 566 | 746 725 | — | 765 291 | 25 859 | — | — | 25 859 |
| Adições | 82 959 | 2 409 826 | — | 2 492 785 | 45 819 | — | — | 45 819 |
| Retiradas | (64 898) | (1 668 101) | — | (1 727 494) | (19 960) | — | — | (19 960) |
| Adições líquidas decorrentes de alteração do perímetro de consolidação | 21 746 | 40 188 | — | 61 929 | 8 516 | — | — | 8 516 |
| Diferenças cambiais | 554 | (615) | (5 940) | (61) | 2 024 | — | — | 2 024 |
| Transferências e outros | 20 492 | (85 798) | — | (21 246) | 9 808 | — | — | 9 808 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | 891 825 | 7 065 274 | — | 7 957 099 | 514 068 | — | — | 514 067 |
| Amortização acumulada: | | | | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2023 | (428 999) | (946 670) | — | (1 375 669) | (199 868) | — | — | (199 868) |
| Adições líquidas decorrentes da alteração do perímetro de consolidação | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Provisões (1) | (68 480) | — | — | (68 480) | (40 087) | — | — | (40 087) |
| Aplicações em vendas e retiradas | 24 434 | 446 020 | — | 470 454 | 14 496 | — | — | 14 496 |
| Diferenças cambiais | 1 507 | (671) | — | 836 | 1 229 | — | — | 1 229 |
| Transferências e outros (2) | 12 321 | (845 786) | — | (833 465) | 1 393 | — | — | 1 393 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | (459 217) | (1 347 107) | — | (1 806 324) | (222 837) | — | — | (222 837) |
| Aumentos líquidos decorrentes da alteração do perímetro de consolidação | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Provisões (1) | (68 381) | — | — | (68 381) | (38 222) | — | — | (38 222) |
| Aplicações em vendas e retiradas | 33 852 | 498 831 | — | 532 683 | 12 029 | — | — | 12 029 |
| Diferenças cambiais | 839 | (3 094) | — | (2 255) | (54) | — | — | (54) |
| Transferências e outros (2) | (4 775) | (777 007) | — | (781 782) | (396) | — | — | (396) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | (497 682) | (1 628 377) | — | (2 126 059) | (249 480) | — | — | (249 480) |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2023 | (125) | (2 720) | — | (2 845) | (124) | — | — | (124) |
| Adições líquidas decorrentes da alteração do perímetro de consolidação | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Provisões | (772) | (34 511) | — | (35 283) | (380) | — | — | (380) |
| Liberções | 2 | 2 751 | — | 2 753 | 2 | — | — | 2 |
| Aplicações em vendas e retiradas | 560 | 11 | — | 571 | 175 | — | — | 175 |
| Transferências e outras | 7 | (82) | — | (75) | — | — | — | — |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | (328) | (34 551) | — | (34 879) | (327) | — | — | (327) |
| Aumentos líquidos decorrentes da alteração do perímetro de consolidação | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Provisões | (4 372) | (59 953) | — | (64 325) | (3 264) | — | — | (3 264) |
| Liberções | 494 | 70 937 | — | 71 431 | 494 | — | — | 494 |
| Aplicações em vendas e retiradas | 2 529 | 16 560 | — | 19 089 | 2 023 | — | — | 2 023 |
| Transferências e outras | 99 | (5 544) | — | (5 445) | (1) | — | — | (1) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | (1 578) | (12 552) | — | (14 130) | (1 074) | — | — | (1 074) |
| Ativo fixo líquido: | | | | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | 370 922 | 4 933 121 | 5 940 | 5 309 983 | 244 701 | — | — | 244 701 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | 392 565 | 5 424 346 | — | 5 816 911 | 263 513 | — | — | 263 513 |

(1) As provisões para amortização são registadas na rubrica "Amortização" da demonstração de resultados consolidada.

(2) A provisão para amortização dos ativos mantidos em regime de locação financeira, no montante de 777 800 milhares de euros em 2025 (722 143 milhares de euros em 2024), é registada na rubrica "Outras receitas de exploração" da demonstração de resultados consolidada (Nota 37.)

O saldo dos ativos tangíveis adquiridos através da celebração de contratos de locação ascende a 263 513 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (244 701 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024). A política do Grupo consiste em celebrar apólices de seguro para cobrir os possíveis riscos a que estão sujeitos os diversos elementos do seu ativo imobilizado.

O Grupo registou perdas líquidas no valor de 1 695 mil euros no exercício de 2025 (728 mil euros de ganhos no exercício de 2024) decorrentes das vendas de imobilizado material (nota 41).

A discriminação, de acordo com a sua natureza, das rubricas que compõem o saldo da rubrica “Ativos tangíveis - Ativos fixos tangíveis - De uso próprio” em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | | | | |
|---|-------------------|-----------------------|----------------|----------------|---|
| | Custo | Amortização acumulada | Fundo | Saldo líquido | Do qual: Direitos de uso Por arrendamento operacional |
| Edifícios | 488 637 | (233.257) | — | 255 380 | 241 133 |
| Mobiliário | 217 289 | (133 809) | — | 83 480 | 717 |
| Equipamentos informáticos | 96 773 | (78 464) | — | 18 309 | — |
| Outros | 27 768 | (13 687) | (328) | 13 753 | 2.851 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | 830.467 | (459 217) | (328) | 370 922 | 244 701 |
| Edifícios | 529 063 | (254 416) | (1.074) | 273 573 | 262 230 |
| Mobiliário | 220 364 | (130 396) | (504) | 89 464 | 1.283 |
| Equipamentos informáticos | 128 360 | (101 551) | — | 26.809 | — |
| Outros | 14 038 | (11 319) | — | 2.719 | — |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | 891.825 | (497 682) | (1.578) | 392 565 | 263 513 |

O saldo líquido dos ativos fixos de uso próprio em 31 de dezembro de 2025 inclui aproximadamente 342 247 milhares de euros (342 879 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024) correspondentes a ativos fixos tangíveis detidos pelas subsidiárias estrangeiras do Grupo.

14. Goodwill

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em função das unidades geradoras de caixa que o originam, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Alemanha | 1 297 469 | 1 297 469 |
| Áustria | 98 074 | 98 074 |
| Países Nórdicos | 211 615 | 211 345 |
| Países Baixos | 13 897 | 13 897 |
| Espanha | 86 703 | 86 703 |
| Polónia (*) | 30 172 | 0 |
| Portugal | 2 681 | 2.681 |
| Canadá | 10 909 | 10 909 |
| Suíça | 1.553 | 1.537 |
| Reino Unido | 6.311 | 6.642 |
| Total | 1 759 384 | 1.729.257 |

(*) Corresponde à integração do goodwill que surge no balanço da Santander Consumer Finance S.A. (Polónia), que foi consolidada por integração global no exercício de 2025 (ver nota 3).

O Grupo, pelo menos uma vez por ano (e sempre que existam indícios de imparidade), realiza uma análise da potencial perda de valor do goodwill que tem registado, tendo em conta o seu valor recuperável. O primeiro passo para realizar esta análise requer a identificação das unidades geradoras de caixa, que são os grupos identificáveis de ativos mais pequenos do Grupo que geram entradas de caixa que são, em grande medida, independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos.

O valor contabilístico de cada unidade geradora de fluxos de caixa é determinado tendo em consideração o valor contabilístico (incluindo qualquer ajuste de justo valor resultante da combinação de negócios) da totalidade dos ativos e passivos do conjunto de entidades jurídicas independentes que compõem a unidade geradora de fluxos de caixa, juntamente com o respetivo goodwill.

Esse valor contabilístico a recuperar da unidade geradora de fluxos de caixa é comparado com o seu valor recuperável, a fim de determinar se existe imparidade.

Os administradores do Grupo avaliam a existência de qualquer indício que possa ser considerado como evidência de imparidade da unidade geradora de caixa através da análise de determinada informação, entre a qual se inclui: (i) diversas variáveis macroeconómicas que podem afetar o seu investimento (entre outras, dados demográficos, situação política e situação económica — incluindo o grau de bancarização —) e (ii) diversas variáveis microeconómicas que comparam o investimento do Grupo com o setor financeiro do país onde a unidade geradora de caixa exerce principalmente as suas atividades (composição do balanço, recursos geridos totais, resultados, rácios de eficiência, rácios de solvência e rentabilidade sobre os recursos próprios, entre outros).

Independentemente da existência ou não de indícios de imparidade, o Grupo calcula anualmente o valor recuperável de cada unidade geradora de caixa à qual tenha sido atribuído goodwill, para o que utiliza cotações, se disponíveis, referências de mercado (múltiplos), estimativas internas ou avaliações realizadas por peritos independentes distintos dos auditores externos.

Em primeiro lugar, o Grupo determina o valor recuperável calculando o valor razoável de cada unidade geradora de caixa com base na cotação das unidades geradoras de caixa, se disponíveis, e no rácio preço/lucro de entidades locais comparáveis.

Além disso, o Grupo realiza estimativas do valor recuperável de determinadas unidades geradoras de caixa, calculando o seu valor de uso através do desconto dos fluxos de caixa. As principais hipóteses utilizadas nesse cálculo são: (i) projeções de resultados baseadas nos orçamentos financeiros aprovados pelos administradores, que abrangem, habitualmente, um período entre 3 e 5 anos (salvo se houver justificação para a utilização de um horizonte temporal mais alargado), (ii) taxas de desconto determinadas como o custo de capital, tendo em consideração a taxa livre de risco acrescida de um prémio de risco de acordo com o mercado e o negócio em que operam; e (iii) taxas de crescimento constantes com o objetivo de estimar os resultados a perpetuidade, que não excedem a taxa média de crescimento a longo prazo para o mercado em que a unidade geradora de fluxos de caixa em questão opera.

As projeções de fluxos de caixa utilizadas pela administração do Grupo na obtenção dos valores em uso baseiam-se nos orçamentos financeiros aprovados tanto pelas direções locais das unidades correspondentes como pelos administradores do Grupo. O processo de estimativa orçamental do Grupo é comum a todas as unidades geradoras de caixa. As administrações locais elaboram os seus orçamentos com base nas seguintes hipóteses-chave:

- a) Variáveis microeconómicas da unidade geradora de caixa: tem-se em consideração a estrutura do balanço existente, o mix de produtos oferecidos e as decisões comerciais tomadas pelas direções locais neste sentido.
- b) Variáveis macroeconómicas: os crescimentos estimados baseiam-se na evolução do contexto, tendo em conta as evoluções esperadas no Produto Interno Bruto da localização geográfica da unidade e as previsões de comportamento das taxas de juro e das taxas de câmbio. Esses dados são fornecidos pelo Serviço de Estudos do Grupo, os quais se baseiam em fontes de informação externas.
- c) Variáveis de comportamentos passados: além disso, é considerado na projeção o desempenho diferencial passado (tanto positivo como negativo) da unidade geradora de caixa em relação ao mercado.

Durante o exercício de 2025, o Grupo não registou perdas por imparidade.

Apresentam-se a seguir as principais hipóteses utilizadas na determinação do valor recuperável, no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, das unidades geradoras de caixa mais significativas que foram avaliadas através do desconto de fluxos de caixa:

| | 2025 | | |
|--------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|
| | Período projetado | Taxa de Desconto (*) | Taxa de Crescimento Perpétuo Nominal |
| Áustria | 3 anos | 9,5% | 2,5% |
| Alemanha | 5 anos | 9,5% | 2,5% |
| Países Nórdicos (Escandinávia) | 5 anos | 10,6% | 2,5% |

(*) Taxa de desconto após impostos, de modo a ser uniforme com as projeções de resultados utilizadas.

| | 2024 | | |
|--------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|
| | Período projetado | Taxa de Desconto (*) | Taxa de Crescimento Perpétuo Nominal |
| Áustria | 3 anos | 9,1 % | 2,3 % |
| Alemanha | 5 anos | 9,1 % | 2,0 % |
| Países Nórdicos (Escandinávia) | 5 anos | 10,9% | 2,5 % |

(*) Taxa de desconto após impostos, de modo a ser uniforme com as projeções de resultados utilizadas.

As variações refletidas nas hipóteses utilizadas no exercício de 2025 resultam principalmente do atual cenário macroeconómico, bem como do crescente nível de inflação e das dificuldades nas cadeias de abastecimento, que provocaram um rápido aumento das taxas de juro de referência dos bancos centrais nos principais países onde se encontram as UGC do Grupo.

Dado o grau de incerteza das principais hipóteses acima mencionadas, nas quais se baseia o valor recuperável das unidades geradoras de caixa, o Grupo realiza uma análise de sensibilidade que consistiu em ajustar +/- 50 pontos base a taxa de desconto e ajustar +/- 50 pontos base a taxa de crescimento perpétuo. Estas alterações nas hipóteses-chave, consideradas isoladamente, fazem com que o valor recuperável da totalidade das unidades geradoras de caixa continue a exceder o seu valor contabilístico e foram consideradas pelo Grupo como razoavelmente possíveis num ambiente económico estável e em que não se contemplam eventos não recorrentes e alheios à atividade operacional das unidades geradoras de caixa.

A variação verificada no saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, anexos, durante os exercícios de 2025 e 2024, foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|------------------------------------|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 1 729 257 | 1 715 714 |
| Aquisições | 30 591 | 21 385 |
| Entradas do exercício | | |
| Diferenças cambiais e outras | (465) | (7 842) |
| Saldo no final do exercício | 1 759 384 | 1.729.257 |

No exercício de 2025, ocorreu a aquisição de 60% do Santander Bank Polska, S.A., aumentando a participação nessa entidade para 100%. Esta aquisição determinou a consolidação por integração global de 100% dos ativos da referida entidade adquirida e das suas subsidiárias. Esses ativos incluem um goodwill, anterior à aquisição, no valor de 30 591 milhares de euros, incluído na rubrica "Outros ativos" na discriminação dos ativos líquidos do negócio adquirido, constante da Nota 3 destas demonstrações financeiras consolidadas.

O Grupo Santander Consumer Finance possui goodwill gerado por unidades geradoras de caixa sediadas em países com moedas diferentes do euro (principalmente nos países nórdicos) e, conseqüentemente, gera diferenças cambiais ao converter para euros, à taxa de câmbio de fecho, o montante desse goodwill expresso em moeda estrangeira. Assim, durante o exercício de 2025, verificou-se uma diminuição devido às diferenças cambiais e outros conceitos no montante de 465 mil euros (diminuição de 7 842 mil euros em 2024), as quais, de acordo com a regulamentação em vigor, foram registadas a cargo da rubrica "Outro resultado global acumulado - Elementos que podem ser reclassificados em resultados - Conversão cambial do capital próprio", através da demonstração de receitas e gastos reconhecidos consolidada em anexo.

15. Outros ativos intangíveis

A composição do saldo desta rubrica nos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, é a seguinte:

| | Vida útil estimada | Milhares de euros | |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| | | 2025 | 2024 |
| Com vida útil definida: | | | |
| Carteira de clientes | 2 anos | 13 088 | 16 509 |
| Desenvolvimentos informáticos | 4 anos | 354 634 | 373 720 |
| Outros | 8,5 anos | 96 183 | 109 816 |
| | | 463 905 | 500.045 |

O saldo incluído na rubrica "Outros" inclui principalmente o montante da aquisição dos direitos de originação de novos negócios para produtos de financiamento de todas as marcas da Stellantis. Esta aquisição ocorreu em 3 de abril de 2023, no contexto da reorganização do acordo global com a Stellantis.

A variação verificada no saldo desta rubrica nos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 500 045 | 537 287 |
| Adições líquidas e outros | 134 919 | 127 648 |
| Provisão para amortização ⁽¹⁾ | (164 945) | (160 903) |
| Perdas por imparidade (Nota 40) | (6.114) | (3 987) |
| Saldo no final do exercício | 463 905 | 500.045 |

(1) As provisões para amortização são contabilizadas na rubrica "Amortização" da demonstração de resultados consolidada.

A maior parte das adições nos exercícios de 2025 e 2024 corresponde à implementação de aplicações informáticas em determinadas sociedades do Grupo Espanha e na Polónia, devido à sua integração em 2025 (ver nota 3).

Durante o exercício de 2025, o Grupo retirou por obsolescência de elementos do ativo intangível que geraram perdas no valor de 6 114 mil euros (3 987 mil euros no exercício de 2024), as quais constam registadas na rubrica "Imparidade do valor ou reversão da imparidade do valor de ativos não financeiros" das demonstrações de resultados consolidadas (ver Nota 40).

16. Outros ativos e outros passivos

A composição do saldo destas rubricas dos balanços consolidados anexos, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é a seguinte:

| | <i>Milhares de euros</i> | | | |
|-----------------------------|--------------------------|----------------|------------------|------------------|
| | <i>Ativo</i> | | <i>Passivo</i> | |
| | <i>2025</i> | <i>2024</i> | <i>2025</i> | <i>2024</i> |
| <i>Existências</i> | 6.039 | 5.317 | | |
| <i>Acréscimos</i> | 556 605 | 479 073 | 1 572 158 | 1.500.105 |
| <i>Operações em curso</i> | 4.581 | 11 341 | 71.538 | 66.886 |
| <i>Outros conceitos (*)</i> | 735.016 | 385 737 | 553 251 | 662 856 |
| | 1 302 241 | 881 468 | 2 196 947 | 2 229 847 |

* Outros conceitos incluem principalmente contas transitórias e rubricas pendentes de liquidação

17. Depósitos de bancos centrais e instituições de crédito

A composição do saldo da rubrica "Passivos financeiros ao custo amortizado — Depósitos — Instituições de crédito" dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, de acordo com a sua natureza e moeda, é apresentada a seguir:

| | <i>Milhares de euros</i> | |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------|
| | <i>2025</i> | <i>2024</i> |
| Bancos Centrais | | |
| Natureza: | | |
| Depósitos a prazo | — | — |
| | | |
| Instituições de crédito | | |
| Natureza: | | |
| Depósitos à ordem | 8 354 984 | 4 675 728 |
| Depósitos a prazo | 13 757 850 | 14 481 635 |
| Cessões temporárias de ativos | — | — |
| Depósitos subordinados | 686 733 | 670 981 |
| | 22 799 567 | 19 828 344 |
| Moeda: | | |
| Euro | 22 166 023 | 19 793 790 |
| Moeda estrangeira | 633 544 | 34 554 |
| | 22 799 567 | 19 828 344 |

Em 31 de dezembro de 2024, a despesa reconhecida na demonstração de resultados consolidada relativa à TLTRO III (Operação de Refinanciamento de Prazo Mais Longo Direcionada — saldo de financiamento de longo prazo condicionado do Banco Central Europeu) ascendia a 98 130 milhares de euros. Durante o exercício de 2024, estas operações venceram na sua totalidade.

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes passivos financeiros ao custo amortizado no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024 e dos seus valores justos estimados para esses exercícios.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as entidades consolidadas dispunham de linhas de crédito por utilizar no montante de 638 974 milhares de euros e 756 125 milhares de euros, respetivamente.

A discriminação dos passivos subordinados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, de acordo com a moeda de emissão, é a seguinte:

| Moeda de emissão | Milhares de euros | | 2025 | | 2024 | |
|------------------------------------|-------------------|----------------|---|----------------------------------|---|----------------------------------|
| | 2025 | 2024 | Montante em circulação da emissão (milhares de euros) | Taxa de juro anual em 31-12-2025 | Montante em circulação da emissão (milhares de euros) | Taxa de juro anual em 31-12-2024 |
| Euros | 686 733 | 670 981 | 686 733 | 4,52 % | 670 981 | 5,73 % |
| Saldo no final do exercício | 686 733 | 670 981 | | | | |

A composição do saldo dos passivos subordinados denominados em euros por empresa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

| Exercício de 2025 | | | | |
|---|-------------------|-------------------------------|---------------------------|------------|
| Sociedade | Milhares de euros | Contrapartida | Data de | Data de |
| | | | Cancelament Antecipada | |
| Santander Consumer Finance S.A. | 200.000 | Banco Santander, S.A. | (2) | 06/06/2034 |
| Santander Consumer Finance S.A. | 200.000 | Banco Santander, S.A. | (2) | 02/05/2035 |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | 11.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 24/02/2035 |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | 45.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 27/07/2033 |
| Stellantis Financial Services Spain, E.F.C., S.A. | 20.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 28/12/2030 |
| Banque Stellantis France | 105.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 28/02/2033 |
| Banco Stellantis França | 45 000 | Stellantis Financial Services | (2) | 20/12/2033 |
| Banco Stellantis França | 25.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 19/12/2034 |
| Santander Consumer Bank Spółka Akcyjna | 23.695 | Santander Bank Polska S.A. | (2) | 18/05/2028 |
| Mais – Ajustes de avaliação | 12.038 | | | |
| Total | 686 733 | | | |

(1) Não poderá ser cancelado antecipadamente.

(2) Poderá ser cancelado antecipadamente.

| Exercício de 2024 | | | | |
|---|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------|
| Sociedade | Milhares de euros | Contrapartida | Data de | Data de |
| | | | cancelament o antecipado | |
| Santander Consumer Finance S.A. | 200.000 | Banco Santander, S.A. | (2) | 06/06/2034 |
| Santander Consumer Finance S.A. | 200.000 | Banco Santander, S.A. | (2) | 05/08/2029 |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | 11.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 22/11/2029 |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | 45.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 27/7/2033 |
| Stellantis Financial Services Spain, E.F.C., S.A. | 20.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 19/12/2027 |
| Banque Stellantis France | 105.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 28/2/2033 |
| Banco Stellantis França | 45.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 20/12/2033 |
| Banco Stellantis França | 25.000 | Stellantis Financial Services | (2) | 19/12/2034 |
| Mais – Ajustes de avaliação | 19.981 | | | |
| Total | 670 981 | | | |

(1) Não poderá ser cancelado antecipadamente.

(2) Poderá ser cancelado antecipadamente.

A variação verificada no saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

| Milhares de euros | | |
|--|------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 670 981 | 675 666 |
| Entradas | 234 695 | 225 000 |
| Das quais: | | |
| Banque Stellantis France | — | 25.000 |
| Santander Consumer Finance S.A. | 200.000 | 200.000 |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | 11.000 | — |
| Santander Consumer Bank Spółka Akcyjna | 23 695 | |
| Amortizações | (211 000) | (222 500) |
| Das quais: | | |
| Santander Consumer Finance S.A. | (200.000) | (200.000) |
| Stellantis Financial Services S.P.A. | (11 000) | (22 500) |
| Diferenças cambiais e outras | (7.943) | (7.185) |
| Saldo no final do exercício | 686 733 | 670.981 |

Durante o exercício de 2025, ocorreram amortizações no valor de (211 000) milhares de euros. Os juros pagos a título de remuneração destas emissões ascendem a 29 438 milhares de euros (37 934 milhares de euros no exercício de 2024). O saldo relativo às amortizações e aos juros pagos é registado no fluxo de caixa das atividades de financiamento.

18. Depósitos de Clientes

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, de acordo com os critérios de classificação, área geográfica e natureza, é indicada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Classificação: | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - |
| Passivos financeiros designados ao justo valor com variações no resultado | - | - |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | 59 910 413 | 56 752 399 |
| | 59 910 413 | 56 752 399 |
| Por área geográfica | | |
| Espanha e Portugal (*) | 8 415 027 | 7 480 556 |
| Alemanha | 26 376 542 | 29 296 610 |
| Itália | 1 628 250 | 1 650 605 |
| França | 7 818 209 | 6 621 533 |
| Escandinávia | 8 404 072 | 8 463 736 |
| Áustria | 3 206 517 | 3 199 738 |
| Polónia (**) | 4 028 224 | - |
| Outros | 33.572 | 39 621 |
| | 59 910 413 | 56 752 399 |
| Natureza | | |
| Corrente | 42 117 734 | 42 076 625 |
| Prazo | 16 323 263 | 13 153 175 |
| Depósitos disponíveis com pré-aviso | 1 469 416 | 1.522.599 |
| Cessão temporária de ativos | - | - |
| | 59 910 413 | 56 752 399 |

(*) O saldo de Espanha e Portugal inclui 8.155 milhões de euros de depósitos provenientes da sucursal na Bélgica.

(**) Ver nota 3, integração da Polónia

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes passivos financeiros ao custo amortizado no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, bem como as suas taxas de juro médias anuais para esses exercícios e a estimativa do seu valor razoável em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

19. Títulos de dívida emitidos

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, de acordo com a sua natureza, é indicada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|-------------------------------------|-------------------|------------|
| | 2025 | 2024 |
| Obrigações e títulos em circulação | 40 382 754 | 41 017 381 |
| Notas promissórias e outros títulos | 7 797 242 | 7 420 426 |
| Subordinadas | 1 232 319 | 1 231 874 |
| | 49 412 315 | 49 669 681 |

Obrigações e títulos em circulação

O saldo da conta "Obrigações e títulos em circulação" do quadro anterior inclui, entre outros itens, o saldo em dívida das obrigações e títulos emitidos pelas subsidiárias do Grupo — Banque Stellantis France, S.A. (França), Santander Consumer Bank AG (Alemanha) e Santander Consumer Bank AS (Noruega) —, no montante de 5.753 milhões de euros em 31 de dezembro de 2025 (6.067 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024), bem como o saldo, nessa data, do financiamento obtido pelo Grupo nas operações de titularização realizadas pelas subsidiárias do Grupo, no montante de 23 383 milhões de euros (21 393 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024). Este montante inclui as seguintes emissões realizadas durante os exercícios de 2025, 2024 e 2023:

- Em 30 de setembro de 2025, o Santander Consumer Bank AS realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no montante de 1 160 000 mil coroas norueguesas (98 600 mil euros). Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos para financiamento de veículos originada pelo Santander Consumer Bank AS (sucursal na Noruega) no valor de 20 140 792 mil coroas norueguesas. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de Nibor a 3 meses mais um diferencial de 6,65%. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascendia a 1 160 000 mil coroas norueguesas (97 950 mil euros). Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 21 de julho de 2025.
- Em 28 de maio de 2025, a Santander Consumer SA realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no valor de 519 122 mil coroas dinamarquesas (69 619 mil euros). Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos para financiamento de veículos originada pelo Santander Consumer Bank AS (sucursal na Dinamarca) no valor de 5 500 000 mil coroas dinamarquesas. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de 3 meses Cibor acrescida de um diferencial de 6,65%. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascende a 519 122 mil coroas dinamarquesas (69 507 mil euros). Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 29 de abril de 2025.
- Em 19 de dezembro de 2024, o Santander Consumer Bank AG (Alemanha) realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no valor de 179 900 mil euros. Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos corporativos e Framelines originada pelo Santander Consumer Bank AG no valor de 1 293 900 mil euros. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de Euribor a 3 meses mais um diferencial de 6,9 %. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascendia a 121 816 milhares de euros. Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 11 de novembro de 2024.
- Em 5 de dezembro de 2024, o Santander Consumer Bank GmbH (Áustria) realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no montante de 71 600 mil euros. Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos para financiamento de veículos originada pelo Santander Consumer Bank GmbH no valor de 634 100 mil euros. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de Euribor a um mês mais um diferencial de 3,25% e de 11%. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascende a 71 600 mil euros. Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 11 de novembro de 2024.

- Em 27 de novembro de 2024, a Santander Consumer SA realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no valor de 744 000 mil coroas suecas (64 521 mil euros). Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos para financiamento de veículos originada pelo Santander Consumer Bank AS (sucursal na Suécia) no valor de 12 000 000 mil coroas suecas. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de Stibor a 3 meses mais um diferencial de 6,65%. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascende a 447 413 mil coroas suecas (41 380 mil euros). Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 28 de outubro de 2024.
- Em 14 de dezembro de 2023, a Santander Consumer SA realizou uma emissão de Credit Link Notes (CLNs) no montante de 1 262 612 mil coroas dinamarquesas (169 379 mil euros). Estas notas estão referenciadas a uma carteira de empréstimos para financiamento de veículos originada pelo Santander Consumer Bank AS (sucursal na Dinamarca) no valor de 13 649 857 mil coroas dinamarquesas. A taxa de juro anual das notas emitidas é uma taxa de juro variável de 3 meses Cibor acrescida de um diferencial de 8,50%. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida das notas em circulação emitidas e adquiridas por terceiros externos ao Grupo ascende a 586 061 mil coroas dinamarquesas (78 470 mil euros). Esta emissão foi autorizada pela Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 15 de novembro de 2023.

A Assembleia Geral de Acionistas do Banco, na sua reunião realizada em 20 de março de 2024, deliberou conferir poderes ao Conselho de Administração do Banco para a emissão de títulos de rendimento fixo multdivisa até um montante de 45 000 milhões de euros. Por seu lado, o Conselho de Administração, na sua reunião realizada em 22 de maio de 2024, delegou estas competências na Comissão Executiva do Banco. A referida Comissão Executiva, na sua reunião realizada em 6 de junho de 2024, deliberou emitir um Programa de Emissão de “Euro Medium Term Notes”, em substituição do anteriormente descrito, com um saldo nominal máximo em circulação que não poderia exceder 25 000 milhões de euros e que foi cotado na Bolsa da Irlanda em 13 de junho de 2024. O referido Programa não foi renovado em 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida destas notas ascendia a 8.466 milhões de euros (13.556 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024), com vencimento compreendido entre 19 de janeiro de 2026 e 25 de setembro de 2029. A taxa de juro anual destes passivos financeiros situava-se entre 0% e 4,864% em 31 de dezembro de 2025.

Notas promissórias e outros títulos

O saldo da conta “Notas promissórias e efeitos” do quadro anterior corresponde a emissões realizadas pelo Banco, admitidas à cotação, que renderam uma taxa de juro média anual de 2,73% no exercício de 2025 (3,91% no exercício de 2025), conforme detalhado a seguir:

- Durante o ano de 2025, em conformidade com os acordos mencionados, a Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 26 de maio de 2025, decidiu emitir um Programa de Emissão de “Euro Commercial Paper”, substituindo o então em vigor, com um saldo nominal máximo em circulação que não poderá exceder 10 000 milhões de euros. Estes títulos de rendimento fixo têm um prazo de vencimento compreendido entre um mínimo de um dia e um máximo de 364 dias. O referido Programa foi cotado na Bolsa da Irlanda em 13 de junho de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida destes títulos ascendia a 3.978 milhões de euros (2.534 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024).

- Durante o ano de 2025, a Comissão Executiva do Banco, na sua reunião realizada em 29 de setembro de 2025, acordou renovar o seu “Programa de Emissão de Notas Promissórias”, substituindo o então em vigor por um saldo vivo nominal máximo que não poderá exceder 5.000 milhões de euros (sendo o valor nominal unitário de 100.000 euros). O referido Programa foi verificado e admitido à negociação no Mercado de Renda Fixa da AIAF em 29 de outubro de 2025.

O saldo das notas promissórias cotadas no mercado AIAF ascendia a 317 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024 (749 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024).

Além disso, em 31 de dezembro de 2025, a sociedade Santander Consumer Bank, A.G. e o Banque Stellantis France mantinham emissões de notas promissórias e de títulos negociáveis no valor de 3.847 milhões de euros (4.137 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024).

Títulos negociáveis subordinados

No âmbito do Programa de Emissão de “Euro Medium Term Notes”, estão incluídas quatro notas subordinadas, cujo saldo em dívida ascende a 1 200 000 milhares de euros, com vencimento entre 25 de fevereiro de 2030 e 29 de março de 2033, e uma taxa de juro anual entre 1,36% e 6,08%.

Outras informações

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, nenhuma das emissões indicadas é convertível em ações do Banco, nem confere privilégios ou direitos que possam, em caso de contingência, torná-las convertíveis em ações.

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes passivos financeiros ao custo amortizado no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, bem como as suas taxas de juro médias anuais desses exercícios e a estimativa do seu valor razoável em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Informação sobre emissões, recompras ou reembolsos de títulos de dívida

Apresenta-se a seguir um detalhe, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, do saldo em dívida dos títulos de dívida emitidos pelo Banco ou por qualquer outra entidade do Grupo, nessas datas, tendo em conta o mercado em que são negociados, se for o caso. Da mesma forma, apresenta-se um detalhe da evolução que se verificou neste saldo durante os exercícios de 2025 e 2024:

| Santander Consumer Finance | Milhares de euros | | | | | |
|------------------------------------|--|-----------|------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | Exercício de 2025 | | | | | |
| | Saldo em circulação inicial 01/01/2025 | Perímetro | Emissões | Recompras ou reembolsos | Ajustes cambiais e outros | Saldo em circulação final 31/12/2025 |
| Obrigações e títulos em circulação | 41 017 381 | 530.030 | 12 680 153 | (13 861 999) | 17 189 | 40 382 754 |
| Subordinadas | 1.231.874 | — | — | — | 445 | 1 232 319 |

| Santander Consumer Finance | Milhares de euros | | | | | |
|------------------------------------|--|-----------|------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | Exercício de 2024 | | | | | |
| | Saldo em circulação inicial 01/01/2024 | Perímetro | Emissões | Recompras ou Reembolsos | Ajustes cambiais e outros | Saldo em circulação final 31/12/2024 |
| Obrigações e títulos em circulação | 37 145 196 | — | 13 503 982 | (9 884 654) | 252 857 | 41 017 381 |
| Subordinadas | 1.231.789 | — | — | — | 85 | 1 231 874 |

Outras emissões garantidas pelo Grupo

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo garante determinados títulos de dívida emitidos por sociedades do Grupo.

20. Outros passivos financeiros

A composição do saldo desta rubrica “Passivos financeiros ao custo amortizado — Outros passivos financeiros” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| Dividendos declarados pendentes de pagamento | 99 616 | |
| Fornecedores | 182 620 | 161 409 |
| Contas de cobrança | 47 976 | 54 497 |
| Operações financeiras pendentes de liquidação | | 22 |
| Outros passivos financeiros (*) | 1 353 303 | 1 322 767 |
| | 1 683 515 | 1.538.695 |

(*) Em 31 de dezembro de 2025, o saldo inclui 14 759 mil euros, correspondentes a saldos credores decorrentes da consolidação fiscal com o Banco Santander, S.A., sendo o montante registado a este título de 11 667 mil euros em 31 de dezembro de 2024.

Na Nota 44 desta demonstração financeira consolidada é apresentado um detalhe dos prazos de vencimento destes passivos financeiros no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024 e a estimativa do seu valor razoável em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Passivos por arrendamento

A saída de caixa por arrendamento em 2025 foi de 42 498 milhares de euros (44 193 milhares de euros no exercício de 2024).

A análise dos vencimentos correspondentes aos passivos por arrendamento, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Análise de vencimentos - pagamentos contratuais | | |
| Menos de um ano | 68 665 | 31 130 |
| De 1 a 3 anos | 50 869 | 76 987 |
| De 3 a 5 anos | 57 893 | 50 823 |
| Mais de 5 anos | 102 117 | 92 146 |
| Passivo de locação registado no balanço no final do período | 279 544 | 251 086 |

Durante os exercícios de 2025 e 2024, não foram efetuados pagamentos variáveis significativos não incluídos na avaliação dos passivos por arrendamento.

Informações sobre o prazo médio de pagamento aos fornecedores. Terceira disposição adicional “Dever de informação” da Lei n.º 15/2010, de 5 de julho

A Terceira Disposição Adicional da Lei n.º 15/2010, de 5 de julho, que altera a Lei n.º 3/2004, de 29 de dezembro, que estabelece medidas de combate à morosidade nas transações comerciais, alterada pela Segunda Disposição Final da Lei n.º 31/2014, de 3 de dezembro, estabelece o dever de informação das sociedades comerciais de incluírem expressamente na nota explicativa das suas contas anuais o seu prazo médio de pagamento aos fornecedores e que o Instituto de Contabilidade e Auditoria de Contas (“ICAC”), mediante resolução, indicará as adaptações que se revelarem necessárias, de acordo com o previsto na presente Lei, para que as sociedades mercantis não abrangidas pelo artigo 2.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2012, de 27 de abril, sobre Estabilidade Orçamental e Sustentabilidade Financeira, apliquem adequadamente a metodologia de cálculo do prazo médio de pagamento aos fornecedores determinada pelo Ministério das Finanças e das Administrações Públicas. No caso das sociedades comerciais que elaboram demonstrações financeiras consolidadas, este dever de informação estende-se igualmente às demonstrações financeiras consolidadas, mas, neste caso, exclusivamente às sociedades sediadas em Espanha que são consolidadas pelo método de integração global.

A Resolução do ICAC referida no parágrafo anterior (*Resolução de 29 de janeiro de 2016, sobre a informação a incluir na nota explicativa das contas anuais relativamente ao prazo médio de pagamento a fornecedores em operações comerciais*), que foi publicada no Boletim Oficial do Estado de 4 de fevereiro de 2016, desenvolve, entre outros aspetos, a metodologia a aplicar para o cálculo do prazo médio de pagamento a fornecedores, que foi, por conseguinte, pelo Banco para efeitos da elaboração da informação sobre este assunto incluída nestas demonstrações financeiras consolidadas.

Para efeitos de uma compreensão adequada da informação contida nesta Nota, de acordo com o disposto na regulamentação aplicável acima referida, salienta-se que se entende por “fornecedores”, exclusivamente, os fornecedores de bens e serviços às sociedades espanholas do Grupo cujas despesas se encontram contabilizadas, principalmente, na rubrica “Despesas de administração - Outros gastos de administração” da demonstração de resultados consolidada, não sendo, portanto, incluída nesta Nota informação sobre pagamentos relativos a operações financeiras que constituem o objeto e a atividade principal do Grupo, nem a fornecedores de ativos fixos, que, se for o caso, possam existir, os quais foram efetuados, em todos os casos, de acordo com os prazos estabelecidos nos contratos correspondentes e na legislação em vigor.

Além disso, salienta-se que, em aplicação do disposto na referida Resolução do ICAC, foram tidas em conta apenas as operações relativas a bens ou serviços recebidos e vencidos desde a entrada em vigor da Lei n.º 31/2014 e que, dada a natureza dos serviços que as entidades espanholas do Grupo consolidadas recebem, considerou-se como “dias de pagamento”, para efeitos da elaboração desta informação, o período decorrido entre a data de receção das faturas e a data de pagamento.

Apresenta-se a seguir, para os exercícios de 2025 e 2024, a informação exigida pela normativa acima referida, no formato exigido pela resolução do ICAC a que se fez referência nos parágrafos anteriores, relativamente às sociedades espanholas do Grupo consolidadas nestas demonstrações financeiras consolidadas:

| | Exercício de 2025 | Exercício de 2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| | Dias | Dias |
| Prazo médio de pagamento a fornecedores | 5,38 | 4,44 |
| Rácio de operações pagas | 5,38 | 4,44 |
| Rácio de operações pendentes de pagamento | 5,34 | 4,34 |
| | Milhares de euros | Milhares de euros |
| Total de pagamentos efetuados | 46 955 | 42 033 |
| Total de pagamentos pendentes | 2.532 | 1.577 |

Indicar que, embora, de acordo com a Lei n.º 3/2014, de 29 de dezembro, o prazo máximo de pagamento aos fornecedores seja de 60 dias, a Lei n.º 11/2013, de 26 de julho, estabeleceu o prazo máximo de pagamento em 30 dias, prorrogável, por acordo entre as partes, até um máximo de 60 dias.

O período médio e os rácios de operações pagas e pendentes de pagamento incluídos na tabela anterior foram calculados de acordo com as definições e a metodologia definidas na Resolução de 29 de janeiro de 2016 do ICAC acima referida.

Além disso, de acordo com a Lei n.º 18/2022, de 28 de setembro, as sociedades comerciais cotadas devem informar, no prazo médio de pagamento aos fornecedores, adicionalmente, o volume monetário e o número de faturas pagas num prazo inferior ao máximo estabelecido na regulamentação relativa à morosidade, bem como a percentagem que isso representa sobre o número total de faturas e sobre o montante total dos pagamentos aos seus fornecedores.

| | Milhares de euros | Milhares de euros |
|--|-------------------|-------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Número de faturas pagas | 39 282 | 49 186 |
| Faturas pagas num prazo inferior ao máximo em relação ao número total de faturas pagas | 92,8% | 94,9 % |
| Total de pagamentos efetuados | 571 213 | 642 419 |
| Faturas pagas num prazo inferior ao máximo, em relação ao montante total das faturas pagas | 88,5 % | 88,8 % |

Para efeitos exclusivos de prestação da informação prevista na presente Resolução, consideram-se fornecedores os credores comerciais por dívidas a fornecedores de bens ou serviços.

Entende-se por “Prazo médio de pagamento aos fornecedores” o período que decorre entre a entrega dos bens ou a prestação dos serviços a cargo do fornecedor e o pagamento efetivo da operação.

21. Provisões

A composição do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, é indicada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego | 412 991 | 448 114 |
| Outras remunerações a longo prazo dos empregados | 37 846 | 34 090 |
| Questões processuais e litígios fiscais pendentes | 21 072 | 38 827 |
| Compromissos e garantias concedidos | 26 659 | 19 888 |
| Outras provisões | 392 365 | 134 710 |
| | 890 933 | 675 629 |

A seguir, apresentam-se as variações ocorridas no saldo destas rubricas das demonstrações financeiras consolidadas anexas, durante os exercícios de 2025 e 2024:

| | 2025 | | | | | Total |
|---|-----------------------------|--|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-----------|
| | Pensões e outras Obrigações | Outras remunerações a empregados a longo prazo | Processos e litígios fiscais | Compromissos e garantias contingentes | Outras provisões (****) | |
| <i>Saldos no início do exercício</i> | 448 114 | 84.090 | 88.827 | 19 888 | 184 710 | 675 629 |
| <i>Integração (saída) líquida de empresas ao Grupo</i> | 2.906 | | | 824 | 184 966 | 188 696 |
| <i>Provisão/recuperação a cargo dos resultados:</i> | | | | | | |
| <i>Juros e encargos assimilados (Nota 31)</i> | 22 480 | 12 257 | 19.228 | 8.907 | 180 588 | 288 405 |
| <i>Outros juros</i> | 15 851 | 891 | | | | 16 242 |
| <i>Despesas com pessoal (Nota 38)</i> | 7.874 | 1.045 | | | | 8.919 |
| <i>Dotações (aplicações) líquidas para provisões (*) (**)</i> | (795) | 10.821 | 19 228 | 8.907 | 180 588 | 218 244 |
| | 478 450 | 46 847 | 58.050 | 24 619 | 450 264 | 1 052 780 |
| <i>Variações de valor registadas com contrapartida no capital próprio</i> | (40 772) | | | | | (40 772) |
| <i>Pagamentos a pensionistas e pessoal pré-reformado a cargo de fundos internos (*)</i> | (17 098) | (8 479) | | | | (25 577) |
| <i>Prémios de seguros pagos/reembolsos recebidos e pagamentos a fundos externos</i> | (758) | | | | | (758) |
| <i>Fundos utilizados</i> | | | (89 286) | | (84 567) | (128 808) |
| <i>Transferências, diferenças cambiais e outros movimentos</i> | (1.886) | (22) | 2.258 | 2.040 | 26 668 | 29 108 |
| | (60 459) | (8.501) | (86 978) | 2.040 | (57 899) | (161 797) |
| Saldos no final do exercício | 412 991 | 37 846 | 21 072 | 26 659 | 392 365 | 890 933 |

(*) O estado das dotações (provisões) líquidas para pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego, bem como remunerações a empregados a longo prazo, relativas aos exercícios de 2025 e 2024, é apresentado conforme indicado a seguir.

(**) O estado dos pagamentos a pensionistas e a pessoal pré-reformado a cargo de fundos internos é apresentado conforme indicado a seguir.

(***) Este montante encontra-se registado a cargo da rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada.

(****) Inclui provisões constituídas nas diferentes sociedades do Grupo, decorrentes da sua atividade habitual.

2024

| | Pensões e outras Obrigações | Outras remunerações a empregados a longo prazo | Processos e litígios fiscais | Compromissos e garantias contingentes | Outras provisões (****) | Total |
|---|-----------------------------|--|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-----------|
| <i>Saldos no início do exercício</i> | 453 105 | 30 282 | 37 066 | 21 058 | 125 947 | 667 458 |
| <i>Integração (saída) líquida de empresas ao Grupo</i> | | | | | | |
| <i>Provisão/recuperação a cargo dos resultados:</i> | | | | | | |
| <i>Juros e encargos assimilados (Nota 31)</i> | 22 626 | 11 218 | 18 170 | (616) | 120 098 | 171 496 |
| <i>Outros juros</i> | 15 529 | 921 | | | | 16 450 |
| <i>Despesas com pessoal (Nota 38)</i> | 7.315 | 1 168 | | | | 8.483 |
| <i>Dotações (aplicações) líquidas para provisões (*) (**)</i> | (218) | 9 129 | 18 170 | (616) | 120 098 | 146 563 |
| | 475 731 | 41 500 | 55 236 | 20 442 | 246 045 | 838 954 |
| <i>Variações de valor registadas com contrapartida no capital próprio</i> | (1 331) | | | | | (1.331) |
| <i>Pagamentos a pensionistas e pessoal pré-reformado a cargo de fundos internos (*)</i> | (18 623) | (7 913) | | | | (26 536) |
| <i>Prémios de seguros pagos/reembolsos recebidos e pagamentos a fundos externos</i> | (2 482) | | | | | (2.482) |
| <i>Fundos utilizados</i> | | | (18 705) | | (113 273) | (131 978) |
| <i>Transferências, diferenças cambiais e outros movimentos</i> | (5 181) | 503 | 2 296 | (554) | 1 938 | (998) |
| | (27 617) | (7 410) | (16 409) | (554) | (111 335) | (163 325) |
| Saldos no final do exercício | 448 114 | 34 090 | 38 827 | 19 888 | 134 710 | 675 629 |

(*) O estado das dotações (provisões) líquidas para pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego, bem como remunerações a empregados a longo prazo, relativas aos exercícios de 2025 e 2024, é apresentado conforme indicado a seguir.

(**) O estado dos pagamentos a pensionistas e a pessoal pré-reformado a cargo de fundos internos é apresentado conforme indicado a seguir.

(***) Este montante encontra-se registado a cargo da rubrica "Provisões ou reversão de provisões" da demonstração de resultados consolidada.

(****) Inclui provisões constituídas nas diferentes sociedades do Grupo, decorrentes da sua atividade habitual.

(*) O saldo das dotações (aplicações) liquidadas para provisões relativas a pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego, bem como remunerações a longo prazo dos empregados, registadas nos exercícios de 2025 e 2024, é detalhado conforme indicado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-----------------------|--------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Despesas / (Receitas) | |
| Remunerações pós-emprego - entidades espanholas: | | |
| Custo de serviços prestados no passado | — | — |
| Pré-reformas | — | — |
| Reduções/liquidações | (41) | — |
| Reembolsos recebidos de planos de contribuição definida | — | — |
| | (41) | |
| Outras remunerações de longo prazo - entidades espanholas: | | |
| Perdas/(ganhos) atuariais reconhecidos (passivos e ativos) | 95 | (261) |
| Pré-reformas | 11 279 | 10 164 |
| Custo de serviços prestados no passado | 2 | — |
| Reduções/liquidações | — | — |
| | 11 376 | 9.903 |
| Entidades estrangeiras: | | |
| Perdas/(ganhos) atuariais reconhecidos (passivos e ativos) | (165) | 88 |
| Custo dos serviços prestados no passado | (753) | 480 |
| Pré-reformas | — | — |
| Reduções/liquidações | (891) | (1.560) |
| | (1.809) | (992) |
| | 9.526 | 8.911 |

(“) O saldo dos pagamentos a pensionistas e ao pessoal pré-reformado, a cargo de fundos internos, é discriminado da seguinte forma:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Remunerações pós-emprego - entidades espanholas | 1.856 | 1.978 |
| Outras remunerações de longo prazo - entidades espanholas | 7.848 | 7.004 |
| Entidades estrangeiras | 15 873 | 17.554 |
| | 25.577 | 26.536 |

a) Provisões para pensões e obrigações semelhantes

i. Remunerações pós-emprego: Planos de contribuição definida - Entidades espanholas

O Grupo garante os seguintes compromissos pós-emprego de contribuição definida:

Santander Consumer Finance, S.A.

Compromissos garantidos a partir da reforma efetiva após maio de 1996, que se encontram segurados numa apólice de externalização subscrita com uma entidade não vinculada (Generali España, Sociedad Anónima de Seguros y Reaseguros). Atualmente, todo o coletivo segurado já está a receber a prestação de reforma. Não foram pagas prémios à entidade seguradora nos exercícios de 2025 e 2024 (ver Nota 2-r).

Entidades espanholas

O Acordo Coletivo das entidades espanholas do Grupo, celebrado em 2 de fevereiro de 2012, estabeleceu um sistema de previdência social complementar para o pessoal ativo que cumpra determinadas condições, o qual foi implementado através de um Plano de Pensões de contribuição definida. O referido Plano de Pensões cobre as seguintes contingências: reforma, falecimento e incapacidade permanente (total, absoluta ou grande incapacidade). As entidades espanholas do Grupo assumiram o compromisso de efetuar uma contribuição anual de 900 euros por cada um dos participantes em atividade. No exercício de 2025, foram efetuadas contribuições a este título no montante de 628 mil euros (643 mil euros no exercício de 2024), que foram registadas na rubrica "Despesas de administração - Despesas com pessoal" da demonstração de resultados consolidada em anexo (ver Nota 38).

Além disso, algumas entidades têm planos de previdência para os seus quadros de direção e as sucursais no estrangeiro dispõem de planos de contribuição definida (fundamentalmente, Santander Consumer Holanda, Santander Consumer Benelux). As contribuições efetuadas para estes planos, nos exercícios de 2025 e 2024, ascenderam a 3 363 e 3 279 milhares de euros, respetivamente, encontrando-se registadas na rubrica "Gastos de administração - Gastos de pessoal" da demonstração de resultados consolidada para ambos os exercícios (ver Nota 38).

ii. Remunerações pós-emprego: Planos de prestação definida — Entidades espanholas

O Grupo garante, como prestação definida, os seguintes compromissos das entidades espanholas:

Santander Consumer Finance, S.A.

- Compromissos relativos a pensões decorrentes do Acordo Coletivo do Setor Bancário com o pessoal no ativo, o pessoal pré-reformado (incluindo os prémios futuros do seguro de riscos da vida ativa) e o pessoal aposentado, além de outros compromissos assumidos com o pessoal pré-reformado e aposentado antes de maio de 1996, cobertos na totalidade por um fundo interno.
- Seguro de vida garantido ao pessoal aposentado proveniente do Banco de Fomento, S.A., segurado numa apólice que não cumpre os requisitos de externalização, subscrita junto de uma entidade não vinculada (Axa España, S.A.). O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.
- Economato e carvão para aquecimento garantidos aos pensionistas ao abrigo do Regulamento Interno do Economato Laboral da Banca, cobertos por um fundo interno.

Além disso, as sucursais no estrangeiro — Bélgica, França e Grécia — têm compromissos pós-emprego de prestação definida.

O valor atual dos compromissos assumidos pelas entidades consolidadas espanholas em matéria de remunerações pós-emprego, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é apresentado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações: | | |
| Com o pessoal no ativo | - | - |
| Decorrentes do pessoal inativo e em pré-reforma | 17 867 | 20 105 |
| Outras relativas ao pessoal inativo | - | - |
| Valor atual dos ativos | (5.403) | (5.177) |
| Provisões - Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego (Nota 2-r) | 12.464 | 14.928 |
| Das quais: | | |
| Fundos internos de pensões | 14 252 | 15.688 |
| Ativos líquidos do plano | (1.788) | (760) |

O valor atual das obrigações foi determinado por atuários independentes, que aplicaram os seguintes critérios para a sua quantificação:

Método de cálculo: “da unidade de crédito projetada”, que considera cada ano de serviço como gerador de uma unidade adicional de direito às prestações e avalia cada unidade separadamente.

Hipóteses atuariais utilizadas: imparciais e compatíveis entre si. Concretamente, as hipóteses atuariais mais significativas que consideraram nos seus cálculos foram:

| | 2025 | 2024 |
|---|-------------|-------------|
| Taxa de juro técnica anual | 3,25 % | 3,00 % |
| Tabelas de mortalidade | PERM/F-2020 | PERM/F-2020 |
| IPC anual acumulado | 2% | 2% |
| Taxa anual de crescimento dos salários | N/A | N/A |
| Taxa anual de revisão das pensões da Segurança Social (*) | 2% | 2 |

(*) Crescimento da base de contribuição máxima em 2026: 3,9% / 3%, de acordo com o acordo de saída; nos restantes anos, IPC + 1,2% / 3%

A taxa de juro utilizada para atualizar os fluxos foi determinada tomando como referência obrigações corporativas de alta qualidade.

A idade estimada de reforma de cada colaborador é a primeira idade a que tem direito a reformar-se ou a acordada, se for o caso.

Os montantes reconhecidos nas contas de resultados consolidadas relativamente a estes compromissos de pensões durante os exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|---------------------|------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Gastos / (Receitas) | |
| Custo dos serviços do período corrente (Notas 2-r e 38) | 247 | 259 |
| Custos com juros (Nota 31) | 585 | 689 |
| Rendimento esperado dos ativos do plano (Nota 31) | (170) | (213) |
| Provisões extraordinárias | (41) | — |
| Custo de serviços prestados no passado/Pré-reformas | 97 | — |
| Outros juros | | — |
| Montante reconhecido no exercício | 718 | 735 |

Além disso, durante o exercício de 2025, a rubrica “Outros resultados globais acumulados - Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefício definido” registou um crédito no valor de 1 207 mil euros relativamente aos compromissos de benefício definido (débito no valor de 1 144 mil euros no exercício de 2024).

A variação verificada, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor atual da obrigação decorrente de compromissos de prestação definida das entidades espanholas do Grupo foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações no início do exercício | 20 105 | 20 535 |
| Aumento / Diminuição por aquisição | | — |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38 e 2-r) | 247 | 259 |
| Custo com juros (Nota 31) | 585 | 689 |
| Pré-reformas | | |
| Efeito de reduções/liquidações | (41) | |
| Prestações pagas | (2.747) | (2.127) |
| Custo de serviços prestados no passado (Ganhos)/perdas atuariais (Nota 2-r) (*) | (274) | 766 |
| Outros | (8) | (17) |
| Valor atual das obrigações no final do exercício | 17 867 | 20 105 |

(*) Em 2025, inclui perdas atuariais demográficas no valor de 77 mil euros e ganhos atuariais decorrentes de hipóteses financeiras no valor de 351 mil euros (perdas atuariais demográficas no valor de 234 mil euros e perdas atuariais decorrentes de hipóteses financeiras no valor de 523 mil euros nos planos pós-emprego no exercício de 2024).

A variação verificada, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor razoável dos ativos afetados a compromissos de prestação definida das entidades espanholas do Grupo, foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|--------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor razoável dos ativos do plano no início do exercício | 5.177 | 5.436 |
| Aumento / Diminuição por aquisição | — | — |
| Rendimento esperado dos ativos do plano | 171 | 213 |
| Ganhos/(perdas) atuariais decorrentes do exercício | 933 | (379) |
| Contribuições | 110 | 158 |
| Prestações pagas | (891) | (149) |
| Outros | (97) | (102) |
| Justo valor dos ativos do plano no final do exercício | 5.403 | 5.177 |

iii. *Outras remunerações de longo prazo - Entidades espanholas*

Os compromissos de longo prazo, distintos das remunerações pós-emprego, garantidos pelas subsidiárias espanholas do Grupo e classificados como prestação definida são os seguintes:

Santander Consumer Finance, S.A.

- Compromissos com o pessoal pré-reformado até à data efetiva da sua reforma, cobertos por um fundo interno.
- Seguro de vida garantido ao pessoal pré-reformado, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo, celebrado com uma entidade não vinculada (Generali España, Sociedad Anónima de Seguros y Reaseguros). O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.
- Seguro de saúde garantido ao pessoal pré-reformado, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo. O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.
- Prémio de antiguidade garantido ao pessoal no ativo, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo, coberto por um fundo interno.

Santander Consumer Renting, S.L.

- Compromissos com o pessoal pré-reformado até à data efetiva da sua reforma, cobertos por um fundo interno.
- Seguro de vida garantido ao pessoal pré-reformado, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo, subscrito junto de uma entidade não vinculada (Generali España, Sociedad Anónima de Seguros y Reaseguros). O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.
- Seguro de saúde garantido aos colaboradores em pré-reforma, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo. O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.

Transolver Finance, E.F.C.

- Compromissos com o pessoal pré-reformado até à data efetiva da sua reforma, cobertos por um fundo interno.
- Seguro de vida garantido ao pessoal pré-reformado, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo, subscrito junto de uma entidade não vinculada (Generali España, Sociedad Anónima de Seguros y Reaseguros). O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.

- Seguro de saúde garantido ao pessoal pré-reformado, nos termos do Acordo Coletivo do Grupo. O valor atual dos prémios futuros é coberto por um fundo interno.

Santander Consumer Finance Global Services, S.L.

Compromissos com o pessoal pré-reformado até à data efetiva da sua reforma, cobertos por um fundo interno.

O valor atual das referidas obrigações em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é apresentado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações: | | |
| Com o pessoal pré-reformado | 27 164 | 23 027 |
| Prémios de antiguidade | 137 | 153 |
| Provisões - Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego (Nota 2-r) | 27.301 | 23.180 |

O valor atual das obrigações foi determinado por atuários qualificados independentes, que aplicaram os seguintes critérios para as quantificar:

Método de cálculo: "da unidade de crédito projetada".

Hipóteses atuariais utilizadas: imparciais e compatíveis entre si. Concretamente, as hipóteses atuariais mais significativas que consideraram nos seus cálculos foram:

| | 2025 | 2024 |
|---|-------------|-------------|
| Taxa de juro técnica anual | 3,25 % | 3,00 % |
| Tabelas de mortalidade | PERM/F-2020 | PERM/F-2020 |
| IPC anual acumulado | 2% | 2 % |
| Taxa anual de crescimento dos salários | N/A | N/A |
| Crescimento das bases de contribuição para a Segurança Social (*) | 2% | 2 % |

(*) Crescimento da base de contribuição máxima em 2026: 3,9% / 3%, de acordo com o acordo de saída; nos restantes anos, IPC + 1,2% / 3%

A taxa de juro utilizada para atualizar os fluxos foi determinada tomando como referência obrigações corporativas de alta qualidade.

A idade estimada de reforma de cada colaborador é a primeira idade em que tem direito a reformar-se ou a idade acordada, se for o caso.

Os montantes reconhecidos na demonstração de resultados consolidada dos exercícios de 2025 e 2024 relativos a estes compromissos de longo prazo são apresentados a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|---------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Gastos / (Receitas) | |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 9 | 8 |
| Custo com juros (Nota 31) | 583 | 554 |
| Provisões extraordinárias | 95 | — |
| (Ganhos)/Perdas atuariais reconhecidos no exercício | 2 | (261) |
| Custo dos serviços prestados no passado | 11 | 10 |
| Custo com pré-reformas | 279 | 164 |
| Reduções/liquidações | — | — |
| Montante reconhecido no exercício | 11 968 | 10.465 |

A variação verificada, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor atual da obrigação acumulada por outras remunerações de longo prazo nas entidades espanholas do Grupo foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações no início do exercício | 23 180 | 19 718 |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 9 | 8 |
| Custos com juros (Nota 31) | 583 | 554 |
| Custo com pré-reformas | 11 279 | 10.164 |
| Efeito de reduções/liquidações | — | — |
| Prestações pagas | (7.848) | (7.004) |
| Custo dos serviços prestados no passado | 2 | — |
| (Ganhos)/perdas atuariais reconhecidos no exercício | 95 | (261) |
| Outros conceitos | 1 | 1 |
| Valor atual das obrigações no final do exercício | 27 301 | 23.180 |

A tabela seguinte apresenta a estimativa das prestações a pagar em 31 de dezembro de 2025 para os próximos dez anos:

| | Milhares de euros |
|-----------|-------------------|
| 2026 | 5.702 |
| 2027 | 4.554 |
| 2028 | 5.240 |
| 2029 | 3.772 |
| 2030 | 3.151 |
| 2031-2034 | 9.642 |

iv. Benefícios pós-emprego - Outras subsidiárias estrangeiras

Algumas das entidades estrangeiras consolidadas assumiram com o seu pessoal compromissos equiparados a remunerações pós-emprego e a outras remunerações de longo prazo de prestação definida. Os fundamentos técnicos aplicados por estas entidades (taxas de juro, tabelas de mortalidade e IPC anual acumulado) nas suas estimativas atuariais destes compromissos são consistentes com as condições económico-sociais existentes nos países onde estão sediadas.

Apresenta-se a seguir o detalhe do valor atual destes compromissos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, líquidos dos ativos que cumprem os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável para poderem ser considerados como ativos do plano:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|----------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações: | 478 384 | 503 454 |
| <i>Das quais:</i> | | |
| <i>Alemanha</i> | 377 283 | 413 138 |
| <i>Países Nórdicos (Escandinávia)</i> | 35 702 | 34 332 |
| Menos | (70 002) | (61 498) |
| Ativos do plano | | |
| Provisões - Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego (Nota 2-r) | 408 382 | 442 156 |
| <i>Das quais:</i> | | |
| Fundos Internos de Pensões | 408 382 | 442.156 |
| Ativos líquidos do plano | — | — |

As principais categorias de ativos do plano, expressas em percentagem do total dos ativos do plano das entidades estrangeiras, são as seguintes:

| | 2025 | 2024 |
|-------------------------|------|------|
| Instrumentos de capital | 13% | 10% |
| Instrumentos de dívida | 39% | 25 % |
| Imóveis | 17% | 11 % |
| Outros | 31 % | 54% |

As hipóteses atuariais mais significativas, utilizadas pelas sociedades do Grupo sediadas na Alemanha na estimativa do valor dos seus compromissos, são detalhadas a seguir:

| | 2025 | 2024 |
|--|-------------------|--------------------|
| Taxa de juro técnica anual | 4,35% | 3,56 % |
| Tabelas de mortalidade | HeubeckRT 2018 | Heubeck RT 2018 |
| IPC anual acumulado | 2,00 % | 2,00 % |
| Taxa anual de crescimento dos salários | 2,75% | 2,75 % |
| Taxa anual de revisão das pensões em pagamento | 2,00 % | 2,00 % |
| Idade estimada de reforma | 60/63 (M/F) | 60/63 (M/F) |

A taxa de juro utilizada para atualizar os fluxos foi determinada tomando como referência obrigações corporativas de alta qualidade.

Os montantes reconhecidos na demonstração de resultados consolidada relativamente a estes compromissos de pensões de benefício definido mantidos pelas entidades estrangeiras na Alemanha durante os exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|---------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Gastos / (Receitas) | |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 5.684 | 5.971 |
| Custos com juros (Nota 31) | 14 322 | 14 668 |
| Provisões extraordinárias | — | — |
| Ganhos/(perdas) atuariais reconhecidos | — | — |
| Custos relativos a serviços prestados no passado | — | — |
| Pré-reformas | — | — |
| Efeito das reduções/liquidações | (891) | (1.142) |
| Rendimento esperado dos ativos do plano (Nota 31) | — | — |
| Outros juros | — | — |
| Montante reconhecido no exercício | 19 115 | 19 497 |

A variação ocorrida, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor atual da obrigação decorrente de compromissos de prestação definida das entidades estrangeiras da Alemanha:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações no início do exercício | 413 138 | 420 481 |
| Entradas/(saídas) líquidas de empresas no Grupo | — | — |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 5.684 | 5.971 |
| Custo dos juros | 14 322 | 14 668 |
| Efeito de reduções/liquidações | (891) | (1.142) |
| Prestações pagas | (15 113) | (14 354) |
| (Ganhos)/perdas atuariais (*) | (39 794) | (12 044) |
| Diferenças cambiais, transferências e outros itens | (63) | (442) |
| Valor atual das obrigações no final do exercício | 377 283 | 413 138 |

(*) Em 2025, inclui perdas demográficas e por experiência no valor de 475 mil euros (perdas demográficas e por experiência no valor de 2 279 mil euros no exercício de 2024) e ganhos atuariais financeiros no valor de 40 269 mil euros (ganhos atuariais financeiros no valor de 14 323 mil euros no exercício de 2024).

A tabela seguinte apresenta a estimativa das prestações a pagar em 31 de dezembro de 2025 para os próximos dez anos:

| | Milhares de euros |
|-----------|-------------------|
| 2026 | 17 362 |
| 2027 | 17 936 |
| 2028 | 18 714 |
| 2029 | 19 326 |
| 2030 | 19 673 |
| 2031-2034 | 107 962 |

Os montantes reconhecidos na demonstração de resultados consolidada relativos a estes compromissos de pensões de benefício definido mantidos pelas entidades estrangeiras do Grupo, excluindo a Alemanha, durante os exercícios de 2025 e 2024, são apresentados a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|---------------------|--------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Gastos / (Receitas) | |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 2.979 | 2.245 |
| Custo de juros (*) (Nota 31) | 1.723 | 2.712 |
| (Ganhos)/Perdas atuariais no exercício | (165) | 88 |
| Custos relativos a serviços prestados no passado | - | 480 |
| Efeito das reduções/liquidações | (753) | (418) |
| Rendimento esperado dos ativos do plano (*) (Nota 31) | (801) | (1.960) |
| Outros juros | - | - |
| Montante reconhecido no exercício | 2.983 | 3.147 |

(*) Estas rubricas encontram-se registadas pelo seu valor líquido (922 mil euros no exercício de 2025 e 752 mil euros no exercício de 2024) na rubrica "Despesas com juros" das demonstrações de resultados consolidadas desses exercícios (ver Nota 31).

A variação verificada, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor atual da obrigação acumulada por compromissos de prestação definida das sociedades estrangeiras, excluindo a Alemanha, bem como nos ativos do plano, foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Valor atual das obrigações no início do exercício | 90 516 | 73 642 |
| Entradas/(saídas) líquidas de empresas no Grupo | 9.841 | — |
| Custo dos serviços do período corrente (Nota 38) | 2.979 | 2.245 |
| Custo dos juros | 1.723 | 2.712 |
| Pré-reformas | — | — |
| Efeito de reduções/rescisões | (753) | (418) |
| Prestações pagas | (4.413) | (4.881) |
| Prestações pagas em caso de liquidação | — | (94) |
| Custo de serviços prestados no passado | — | 480 |
| (Ganhos)/perdas atuariais (*) | (552) | 13 195 |
| Diferenças cambiais, transferências e outros itens | 1.760 | 3.635 |
| Valor atual das obrigações no final do exercício | 101.101 | 90 516 |

(*) Em 2025, inclui ganhos atuariais no valor de 552 mil euros (perdas atuariais demográficas no valor de 2.252 mil euros e perdas atuariais financeiras no valor de 10.943 mil euros no exercício de 2024)

A variação verificada, durante os exercícios de 2025 e 2024, no valor razoável dos ativos do plano associados a estes compromissos de prestação definida das entidades estrangeiras, excluindo a Alemanha, foi a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Justo valor dos ativos do plano no início do exercício | 61 498 | 53 614 |
| Entradas/(saídas) líquidas de empresas do Grupo | 6.925 | — |
| Rendimento esperado dos ativos do plano | 801 | 1.960 |
| Ganhos/(perdas) atuariais decorrentes do exercício | (617) | 3.627 |
| Contribuições | 643 | 2.324 |
| Prestações pagas | (3.653) | (1.775) |
| Diferenças cambiais e outros itens | 4.405 | 1.748 |
| Justo valor dos ativos do plano no final do exercício | 70.002 | 61.498 |

A tabela seguinte apresenta a estimativa das prestações a pagar em 31 de dezembro de 2025 para os próximos dez anos:

| | Milhares de euros |
|-----------|-------------------|
| 2026 | 3.596 |
| 2027 | 4.271 |
| 2028 | 3.854 |
| 2029 | 3.691 |
| 2030 | 3.359 |
| 2031-2034 | 20 040 |

Além disso, algumas entidades estrangeiras dispõem de planos de contribuição definida (fundamentalmente, o Santander Consumer Bank, AG, o Santander Consumer Bank, S.p.A., o Santander Consumer Bank AS e a Compagnie Générale de Crédit aux Particuliers - Credipar S.A.). As contribuições efetuadas para estes planos, nos exercícios de 2025 e 2024, ascenderam a 40 250 e 40 765 milhares de euros, respetivamente, encontrando-se registadas na rubrica "Despesas de administração - Despesas com pessoal" da demonstração de resultados consolidada para ambos os exercícios (ver Nota 38).

Além disso, durante o exercício de 2025, na rubrica "Outro resultado global acumulado - Elementos que não serão reclassificados nos resultados- Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de prestações definidas" foi contabilizada uma variação correspondente a um crédito no valor de 39 565 mil euros relativamente aos compromissos de prestações definidas das sociedades estrangeiras do Grupo (crédito no valor de 2 476 mil euros no exercício de 2024).

v. Análise de sensibilidade

As variações das principais hipóteses utilizadas na avaliação podem afetar o cálculo dos compromissos. Em 31 de dezembro de 2025, caso a taxa de desconto tivesse diminuído ou aumentado em 50 p.b., teria ocorrido um aumento ou diminuição no valor atual das obrigações pós-emprego de +5,7% e -6,3%, respetivamente.

vi. Situação do fundo de pensões no exercício atual e nos quatro exercícios anteriores

A situação dos compromissos de prestação definida do exercício de 2025 e dos quatro exercícios anteriores, no encerramento de cada exercício, é apresentada a seguir:

7. Entidades espanholas

| | Milhares de euros | | | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Benefícios pós-emprego | | | | | Outras remunerações a longo prazo | | | | |
| | 2025 | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2025 | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 |
| Valor atual das obrigações: | | | | | | | | | | |
| Relativo ao pessoal no ativo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Decorrentes do pessoal inativo | 17 867 | 20 105 | 20 535 | 21 006 | 27 512 | 27 164 | 23 027 | 19 574 | 20 921 | 31 527 |
| Relativamente ao pessoal pré-reformado | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Prémios de antiguidade e outros compromissos | — | — | — | — | — | 137 | 153 | 144 | 145 | 130 |
| Outros | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Justo valor dos ativos do plano | (5 403) | 5 177 | 5 436 | 5 424 | 6 341 | — | — | — | — | — |
| Provisões - Fundos para pensões | 12 464 | 14 928 | 15 099 | 15 582 | 21 171 | 27 301 | 23 180 | 19 718 | 21 066 | 31 657 |
| Dos quais: | | | | | | | | | | |
| Fundos internos de pensões | 14 252 | 15 688 | 16 411 | 16 997 | 22 360 | 27 301 | 23 180 | 19 718 | 21 066 | — |
| Ativo líquido por pensões | (1 788) | (760) | (1 312) | (1 415) | (1 188) | — | — | — | — | — |

2. Entidades estrangeiras

| | Milhares de euros | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | 2025 | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 |
| Valor atual das obrigações Menos- Justo valor dos ativos do plano | 478 384 (70 002) | 503 654 (61 498) | 494 122 (53 614) | 502 741 (111 764) | 734 375 (168 735) |
| Provisões - Fundos para pensões | 408 382 | 442 156 | 440 508 | 390 977 | 565 640 |
| <i>Dos quais:</i> | | | | | |
| <i>Fundos internos de pensões</i> | 408 382 | 442 156 | 446 198 | 406 972 | 588 520 |
| <i>Ativo líquido por pensões</i> | — | — | (5.690) | (15 995) | (22 880) |

b) Outras provisões

O saldo das rubricas “Questões processuais e litígios fiscais pendentes” e “Outras provisões” do capítulo “Provisões”, que, entre outros conceitos, incluem as provisões para reestruturação e litígios fiscais e jurídicos, foram estimados através da aplicação de procedimentos de cálculo prudentes e consistentes com as condições de incerteza inerentes às obrigações que cobrem, estando determinado o momento definitivo da saída de recursos que incorporem benefícios económicos para o Grupo relativamente a cada uma das obrigações — em alguns casos sem um prazo fixo de liquidação e, noutros casos, em função dos litígios em curso.

O saldo dessas rubricas por área geográfica é detalhado a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Constituídos em sociedades espanholas | 167 857 | 72 072 |
| Constituídas em outras sociedades estrangeiras | 245 580 | 101 465 |
| | 413 436 | 173 537 |

Apresenta-se a seguir a discriminação do saldo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 das rubricas “Provisões para impostos e outras contingências legais” e “Outras provisões” por cada tipo de provisão. Os tipos de provisões foram determinados através do agrupamento de rubricas de natureza semelhante:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Provisões para impostos | 12 017 | 12 866 |
| Provisão para outros processos de natureza jurídica | 9.054 | 25.961 |
| Provisão para riscos operacionais | 203.758 | 43 419 |
| Provisão para reestruturação | 47 812 | 39 917 |
| Outros riscos | 140 795 | 51 373 |
| | 413 436 | 173 537 |

A seguir, apresentam-se informações relevantes para cada um dos tipos de provisão indicados na tabela anterior:

- As provisões para impostos incluem provisões para processos de natureza fiscal.
- As provisões para outros processos de natureza jurídica incluem provisões para processos judiciais, arbitrais ou administrativos (distintos dos incluídos noutras categorias ou tipos de provisão discriminados separadamente) instaurados contra as sociedades do Grupo Santander Consumer Finance.

A política geral do Grupo consiste em registar provisões para os processos de natureza fiscal e jurídica nos quais se avalia que o risco de perda é provável, não sendo registadas provisões quando o risco de perda é possível ou remoto. Os montantes a provisionar são calculados de acordo com a melhor estimativa do montante necessário para liquidar a reclamação em causa, com base, entre outros, numa análise individualizada dos factos e nas opiniões jurídicas dos consultores internos e externos, ou tendo em consideração o valor médio histórico das perdas decorrentes de ações judiciais dessa natureza. A data definitiva da saída de recursos que incorporem benefícios económicos para o Grupo depende de cada uma das obrigações. Em alguns casos, as obrigações não têm um prazo fixo de liquidação e, noutros casos, dependem dos processos judiciais em curso.

Em 31 de dezembro de 2025, esta rubrica inclui 7 400 mil euros (24 726 mil euros em 31 de dezembro de 2024) relativos à sociedade Santander Consumer Bank GmbH (Áustria) para fazer face ao reembolso de comissões (principalmente comissões de abertura/tratamento e de gestão de conta) em contratos de crédito ao consumo a clientes, decorrentes de uma ação coletiva intentada contra a entidade ao abrigo do artigo 28.º da Lei austríaca de Proteção dos Consumidores.

No seu acórdão de 23 de janeiro de 2025, o Supremo Tribunal austríaco deu parcialmente provimento à ação, tendo sido fixado um prazo de seis meses para a execução da sentença. Foram solicitados vários pareceres jurídicos a um escritório de advogados relativamente à execução da sentença e às obrigações de indemnização a que a entidade está sujeita perante os seus clientes, tendo-se procedido, em seguida, à implementação do processo de reembolso dentro do prazo estabelecido. A provisão registada em 31 de dezembro de 2025 destina-se a fazer face a possíveis reclamações provenientes de clientes inativos, não abrangidos pela sentença acima referida.

- Na rubrica “Provisões para outros riscos operacionais” estão incluídas as seguintes provisões para os riscos decorrentes da atividade comercial das sociedades do Grupo, correspondendo os montantes mais significativos em 31 de dezembro de 2025 aos registados na Santander Consumer Finance S.A., no valor de 39 391 milhares de euros (29 820 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024) e na Santander Consumer Bank S.A. (Polónia), no montante de 128 066 milhares de euros (sem montante em 31 de dezembro de 2024, uma vez que esta entidade era consolidada pelo método de equivalência patrimonial nesse exercício — ver Nota 3).

Na sequência do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, datado de 4 de março de 2020, relativo à taxa de juro aplicada por uma entidade alheia ao Grupo num contrato de cartão de crédito rotativo e/ou com pagamento diferido, verificou-se um aumento das reclamações de clientes relativamente a este tipo de contratos. Durante o exercício de 2022, o Supremo Tribunal proferiu dois novos acórdãos, em maio e outubro, relativos a cartões de crédito rotativo, dos quais se destaca, de forma positiva, o facto de, na década de 1999 a 2009, a taxa de juro média deste produto ter oscilado entre 23% e 26%.

Além disso, é de salientar que, em 15 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal, através de acórdão, estabeleceu doutrina jurisprudencial, determinando que se deve qualificar como usurária a taxa de juro de um crédito rotativo quando a taxa aplicada exceder em mais de 6,30 pontos percentuais a Taxa Efetiva de Definição Restrita (TEDR), publicada pelo Banco de Espanha, correspondente à data do contrato.

Da mesma forma, em 30 de janeiro de 2025, o Supremo Tribunal proferiu duas sentenças relativas aos critérios de transparência aplicáveis à comercialização de cartões na modalidade de crédito rotativo.

Estas contingências foram acompanhadas, avaliando-se o impacto da nova sentença e registando-se as provisões necessárias para cobrir eventuais perdas na rubrica “Outros Riscos Operacionais”.

Além disso, em 31 de dezembro de 2025, o Grupo está exposto a riscos de natureza jurídica relacionados com a carteira de hipotecas em francos suíços (CHF).

Em outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) decidiu sobre uma questão prejudicial relativa aos efeitos da potencial declaração de abusividade de determinadas cláusulas em contratos de empréstimo indexados ao CHF, estabelecendo que cabe aos tribunais nacionais determinar a nulidade do contrato quando este não possa subsistir sem a cláusula declarada abusiva e não existam disposições supletivas que permitam a sua integração. Posteriormente, em junho de 2023, o TJUE confirmou que os efeitos dessa nulidade devem ser determinados de acordo com o direito nacional, interpretado à luz da Diretiva 93/13/CEE, e que as reclamações das entidades financeiras que excedam o reembolso do capital do empréstimo e, se for caso disso, dos juros de mora, são contrárias aos objetivos da referida diretiva.

Da mesma forma, em abril de 2024, a Secção Cível do Supremo Tribunal da Polónia proferiu um acórdão no qual confirmou que as cláusulas abusivas relativas ao mecanismo de fixação da taxa de câmbio não podem ser substituídas por outras alternativas e que, na ausência de uma taxa de câmbio vinculativa, o contrato não é exigível para as partes. No que diz respeito aos efeitos da nulidade, o Supremo Tribunal confirmou a existência de pedidos de restituição independentes para cada uma das partes e excluiu a possibilidade de reclamar juros ou outros montantes pela utilização dos fundos. No entanto, determinados aspetos desta decisão têm

sido objeto de debate interno no próprio Supremo Tribunal, o que reflete a complexidade e a evolução do quadro jurisprudencial.

Neste contexto, o Santander Consumer Bank S.A. (Polónia) avaliou o risco jurídico utilizando um modelo que tem em conta diferentes resultados possíveis e analisa regularmente as decisões judiciais sobre esta matéria, com o objetivo de verificar alterações na jurisprudência, incluindo o impacto da referida decisão do Supremo Tribunal. Estão a ser celebrados acordos tanto com clientes que já intentaram ações judiciais, como com clientes que ainda não iniciaram um processo judicial. O modelo utilizado para calcular as provisões para riscos legais tem em conta a evolução e as previsões relativas a tais acordos.

Em 31 de dezembro de 2025, o Santander Consumer Bank S.A. (Polónia) apresenta uma carteira de hipotecas denominadas ou indexadas ao CHF no valor aproximado de 735 milhões de zlotys (174 milhões de euros). Nessa mesma data, o montante total ajustado em relação ao valor bruto dos empréstimos, de acordo com a IFRS 9, da carteira ativa, juntamente com as provisões contabilizadas ao abrigo da IAS 37 da carteira já vencida, ascende a 1.108 milhões de zlotys (263 milhões de euros), dos quais 620 milhões de zlotys (147 milhões de euros) correspondem ao montante ajustado em relação ao valor bruto ao abrigo da IFRS 9 e 488 milhões de zlotys (116 milhões de euros) às provisões contabilizadas ao abrigo da IAS 37.

Em 31 de dezembro de 2024, o Santander Consumer Bank S.A. (Polónia), consolidada pelo método de equivalência patrimonial (ver Nota 3), com uma participação de 40%, apresentava uma carteira de hipotecas denominadas ou indexadas a CHF no valor aproximado de 1.168 milhões de zlotys (273 milhões de euros). Na mesma data, existia uma provisão no valor de 1.408 milhões de PLN (329 milhões de euros) para cobrir a carteira de hipotecas em CHF.

- As provisões para reestruturação incluem apenas os gastos decorrentes de processos de reestruturação realizados pelas diferentes entidades do Grupo. Durante 2025 e 2024, o Grupo levou a cabo diversos processos de reestruturação em algumas sociedades, a fim de adaptar o negócio às atuais condições de mercado nessas geografias. Nestes casos, as sociedades do Grupo oferecem aos seus colaboradores a possibilidade de cessar funções através de ofertas de pré-reforma e saídas incentivadas. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em dívida por este conceito corresponde principalmente às sociedades Santander Consumer Bank, A.G. (Alemanha), no montante de 30 493 milhares de euros (30 475 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024), Santander Consumer Bank S.P.A. (Itália), no montante de 8 396 milhares de euros (6 554 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024); à Stellantis Financial Services Italia S.p.A., no montante de 4 600 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (0 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024); Santander Consumer Bank S.A. (Polónia), no montante de 3 901,07 milhares de euros (0 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024). Em 31 de dezembro de 2024, a Compagnie Generale de Credit Aux Particuliers - Credipar S.A. (França) tinha registado um montante de 1 532 mil euros.
- Nas provisões para Outros Riscos está incluída, em 31 de dezembro de 2025, uma provisão constituída na Stellantis Financial Services E.F.C. S.A. no valor de 84 858 mil euros para fazer face a uma provável indemnização relacionada com os modelos de comissões de intermediação para o financiamento de automóveis existentes no Reino Unido, em consequência da recente sentença do Supremo Tribunal do Reino Unido de 1 de agosto de 2025 e do plano de reparação que se prevê que seja estabelecido pela Financial Conduct Authority (FCA). Este risco decorre da participação que esta entidade detinha na Stellantis Financial Services UK Limited (anteriormente denominada PSA Finance UK Limited) e das condições e cláusulas estabelecidas no contrato através do qual a mesma foi vendida em 3 de abril de 2023, no âmbito do acordo de reorganização da cooperação com a Stellantis Financial Services. O montante registado corresponde ao valor máximo estimado da compensação estipulado no acordo de venda e é parcialmente compensado pelo direito que a Santander Consumer Finance, S.A. tem de repercutir parte dessa compensação no grupo Stellantis.

22. Situação fiscal

a) Saldos correntes com as Administrações Públicas

O saldo da rubrica "Ativos por impostos - Ativos por impostos correntes" dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 inclui, essencialmente, pagamentos por conta do imposto sobre o rendimento efetuados pelas entidades consolidadas às Administrações Públicas dos países onde se encontram sediadas. O saldo da rubrica "Passivos fiscais — Passivos fiscais correntes" do referido balanço consolidado inclui o passivo correspondente aos diferentes impostos aplicáveis ao Grupo.

b) Reconciliação entre o resultado contabilístico e os gastos/receita registada na demonstração de resultados consolidada a título de impostos sobre o rendimento.

A reconciliação entre o resultado contabilístico consolidado e a despesa com impostos sobre os lucros na correspondente demonstração de resultados consolidada, relativa aos exercícios de 2025 e 2024, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| | 2025 | 2024 |
| | Operações continuadas | Operações continuadas |
| Resultado consolidado antes de impostos | 1 232 926 | 1 310 140 |
| Resultado contabilístico por taxa de Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (*) | 369 878 | 393 042 |
| Diferenças, ajustes permanentes (**) | (107 188) | (120.014) |
| Gastos com Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas consolidado | 262 690 | 273 028 |
| Taxa de imposto efetiva | 21,31% | 20,84% |

(*) Calculado aplicando a taxa nominal aplicável ao Banco (30%)

(**) Inclui o efeito fiscal líquido das diferenças permanentes nas entidades consolidadas, bem como as diferenças decorrentes da existência de diferentes taxas de imposto nos países em que o Grupo opera, os efeitos decorrentes da consolidação, os ajustes fiscais de exercícios anteriores e o efeito da consideração das isenções, deduções e bonificações existentes, tendo em conta as respetivas jurisdições fiscais onde operam as sociedades do Grupo.

c) Exercícios abertos a inspeção

O Banco faz parte do Grupo Fiscal cuja entidade-mãe é o Banco Santander, S.A. De acordo com a legislação em vigor, os impostos não podem ser considerados definitivamente liquidados até que as declarações apresentadas tenham sido inspeccionadas pelas autoridades fiscais ou tenha decorrido o prazo de prescrição de quatro anos.

Em janeiro de 2024, a Administração fiscal espanhola formalizou autos com acordo, conformidade e discordância, relativos ao imposto sobre o rendimento das sociedades do Grupo Fiscal Consolidado dos exercícios de 2017 a 2019, tendo sido registado nos resultados o impacto da parte aceite em conformidade. No que diz respeito à parte assinada em discordância, tanto para estes exercícios como para os exercícios anteriores (imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas dos exercícios de 2003 a 2019), o Banco Santander, S.A., na qualidade de entidade dominante do Grupo Fiscal Consolidado, considera, de acordo com o parecer dos seus advogados externos, que as regularizações efetuadas não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas, existindo argumentos sólidos de defesa nos recursos interpostos contra as mesmas perante a Audiência Nacional (exercícios de 2003 a 2011) e perante o Tribunal Económico-Administrativo Central (exercícios de 2012 a 2015 e de 2017 a 2019). Consequentemente, não foi registada qualquer provisão a este título. À data da elaboração destas contas anuais, os exercícios subsequentes até 2024, inclusive, encontram-se sujeitos a revisão.

As restantes entidades têm os exercícios correspondentes sujeitos a inspeção, de acordo com as normas fiscais que lhes são aplicáveis em cada país.

Nas contas anuais individuais das sociedades consolidadas no Grupo está incluída outra informação relevante sobre aspetos fiscais que afetam essas sociedades.

Devido às possíveis diferentes interpretações que podem ser dadas às normas fiscais, os resultados das inspeções das autoridades fiscais para os restantes exercícios sujeitos a verificação podem dar origem a passivos fiscais de natureza contingente, cujo montante não é possível quantificar de forma objetiva. No entanto, na opinião dos consultores fiscais do Grupo, a possibilidade de tais passivos fiscais se concretizarem é remota e, em qualquer caso, a dívida fiscal daí decorrente não afetaria significativamente as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

d) Alterações normativas

Em 2022, foi aprovada a Lei n.º 38/2022, que estabelece um imposto temporário a cobrar às entidades de crédito e aos estabelecimentos financeiros de crédito nos exercícios de 2023 e 2024, cujo montante ascende a 4,8% da soma da margem de juros e comissões líquidas do exercício anterior decorrentes da atividade desenvolvida em Espanha. A obrigação de pagamento surge no primeiro dia de cada exercício. A despesa registada por este imposto temporário ascendeu, em 2023, a 20 milhões de euros e, em 2024, a 16 milhões de euros, embora a Administração fiscal tenha verificado o exercício de 2023 e considere que é exigível um montante adicional em consequência das discrepâncias nos critérios aplicados na determinação da matéria coletável, que estão a ser discutidas pelo grupo.

Em 20 de dezembro de 2024, foi aprovada a Lei n.º 7/2024, que, entre outras medidas fiscais, institui um imposto sobre a margem de juros e comissões de determinadas entidades financeiras obtidas em território espanhol, exigível a partir de 1 de janeiro dos exercícios de 2025, 2026 e 2027. A matéria coletável, com algumas alterações em relação à do imposto temporário, é agora calculada individualmente para cada entidade financeira e o montante a pagar é determinado de acordo com uma escala de taxas de imposto entre 1% e 7%, aplicando-se determinadas deduções. Em 24 de dezembro de 2024, foi publicado no Boletim Oficial do Estado o Real Decreto-Lei n.º 9/2024, que alterava determinados aspetos técnicos do imposto, adiando a sua liquidação para 31 de janeiro dos referidos exercícios. Este Real Decreto-Lei foi revogado em 22 de janeiro de 2025. Não foi registada qualquer despesa relativa a este novo imposto nestas contas anuais, em conformidade com a legislação em vigor.

Na Lei n.º 7/2024, entre outras medidas fiscais, foi estabelecido um imposto sobre a margem de juros e comissões de determinadas entidades financeiras obtidas em território espanhol, com vencimento a 1 de janeiro dos exercícios de 2025, 2026 e 2027. A matéria coletável, com algumas alterações em relação à do imposto temporário, é agora calculada individualmente para cada entidade financeira e o montante a pagar é determinado de acordo com uma escala de taxas de imposto entre 1% e 7%, aplicando-se determinadas deduções. Em 24 de dezembro de 2024, foi publicado no Boletim Oficial do Estado o Real Decreto-Lei n.º 9/2024, que alterava determinados aspetos técnicos do imposto, adiando a sua devolução para 31 de janeiro dos referidos exercícios. Este Real Decreto-Lei foi revogado em 22 de janeiro de 2025, pelo que não foi registada qualquer despesa relativa ao novo imposto correspondente aos rendimentos de 2024, de acordo com a legislação em vigor na altura (durante o ano foram pagos 2,2 milhões de euros). Em 2025, a despesa registada relativa aos rendimentos auferidos durante o mesmo ano ascende a 3 milhões de euros. O Grupo Santander considera que, tanto o imposto temporário como o imposto sobre a margem de juros e comissões são contrários aos princípios constitucionais e ao direito da União Europeia, pelo que contestou as respetivas autoliquidações, solicitando a devolução dos montantes pagos.

A disposição adicional 19.º da Lei do Imposto sobre as Sociedades estabeleceu, para o exercício de 2023, que, para determinar a base tributável do Grupo Fiscal, serão agregadas as bases tributáveis positivas e 50% das bases tributáveis negativas individuais correspondentes a todas e cada uma das entidades integrantes do Grupo Fiscal. O montante dos restantes 50% das bases tributáveis negativas será integrado nas bases tributáveis do imposto em partes iguais em cada um dos dez primeiros períodos de tributação seguintes. Além disso, a Lei n.º 7/2024 estabelece novamente, para os exercícios de 2024 e 2025, a limitação de 50% à integração das bases tributáveis individuais negativas na base tributável do Grupo Fiscal Consolidado, fixando igualmente um prazo de 10 anos para a reversão deste ajuste positivo.

e) Outras informações

Em 18 de janeiro de 2024, o Tribunal Constitucional espanhol anulou a reversão obrigatória das perdas deduzidas em exercícios anteriores e a aplicação de limites adicionais à compensação de bases tributáveis negativas e deduções por dupla tributação, que foram introduzidos na lei do Imposto sobre as Sociedades pelo Real Decreto-Lei n.º 3/2016. A aplicação da sentença aos exercícios anteriores não tem impacto nos resultados, não se prevenindo, por outro lado, um impacto relevante na declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas a apresentar em 2024 pelo grupo fiscal.

Em 20 de dezembro de 2024, foi aprovada a Lei n.º 7/2024, que institui um Imposto Complementar para garantir um nível mínimo global de tributação para os grupos multinacionais e os grupos nacionais de grande dimensão, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024. Esta Lei transpõe a Diretiva 2022/2523, estabelecendo, igualmente, um imposto complementar nacional ajustado às regras do Pilar Dois. A Santander Consumer Finance S.A. faz parte, na qualidade de entidade constituinte, do grupo cuja entidade-mãe final é o Banco Santander, S.A., ao qual se aplica esta nova regulamentação.

f) **Impostos diferidos**

A discriminação dos impostos diferidos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | | | | | |
|--|-------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|
| | 2025 | | | 2024 | | |
| | Monetizáveis | Resto | Total | Monetizáveis | Resto | Total |
| Ativos fiscais (*) | 189 217 | 750 977 | 940 194 | 224 622 | 456 762 | 681 384 |
| Bases tributáveis negativas e deduções | — | 29 630 | 29 630 | — | 1.864 | 1.864 |
| Diferenças temporárias | 189 217 | 721.347 | 910.564 | 224 622 | 454 898 | 679 520 |
| Das quais: | | | | | | |
| <i>Provisões não dedutíveis</i> | — | 752 340 | 752 340 | — | 86 780 | 86 780 |
| <i>Avaliação de participações e instrumentos financeiros</i> | — | 53 760 | 53.760 | — | 62 043 | 62 043 |
| <i>Insolvências</i> | 757 720 | 7 63 960 | 375 080 | 7 74.007 | 28 076 | 202 083 |
| <i>Pensões</i> | 38 700 | 87 770 | 725.870 | 38 599 | 87 747 | 720 346 |
| <i>Avaliação de ativos tangíveis e intangíveis</i> | — | 727 840 | 727 840 | 72 076 | 76 098 | 88 774 |
| Passivos fiscais | — | 1 882 521 | 1 882 521 | — | 1 748 106 | 1 748 106 |
| Diferenças temporárias | — | 1.882.521 | 1.882.521 | — | 1.748.106 | 1 748 106 |
| Das quais: | | | | | | |
| <i>Avaliação de instrumentos financeiros</i> | — | 257 350 | 257.350 | — | 275 084 | 275 084 |
| <i>Avaliação de ativos tangíveis e intangíveis</i> | — | 7 252 430 | 7 252 430 | — | 7.078.528 | 7 078 528 |
| <i>Avaliação das participações do Grupo</i> | — | 7 64.780 | 7 64.780 | — | 747 736 | 747 736 |

(*) Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, 148 milhões de euros em ambos os exercícios são considerados ativos fiscais monetizáveis correspondentes a sociedades espanholas e 42 milhões de euros e 77 milhões de euros são considerados ativos fiscais monetizáveis correspondentes a uma entidade italiana em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respetivamente.

A variação verificada no saldo dos ativos e passivos por impostos diferidos durante os últimos dois exercícios é indicada a seguir:

| | Saldo em 01-01-2025 | (Débito) / Crédito na demonstração de resultados | Diferenças de conversão de saldos em moeda estrangeira e outros conceitos | (Débito) / Crédito na reserva de avaliação de ativos e passivos | Aquisições (líquidas) do exercício | Saldo em 31-12-25 |
|---|---------------------|--|---|---|------------------------------------|--------------------|
| Impostos diferidos ativos | 681 384 | 112 362 | (35 800) | (16 382) | 198 630 | 940 194 |
| BIN's e deduções | 1.864 | 27.766 | | | | 29 630 |
| Diferenças temporárias das quais monetizáveis | 679 520 224 622 | 84 596 (35 021) | (35 800) (385) | (16 382) | 198 630 | 910 564 189 216 |
| Passivos por impostos diferidos | (1 748 106) | (135.135) | 10.097 | 1.195 | (10 573) | (1 882 521) |
| Diferenças temporárias | (1.748.106) | (135.135) | 10.097 | 1.195 | (10 573) | (1 882 521) |
| Total | (1.066.722) | (22.773) | (25 703) | (15 187) | 188 057 | (942 327) |

| | Saldo em 01-01-2024 | (Débito) / Crédito na demonstração de resultados | Diferenças de conversão de saldos em moeda estrangeira e outros conceitos | (Débito) / Crédito na reserva de avaliação de ativos e passivos | Aquisições (líquidas) do exercício | Saldo em 31-12-24 |
|---|---------------------|--|---|---|------------------------------------|--------------------|
| Impostos diferidos ativos | 675 594 | 22 015 | 1.712 | (19.202) | 1.265 | 681 384 |
| BIN's e deduções | 9.898 | (7.591) | (443) | — | — | 1.864 |
| Diferenças temporárias das quais monetizáveis | 665 696 241.867 | 29 606 (17 245) | 2.155 — | (19 202) | 1 265 — | 679 520 224 622 |
| Passivos por impostos diferidos | (1 626 479) | (135 092) | (450) | 17 171 | (3 256) | (1 748 106) |
| Diferenças temporárias | (1 626 479) | (135.092) | (450) | 17.171 | (3 256) | (1 748 106) |
| Total | (950.885) | (113 077) | 1.262 | (2.031) | (1.991) | (1 066 722) |

O saldo da rubrica "Ativos fiscais - Ativos fiscais diferidos" dos balanços consolidados inclui os saldos devedores perante a Administração Pública relativos a impostos sobre lucros antecipados; por sua vez, o saldo da rubrica "Passivos fiscais" desses balanços consolidados inclui o passivo correspondente aos diferentes impostos diferidos do Grupo.

Em 26 de junho de 2013, o quadro jurídico de Basileia III foi incorporado na legislação europeia através da Diretiva 2013/36 (CRD IV) e do Regulamento 575/2013 relativo aos requisitos prudenciais das instituições de crédito e das empresas de investimento (CRR), de aplicação direta nos Estados-Membros a partir de 1 de janeiro de 2014, embora estabelecendo um calendário gradual no que diz respeito à aplicação e ao cumprimento dos diversos requisitos.

Essa regulamentação estabelece que os ativos por impostos diferidos cuja utilização dependa da obtenção de lucros futuros devem ser deduzidos do capital regulamentar.

Neste sentido, nos últimos anos, vários países, ao abrigo de Basileia III, alteraram os seus regimes fiscais relativamente a determinados ativos por impostos diferidos, de modo a que estes pudessem continuar a ser contabilizados como capital regulamentar, uma vez que a sua utilização não depende dos próprios lucros futuros das entidades que os geram (doravante designados por ativos por impostos monetizáveis). Assim, a Itália beneficia de um regime a este respeito introduzido pelo Decreto-Lei n.º 225 de 29 de dezembro de 2010, alterado pela Lei n.º 10 de 26 de fevereiro de 2011.

Da mesma forma, em 2013, em Espanha, através do Real Decreto-Lei n.º 14/2013, de 29 de novembro, e confirmado pela Lei n.º 27/2014, de 27 de novembro, foi estabelecido um regime fiscal segundo o qual certos ativos por impostos diferidos — decorrentes de provisões para insolvências, provisões para bens adjudicados, compromissos por pensões e pré-reformas — poderão, em determinadas circunstâncias, converter-se em créditos face ao Tesouro Público, não dependendo a sua utilização dos lucros futuros das entidades e ficando, por conseguinte, isentos da sua dedução do capital regulamentar.

Durante 2015, Espanha completou a sua regulamentação sobre ativos por impostos monetizáveis através da introdução de uma prestação patrimonial que implicará o pagamento de um montante anual de 1,5% por manter o direito à monetização e que se aplicará a parte dos ativos por impostos diferidos que cumprem os requisitos legais para serem considerados monetizáveis, gerados antes de 2016.

De forma semelhante, a Itália, através do Decreto de 3 de maio de 2016, introduziu uma comissão de 1,5% ao ano para manter a monetização de parte dos ativos por impostos diferidos.

O Grupo apenas reconhece ativos por impostos diferidos, decorrentes de diferenças temporárias ou bases tributáveis negativas e deduções pendentes de compensação, quando considera provável que as entidades consolidadas que os geraram venham a dispor, no futuro, de lucros fiscais suficientes contra os quais os possa efetivar.

Por ocasião do encerramento contabilístico, os impostos diferidos, tanto ativos como passivos, são revistos, com o objetivo de verificar se é necessário efetuar alterações aos mesmos de acordo com os resultados das análises realizadas.

Essas análises têm em consideração, entre outros, (i) os resultados gerados pelas diferentes entidades em exercícios anteriores, (ii) as projeções de resultados de cada entidade ou grupo fiscal, (iii) a estimativa da reversão das diferentes diferenças temporárias em função da sua natureza e (iv) o prazo e os limites estabelecidos na legislação de cada país para a recuperação dos diferentes ativos por impostos diferidos, concluindo assim sobre a capacidade de cada entidade ou grupo fiscal para recuperar os seus ativos por impostos diferidos registados.

As projeções de resultados utilizadas nessa análise baseiam-se nos orçamentos financeiros aprovados tanto pelas direções locais das unidades correspondentes como pelos administradores do Grupo. O processo de estimativa orçamental do Grupo é comum a todas as unidades. A administração do Grupo elabora os seus orçamentos financeiros com base nas seguintes hipóteses-chave:

- a) Variáveis microeconómicas das entidades que compõem o grupo fiscal em cada localização: tem-se em consideração a estrutura de balanço existente, o mix de produtos oferecidos e a estratégia comercial definida em cada momento pelas direções locais, com base no contexto concorrencial, regulatório e de mercado.
- b) Variáveis macroeconómicas: os crescimentos estimados baseiam-se na evolução do contexto económico, tendo em conta as evoluções esperadas do Produto Interno Bruto de cada localização e as previsões de comportamento das taxas de juro, inflação e taxas de câmbio. Esses dados são fornecidos pelo Serviço de Estudos do Grupo, os quais se baseiam em fontes de informação externas.

Além disso, o Grupo realiza testes retrospectivos (backtesting) sobre as variáveis projetadas no passado. O comportamento diferencial dessas variáveis em relação aos dados reais do mercado é tido em conta nas projeções estimadas em cada exercício. Assim, no que diz respeito a Espanha, os desvios identificados pela Direção em exercícios recentes devem-se a eventos não recorrentes e alheios à operação do negócio, tais como os impactos decorrentes da primeira aplicação de nova regulamentação aplicável, os custos suportados para a aceleração dos planos de reestruturação e o efeito variável do atual contexto macroeconómico.

Por último, e dado o grau de incerteza destas pressuposições, o Grupo realiza uma análise de sensibilidade das mais significativas consideradas na análise da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta alterações razoáveis nas hipóteses-chave nas quais se baseiam as projeções de resultados de cada entidade ou grupo fiscal e a estimativa da reversão das diferentes diferenças temporárias.

Independentemente dos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações de resultados consolidadas, nos exercícios de 2025 e 2024, o Grupo registou no seu capital próprio consolidado os seguintes montantes relativos aos seguintes conceitos:

| | Montantes em euros | |
|---|---|---------|
| | Créditos (Débitos) no capital próprio consolidado | |
| | 2025 | 2024 |
| Ganhos e perdas atuariais em planos de pensões | (14 396) | (1.648) |
| Cobertura de fluxos de caixa | (3.130) | 6.466 |
| Instrumentos de dívida ponderados de forma razoável com variações no outro resultado tributável | (4.596) | (4.126) |
| Outros | (748) | (57) |
| Total | (22 870) | 635 |

23. Capital realizado e instrumentos de capital próprio distintos do capital

a) Capital realizado

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital social do Banco estava constituído por 1.879.546.172 ações nominativas, com valor nominal de 3 euros cada, totalmente subscritas e realizadas, com direitos políticos e económicos idênticos.

Em 20 de dezembro de 2019, a Hotneth, B.V. vendeu as ações nominativas que detinha no Banco, das quais 469.886.523 ações nominativas foram adquiridas pelo Banco Santander, S.A. e 20 pela Cántabro Catatana de Inversiones, S.A.. Desta forma, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Banco Santander, S.A. detinha 1.879.546.152 ações e a Cántabro Catatana de Inversiones, S.A., 20 ações.

b) Instrumentos de capital próprio distintos do capital social

Em 3 de dezembro de 2020, a Assembleia Geral de Acionistas do Banco aprovou uma emissão de participações preferenciais contingentemente convertíveis em ações ordinárias do Banco de nova emissão (as "PPCC"), no valor nominal de 150 000 milhões de euros. A remuneração das PPCC, cujo pagamento está sujeito ao cumprimento de determinadas condições para a sua distribuição, relacionadas principalmente com a disponibilidade dos fundos necessários, bem como à decisão por parte do Banco, foi fixada em 5% ao ano durante os primeiros cinco anos, sendo revista a partir daí aplicando-se uma margem de 5,551% ao ano mais a taxa Mid-Swap a cinco anos (5 year Mid-Swap Rate).

Em 14 de dezembro de 2018, a Assembleia Geral de Acionistas do Banco aprovou uma emissão de participações preferenciais contingentemente convertíveis em ações ordinárias do Banco de nova emissão (as "PPCC"), no valor nominal de 200 000 milhares de euros. A remuneração das PPCC, cujo pagamento está sujeito ao cumprimento de determinadas condições para a sua distribuição, relacionadas principalmente com a disponibilidade dos fundos necessários, bem como à decisão por parte do Banco, foi fixada em 8,25% ao ano durante os primeiros cinco anos, sendo revista a partir daí aplicando-se uma margem de 8,22% ao ano mais a taxa Mid-Swap a cinco anos (5 year Mid-Swap Rate), cuja taxa foi fixada em 7,7187% em dezembro de 2023.

Em 6 de fevereiro de 2019, o Banco Central Europeu aprovou a contabilização dessas PPCC como capital de nível 1 (additional Tier 1) ao abrigo da nova regulamentação europeia em matéria de fundos próprios do Regulamento Europeu n.º 575/2013. As PPCC são perpétuas, embora possam ser amortizadas antecipadamente caso o Banco ou o seu grupo consolidado apresentem um rácio inferior a 5,125% de capital de nível 1 ordinário (common equity Tier 1 ratio), calculado de acordo com a regulamentação aplicável. Nesse caso, e sujeito ao cumprimento de determinados requisitos, as participações seriam convertidas em ações ordinárias de nova emissão da Santander Consumer Finance, S.A., de acordo com o disposto no folheto de emissão das participações. Além disso, essas participações podem ser resgatadas por decisão do Banco, desde que se verifique uma alteração nas normas de cálculo do capital regulamentar ou no quadro fiscal aplicável às participações preferenciais, mediante aprovação prévia do Banco Central Europeu.

Em 14 de dezembro de 2017, a Assembleia Geral de Acionistas do Banco aprovou uma emissão de participações preferenciais contingentemente convertíveis em ações ordinárias do Banco de nova emissão (as "PPCC"), no valor nominal de 850 000 milhares de euros. A remuneração das PPCC, cujo pagamento está sujeito ao cumprimento de determinadas condições para a sua distribuição, relacionadas principalmente com a disponibilidade dos fundos necessários, bem como à decisão por parte do Banco, foi fixada em 5,75% ao ano para os primeiros cinco anos, sendo revista a partir daí através da aplicação de uma margem de 5,545% ao ano mais a taxa Mid-Swap a cinco anos (5 year Mid-Swap Rate), que foi fixada em 8,2474% em dezembro de 2022.

Em 7 de fevereiro de 2018, o Banco Central Europeu aprovou a contabilização dessas PPCC como capital de nível 1 (additional Tier 1) ao abrigo da nova regulamentação europeia em matéria de fundos próprios do Regulamento Europeu n.º 575/2013. As PPCC são perpétuas, embora possam ser amortizadas antecipadamente caso o Banco ou o seu grupo consolidado apresentem um rácio inferior a 5,125% de capital de nível 1 ordinário (common equity Tier 1 ratio), calculado de acordo com a regulamentação aplicável. Nesse caso, e sujeito ao cumprimento de determinados requisitos, as participações seriam convertidas em ações ordinárias de nova emissão da Santander Consumer Finance, S.A., de acordo com o valor estabelecido no prospeto de emissão das participações. Além disso, essas participações podem ser resgatadas por decisão do Banco, desde que ocorra uma alteração nas normas de cálculo do capital regulamentar ou no quadro fiscal aplicável às participações preferenciais, mediante aprovação prévia do Banco Central Europeu. As PPCC são negociadas na Bolsa de Valores de Frankfurt. A totalidade das participações preferenciais foi integralmente subscrita pelo Banco Santander, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Os rendimentos auferidos pelas participações emitidas, em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, ascendem a 605 559 e 512 518 milhares de euros, respetivamente, os quais são registados na rubrica "Lucros acumulados", tendo-se acumulado 93 041 e 93 040 milhares de euros nos exercícios de 2025 e 2024, respetivamente.

24. Prémio de emissão

O saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, inclui o montante desembolsado pelos Acionistas do Banco nas emissões de capital realizadas acima do valor nominal. A Versão Codificada da Lei das Sociedades de Capitais permite expressamente a utilização do saldo do prémio de emissão para aumentar o capital social das entidades em que se encontra registada e não estabelece qualquer restrição específica quanto à sua disponibilidade.

25. Lucros acumulados e outras reservas

O saldo da rubrica "Fundos próprios - Lucros acumulados" dos balanços consolidados anexos inclui o montante líquido dos resultados acumulados atribuídos ao Grupo, reconhecidos em exercícios anteriores através da demonstração de resultados consolidada, que, na distribuição dos lucros, foram destinados ao capital próprio consolidado, bem como, se for o caso, os custos de emissão de instrumentos de capital próprio e as diferenças entre o valor pelo qual os títulos próprios são vendidos e o seu preço de aquisição, caso estas operações sejam realizadas, e as distribuições de lucros aos acionistas do Banco efetuadas a cargo de reservas.

O saldo da rubrica "Fundos próprios - Outras reservas - Reservas ou prejuízos acumulados de investimentos em empreendimentos conjuntos e associados" dos balanços consolidados anexos inclui o montante líquido dos resultados acumulados em exercícios anteriores, gerados por entidades avaliadas pelo método de participação e correspondentes ao Grupo, reconhecidos através da demonstração de resultados consolidada, que não tenham sido objeto de distribuição.

A composição do saldo de ambas as rubricas dos balanços consolidados, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Lucros acumulados: | | |
| Reserva legal do Banco | 980 714 | 900 352 |
| Reservas de livre disposição, voluntárias e outras | 766 563 (290 | 773 503 |
| Reservas de consolidação atribuídas ao Banco | 113) 3 241 | (237 520) |
| Reservas em subsidiárias | 378 | 2 595 885 |
| | 4 698 542 | 4.032.220 |
| Outras reservas | | |
| Outras (*) | (860.415) | (612 884) |
| <i>Reservas ou prejuízos acumulados de investimentos em empreendimentos conjuntos e associados:</i> | 181.384 | 541 611 |
| | (679 031) | (71 273) |

(*) Inclui principalmente a remuneração associada aos instrumentos de AT1 emitidos (ver Nota 47 g).

Reserva legal

De acordo com o Texto Reforjado da Lei das Sociedades de Capitais, as entidades espanholas que obtenham lucros no exercício económico devem afetar 10% do lucro líquido do exercício à reserva legal. Estas dotações devem ser efetuadas até que a reserva atinja 20% do capital social. A reserva legal poderá ser utilizada para aumentar o capital social na parte do seu saldo que exceda 10% do capital social já aumentado. Exceto para este fim, e desde que não exceda 20% do capital social, esta reserva só poderá ser destinada à compensação de prejuízos, desde que não existam outras reservas disponíveis suficientes para este fim.

Reservas em subsidiárias

A repartição desse saldo por sociedades, tendo em conta a contribuição das mesmas para o Grupo (considerando-se efetivamente os ajustes de consolidação), é indicada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Santander Consumer Holding GmbH | (1 465 394) | (1 431 114) |
| Santander Consumer Bank S.p.A. | 129 248 | 100 382 |
| Santander Consumer Bank GmbH | 426 123 | 361.188 |
| Santander Consumer Bank GmbH | 696 328 | 582 486 |
| Compagnie Générale de Crédit aux Particuliers - Credipar S.A. | 17 023 | (2.470) |
| Stellantis Financial Services España, E.F.C., S.A. | 375 996 | 345 837 |
| Santander Consumer Finance OY | 64 699 | 41 339 1 286 |
| SANTANDER CONSUMER LEASING GMBH | 1 288 112 | 522 |
| Santander Consumer Bank AS | 830 957 | 804 763 |
| Santander Consumer Bank AG | 106 989 | 128 767 |
| Banque Stellantis France | 40 979 | 45.825 |
| Financiera el Corte Inglés, E.F.C., S.A. | 152 039 | 107 217 |
| Stellantis Financial Services Italia S.p.A. | - | 105 215 |
| Santander Consumer Finance Inc. | 43 311 | 40 074 |
| Santander Consumer Finance Schweiz AG | 29 166 | 25 600 |
| Santander Consumer Technology Services GmbH | 23 165 | 20 382 |
| Stellantis Financial Services Nederland B.V. | 363 820 | - |
| Santander Consumer Bank Spółka Akcyjna | 17 589 | 16 726 |
| Transolver Finance EFC, S.A. | 101 228 | 17 146 |
| Outras sociedades | | |
| | 3 241 378 | 2 595 885 |

26. Outro resultado global acumulado

Os saldos da rubrica “Outro resultado global acumulado” incluem os montantes, líquidos do efeito fiscal, dos ajustes efetuados aos ativos e passivos registados no capital próprio através da demonstração de receitas e gastos reconhecidos consolidada. Os montantes provenientes das subsidiárias são apresentados, linha a linha, nas rubricas que lhes correspondem de acordo com a sua natureza.

No que diz respeito às rubricas que podem ser reclassificadas para resultados, a demonstração de receitas e gastos reconhecidos consolidada inclui as variações dos ajustes de avaliação, da seguinte forma:

- Ganhos (perdas) de avaliação: inclui o montante das receitas, líquido das despesas originadas no exercício, reconhecidas diretamente no capital próprio. Os montantes reconhecidos no capital próprio no exercício mantêm-se nesta rubrica, mesmo que, no mesmo exercício, sejam transferidos para a demonstração de resultados, para o valor inicial dos ativos ou passivos, ou sejam reclassificados para outra rubrica.
- Montantes transferidos para a demonstração de resultados: inclui o montante dos ganhos (perdas) por avaliação anteriormente reconhecidos no capital próprio, mesmo que seja no mesmo exercício, que sejam reconhecidos na demonstração de resultados.
- Montantes transferidos para o valor inicial das rubricas cobertas: inclui o montante dos ganhos (perdas) de avaliação anteriormente reconhecidos no capital próprio, mesmo que seja no mesmo exercício, que sejam reconhecidos no valor inicial dos ativos e passivos em consequência de coberturas de fluxos de caixa.
- Outras reclassificações: inclui o montante das transferências efetuadas no exercício entre as diferentes rubricas de Outros resultados globais acumulados.

Os montantes destas rubricas são registados pelo seu valor bruto e incluindo o montante de Outros resultados globais acumulados correspondentes a interesses minoritários (participações não dominantes), sendo o respetivo efeito fiscal apresentado numa rubrica separada, exceto os correspondentes às entidades avaliadas pelo método da participação, que são apresentados líquidos do efeito fiscal.

a) Discriminação de Outros resultados globais acumulados – Elementos que não serão reclassificados no resultado e Elementos que podem ser reclassificados no resultado

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|------------|
| | 31-12-2025 | 31-12-2024 |
| Outro resultado global acumulado | (739 783) | (724 823) |
| Elementos que não serão reclassificados nos resultados | (20 813) | (46 176) |
| Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefício definido | (34 335) | (60 854) |
| Ativos não correntes e grupos de elementos classificados como detidos para venda | — | — |
| Participações noutros rendimentos e gastos reconhecidos de investimentos em empreendimentos conjuntos e associados | — | 328 |
| Variações no justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações no outro resultado global | 13 522 | 14 350 |
| Outros ajustes de avaliação | — | — |
| Elementos que podem ser reclassificados nos resultados | (718 970) | (678 647) |
| Cobertura de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte eficaz) | 76 582 | 72 914 |
| Conversão cambial | (782 592) | (739 540) |
| Derivados de cobertura. Coberturas de fluxos de caixa (parte eficaz) | (12 773) | (17 619) |
| Alterações no valor razoável dos instrumentos de dívida avaliados ao valor razoável com alterações no outro resultado global | 22 173 | 10.593 |
| Instrumentos de cobertura (elementos não designados) | — | — |
| Ativos não correntes e grupos de elementos alienáveis classificados como detidos para venda | — | — |
| Participação noutros rendimentos e gastos reconhecidos em investimentos em empreendimentos conjuntos e associados | (22 360) | (4.995) |

b) Outro resultado global acumulado — Elementos que não serão reclassificados no resultado — Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de benefício definido

O saldo da rubrica “Outro resultado global acumulado - Elementos que não serão reclassificados no resultado - Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefício definido” inclui os ganhos e perdas atuariais e o rendimento dos ativos afetados ao plano, deduzidos dos custos de administração e impostos próprios do plano, e quaisquer alterações nos efeitos do limite do ativo, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido por compromissos pós-emprego de prestação definida das sociedades consolidadas.

A sua variação é apresentada na demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos consolidada. As variações mais significativas durante o exercício de 2025 correspondem, principalmente, à evolução verificada nas principais hipóteses atuariais das subsidiárias da Alemanha — ganhos atuariais decorrentes, fundamentalmente, de aumentos na taxa de juro de 3,57% para 4,35% —, nos países nórdicos (Escandinávia) — aumento da taxa de juro de 3% para 4% na Suécia —, ganhos atuariais nas entidades espanholas — aumento da taxa de juro de 3,00% para 3,25% — e ganhos nos ativos afetados da Sucursal no Benelux - No exercício de 2024, principalmente devido à evolução verificada nas principais hipóteses atuariais das subsidiárias da Alemanha — ganhos atuariais — devido ao aumento da taxa de juro de 3,56% para 3,57% e ao ajuste do crescimento da inflação —, bem como a perdas atuariais principalmente financeiras nos países nórdicos (Escandinávia) — diminuição da taxa de juro de 4,10% para 3,00% na Suécia — e a perdas atuariais nas entidades espanholas — devido à diminuição da taxa de juro de 3,35% para 3,00% —.

c) Elementos que podem ser reclassificados nos resultados

c.1) Cobertura de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte efetiva)

O saldo da rubrica “Outros resultados globais acumulados - Elementos que podem ser reclassificados nos resultados - Cobertura de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte efetiva)” do capital próprio consolidado reflete o montante líquido da variação nos derivados contratados pelo Grupo e designados como instrumentos de cobertura considerados eficazes neste tipo de coberturas. A sua evolução durante os exercícios de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | (72 914) | (37 543) |
| Ganhos / (perdas) por reavaliação | (3.668) | (35 371) |
| Montantes transferidos para a demonstração de resultados | — | — |
| Saldo no final do exercício | (76 582) | (72.914) |

c.2) Conversão cambial

O saldo desta rubrica reflete o montante das diferenças cambiais decorrentes de rubricas não monetárias, cujo valor razoável é ajustado com contrapartida no capital próprio e que resultam da conversão para euros dos saldos das entidades consolidadas cuja moeda é diferente do euro (ver nota 2-a).

c.3) Derivados de cobertura. Coberturas de fluxos de caixa (parte efetiva)

O saldo desta rubrica reflete o montante líquido das variações de valor dos derivados financeiros designados como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa, na parte dessas variações considerada como “cobertura eficaz”.

A sua evolução, durante os exercícios de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | (17 619) | (2.511) |
| Ganhos / (perdas) por reavaliação | 1.071 | (9.148) |
| Montantes transferidos para a demonstração de resultados | 1.281 | (10.758) |
| Interesses minoritários | 5.624 | (1.667) |
| Impostos sobre os lucros | (3.130) | 6.465 |
| Saldo no final do exercício (Nota 29) | (12 773) | (17 619) |

c.4) Variações do valor razoável dos instrumentos de dívida avaliados ao valor razoável com variações no outro resultado global

O saldo desta rubrica reflete o montante líquido das variações do valor razoável não reconhecidas de todos os ativos financeiros classificados como itens que podem ser reajustados nos resultados — Variações do valor razoável de todos os instrumentos de dívida avaliados ao valor razoável com variações no outro resultado global.

A sua evolução, sem considerar os ajustes de valorização atribuídos a interesses minoritários, durante os exercícios de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 10 593 | (60) |
| Ganhos/(perdas) por reavaliação | 15 898 | 14 249 |
| Montantes transferidos para a demonstração de resultados consolidada | 277 | 530 |
| Impostos sobre os lucros | (4.595) | (4.126) |
| Saldo no final do exercício | 22.173 | 10.593 |

27. Interesses minoritários

Esta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, reflete o montante líquido do capital próprio das subsidiárias atribuível a instrumentos de capital próprio que não pertencem, direta ou indiretamente, ao Grupo, incluindo a parte que lhes tenha sido atribuída do resultado consolidado do exercício.

A discriminação, por sociedades do Grupo, do saldo desta rubrica dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em anexo, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| Suzuki Servicios Financieros, S.L. | 7.955 | 7.214 |
| Stellantis France | 1.193.522 | 1.117.198 |
| Financiera El Corte Inglés | 121.809 | 121.966 |
| Stellantis Financial Services Espanha, E.F.C., S.A. | 196.217 | 184.603 |
| Stellantis Financial Services Belux SA | (1.717) | 4.702 |
| Stellantis Financial Services Nederland B.V. | 3.342 | 612 |
| Stellantis Itália | 385.999 | 386.049 |
| Transolver Finance E.F.C., S.A. | 37.431 | 36.601 |
| Hyundai Capital Bank Europe | 619.411 | 626.332 |
| Allane | (39.750) | (36.003) |
| TIMFin S.p.A. | 30.877 | 30.348 |
| MCE | 17.094 | 13.554 |
| Stellantis Polska | 45.044 | -- |
| Outras sociedade | 309 | 1.621 |
| | 2 617 543 | 2.494.797 |
| Resultado do exercício atribuído aos acionistas minoritários: | | |
| Suzuki Serviços Financeiros, S.L. | 812 | 740 |
| Stellantis France | 131.023 | 133.894 |
| Financiera El Corte Inglés | 27.210 | 24.587 |
| Stellantis Financial Services Espanha, E.F.C., S.A. | (9.986) | 23.374 |
| Stellantis Financial Services Belux SA | 5.141 | 4.626 |
| Stellantis Financial Services Nederland B.V. | 6.954 | 6.680 |
| Stellantis Itália | 60.128 | 42.566 |
| Transolver Finance EFC, S.A. | 3.133 | 3.280 |
| Hyundai Capital Bank Europe | 13.640 | (7.757) |
| Allane | 2.883 | 1.944 |
| TIMFin S.p.A. | 1.888 | 528 |
| MCE | (179) | 44 |
| Outras sociedades | (59) | (1.017) |
| | 242 588 | 233 489 |
| | 2.860.131 | 2.728.286 |

A variação verificada no saldo desta rubrica dos balanços consolidados, durante os exercícios de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|------------------|
| | 2025 | 2024 |
| Saldo no início do exercício | 2 728 286 | 2 520 037 |
| Dividendos (*) | (155 016) | (90 361) |
| Diferenças cambiais e outras | 44 273 | 65 121 |
| Resultado do exercício atribuído aos acionistas minoritários | 242.588 | 233 489 |
| Saldo no final do exercício | 2.860.131 | 2 728 286 |

(*) Corresponde principalmente aos dividendos distribuídos à Banque Stellantis France no valor de 72 738 mil euros (55 267 mil euros em 2024), à Stellantis Financial Services Italia S.p.A. no valor de 42 581 mil euros (dividendos não distribuídos em 2024) e à Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A. no valor de 24 744 mil euros (29 400 mil euros em 2024).

28. Contas à ordem

A discriminação dos saldos registados nas rubricas “Nota” dos balanços consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é apresentada a seguir:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| Compromissos de empréstimos concedidos | 23 769 561 | 23 947 398 |
| <i>Nota: dos quais duvidosos</i> | <i>20 934</i> | <i>24 906</i> |
| Garantias financeiras concedidas | 515 421 | 87 564 |
| <i>Nota: das quais duvidosas</i> | | |
| Avales financeiros | 515 421 | 87 564 |
| Derivados de crédito vendidos | | |
| Outros compromissos assumidos | 808 719 | 1 414 959 |
| <i>Nota: dos quais duvidosos</i> | <i>4.211</i> | <i>558</i> |
| Garantias técnicas | 242 056 | 713 388 |
| Outros compromissos | 566 663 | 701 571 |

A repartição, em 31 de dezembro de 2025, das exposições e do fundo de provisão (ver nota 10) extrapatrimoniais por fase de imparidade ao abrigo da IFRS 9 é de 24 482141 mil euros e 21 633 mil euros na fase 1, 586 415 mil euros e 1 922 mil euros na fase 2 e 25 145 mil euros e 3 104 mil euros na fase 3, respetivamente em 31 de dezembro de 2025 (24 824 802 milhares de euros e 16 716 milhares de euros na fase 1, 599 655 milhares de euros e 2 090 milhares de euros na fase 2 e 25 464 milhares de euros e 1 083 milhares de euros na fase 3, respetivamente em 31 de dezembro de 2024).

Uma parte significativa destes montantes chegará ao seu vencimento sem que se concretize qualquer obrigação de pagamento para as sociedades consolidadas, pelo que o saldo conjunto destes compromissos não pode ser considerado como uma necessidade futura real de financiamento ou liquidez a conceder a terceiros pelo Grupo.

As receitas obtidas com os instrumentos de garantia são registadas na rubrica “Receitas de comissões” das demonstrações de resultados consolidadas e são calculadas aplicando a taxa estabelecida no contrato de que decorrem sobre o montante nominal da garantia.

i. Compromissos de empréstimos concedidos

Compromissos firmes de concessão de crédito em condições e termos pré-estabelecidos, com exceção daqueles que se enquadram na definição de derivados por poderem ser liquidados em dinheiro ou mediante a entrega ou emissão de outro instrumento financeiro. Incluem os disponíveis em linhas de crédito e os depósitos a prazo.

ii. Garantias financeiras concedidas

Inclui os contratos de garantia financeira, tais como avales financeiros, derivados de crédito vendidos, riscos por derivados contratados por conta de terceiros e outros.

iii. Outros compromissos assumidos

Incluem todos os compromissos que possam dar origem ao reconhecimento de ativos financeiros não incluídos nas rubricas anteriores, tais como garantias técnicas e garantias de importação e exportação de bens e serviços.

29. Derivados - Contabilidade de coberturas

O Grupo, no âmbito da sua estratégia de gestão de riscos financeiros e com o objetivo de reduzir assimetrias no tratamento contabilístico das suas operações, contrata derivados de cobertura sobre o risco de taxa de juro, taxa de câmbio ou ações, em função da natureza do risco coberto.

Com base no seu objetivo, o Grupo classifica as suas coberturas nas seguintes categorias:

- Coberturas de fluxos de caixa: cobrem a exposição à variação dos fluxos de caixa associados a um ativo, passivo ou a uma transação prevista altamente provável. Assim, são cobertas emissões a taxa variável em moeda estrangeira, emissões a taxa fixa em moeda não local, financiamento interbancário a taxa variável e determinados instrumentos estruturados ou titularizações (ABS), bem como ativos a taxa variável (obrigações, créditos comerciais, etc.).
- Coberturas de justo valor: cobrem a exposição à variação do justo valor de ativos ou passivos, atribuível a um risco identificado e coberto. Assim, são cobertos o risco de taxa de juro de ativos ou passivos (obrigações, empréstimos, emissões, depósitos, etc.) com cupões ou taxas de juro fixas, tanto através de coberturas macro como micro, bem como emissões em moeda estrangeira e outros passivos a taxa fixa.
- Cobertura de investimentos líquidos no estrangeiro: cobrem o risco cambial dos investimentos em subsidiárias com uma moeda funcional diferente do euro.

Milhares de euros

| | 2025 | | | | Rubrica do balanço |
|--|-------------------|------------------|----------------|---|------------------------|
| | VALOR NOMINAL | VALOR DE MERCADO | | Alterações no valor de referência utilizado para calcular a ineficácia da cobertura | |
| | | ATIVO | PASSIVO | | |
| Coberturas Justo valor | 27 810 679 | 49 682 | 191 410 | 86 750 | |
| Risco de taxa de juro | 26 304 216 | 40 705 | 162 565 | 125 776 | |
| Interest Rate Swap | 26 304 216 | 40.705 | 162 565 | 125 776 | Derivados de cobertura |
| Risco cambial | 624 816 | 2.896 | 1.987 | — | |
| Fx Forward | 624 816 | 2.896 | 1.987 | — | Derivados de cobertura |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 881 647 | 6.081 | 26 858 | (39 026) | |
| Interest Rate Swap | 139 571 | 246 | 574 | 1.492 | Derivados de cobertura |
| Currency Swap | 742 076 | 5.835 | 26.284 | (40 518) | Derivados de cobertura |
| | 7 543 341 | 62.633 | 85.002 | 3.086 | |
| Coberturas Fluxos de caixa | | | | | |
| Risco de taxa de juro | 4 281 114 | 21.467 | 9.862 | (4.403) | |
| Interest Rate Swap | 4.081.114 | 21.027 | 9.582 | (4.601) | Derivados de cobertura |
| Cap & Floor | 200.000 | 440 | 280 | 198 | Derivados de cobertura |
| Risco cambial | 1 588 266 | 37 620 | 42 753 | 2.964 | |
| Currency Swap | 1.588.266 | 37 620 | 42 753 | 2.964 | Derivados de cobertura |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 1 673 961 | 3.546 | 32.387 | 4.525 | |
| Currency Swap | 1.673.961 | 3.546 | 32 387 | 4.525 | Derivados de cobertura |
| Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro | 2 437 180 | 10.312 | 11.616 | (8) | |
| Risco cambial | 2 437 180 | 10.312 | 11.616 | (8) | |
| Fx Forward | 2.437.180 | 10.312 | 11.616 | — | Derivados de cobertura |
| Depósitos recebidos | | | | | Depósitos |
| | 37 791 200 | 122 627 | 288 028 | (8) 89 828 | |

| | Milhares de euros | | | | Rubrica do balanço |
|--|-------------------|------------------|----------------|---|------------------------|
| | 2024 | | | | |
| | VALOR NOMINAL | VALOR DE MERCADO | | Alterações no valor de referência utilizado para calcular a ineficácia da cobertura | |
| | ATIVO | PASSIVO | | | |
| Coberturas Justo valor | 22 763 192 | 140 856 | 282 547 | (217 481) | |
| Risco de taxa de juro | 20 856 410 | 93 703 | 275 267 | (115 037) | |
| Interest Rate Swap | 20 856 410 | 93.703 | 275 267 | (115 037) | Derivados de cobertura |
| Risco cambial | 728 555 | 3.094 | 3.948 | — | |
| Fx Forward | 728 555 | 3.094 | 3.948 | — | Derivados de cobertura |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 1 178 227 | 44.059 | 3.332 | (102 444) | |
| Currency Swap | 1.178.227 | 44.059 | 3.332 | (102 444) | Derivados de cobertura |
| Coberturas Fluxos de caixa | 5 249 023 | 79.819 | 58 623 | (20 027) | |
| Risco de taxa de juro | 1 971 839 | 11.648 | 14.747 | (18 370) | |
| Interest Rate Swap | 1.971.839 | 11.648 | 14.747 | (18 370) | Derivados de cobertura |
| Risco cambial | 1.965.146 | 34.080 | 38.704 | (4.861) | |
| Currency Swap | 1 965 146 | 34.080 | 38.704 | (4.861) | Derivados de cobertura |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 1 312 038 | 34.091 | 5.172 | 3.204 | |
| Currency Swap | 1.312.038 | 34.091 | 5.172 | 3.204 | Derivados de cobertura |
| Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro | 1 971 172 | 14.864 | 8.385 | (124) | |
| Risco cambial | 1 971 172 | 14.864 | 8.385 | (124) | |
| Fx Forward | 1.971.172 | 14.864 | 8.385 | (2.505) | Derivados de cobertura |
| Depósitos recebidos | — | — | — | 2.381 | Depósitos |
| | 29 983 387 | 235 539 | 349 555 | (237 632) | |

As entidades do Grupo detêm principalmente carteiras de empréstimos a longo prazo a taxas de juro fixas e, por conseguinte, estão expostas a variações no valor razoável devido a flutuações nas taxas de juro de mercado. As entidades gerem este risco contratando principalmente swaps de taxa de juro (Interest Rate Swaps), nos quais pagam uma taxa fixa e recebem uma taxa variável. Apenas o risco de taxa de juro é coberto e, por conseguinte, outros riscos, como o risco de crédito, são geridos, mas não cobertos pelas entidades. A componente de risco de taxa de juro é determinada como a variação no valor razoável dos empréstimos de taxa fixa que decorre exclusivamente de alterações numa taxa de referência. Esta estratégia é designada como uma cobertura de justo valor e a sua eficácia é avaliada comparando as variações no justo valor dos empréstimos atribuíveis a variações nas taxas de juro de referência com as variações no justo valor dos swaps de taxa de juro.

Além disso, algumas entidades do Grupo, para aceder a mercados internacionais com o objetivo de obter fontes de financiamento, emitem dívida a taxa fixa na sua própria moeda e em moedas diferentes da sua moeda funcional. Por conseguinte, fica exposta a variações tanto nas taxas de juro como nas taxas de câmbio, que mitiga através de derivados (Swaps de Taxa de Juro (Interest Rate Swaps), Swaps Cambiais (Fx Forward) e Swaps de Moedas (Cross Currency Swaps)) nos quais recebe uma taxa de juro fixa e paga uma taxa de juro variável, e que implementa com uma cobertura de justo valor.

As coberturas de fluxos de caixa das entidades do Grupo Consumer cobrem o risco cambial de empréstimos e financiamentos. Estas coberturas são realizadas principalmente através de swaps de taxa de juro, swaps de moedas e swaps cambiais.

Em qualquer caso, na eventualidade de se verificar ineficácia nas coberturas de justo valor ou de fluxo de caixa, a entidade contempla principalmente as seguintes causas:

- Possíveis eventos económicos que afetem a entidade (por exemplo: incumprimento).
- Devido a movimentos e possíveis diferenças relativas ao mercado nas curvas colateralizadas e não colateralizadas utilizadas na avaliação dos derivados e das rubricas cobertas, respetivamente.
- Possíveis diferenças entre o valor nominal, as datas de liquidação/reajuste e o risco de crédito da posição coberta e do elemento de cobertura.

Por último, o Grupo mantém coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro para cobrir o risco cambial de participações em moedas estrangeiras, tais como NOK, CNY, CAD, CHF e PLN.

No caso deste tipo de coberturas, os cenários de ineficácia são considerados de baixa probabilidade, uma vez que o instrumento de cobertura é designado tendo em conta a posição determinada e a taxa spot a que esta se encontra.

Apresentamos, a seguir, um quadro com o perfil de vencimento dos valores nominais dos instrumentos de cobertura do Grupo:

| | Milhares de euros | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| | 2025 | | | | | |
| | Até 1 mês | Entre 1 e 3 meses | Entre 3 e 12 meses | Entre 1 e 5 anos | Mais de 5 anos | Total |
| Coberturas de valor justo | 951.803 | 1.097.208 | 4.077.785 | 21.392.278 | 291.605 | 27.810.679 |
| Risco de taxa de juro | 510.337 | 975.606 | 3.737.332 | 20.789.336 | 291.605 | 26.304.216 |
| Interes Rate Swap | 510.337 | 975.606 | 3.737.332 | 20.789.336 | 291.605 | 26.304.216 |
| Risco cambial | 189.601 | 114.087 | 321.128 | — | — | 624.816 |
| Fx Forward | 189.601 | 114.087 | 321.128 | — | — | 624.816 |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 251.865 | 7.515 | 19.325 | 602.942 | — | 881.647 |
| Interes Rate Swap | 1.074 | 7.515 | 19.325 | 111.657 | — | 139.571 |
| Currency Swap | 250.791 | — | — | 491.285 | — | 742.076 |
| Coberturas de fluxos de caixa | 774.980 | 432.971 | 1.898.503 | 4.079.767 | 357.120 | 7.543.341 |
| Risco de taxa de juro | 648.382 | 220.365 | 408.169 | 2.716.443 | 287.755 | 4.281.114 |
| Interes Rate Swap | 648.382 | 220.365 | 408.169 | 2.516.443 | 287.755 | 4.081.114 |
| Cap & Floor | — | — | — | 200.000 | — | 200.000 |
| Risco cambial | 57.233 | 92.373 | 482.332 | 956.328 | — | 1.588.266 |
| Currency swap | 57.233 | 92.373 | 482.332 | 956.328 | — | 1.588.266 |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 69.365 | 120.233 | 1.008.002 | 406.996 | 69.365 | 1.673.961 |
| Currency swap | 69.365 | 120.233 | 1.008.002 | 406.996 | 69.365 | 1.673.961 |
| Coberturas de investimentos Líquidos no estrangeiro | 318.618 | 688.804 | 1.429.758 | — | — | 2.437.180 |
| Risco cambial | 318.618 | 688.804 | 1.429.758 | — | — | 2.437.180 |
| Fx Forward | 318.618 | 688.804 | 1.429.758 | — | — | 2.437.180 |
| | 2.045.401 | 2.218.983 | 7.406.046 | 25.472.045 | 648.725 | 37.791.200 |

| | Milhares de euros | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| | 2024 | | | | | |
| | Até 1 mês | Entre 1 e 3 meses | Entre 3 e 12 meses | Entre 1 e 5 anos | Mais de 5 anos | Total |
| Coberturas de valor justo | 1.678.784 | 1.777.044 | 5.448.589 | 13.048.381 | 810.394 | 22.763.192 |
| Risco de taxa de juro | 1.392.135 | 1.516.490 | 5.267.237 | 11.870.154 | 810.394 | 20.856.410 |
| Interes Rate Swap | 1.392.135 | 1.516.490 | 5.267.237 | 11.870.154 | 810.394 | 20.856.410 |
| Risco cambial | 286.649 | 260.554 | 181.352 | — | — | 728.555 |
| Fx Forward | 286.649 | 260.554 | 181.352 | — | — | 728.555 |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | — | — | — | 1.178.227 | — | 1.178.227 |
| Currency Swap | — | — | — | 1.178.227 | — | 1.178.227 |
| Coberturas de fluxos de caixa | 216.336 | 437.120 | 2.016.584 | 2.522.549 | 56.434 | 5.249.023 |
| Risco de taxa de juro | 100.620 | 92.017 | 421.308 | 1.301.460 | 56.434 | 1.971.839 |
| Interes Rate Swap | 100.620 | 92.017 | 421.308 | 1.301.460 | 56.434 | 1.971.839 |
| Risco cambial | 24.085 | 42.516 | 677.456 | 1.221.089 | — | 1.965.146 |
| Currency swap | 24.085 | 42.516 | 677.456 | 1.221.089 | — | 1.965.146 |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 91.631 | 302.587 | 917.820 | — | — | 1.312.038 |
| Currency swap | 91.631 | 302.587 | 917.820 | — | — | 1.312.038 |
| Coberturas de investimentos Líquidos no estrangeiro | 220.785 | 573.753 | 1.176.634 | — | — | 1.971.172 |
| Risco cambial | 220.785 | 573.753 | 1.176.634 | — | — | 1.971.172 |
| Fx Forward | 220.785 | 573.753 | 1.176.634 | — | — | 1.971.172 |
| | 2.115.905 | 2.787.917 | 8.641.807 | 15.570.930 | 866.828 | 29.983.387 |

Além disso, apresentamos tanto o perfil de vencimento como as taxas de juro e de câmbio médias dos instrumentos de cobertura por faixas de vencimento:

| | 2025 | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------|------------|
| | Milhares de euros | | | | | |
| | Até 1 mês | Entre 1 e 3 meses | Entre 3 e 12 meses | Entre 1 e 5 anos | Mais de 5 anos | Total |
| Coberturas de valor justo | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| Nominal | 511.411 | 983.121 | 3.756.657 | 20.900.993 | 291.605 | 26.443.787 |
| Nominal em EUR | 510.337 | 975.606 | 3.737.332 | 20.601.723 | 200.904 | 26.025.902 |
| Nominal em CHF | 1.074 | 7.515 | 19.325 | 111.657 | — | 139.571 |
| Nominal em CAD | — | — | — | 187.613 | 90.701 | 278.314 |
| Taxa média de juro fixa (%) EUR | 2,588 | 2,623 | 2,663 | 2,211 | 2,287 | |
| Taxa média de juro fixa (%) CHF | 1,375 | 1,404 | 1,435 | 0,189 | — | |
| Taxa média de juro fixa (%) CAD | — | — | — | 2,535 | 2,704 | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 189.601 | 114.087 | 321.128 | — | — | 624.816 |
| Taxa média de câmbio DKK/EUR | — | 4,318 | 4,266 | — | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | 11,707 | 11,814 | — | — | — | |
| Risco cambial e de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| Nominal | 250.792 | — | — | 491.285 | — | 742.077 |
| Taxa média de câmbio SEK/EUR | 11,269 | — | — | 11,923 | — | |
| Taxa média de câmbio DKK/EUR | — | — | — | 7,457 | — | |
| Coberturas de fluxos de caixa | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| <i>Nominal</i> | 648.382 | 220.365 | 408.169 | 2.716.443 | 287.755 | 4.281.114 |
| Nominal em EUR | 589.144 | 42.652 | 267.143 | 2.438.595 | 497 | 3.338.031 |
| Nominal em CAD | — | — | — | — | 287.258 | 287.258 |
| Nominal em NOK | — | — | 81.788 | 38.528 | — | 120.316 |
| Nominal em PLN | 59.238 | 177.713 | 59.238 | 239.320 | — | 535.509 |
| Taxa média de juro fixa (%) EUR | 1,317 | 2,663 | 2,634 | 2,008 | 2,109 | |
| Taxa média de juro fixa (%) CAD | — | — | — | — | 2,881 | |
| Taxa média de juro fixa (%) NOK | — | — | 4,400 | 4,430 | — | |
| Taxa média de juro fixa (%) PLN | 4,955 | 4,993 | 4,715 | 4,771 | — | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 57.233 | 92.373 | 482.332 | 956.328 | — | 1.588.266 |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | — | — | 10,590 | — | — | |
| Taxa média de câmbio CHF/EUR | 0,950 | 0,981 | 0,964 | 0,953 | — | |
| Taxa média de câmbio CAD/EUR | 1,497 | 1,460 | 1,498 | 1,545 | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | — | — | — | 4,230 | — | |
| Taxa média de câmbio JPY/EUR | — | — | 157,283 | 157,240 | — | |
| Risco cambial e de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 69.365 | 120.233 | 1.008.002 | 406.996 | 69.365 | 1.673.961 |
| Taxa média de câmbio SEK/EUR | 11,240 | 11,160 | 11,025 | 11,073 | 10,917 | |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | — | — | 11,626 | 11,663 | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | — | — | 4,256 | — | — | |
| Coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 318.618 | 688.804 | 1.429.758 | — | — | 2.437.180 |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | 11,765 | 11,880 | 11,855 | — | — | |
| Taxa média de câmbio CNY/EUR | — | 8,398 | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio CAD/EUR | 1,611 | — | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | 4,237 | 4,266 | 4,290 | — | — | |

| | 2024 | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------|------------|
| | Milhares de euros | | | | | |
| | Até 1 mês | Entre 1 e 3 meses | Entre 3 e 12 meses | Entre 1 e 5 anos | Mais de 5 anos | Total |
| Coberturas de valor justo | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| Nominal | 1.392.135 | 1.516.490 | 5.267.237 | 11.870.154 | 810.394 | 20.856.410 |
| Nominal em EUR | 1.382.569 | 1.478.506 | 5.116.089 | 11.518.630 | 807.718 | 20.303.512 |
| Nominal em CHF | 9.566 | 21.258 | 82.906 | 148.806 | — | 262.536 |
| Nominal em CAD | — | 16.726 | 68.242 | 202.718 | 2.676 | 290.362 |
| Taxa média de juro (%) EUR | 3,270 | 2,820 | 2,110 | 2,770 | 1,050 | |
| Taxa média de juro (%) CHF | 1,450 | 1,530 | 1,510 | 1,640 | 0,000 | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 286.649 | 260.554 | 181.352 | — | — | 728.555 |
| Taxa média de câmbio DKK/EUR | — | 7,447 | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | — | — | 4,415 | — | — | |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | 11,890 | 11,677 | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio CHF/EUR | 0,941 | 0,930 | 0,915 | — | — | |
| Taxa média de câmbio SEK/EUR | — | 11,493 | 11,663 | — | — | |
| Taxa média de câmbio CAD/EUR | — | — | 1,489 | — | — | |
| Taxa média de câmbio CNH/EUR | — | — | 7,793 | — | — | |
| Risco cambial e de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| Nominal | — | — | — | 1.178.227 | — | 1.178.227 |
| Taxa média de câmbio SEK/EUR | — | — | — | 7,458 | — | |
| Taxa média de câmbio DKK/EUR | — | — | — | 3,050 | — | |
| Coberturas de fluxos de caixa | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos de taxa de juro | | | | | | |
| Nominal | 100.620 | 92.017 | 421.308 | 1.301.460 | 56.434 | 1.971.839 |
| Nominal em EUR | 100.620 | 81.564 | 386.508 | 1.195.710 | 47.537 | 1.811.939 |
| Nominal em CAD | — | 10.453 | 34.800 | 105.750 | 8.897 | 159.900 |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 24.085 | 42.516 | 677.456 | 1.221.089 | — | 1.965.146 |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | — | — | — | 10,590 | — | |
| Taxa média de câmbio CHF/EUR | — | 0,997 | 0,973 | 0,962 | — | |
| Taxa média de câmbio CAD/EUR | 1,471 | — | 1,387 | 1,478 | — | |
| Taxa média de câmbio JPY/EUR | — | — | 157,282 | 157,276 | — | |
| Risco cambial e de taxa de juro | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 91.631 | 302.587 | 917.820 | — | — | 1.312.038 |
| Taxa média de câmbio SEK/EUR | 11,570 | 11,540 | 11,200 | — | — | |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | 4,400 | 11,790 | 10,870 | — | — | |
| coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Instrumentos cambiais | | | | | | |
| Nominal | 220.785 | 573.753 | 1.176.634 | — | — | 1.971.172 |
| Taxa média de câmbio NOK/EUR | 11,693 | 11,745 | 11,805 | — | — | |
| Taxa média de câmbio CAD/EUR | 1,500 | — | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio CHF/EUR | 0,935 | — | — | — | — | |
| Taxa média de câmbio PLN/EUR | — | — | 4,392 | — | — | |

No que diz respeito às rubricas cobertas, a tabela seguinte apresenta o detalhe do tipo de cobertura, o risco coberto e os produtos que estão a ser cobertos a 31 de dezembro de 2025:

| Milhares de euros | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----------|--|---------|-------------------------|--|--|-----------------------|
| 2025 | | | | | | | | |
| | Valor contabilístico do item coberto | | Valor acumulado dos ajustamentos ao valor justo na rubrica coberta | | Rubrica do balanço | Variação no valor justo do elemento coberto para a avaliação da ineficácia | Coberturas de fluxos de caixa para reservas de conversão | |
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | | | Cobertura contínua | Cobertura descontínua |
| Coberturas Justo valor | 25.254.256 | 1.498.815 | 16.258 | 29.855 | Empréstimos e | (106.059) | | |
| Risco de taxa de juro | 24.645.921 | 682.715 | 16.258 | 39.085 | adiantamentos | (149.736) | | |
| Risco cambial | 608.335 | — | — | — | | — | | |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | — | 816.100 | — | (9.230) | Carteira de ações | 43.677 | | |
| Coberturas de fluxos de caixa | — | — | — | — | Passivos financeiros ao | — | | |
| Risco de taxa de juro | — | — | — | — | custo amortizado | (2.360) | (14.160) | (2.20) |
| Risco cambial | — | — | — | — | | 4.942 | (9.974) | (2.20) |
| Risco de taxa de juro e cambial | — | — | — | — | | (2.836) | (3.220) | |
| | | | | | | (4.466) | (966) | |
| Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro | 2.437.180 | — | — | — | Instrumentos de | 8 | | |
| Risco cambial | 2.437.180 | — | — | — | capital | 8 | | 2.3 |
| | 27.691.436 | 1.498.815 | 16.258 | 29.855 | | (108.411) | (14.160) | 1 |

| Milhares de euros | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----------|--|----------|----------------------|--|--|-----------------------|
| 2024 | | | | | | | | |
| | Valor contabilístico do item coberto | | Valor acumulado dos ajustamentos ao valor justo na rubrica coberta | | Rubrica do balanço | Variação no valor justo do elemento coberto para a avaliação da ineficácia | Coberturas de fluxos de caixa para reservas de conversão | |
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | | | Cobertura contínua | Cobertura descontínua |
| Coberturas Valor Justo | 17.007.432 | 4.692.669 | 110.959 | 33.017 | Empréstimos e | 221.102 | — | — |
| Risco de taxa de juro | 16.265.688 | 3.543.102 | 110.959 | 43.102 | adiantamentos | 112.415 | — | — |
| Risco cambial | 741.744 | — | — | — | | — | — | — |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | — | 1.149.567 | — | (10.085) | Carteira de ações | 108.687 | — | — |
| Coberturas de fluxos de caixa | — | — | — | — | Passivos financeiros | — | | |
| Risco de taxa de juro | — | — | — | — | ao custo amortizado | (8.856) | (23.691) | 4.974 |
| Risco cambial | — | — | — | — | | 12.118 | (12.221) | 4.962 |
| Risco de taxa de juro e cambial | — | — | — | — | Instrumentos de | 6.057 | (6.057) | — |
| | | | | | capital | (27.031) | (5.413) | 12 |
| Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro | 2.478.176 | — | — | — | | — | 2.381 | — |
| Risco cambial | 2.478.176 | — | — | — | | — | 2.381 | — |
| | 19.485.608 | 4.692.669 | 110.959 | 33.017 | | 212.246 | (21.310) | 4.974 |

O montante acumulado dos ajustamentos dos instrumentos de cobertura do justo valor que permanecem no balanço para rubricas cobertas que deixaram de ser ajustadas por ganhos e perdas de cobertura a 31 de dezembro de 2025 é de (41) milhões de euros.

Os impactos líquidos das coberturas são apresentados na tabela seguinte:

| | Milhares de euros | | | | |
|--|--|---|---|--|---|
| | 2025 | | | | |
| | Ganhos/(perdas) reconhecidos no outro resultado global acumulado | Ineficácia da cobertura reconhecida na demonstração de resultados | Linha da demonstração de resultados que inclui a ineficácia dos fluxos de caixa | Montante reclassificado das reservas para a demonstração de resultados devido ao facto de: | |
| Transação coberta que afeta a demonstração de resultados | | | | Linha da demonstração de resultados que inclui elementos reclassificados | |
| <u>Coberturas ao valor justo</u> | | | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco de taxa de juro | | (19 309) | | | |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | | (23 960) | | | |
| | | 4.651 | | | |
| <u>Coberturas de fluxos de caixa</u> | | 726 | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | (1.281) | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco de taxa de juro | 2 360 | 539 | | (2.496) | |
| Risco cambial | (4 942) | 128 | | 4.906 | |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 2.836 | 59 | | (3.691) | |
| | 4.466 | | | | |
| <u>Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro</u> | | | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco cambial | (8) | - | | | |
| | (8) | - | | | |
| | 2.352 | (18.583) | | (1.281) | |

| | 2024 | | | | |
|--|--|---|---|---|---|
| | Milhares de euros | | | | |
| | Ganhos/(perdas) reconhecidos no outro resultado global acumulado | Ineficácia de cobertura reconhecida na demonstração de resultados | Rubrica da demonstração de resultados que inclui a ineficácia dos fluxos de caixa | Montante reclassificado das reservas para a conta de resultados devido ao facto de: | |
| Transação coberta que afeta a demonstração de resultados | | | | Linha da demonstração de resultados que inclui elementos reclassificados | |
| <u>Coberturas ao valor justo</u> | | | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco de taxa de juro | — | 3.621 | | — | |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | — | (2.622) | | — | |
| | — | 6.243 | | — | |
| <u>Coberturas Fluxos de caixa</u> | | (121) | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | 10.758 | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco de taxa de juro | (19 906) | (325) | | 25.030 | |
| Risco cambial | (4.861) | — | | (7.297) | |
| Risco de taxa de juro e cambial | 3.000 | 204 | | (6.975) | |
| <u>Coberturas de investimentos líquidos no estrangeiro</u> | | | Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros | | Margem de juros/Ganhos ou perdas em ativos/passivos financeiros |
| Risco cambial | (124) | — | | — | |
| | (124) | — | | — | |
| | (20.030) | 3.500 | | 10.758 | |

A evolução do património líquido no exercício de 2025 é apresentada na tabela seguinte:

| | Milhares de euros |
|---|--------------------------|
| Saldo no início do exercício de 2024 | (2.511) |
| <u>Coberturas de fluxo de caixa</u> | (19.906) |
| Risco de taxa de juro | (18.045) |
| <i>Transferido para resultados</i> | (25.030) |
| <i>Outras reclassificações</i> | 6.985 |
| Risco cambial | (4.861) |
| <i>Transferido para resultados</i> | 7.297 |
| <i>Outras reclassificações</i> | (12.158) |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 3.000 |
| <i>Transferido para resultados</i> | 6.975 |
| <i>Outras reclassificações</i> | (3.975) |
| Participações minoritárias | (1.667) |
| Impostos | 6.465 |
| Saldo no final do exercício de 2024 | (17.619) |
| <u>Coberturas de fluxos de caixa</u> | 2.360 |
| Risco de taxa de juro | (4.942) |
| <i>Transferido para resultados</i> | 2.496 |
| <i>Outras reclassificações</i> | (7.438) |
| Risco cambial | 2.836 |
| <i>Transferido para resultados</i> | (4.906) |
| <i>Outras reclassificações</i> | 7.742 |
| Risco de taxa de juro e de câmbio | 4.466 |
| <i>Transferido para resultados</i> | 3.691 |
| <i>Outras reclassificações</i> | 775 |
| Coberturas de Investimentos Líquidos no estrangeiro | (8) |
| Risco cambial | (8) |
| <i>Alterações no património devido a baixa na P&G</i> | - |
| <i>Outros movimentos no património</i> | (8) |
| Participações minoritárias | 5.624 |
| Impostos | (3.130) |
| Saldo no final do exercício de 2025 | (12.773) |

30. Receitas de juros

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 inclui os juros auferidos no exercício por todos os ativos financeiros, cujo rendimento, implícito ou explícito, é obtido através da aplicação do método da taxa de juro efetiva, independentemente de serem avaliados pelo seu valor justo, com exceção dos derivados de negociação; bem como as retificações de receitas em consequência de coberturas contabilísticas. Os juros são registados pelo seu montante bruto, sem deduzir, se for caso disso, as retenções fiscais efetuadas na origem.

A seguir, apresenta-se a composição da origem das receitas de juros mais significativas auferidas pelo Grupo nos exercícios de 2025 e 2024:

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| De empréstimos e adiantamentos, clientes | 6.677.029 | 6.579.761 |
| De títulos representativos de dívida | 187.913 | 152.307 |
| De empréstimos e adiantamentos, bancos centrais e entidades de crédito | 66.353 | 116.623 |
| Outros juros | 178.067 | 653.098 |
| | 7.109.362 | 7.501.789 |

A maior parte das receitas de juros foi gerada por ativos financeiros do Grupo que são mensurados pelo custo amortizado.

31. Custos com juros

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 inclui os juros vencidos no exercício por todos os passivos financeiros com rendimento, implícito ou explícito, incluindo os decorrentes de remunerações em espécie, obtidos pela aplicação do método da taxa de juro efetiva, independentemente de serem avaliados pelo seu valor justo, com exceção dos derivados de negociação; bem como as retificações de custo decorrentes de coberturas contabilísticas e o custo com juros imputável aos fundos de pensões constituídos.

A seguir, apresenta-se a composição das despesas com juros mais significativas incorridas pelo Grupo nos exercícios de 2025 e 2024:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| Depósitos da clientela | 1.086.506 | 1.322.337 |
| Dívidas representadas por títulos negociáveis | 1.354.733 | 1.745.023 |
| Passivos subordinados | 80.740 | 84.151 |
| Depósitos de bancos centrais e entidades de crédito | 728.470 | 720.885 |
| Fundos de pensões (Notas 2-q, 2-ry21) (*) | 16.242 | 16.450 |
| Passivos por locação | 8.775 | 8.869 |
| Outros juros | 44.575 | 86.033 |
| | 3.320.041 | 3.983.748 |

(*) Inclui os juros relativos a remunerações pós-emprego e outras remunerações de longo prazo de entidades espanholas no montante de 415 e 583 mil euros, respetivamente, no exercício de 2025 (476 e 554 mil euros, respetivamente, no exercício de 2024) e de entidades estrangeiras no valor de 15 244 milhares de euros (15.420 milhares de euros no exercício de 2024) - ver Nota 21.

A maior parte dos encargos com juros foi gerada por passivos financeiros do Grupo que são avaliados ao custo amortizado.

32. Resultado de entidades avaliadas pelo método da participação

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 inclui o montante dos lucros ou prejuízos gerados no exercício pelas entidades associadas e empreendimentos conjuntos, imputáveis ao Grupo.

A composição do saldo desta rubrica, a 31 de dezembro de 2025 e 2024, é a seguinte (ver Nota 12):

| | Milhares de euros | |
|--|-------------------|----------|
| | 2025 | 2024 |
| Bank of Beijing Consumer Finance Company | 4.784 | 31.909 |
| Santander Consumer Bank S.A. Polska | 36.918 | (12.576) |
| Fortune Auto Finance Co., Ltd. | 9.868 | 10.476 |
| Stellantis Insurance Europe Ltd | | 23.234 |
| Stellantis Life Insurance Europe Ltd | | 12.773 |
| Santander Consumer Multirent, S.A. | 3.700 | 2.155 |
| Stellantis Financial Services Polska | 2.588 | 1.921 |
| Outras Sociedades | (73) | (2.969) |
| | 57.785 | 66.923 |

33. Receitas de comissões

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 inclui o montante das comissões auferidas no exercício, exceto as que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva dos instrumentos financeiros, as quais estão incluídas na rubrica «Receitas de juros» das referidas demonstrações de resultados consolidadas anexas.

A composição do saldo desta rubrica da demonstração de resultados consolidada dos exercícios de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| Por serviços de cobranças e pagamentos: | | |
| Efeitos | 1.865 | 2.510 |
| Contas à ordem | 18.369 | 17.597 |
| Cartões | 73.772 | 79.987 |
| Cheques e ordens de pagamento | 36.749 | 32.828 |
| | 130.755 | 132.922 |
| Por comercialização de produtos financeiros não bancários: | 948.926 | 1.005.318 |
| | 948.926 | 1.005.318 |
| Por serviços de valores mobiliários: | | |
| Compra e venda de títulos Administração e custódia | 38.292 | 36.969 |
| Gestão de património | 758 | 882 |
| | 13.000 | 10.188 |
| | 52.050 | 48.039 |
| Outros: | | |
| Garantias financeiras | 8.984 | 8.952 |
| Comissões de disponibilidade | 7.213 | 7.874 |
| Outras comissões | 118.328 | 101.730 |
| | 134.525 | 118.556 |
| | 1.266.256 | 1.304.835 |

34. Despesas com comissões

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 reflete o montante das comissões pagas ou a pagar, acumuladas no exercício, exceto as que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva dos instrumentos financeiros, as quais estão incluídas na rubrica «Despesas com juros» das referidas demonstrações de resultados consolidadas anexas.

A discriminação do saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------|
| | 2025 | 2024 |
| Comissões cedidas por risco de assinatura | 53.054 | 38.608 |
| Comissões cedidas por cobrança e devolução de títulos | 10.888 | 10.346 |
| Comissões cedidas por cartões | 6.103 | 12.627 |
| Comissões cedidas por títulos | 33.386 | 33.266 |
| Corretagem e agentes intermediários | 70.733 | 66.703 |
| Outras comissões de colocação de seguros | 283.145 | 252.394 |
| Outras comissões | 93.025 | 64.361 |
| | 550.334 | 478.305 |

35. Ganhos e perdas associados a ativos e passivos financeiros

A discriminação do saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024, em função da origem das rubricas que a compõem, é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|---------------------|----------|
| | 2025 | 2024 |
| | Receitas/(Despesas) | |
| Ganhos ou (perdas) na baixa de ativos e passivos financeiros não avaliados ao valor justo com variações no resultado, líquidos | (8.210) | (75.728) |
| <i>Ativos financeiros ao custo amortizado</i> | (8.355) | (75.870) |
| <i>Outros ativos e passivos financeiros</i> | 144 | 142 |
| Ganhos ou (perdas) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, líquidos | (4.035) | (4.123) |
| Ganhos ou perdas por ativos financeiros não destinados à negociação, avaliados obrigatoriamente ao valor justo com variações no resultado, líquidos | - | - |
| Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros designados para valor justo com variações no resultado, líquidos | - | - |
| Ganhos ou (perdas) resultantes da contabilidade de coberturas, líquidos (Nota 29) | (6.995) | - |
| | (18.871) | 3.500 |
| | (38.111) | (76.351) |

A rubrica «Ganhos ou perdas na baixa de contas de ativos e passivos financeiros não avaliados ao justo valor com variações no resultado, líquidos — Ativos financeiros ao custo amortizado» reflete a perda na venda de carteiras de empréstimos realizada no exercício.

No exercício de 2024, a Santander Consumer Finance SA acordou a venda de créditos com garantia hipotecária cujo montante nominal ascendia a 766 021 milhares de euros, com um resultado negativo de 23 450 milhares de euros. Da mesma forma, durante o mesmo ano, o Santander Consumer Bank AS concretizou a venda de ativos de cartões de crédito cujo valor nominal ascendia a 4 012 000 mil coroas norueguesas (equivalentes a cerca de 343 817 mil euros), o resultado negativo ascendeu a 421 000 mil coroas norueguesas (equivalentes a cerca de 50 304 mil euros).

36. Diferenças cambiais (líquidas)

O saldo desta rubrica da demonstração de resultados consolidada dos exercícios de 2025 e 2024 reflete, essencialmente, os resultados obtidos na compra e venda de divisas, as diferenças decorrentes da conversão de rubricas monetárias em moeda estrangeira para a moeda funcional e as resultantes de ativos não monetários em moeda estrangeira no momento da sua alienação.

37. Outros rendimentos operacionais e outros gastos operacionais

A discriminação do saldo destas rubricas das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|-----------|
| | 2025 | 2024 |
| Outras receitas operacionais | 870.858 | 663.846 |
| Receitas de serviços não financeiros (*) | 533.553 | 427.098 |
| Outros produtos de exploração, diversos | 337.305 | 236.748 |
| Outros gastos operacionais | (594.190) | (459.440) |
| Despesas com serviços não financeiros | (334.588) | (255.837) |
| Fundo de garantia de depósitos e fundo único de resolução | (29.898) | (26.133) |
| Outros encargos de exploração, outros | (229.704) | (177.470) |
| | 276.668 | 204.406 |

(*) Incluem-se (777 800) milhares de euros a 31 de dezembro de 2025 ((722 143) milhares de euros a 31 de dezembro de 2024) correspondentes à despesa com amortização de ativos cedidos em locação operacional.

38. Despesas com pessoal

O saldo desta rubrica das demonstrações de resultados consolidadas dos exercícios de 2025 e 2024 inclui as remunerações do pessoal ao serviço, efetivo ou temporário, independentemente da sua função ou atividade, auferidas no exercício, independentemente do seu conceito.

A composição dos gastos com pessoal a 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

| | Milhares de euros | |
|---|-------------------|---------------|
| | 2025 | 2024 |
| Salários e vencimentos | 711.294 | 714.424 |
| Segurança Social | 116.959 | 117.906 |
| Dotações para os fundos de pensões (Nota 21) (*) | 8.919 | 8.483 |
| Contribuições para fundos de pensões de contribuição definida (Nota 21) | 44.242 | 44.687 |
| <i>Contribuições de planos - entidades espanholas</i> | <i>3.991</i> | <i>3.922</i> |
| <i>Contribuições para planos - entidades estrangeiras</i> | <i>40.250</i> | <i>40.765</i> |
| Outras despesas com pessoal | 83.140 | 79.428 |
| Indemnizações | 6.965 | 3.486 |
| | 971.519 | 968.414 |

(*) Dos quais:

- 247 mil euros no exercício de 2025 (259 mil euros no exercício de 2024) correspondem ao «Custo dos serviços do período corrente de remunerações pós-emprego de prestação definida - entidades espanholas» (ver Notas 2-ry21).
- 5.684 mil euros no exercício de 2025 (5.971 mil euros no exercício de 2024) correspondem ao «Custo dos serviços do período corrente de remunerações a longo prazo e remunerações pós-emprego de benefício definido — Alemanha» (ver Notas 2-ry21).
- 2 979 mil euros no exercício de 2025 (2 245 mil euros no exercício de 2024) correspondem ao «Custo dos serviços do período corrente de remunerações de longo prazo e remunerações pós-emprego de benefício definido — restantes entidades estrangeiras» (ver Notas 2-ry 21).
- 9 mil euros no exercício de 2025 (8 mil euros no exercício de 2024) correspondem ao «Custo dos serviços do período corrente de remunerações de longo prazo de prestação definida - entidades espanholas» (ver Notas 2-s e 21).

O número médio de colaboradores do Grupo nos exercícios de 2025 e 2024, distribuído por categorias profissionais, foi o seguinte:

| | Número médio de colaboradores | |
|------------------------------|-------------------------------|--------|
| | 2025 | 2024 |
| Banco: | | |
| Altos cargos | 37 | 41 |
| Quadros Intermédios | 226 | 237 |
| Funcionários administrativos | 779 | 834 |
| | 1.042 | 1.112 |
| Outras sociedades | 10.339 | 10.740 |
| | 11.381 | 11.852 |

A 31 de dezembro de 2025, o número médio de colaboradores do Grupo com deficiência era de 287 colaboradores (327 colaboradores a 31 de dezembro de 2024), sendo esta deficiência igual ou superior a 33% em Espanha.

A distribuição funcional e por género do número de colaboradores do Grupo a 31 de dezembro de 2025 e 2024 é apresentada a seguir:

| | 2025 | | | 2024 | | |
|--------------------------|--------|--------|----------|--------|--------|----------|
| | Total | Homens | Mulheres | Total | Homens | Mulheres |
| Altos cargos | 82 | 61 | 21 | 89 | 65 | 24 |
| Comandantes Intermédios | 2.110 | 1.316 | 794 | 2.161 | 1.364 | 797 |
| Administrativos e Outros | 8.992 | 4.313 | 4.679 | 9.347 | 4.464 | 4.883 |
| | 11.184 | 5.690 | 5.494 | 11.597 | 5.893 | 5.704 |

A 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração do Banco era composto por 14 conselheiros, dos quais quatro eram mulheres (13 conselheiros a 31 de dezembro de 2024, dos quais quatro eram mulheres).

As relações laborais entre os colaboradores e as diferentes sociedades do Grupo estão reguladas nos respetivos acordos coletivos ou normas afins.

A 31 de dezembro de 2025 e 2024, determinados colaboradores de sociedades subsidiárias do Grupo são beneficiários dos planos de remuneração descritos na Nota 5.